01281

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
20 ABR. 2014
CASCAIS

Anexo 77 - CMC: Proposta n.º 76/2012, de 23 de janeiro – Ponderação dos Resultados da Conferência de Serviços

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

5.2

. 01282

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Data: **2012 | 01 | 23**

Proposta n.º 16 **| 2012**

Pelouro: **Planeamento do Território**

Assunto: **Proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - Ponderação dos Resultados das Conferências de Serviços da Proposta de Plano e da delimitação da REN do Plano**

CONSIDERANDO QUE:

a) A elaboração do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) foi deliberada em reunião pública camarária através da proposta n.º 36/2006, de 30 de janeiro, alterada pela proposta n.º 367/2006, de 26 de abril;

b) A 7 de março de 2006, o Município de Cascais e a Alves Ribeiro, S.A. (ARSA) celebraram um Protocolo para a implementação do PPERUCS que tem por objeto regular os termos da colaboração da ARSA na elaboração do PPERUCS;

c) A 4 de julho de 2011, o Município de Cascais deliberou a aprovação da Revisão dos Termos de Referência do PPERUCS e a abertura do período de participação preventiva para a formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos da proposta n.º 628/2011;

d) Também a 4 de julho de 2011, o Município de Cascais deliberou o envio da Proposta de Plano à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) para promoção da Conferência de Serviços, conforme proposta n.º 630/2011;

e) As conferências de serviços tiveram lugar a 18 de Outubro de 2011, com a CCDR-LVT, com as entidades representativas dos interesses a ponderar;

Deliberação

CÂMARA MUNICIPAL
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

a) Após as conferências de serviços a CCDR-LVT enviou à CMC as atas e respetivos pareceres, através dos ofícios com os seguintes registos E-Geral 2011/17321, de 10 de novembro, E-Geral 2011/18194, de 25 de novembro e E-Geral 2011/19052, de 14 de dezembro, que constituem anexo à informação abaixo mencionada;

b) Os serviços analisaram e ponderaram todos pareceres emitidos conforme informação com o registo n.º I-CMC 2011/20275, de 13 de dezembro, que faz parte integrante da presente proposta;

c) Da ponderação resultou a necessidade de a câmara promover reuniões de concertação com as entidades que discordaram de algumas das opções da proposta de plano, apontam-se orientações por forma a obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal aprove a ponderação que consta do documento com o registo n.º I-CMC 2011/20275, de 13 de dezembro, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, a Câmara promova reuniões de concertação com as seguintes entidades:
   - CMC / CCDR-LVT, LNEG, IGP;
   - CMC / CCDR-LVT, ARH-Tejo;
   - CMC / IDP;
   - CMC / EP.

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Deliberação

Aprovado com 1 abstenção do Sr. Vereador Pedro Lopes de Pendência da CDU, que efectuou declaração de voto.

Cascais
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

D-TMC 2011/2025 - 01283
2011-12-13
(cont.)

DPT – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
20 ABR. 2014
CASCAIS

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto: Análise à ARQ das Compromissos de Serviços do PDERUS e à REN do Cabo Raso

À D.DAU

Remeto-lhe a presente informação para o conhecimento do D.DAJ (de 10/JAN/2012), conforme lhe solicitado, bem como a D-DMC-2012/885, de 12/JAN (c/ proj. anexado) para sua análise.

Depois muito agradecia que após tomar conhecimento, para que a análise e ponderação à cota dos compromissos de Serviços do PDERUS e da REN, se encontrem em

Condições de serem submetidas à Assembleia.

12.1.2012

Ex.mo Presidente,
Concordo, à sua consideração.
Cascais 12/01/2012
Diogo d'Orey Capucho
Director Municipal
Prezamos com
Respeito.
Carlos Carreiras
12/01/13
Presidente

(cont.) → dar voz as questões que importa ponderar tendo em vista o desenvolvimento do plano. Lisboa 23/12/2011

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPT | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

Diogo d'Oliveira Carvalho
Director Municipal

I-CMC/2011/20275

2011-12-13

PARECER | INFORMAÇÃO

Ao Sr. D. DRGU

DE: Grupo de trabalho do PPERUCS — Informação em anexo

PARA: João Montes Palma, C.DORT; Eugénio Rosa, C.DPIE

C/C:

ASSUNTO: Análise à Ata da Conferência de Serviços do PPERUCS

Nº DE PÁGINAS: 99 + Anexos

DATA: 2011.12.13

NOSSA REFERÊNCIA: I-CMC-2011/20275

VOSSA REFERÊNCIA:

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS RECEBIDO 23 JAN. 2012 O DIRECTOR DO DAJ

ANTÓNIO DA MOTA LOPES

2012/01/10

DORT | DPT:

C.DORT / C.DPIE

SR. D.DPT, CONCORDA-SE COM A ANÁLISE E PARECER APRESENTADOS, OS QUAIS ENGLOBAM AS OPINIÕES DE AMBAS AS DIVISÕES.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

João Montes Palma
JOÃO MONTES PALMA, Arq.º
Chefe da DORT

Eugénio Lopes Rosa
Engº Civil
2011-12-16

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS RECEBIDO 28 ABR. 2014

Ao/ D. DPIE

Remeto a V/ Dª. a informação técnica referente à Conferência de Serviços do PPERUCS, para efeitos de audiência prévia. Para os seus efeitos.

Despacho:

Ao DAJ

para análise e parecer quanto ao ponto anulado:

- A22, A23, A41, A42, A43, A45, A47, A49, A55, A58, O2, W1, W2.

Envie-me uma avaliação global

Relembro que já pode iniciar as minutas de Contrato

1. INTRODUÇÃO

A presente informação reporta-se à análise técnica dos documentos registados como E-2011/17321, de 10 de novembro, E-2011/18194, de 25 de novembro e, nesta versão revista, ainda E-2011/19052, de 14 de dezembro, referentes à Ata da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul

13.12.12
VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

. 01284

(PPERUCS), e à Ata da Conferência de Serviços da REN para a área do Plano, incluindo todos os pareceres das entidades intervenientes e a referência àquelas que, embora convocadas pela CCDR-LVT, não emitiram parecer no âmbito das respetivas competências.

Esta análise consubstancia - uma síntese dos pareceres de cada entidade, complementada com uma informação técnica sobre as implicações de cada um na proposta do PPERUCS e um esboço da metodologia a adotar, a fim de suportar a tomada de decisão sobre as opções a consagrar na proposta de plano a submeter a discussão pública.

No quadro que se segue apresenta-se um sumário do elenco de entidades e dos respetivos pareceres face às propostas de Relatório Ambiental e de Plano de Pormenor apresentadas pela Câmara Municipal de Cascais para Conferência de Serviços.

Cód.	Sigla	Parecer ao Relatório Ambiental (ERAE)	Parecer ao Plano de Pormenor (ERIP)	Registo/data
A	CCDR-LVT	Desfavorável	Desfavorável	E-17321/2011-11-10
B	ARH Tejo	Condicionado	Condicionado	E-18194/2011-11-25
C	ANACOM	-	Favorável	E-17321/2011-11-10
D	AFN	[não emitiu parecer]	Condicionado	E-19052/2011-12-14
E	ANPC	[não emitiu parecer]	[não emitiu parecer]	-
F	ARS-LVT	Favorável	Favorável	E-17321/2011-11-10
G	CRSS-LVT	-	[não emitiu parecer]	-
H	DGAE	-	Favorável	E-17321/2011-11-10
I	DRAP-LVT	Favorável	Favorável	E-17321/2011-11-10.
J	DRC-LVT	[não emitiu parecer]	[não emitiu parecer]	E-17321/2011-11-10
K	DRE-LVT	-	Favorável	E-17321/2011-11-10
L	EDP	-	Condicionado	E-19052/2011-12-14
M	EP	Condicionado	Condicionado	E-18194/2011-11-25
N	IDP	-	Desfavorável	E-17321/2011-11-10
O	IGESPAR	Favorável	Condicionado	E-17321/2011-11-10
P	IGP	-	Desfavorável	E-17321/2011-11-10
Q	INAG	[não emitiu parecer]	[não emitiu parecer]	E-19052/2011-12-14
R	INIR	-	Condicionado	E-17321/2011-11-10
S	LXG	-	Condicionado	E-17321/2011-11-10
T	LNEG	Condicionado	Condicionado	E-17321/2011-11-10
U	MDM	-	Condicionado	E-17321/2011-11-10
V	PATRIARC	-	Favorável	E-17321/2011-11-10
W	REFER	-	Condicionado	E-17321/2011-11-10
X	SANEST	-	Condicionado	E-17321/2011-11-10
Y	TP	-	Condicionado	E-17321/2011-11-10

De seguida desenvolvem-se os conteúdos referentes a cada uma das entidades.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

2. DA CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS DO PLANO DE PORMENOR

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

LISTAGEM DAS QUESTÕES ELENCADAS PELAS ENTIDADES

A. CCDR-LVT — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

A.1. [Pg. 2, § 2 – da A.A.] – "[...] Conclui-se haver aspetos a contemplar e a aprofundar. Ganha aqui importância o aprofundamento necessário da avaliação quanto aos riscos inerentes à proximidade do mar e à ausência de uma abordagem devidamente fundamentada e sustentadora da proposta de ordenamento neste âmbito [...]."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. No momento da decisão de qualificação do Plano à AAE já se encontravam definidos os seus objetivos estratégicos. No que confere à definição do âmbito de avaliação, a CCDR-LVT emitiu o seu parecer ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão em 3/7/2009, e em matéria de riscos, apesar de a CMC ter considerado inicialmente no documento um FCD Riscos Ambientais, alterou-o com vista a atender o solicitado pela entidade — "considera-se que não deverá representar um fator autónomo, mas sim integrar o FCD Qualidade Ambiental". Estranha-se agora a posição da CCDR-LVT, atendendo a que em matéria de riscos nada mais foi referido no parecer, nem tão pouco a preocupação de no procedimento de AAE ser considerada a proximidade ao mar. Parece-nos, salvo melhor opinião, que esta questão deveria, isso sim, ter sido referida no parecer ao Relatório dos FCD, no âmbito das competências da CCDR-LVT enquanto entidade com responsabilidades ambientais específicas.

Parecer DPGU:

Concordo com a informação do DPT neste ponto (durante a ~~discussão~~ pública deverá ~~ser~~ ~~assunto~~ a ~~questões~~ da minha parte sempre face à informação do DPTT). DL

Decisão:

A.2. [Pg. 2, § 2 – da A.A.] – "[...] Acrescem ainda questões ao nível dos critérios e indicadores de avaliação, dos factores críticos para a decisão definidos na fase anterior, bem como a identificação e caracterização dos efeitos sobre as várias componentes do sistema natural e funcional instalado, por forma a clarificar a ponderação subjacente às opções de planeamento e os mecanismos de monitorização durante a execução do plano. [...]".

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Não se compreende esta observação "Acrescem ainda questões ao nível dos critérios e indicadores de avaliação, dos fatores críticos para a decisão definidos na fase anterior" quando o Parecer n.º 115518-201110-/-00107-DSOT/DGT refere, a respeito da inclusão das orientações ao Relatório dos FCD, "Verifica-se que foram na generalidade acolhidas as sugestões da CCDR quanto aos objetivos de sustentabilidade e os Indicadores definidos".

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.3. [Pg. 2, § 3 – da A.A.] – "A CCDR-LVT considera que o documento apresentado deve ser reformulado e aprofundado, conforme detalhe de análise exposto no Parecer n.º 115518-201110-/-00107-DSOT/DGT anexo."

Informação DPT:

Colhe na generalidade, salvo as questões abaixo identificadas, no âmbito da análise ao mencionado parecer.

Parecer DPGU:

Concordo, DL.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

A.4. [Pg. 3, § 3 – Do RJIGT] - "[...] registe-se que a Área de Proteção Terrestre ao POOC não constitui servidão ou restrição, pelo que deverá ser retirada da Planta de Condicionantes- Proposta (n.º 010.0) [...]. "

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

Parecer DPGU:

Concordo.

Decisão:

A.5. [Pg. 3, § 3 – Do RJIGT] – "[...] a Planta de Condicionantes do PP não identifica esta restrição de utilidade pública. Não obstante a delimitação da RAN em sede de PMOT constituir matéria da competência da DRAP-LVT, regista-se o disposto no Artigo 10º do regime jurídico da RAN - D.L. n.º 73/2009, de 31 de Março- onde se refere: "*Não integram a RAN as áreas ou solos que integrem perímetro urbano identificado em plano municipal de ordenamento do território* ... [...]"

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Nas condicionantes futuras a RAN não vigora na área do Plano.

Parecer DPGU:

Concordo.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
29 ABR. 2014
CASCAIS

A.6. [Pg. 3, § 8 - Do Regulamento] - "Artigo 2.º - Corrigir. Segundo o PDM em vigor, uma faixa da área do plano recai em Espaço canal";

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.7. [Pg. 3 § 8 - Do Regulamento] - "Artigo 4.º (n.º 2) - Deve ser referido o que sofreu alterações no PDM em vigor."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Designadamente, a delimitação da RAN deixa de vigorar e verificam-se alterações ao nível de outras servidões e restrições de utilidade pública com expressão na planta de condicionantes do PDM em vigor para a área do plano.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
23 JAN. 2014
CASCAIS

A.8. [Pg. 3, § 8 - Do Regulamento] - "Artigo 9.º - No que às disposições constantes do seu articulado diz respeito, entendemos dever mencionar que o disposto neste artigo não se nos afigura fazer sentido constar do regulamento, reconhecendo-se que possa tão somente ter como efeito útil a divulgação desse facto."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

CÂMARA MUNICIPAL
28 ABR. 2014
CASCAIS

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.9. [Pg. 3, § 8 - Do Regulamento] - "Artigo 10.º- (cf. apreciação no ponto a.4)";

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que a norma é explícita, na medida em que exemplifica qual o acabamento que deve ser aplicado no pavimento, recorrendo ao tipo "betuminoso modificado de borracha (BMB)".

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.10. [Pg. 3, § 8 - Do Regulamento] - "Artigos 14.º e 15.º- (cf. apreciação no ponto a.2)";

Informação DPT:

Colhe tecnicamente, sem prejuízo de se considerar que não existe desconformidade entre o PP e o regime jurídico da REN, no articulado pode constar uma norma que condicione a execução (dos passeios, vias pedonais e caminhos do parque urbano), aos requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, e na Portaria n.º 1356/2008, de 28 de novembro.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.11. [Pg. 3, § 8 - Do Regulamento] - "Artigo 24.º- A área terrestre de proteção ao POOC não constitui servidão ou restrição";

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

Parecer DPGU:

Concordo. DL

Decisão:

A.12. [Pg. 3, § 8 - Do Regulamento] - "Artigo 79.º (n.º 2) A dotação de estacionamento para equipamentos não decorre da Portaria n.0 216-B/2008";

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 23 JAN. 2014 CASCAIS

Parecer DPGU:

Concordo. PL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

A.13. [Pg. 4 - Do Regulamento] - "Artigo 93.º- altera como e onde?"

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Promove uma alteração por adaptação ao PDM, nos termos do artigo 97.º do RJIGT.

Parecer DPGU:

Concordo. PL.

Decisão:

A.14. [Pg. 4, § 7 e 8 - Da REN] – "[...] A extensão da ZAC é semelhante nas duas margens o que suscita alguma estranheza na medida em que a variação das cotas do terreno é bastante mais acentuada na margem direita do que na margem esquerda. [...] a largura da ZAC é muito próxima dos 10m, não ultrapassando portanto a servidão do domínio hídrico. Aparentemente esta circunstância resulta do alargamento do leito do rio, julgando-se contudo que esta questão deve ser clarificada."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Esta situação deverá ponderada através duma aferição da modelação adotada no estudo hidráulico/hidrológico.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

A.15. [Pg. 4, § 10 e 11 - Da REN] – "Encontrando-se o terreno numa condição perfeitamente natural, poderia parecer desnecessária qualquer intervenção na linha de água. [...] a impermeabilização do solo resultante das obras de edificação previstas para o local vai condicionar a infiltração das águas conduzindo ao aumento do escoamento superficial, sendo expectável o aumento do volume de água que drena para a linha de água. Neste contexto, pode-se perceber que haja necessidade de se fazer alguma intervenção na linha de água [...]."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A regularização da ribeira é uma opção da proposta de plano, visando a regularização hidráulica dos solos onde se propõe implantar o parque urbano (incluindo a reformulação dos campos do Grupo Sportivo de Carcavelos) cujas limitações à utilização se pretende que sejam reduzidas à expressão mínima, mesmo em condições de cheia. Contudo, a verificação dos condicionalismos de infiltração e os efeitos do aumento de escoamento superficial deverá ser clarificada na memória descritiva do estudo hidráulico/hidrológico. Os coeficientes a adotar para efeitos do balanço devem atender a solução transformada, isto é, à impermeabilização na envolvente resultante do Plano.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RETORNO
23 JAN. 2014
CASCAIS

A.16. [Pg. 5, § 2 - Da REN] – "[...] A eventual alteração da ZAC delimitada na carta de REN em vigor deverá ser consubstanciado em estudo hidrológico/hidráulico definido para um período de retomo de 100 anos [...] "

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente, a situação contemplada na proposta está consubstanciada em estudo hidrológico/hidráulico definido para um período de retorno de 100 anos. Contudo, deverá proceder-se à verificação desta situação e clarificar no estudo hidráulico/hidrológico, em particular, a modelação adotada para o dimensionamento para o período de retorno de cheia T100 e a metodologia adotada, em face dos cálculos obtidos, para a delimitação da ZAC.

CÂMARA MUNICIPAL
RETORNO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Parecer DPGU:

Decisão:

A.17. [Pg. 5, § 3 e 4 - Da REN] – "[...] No caso de se confirmar a necessidade de intervir na linha de água, seja encontrada uma solução que garanta a permeabilidade do leito do curso de água e a minimização da sua artificialização. [...] importa assegurar que a passagem subterrânea sob a EN 6 tem a dimensão necessária ao escoamento das águas [...]".

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Há necessidade efetiva de intervir na linha de água e ambas as situações foram salvaguardadas no Estudo Hidráulico/Hidrológico. A solução transformada proposta no Plano assentou nestas premissas: permeabilidade do leito do curso de água, minimização da sua artificialização e a garantia do escoamento na passagem sob a EN6. A memória descritiva do anteprojeto do Parque Urbano permite clarificar as questões apontadas, admitindo-se a hipótese de não ter havido, por parte da CCDR-LVT, uma análise cuidada do estudo hidráulico e do anteprojeto do parque urbano, documentos que integram

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

a proposta de plano. A passagem hidráulica sob a EN 6 está assegurada, importando contudo observar a questão da "dimensão necessária ao escoamento das águas em situação de máxima cheia [...]", face ao parecer do LNEG mais adiante mencionado e analisado.

Parecer DPGU:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.18. [Pg. 5, § 5 e 6 - Da REN] – "[...] Não inclui o troço final da ZAC constante na carta em vigor que é coincidente com o parque de estacionamento previsto no POOC Cidadela - Forte S. Julião da Barra [...] decorre do facto do troço final da linha de água estar coberto [...] deverá ser a ARH a confirmar, ou não, este entendimento."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Efetivamente o troço final da linha da água encontra-se "coberto". A delimitação da REN proposta pela CMC foi instruída de acordo com o documento "Harmonização de definições e critérios de delimitação para as várias tipologias de áreas integradas em REN" elaborado pelo Secretariado Técnico da CNREN em Setembro de 2009, e disponibilizado pela CCDR-LVT.

Parecer DPGU:

Decisão:

A.19. [Pg. 5, § 9 e 10 - Da REN] – "[...] Deve ser ponderada a integração de uma faixa terrestre de protecção costeira que, delimitada a partir da Linha Máxima de Praia Mar

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

de Águas Vivas Equinociais se estenda para o interior numa extensão adequada [...] de acordo com o projecto de Orientações Estratégicas da REN a faixa terrestre de protecção costeira deve incluir a margem das águas do mar [...] e assumir uma largura igual ou superior a 100m. [...] "

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Sem prejuízo de esta faixa terrestre de proteção costeira não estar contemplada no PDM, nem no PROTAML, mas nas orientações Estratégicas da REN, documento que ainda não foi objeto de publicação, a proposta poderá ser reformulada nesse sentido.

Parecer DPGU:

Concordo que a proposta seja reformulada tendo por base a altaração da faixa terrestre de proteção ~~proteção~~ publicada no POOC, passando de 50 para 100 metros. DL.

Decisão:

A.20. [Pg. 5, § 12 - Da REN] - "Neste contexto [...] uma vez que as áreas de REN não podem ser fraccionadas, os lotes terão que ser reconfigurados podendo ser necessário reduzir os índices de construção previstos nesta proposta."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Entende-se que a redefinição dos lotes deverá ocorrer apenas quando assim se justifique, atendendo à questão do não fracionamento da REN. Quanto à redução dos índices é uma decisão que compete ao executivo municipal, extravasando a competência técnica.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS
01290

A.21. [Pg. 6, § 1 - Da REN] – "Entende-se que um eventual decréscimo dos índices de construção, que conduza à diminuição da cércea dos edifícios, ou mesmo à diminuição da densidade de ocupação na frente de costa, pode promover uma proposta de ocupação mais adequada às características do território em causa";

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Tratam-se de opções urbanísticas da Câmara, enquadradas nos IGT em vigor e sufragadas através dos Termos de Referência do PPERUCS. A CCDR-LVT questiona as opções urbanísticas da CMC, as quais respeitam, na generalidade, as disposições do PDM e do POOC, indicando o caminho para uma solução que promova a diminuição global dos parâmetros urbanísticos, sem qualquer suporte legal. Porém esta questão encontra-se diretamente ligada à anterior e como tal depende de decisão política.

Parecer DPGU:

Cumpra-se. DL.

Decisão:

A.22. [Pg. 6, § 4 a 7 - Da REN] – "[...] O D.L. n.º 302/90, que mais recentemente veio a ser referido na Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC) [RCM n.º 82/2009, de 8/9] e que define os princípios a observar na ocupação do litoral (faixa costeira de 2km) [...] M11 · Integrar no quadro dos instrumentos de gestão territorial a problemática da gestão integrada das zonas costeiras [...] a aplicação dos princípios de ordenamento constantes no DL n.º 302/90, devem ser numa primeira etapa os adoptados para a zona costeira agora definida, assumindo-se o princípio da precaução /prevenção e impondo-se a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas."

Informação DPT:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

O Decreto-Lei n.º 302/90, de 28 de Outubro, estabeleceu um conjunto de princípios para observar na ocupação, uso e transformação da faixa costeira, que eram aplicáveis diretamente "na ausência de planos que contemplem estes aspetos e enquanto eles não existirem" conforme consta do seu preâmbulo. Com a aprovação do PDM, e do POOC – Cascais Cidadela Forte S. Julião da Barra, são as regras contidas nestes instrumentos, que já concretizam os aludidos princípios, que regulam a ocupação, uso e transformação da área do PPERUCS. Relativamente à Resolução de Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 8 de Setembro, que aprovou a Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC) "a qual deve garantir a proteção e requalificação do litoral, o seu desenvolvimento económico e social, bem como a coordenação de políticas com incidência na zona costeira," tem a natureza de um plano sectorial, que estabelece um conjunto de princípios que serão concretizados e harmonizados com outros princípios com expressão territorial. Sem prejuízo da proposta em apreço atender aos princípios orientadores da ENGIZC, a concretização e ponderação desses princípios será feita no âmbito do PDM e através da revisão/fusão do POOC Cidadela São Julião da Barra, do POOC Alcobaça-Mafra e do POOC Sintra-Sado, dando origem a um único plano especial, "com o objectivo de contribuir para uma zona costeira ordenada, sustentável, segura e competitiva, assente numa gestão responsável e adaptativa que envolva os vários níveis da Administração", no quadro dos princípios orientadores da ENGIZC, conforme Despacho n.º 9166/2011, de 24 de Maio.

Esta matéria deverá ser melhor analisada e informada pelo corpo jurídico que integra a equipa técnica do PP, a fim de melhor suportar a decisão.

Parecer DPGU: Face aos motivos substanciais alegados pela CCDR para o seu parecer desfavorável à dúvida quanto à aplicação, ou não, dos princípios estabelecidos no DL 302/90 deve ser realizada pelo DAJ e pelo Dr. João Pereira Reis – designado há pouco dias como Advogado da Câmara neste processo.

Decisão: A proposta do PPERUCS remetida à conferência de serviços teve como pressuposto a não aplicação do DL 302/90. VSSE. mas sim do PDM-Cascais e do POOC Cidadela S. Julião,

A.23. [Pg. 6, § 8 - Da REN] – "No que se refere ao PROT, sabe-se que o plano em vigor já prevê um conjunto de medidas específicas para o Litoral, incumbindo aos IGT a identificação dos recursos e valores da orla costeira, assim como o estabelecimento

situação contestada nesta oportunidade pela CCDR-LVT.

DL,

Ao DAJ para análise e parecer.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

de regras de ordenamento consentâneas com os princípios do D.L. n.º 302/90 nomeadamente o impedimento da ocupação em mancha contínua ao longo da linha de costa [...] ".

Informação DPT:

A alegação que a proposta de Plano não cumpre o PROTAML e o DL n.º 302/90, nomeadamente no que respeita à *ocupação em mancha contínua ao longo da linha de costa,* é, quanto a nós, uma clara deturpação desse conceito e da proposta urbanística apresentada. De facto, a frente da área de intervenção, junto à Av. Marginal, está totalmente ocupada com os estacionamentos públicos de apoio à praia previstos no POOC, e agora concretizados neste Plano, não apresentando qualquer tipo de construção. Apenas numa segunda faixa, paralela e distanciando-se mais de 50m em relação àquela avenida, se desenvolvem três edifícios no extremo poente e dois no extremo nascente, separados por um Parque Urbano estruturante, e possuindo todos eles generosas áreas verdes privativas. Em termos quantitativos, numa frente de terreno com cerca de 750m apenas cerca de 120m (a cerca de 75m de distancia da Av. Marginal) são de frente construída, num primeiro plano, passando para 355m (a cerca de 130m de distancia da Av. Marginal) num segundo plano, dado a configuração dos edifícios apresentar uma menor implantação/volumetria junto ao litoral e uma maior implantação/volumetria no interior (numa materialização do conceito de "cunha", referido no POOC), com os espaços remanescentes a apresentarem usos de espaços verdes públicos ou privados. Em síntese, o modelo de ocupação apresenta um conjunto de cinco edifícios de expressão singular, com menor carga de implantação, impermeabilização e volumetria junto ao litoral, bem integrados no território através, nomeadamente, de amplas zonas verdes. Acresce ainda, que os edifícios em causa e as parcelas onde eles se inserem são objeto de modelação de terreno visando a minimização de eventuais impactos.

Esta questão é, à semelhança da anterior, uma matéria que deverá ser submetida à melhor opinião técnica do corpo de juristas do PP.

Parecer DPGU:

(IBET/A22) A consideração do DAJ e do Dr. João Pereira Reis. DL

Decisão:

15.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

A.24. [Pg. 7, § 4 - Da REN] – "[...] estão previstos caminhos pedonais que atravessam a ZAC e a Ribeira de Sassoeiros, o que não se considera incompatível com o regime jurídico da REN, desde que os projectos de execução dêem cumprimento ao requisitos e condicionalismos previstos no D.L. n.º 166/2008 de 22/08 e à Portaria n.º 1356/2008 de 28/11 [...] "

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Acrescentar uma norma no regulamento que estabeleça que os projetos de execução dos passeios, vias pedonais e caminhos devem cumprir os requisitos previstos no DL n.º 166/2008, de 22/08 e à Portaria n.º 1356/2008, de 28/11.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.25. [Pg. 7, § 5 - Da REN] – "[...] Afigura-se desejável que os artigos 14º e 15º do Regulamento (que dispõem sobre os caminhos pedonais e cicláveis) sejam mais específicos no sentido de melhor acautelarem o cumprimento do regime jurídico da REN."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. A resposta dada à questão anterior já acautela esta preocupação.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

. 01292

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
20 ABR. 2014
CASCAIS

A.26. [Pg. 7, § 6 e 7 - Da REN] – "[...] Verifica-se que este zonamento colide com o n.º 1 do artigo 26.º do DL n.º 166/2008, de 22/08 segundo o qual as áreas integradas na REN podem ser incluídas em operações de loteamento, desde que não sejam objeto de fracionamento (...). Assim, parece haver necessidade de reconfigurar o lote questão."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Atento o parecer da ARH, que considera que no âmbito da "proposta de REN não deve ser aplicada uma faixa de servidão à levada ou canal artificial, tal como se aplica às linhas de água, por esta ser uma infraestrutura de rega", esta área fica excluída da REN, não havendo necessidade de reformular os limites da Parcela 14. Porém há que confirmar esta questão face à Ribeira.

Parecer DPGU:

Ignorado. DL.

Decisão:

A.27. [Pg.7, §.8 – da REN] - *Acresce que de acordo com o mesmo artigo* [nota: art.26 do D.L. 166/2008 de 22/08] *as áreas integradas na REN podem ser consideradas para efeitos de cedências destinada a espaços verdes públicos e de utilização coletiva, não sendo contabilizadas para o cálculo da edificabilidade.*

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A edificabilidade prevista no PPERUCS respeita integralmente os Termos de Referência aprovados pelo município. Consequentemente, as áreas integradas na REN nunca foram consideradas para o cálculo da edificabilidade.

Parecer DPGU:

Ignorado. DL.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

A.28. [Pg. 7, § 9 - Da REN] – "[...] De acordo com o Artigo 68.º do Regulamento do PP está previsto alargamento da passagem pedonal existente sob a marginal para 12m, o que se afigura excessivo".

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. O alargamento da passagem sob a marginal resulta da intervenção proposta no âmbito do anteprojeto do parque urbano e assentou no estudo hidráulico/hidrológico onde assume, cumulativamente com a função pedonal, a função hidráulica de laminação de caudais da ribeira numa situação de cheia T100, bem como o enquadramento e valorização da fruição do espaço público.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.29. [Pg. 7, § 10 - Da REN] – "Planta de Condicionantes: Verifica-se que a REN vem identificada na Planta de Condicionantes, devendo contudo ser integrada na legenda a referência ao leito de curso de água."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

A.30. [Pg. 7, § 11 - Da REN] – "Planta de Condicionantes: [...] delimitação da faixa terrestre de proteção costeira [...]."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

Parecer DPGU: Concordo, Mapinho

Decisão:

A.31. [Pg. 7, § 12 - Da REN] – "Estrutura Ecológica Urbana: [...] a delimitação da faixa terrestre de proteção costeira, a mesma deve, [...] integrar a Estrutura Ecológica Urbana."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

Parecer DPGU: Concordo. Mapinho.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

A.32. [Pg. 8, § 1 – da REN] – "Em suma, a apreciação realizada pela CCDR-LVT no âmbito da REN concluiu nada haver a obstar à alteração do traçado do leito do curso de água. De igual modo, nada tem a obstar à alteração da delimitação da Zona Ameaçada pelas Cheias (ZAC), de acordo com estudo hidrológico/hidráulico, considerando um período de retomo de 100 anos, que mereça a aceitação da entidade competente. Contudo, tendo-se verificado que a frente de costa da área afecta ao plano não se encontra integrada na REN e à semelhança do Quadro Regional da REN da AML, a CCDR-LVT considera que deveria ser delimitada uma faixa terrestre de protecção costeira no sentido e virem a se assegurados os objectivos de salvaguarda dos valores ecológicos e de prevenção do risco consignados no regime jurídico da REN."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Parecer DPGU:

Amado. Mapulto

Decisão:

A.33. [Pg. 8, § 2 – da REN] – "Atenta a avaliação realizada, a CCDR-LVT considera não estarem reunidos os requisitos de conteúdo e de instrução adequados à sequência do processo, não estando a proposta de delimitação da REN em condições de ser aceite."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Contudo importa, nesta sede, frisar que as alterações a introduzir à REN deverão espelhar as decisões que venham a ser tomadas, ao longo deste documento.

Parecer DPGU:

Amado. M

CÂMARA MUNICIPAL REGISTO 23 JAN. 2012 CASCAIS

- 01294

CÂMARA MUNICIPAL REGISTO 28 ABR. 2014 CASCAIS

Decisão:

A.34. [Pg. 8 e 9, § 9 e 2, respetivamente - Do RGR] – "O entendimento da CCDR-LVT relativamente à figura de "corredor de protecção acústica" tem sido reiteradamente transmitido à CMC no âmbito da apreciação dos diversos planos de pormenor do concelho [...] Assim, e mantendo-se o entendimento acima referido relativamente à figura de "corredores de protecção acústica, considera-se adequada a não classificação destas áreas, muito embora se entenda que essa opção, não obstante baseada em critérios de qualidade acústica, deveria coincidir com os limites da categoria de espaço correspondente."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. No que confere à não classificação destas áreas e à estratégia de classificação adotada para o Concelho, resulta de situação debatida com a CCDR-LVT no âmbito da reunião de concertação dum outro PP. No PPERUCS foi adotada a mesma metodologia de outros planos já aprovados pelo município e publicados.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.35. [Pg. 9, § 3 - Do RGR] – "Relativamente ao Parque Urbano, e apesar de a faixa de incumprimento não ser significativa, considera-se que a opção de não classificação desta zona não se encontra coerente com o uso de recreio e lazer desta categoria de espaço, pelo que se sugere a sua definição como Espaço de Protecção e

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

Enquadramento ou, em alternativa, a adopção de medidas de minimização adicionais que permitam reduzir a faixa de incumprimento da Av. Ten Coronel Melo Antunes (nascente) e da EN 6-7."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Para a faixa de incumprimento foi delimitado um corredor de proteção acústica, demonstrando-se incompatível com o uso de recreio e lazer da proposta.

Parecer DPGU:

Concordo. DK.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.36. [Pg. 9, § 4 - Do RGR] – "[... Verificam-se] algumas inconsistências pontuais na delimitação dos "corredores de protecção acústica" (cfr Planta de Implantação IV, mapas de conflito e mapas de ruído com a medida de minimização prevista) [...]."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A única zona não contemplada na delimitação foi a zona a nordeste da rotunda da EN 6-7, que coincide com um talude separador da rede viária existente.

Parecer DPGU:

Concordo. DK.

Decisão:

A.37. [Pg. 9, § 5 - Do RGR] – "No que respeita ao Regulamento, e mais especificamente ao Artigo 10.º, considera-se que deverá ser eliminada a redação constante do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3, porquanto essa garantia deverá ser dada pelo próprio plano

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

através da distribuição do usos. Por esta razão, novamente se alerta a Câmara Municipal de Cascais para a irrelevância da figura de "corredores de proteção acústica", quer do ponto de vista do ordenamento do território quer do ambiente acústico, bastando, para tal, não classificar estas zonas."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. No que confere à não classificação destas áreas e à estratégia de classificação adotada para o Concelho, resulta de situação debatida com a CCDR-LVT no âmbito da reunião de concertação dum outro PP. No PPERUCS foi adotada a mesma metodologia de outros planos já aprovados pelo município e publicados.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.38. [Pg. 9, § 6 - Do RGR] – "Considera-se também que o Regulamento deverá ser mais explícito relativamente ao troço da Av. Coronel Melo Antunes a pavimentar com piso pouco ruidoso".

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que a norma é explícita, na medida em que exemplifica qual o acabamento deve ser aplicada no pavimento, recorrendo ao tipo "betuminoso modificado de borracha (BMB)".

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

A.39. [Pg. 9, § 8 - Do RGR] – "Considera-se que os estudos que acompanham o plano, designadamente, o Relatório Ambiental, carecem da avaliação dos efeitos do plano na envolvente atendendo ao acréscimo de tráfego preconizado."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A elaboração do estudo de ruído assentou no estudo de tráfego, o qual considerou o acréscimo de tráfego decorrente da proposta de Plano.

Parecer DPGU:

Concordo.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

A.40. [Pg. 10, § 4 – De outras disposições legais] – "[...] Afigura-se que o n.º de lugares de estacionamento de apoio à praia (inseridos em área de POOC) foi contabilizado para efeitos da percentagem de lugares públicos exigida pelo PDM eficaz e pela referida Portaria de dimensionamento. [...] esta opção não é consentânea com os propósitos de dimensionamento do parqueamento a afectar a cada uso e em função das tipologias, relembrando-se que o parque automóvel previsto em área de POOC destina-se a assegurar o estacionamento das viaturas que afluem à praia e não deve contabilizar para outros fins."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A CCDR-LVT confunde cálculo do estacionamento público com afetação de lugares para estacionamento público. Assim: i) O PPERUCS excede os valores mínimos de estacionamento público exigidos pela Portaria 216-B/2008, de 3 de Março; ii) Os lugares de estacionamento público de apoio à praia decorrentes do POOC não foram considerados para efeito do cálculo descrito na alínea anterior; A soma dos lugares de estacionamento descritos anteriormente constitui a oferta de lugares de estacionamento público programados para a área do PPERUCS.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

Parecer DPGU:

Concordo. M

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

A.41. [Pg. 10, § 7 - Do PROTAML] – "Relativamente às Acções Urbanísticas [...] Afigura-se desde logo que a edificabilidade proposta sobre a costa não contribui para a qualificação do espaço e da orla costeira, antes mais, exerce pressão sobre uma área que do ponto de vista ambiental é sensível e interessa proteger."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Contudo e sem prejuízo de se tratar de opções urbanísticas da Câmara, enquadradas nos IGT em vigor e sufragadas através dos Termos de Referência, sugere-se que estes aspetos sejam objeto de melhor fundamentação técnica e decisão política.

Parecer DPGU: Ao DAJ para análise e parecer. Tal como os pontos A22 e A23, coloco igualmente à consideração da equipa de juristas, uma vez que está relacionada com a questão do PU 302/90, e da RCM 82/2009.

Decisão:

A.42. [Pg. 10, § 9 - Do PROTAML] – "Quanto às Orientações Territoriais [...] reforçando-se o entendimento de que as opções tomadas de concentração da edificabilidade junto à costa não são as mais adequadas."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Contudo e sem prejuízo de se tratar de opções urbanísticas da Câmara, enquadradas nos IGT em vigor e sufragadas através dos Termos de Referência,

idem (A22/A23/A41).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

sugere-se que estes aspetos sejam objeto de melhor fundamentação técnica e decisão política.

Parecer DPGU:

Dou (A22/A23/A41): Ao DAJ para análise e parecer.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.43. [Pg. 11, § 5 - Do PROTAML] – "[...] Considera-se que não foi adoptada uma visão integrada dos problemas da orla costeira. Atenta a pressão urbanística previsível na zona costeira, em detrimento da contenção que o PROT estabelece para a AML sobretudo sobre o litoral, afigura-se não ter havido a devida ponderação e a profundidade requerida da avaliação quanto à prevalência exigida do interesse público face ao interesse privado. As orientações e normas do PROT-AML para esta área não parecem ter sido adequadamente consideradas, quando há evidente orientação para a densificação da ocupação (por usos/funções de interesse/utilização privados) junto à orla costeira [...]."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Contudo e sem prejuízo de se tratar de opções urbanísticas da Câmara, enquadradas nos IGT em vigor e sufragadas através dos Termos de Referência, sugere-se que estes aspetos sejam objeto de melhor fundamentação técnica e decisão política. Relativamente às insinuações a propósito da "prevalência exigida do interesse público face ao interesse privado" considera-se, nesta sede, que se trata de considerações que extravasam e estrito âmbito técnico e como tal reservamo-nos a comentá-las, atendendo nomeadamente ao ofício n.º 58099 de 07/12/2011 dirigido à CCDR-LVT (Anexo 1).

Parecer DPGU:

Dou (A22/A23/A41/A42): Ao DAJ para análise e parecer.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
26 ABR. 2016
CASCAIS

A.44. [Pg. 11, § 5 - Do PROTAML] – "[...] comprometendo/contrariando o "Acautelar a densificação e alteração das tipologias de ocupação no eixo Algés-Cascais e reforçar a utilização da faixa litoral como factor de qualificação ambiental do espaço urbano, destinado preferencialmente a actividades de turismo e de recreio e lazer".

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. As atividades de turismo, de recreio e lazer, estão bem representados na proposta de plano: Hotel, Parque Urbano e Equipamentos, nomeadamente os ligados à atividade desportiva formal e informal.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.45. [Pg. 11, § 6 - Do PROTAML] – "Pelas razões expostas [...] considera-se não terem sido devidamente acautelados o espírito e os objectivos do PROT-AML."

Informação DPT:

Sem prejuízo de se tratar de opções urbanísticas da Câmara, enquadradas nos IGT em vigor e sufragadas através dos Termos de Referência, sugere-se que estes aspetos sejam objeto de melhor fundamentação técnica, designadamente do corpo de juristas da equipa do PP que melhor suporte a decisão política.

Parecer DPGU:

Idem (A22, A23, A41, A42, A43); Ao DAJ para análise e parecer. DL

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

A.46. [Pg. 12, § 1 - Do POOC] – "[...] Atendendo às competências da ARH-Tejo (e/ou INAG) compete a este organismo assegurar que o plano especial em vigor não é desrespeitado pelo PP em apreço [...]."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A proposta de plano cumpre as determinações do POOC – Cidadela – Forte de S. Julião da Barra para o local e vai mais além, atendendo ao recuo dos limites dos lotes que já contempla. A questão do n.º de lugares de estacionamento será enquadrada, em face da informação constante do parecer da ARH-Tejo.

Parecer DPGU:

Concordo. DL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.47. [Pg. 12, § 3 - Do 302/90] – "[...] Deverá respeitar os princípios gerais de ocupação, uso e transformação desta zona, nomeadamente os que constam do Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro. Esta posição foi assumida pelo INAG em sede de elaboração de outros PMOT em condições similares de inserção e zona terrestre de protecção. Destaca-se neste âmbito a importância da posição da ARH-Tejo".

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A posição da ARH-Tejo em relação a este assunto é omissa, levando-nos a entender que para aquela entidade a proposta de plano respeita os princípios do D.L. 302/90. Contudo, tal como acontece nos restantes pontos alusivos a esta matéria sugere-se que este assunto seja melhor fundamentado pelo corpo de juristas da equipa do PP que melhor suporte a decisão.

Parecer DPGU:

Idem (A22, A23, A41, A42, A43, A45):
ao DAJ para análise e parecer. DL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2017
CASCAIS

01298

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.48. [Pg. 12, § 4 - Do 302/90] – "[...] Verifica-se que a CMC não faz menção em Relatório ao referido diploma e suas disposições, parecendo que se trata de uma abordagem que deveria ter sido realizada. [...] Deverá apresentar a fundamentação devida, em sede de Relatório, sobre a conformidade da proposta com o disposto neste diploma legal, em particular com os princípios identificados em I - Ocupação dos solo e IV - Construções e Espaços Verdes do seu Anexo [...] salvaguardando contudo o parecer a emitir pela ARH-Tejo [...] pontos 1 e 2 [...] ponto 4 [...] poderão estar feridos os Princípios a observar na ocupação, uso e transformação da faixa costeira".

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Questão a desenvolver no Relatório, suportado por enquadramento jurídico.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.49. [Pg. 12, § 4 - Do 302/90] – "[...] ponto 13 - atender à densidade de ocupação considerando as características das áreas urbanas envolventes, com o decréscimo com a aproximação da linha de costa, ressalvando-se aqui a envolvente próxima a poente de baixa densidade, caracterizada por moradias de grandes dimensões, prevendo o PP na sua continuidade edifícios com 7 pisos. Em suma, atenta a

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

abordagem realizada, afigura-se que poderão estar feridos os Princípios a observar na ocupação, uso e transformação da faixa costeira."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A afirmação referente às características da envolvente próxima não corresponde à realidade, atendendo a que omite o contexto e as características morfológicas da paisagem urbana a nascente da área do PPERUCS. Contudo e sem prejuízo de se tratar de opções urbanísticas da Câmara, enquadradas nos IGT em vigor e sufragadas através dos Termos de Referência, sugere-se que estes aspetos sejam objeto de melhor fundamentação técnica. Esta matéria deverá ser melhor analisada e informada pelo corpo jurídico que integra a equipa técnica do PP, a fim de melhor suportar a decisão.

Parecer DPGU:

Idem (A22, A23, A41, A42, A43, A45, A47);
— Ao DAJ para análise e parecer. DC.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.50. [Pg. 12, § 5 - Do PDM] – "[...] abrangendo ainda Espaço Canal.".

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. A planta será corrigida em conformidade.

Parecer DPGU:

Concordo. DC

Decisão:

A.51. [Pg. 13, § 3- Do PDM] – "Dado que, em matéria de indicadores urbanísticos, o PDM não estabelece balizas, procedeu-se à comparação com os parâmetros estabelecidos

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

para os Espaços Urbanizáveis, tendo-se verificado que o plano regista indicadores que não são equiparáveis a categorias específicas desta classe de espaço (registe-se aqui o que parece ter sido um erro, já que a designada "Área de intervenção (p/ efeitos do cálculo do índice, deveria ser a diferença entre a área de intervenção do plano e a área de REN final (541.150-37.929, 15 = 503.220,85), o que não se verifica (507.925m2). A CMC deve clarificar e corrigir articulando com o processo de delimitação da REN). Pode assim concluir-se que a forma e o desenho urbano propostos se distanciam das regras de categorização de espaço estabelecida no PDM em vigor. Temos então um n.º de fogos equiparado a baixas densidades habitacionais, com distribuição de edificabilidade por um conjunto de edifícios desenvolvidos em altura, que consubstanciam parâmetros de muito alta densidade."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Não se entende porque foi feita a comparação com espaços urbanizáveis, dado que o PDM não classificou esta área como tal, mas considerou antes que esta área possuía características autónomas, com particularidades próprias e a concretizar em estratégia específica, que é precisamente o que este Plano formaliza. Por outro lado, também não se entende qual o motivo, e sua sustentação, para retirar a área da REN do cálculo do índice de utilização do solo. A área da REN apenas não é contabilizada para efeito do cálculo de edificabilidade, de acordo com o n.º 2 do art.º 35 do DL n.º 166/2008 de 22/08, mas, por outro lado, por exemplo, já é considerada para o mecanismo de perequação compensatória, de acordo com o n.º 1 do art.º 35 do mesmo diploma. A CCDR-LVT confunde "baixas densidades" com "edifícios desenvolvidos em altura", que consubstanciam "parâmetros de muito alta densidade". Como é elementar em termos urbanísticos um edifício alto, ou mesmo um conjunto de edifícios altos, não significam por si só altas densidades de construção. Aliás, comparando o índice de utilização do PPERUCS – 0,51 – com o RPDM, aquele encontra-se equiparado ao nível inferior do intervalo admissível para os Espaços Urbanizáveis de Média Densidade (0,4-0,8). No mesmo sentido, não se entende como edifícios com um máximo de seis pisos mais recuado são considerados edifícios desenvolvidos em altura. Por último importa frisar que os elementos que consubstanciam a proposta do plano são esclarecedores relativamente às definições e quantificações dos parâmetros, bem como às opções programáticas da proposta.

Parecer DPGU:

Concordo. DL,

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

A.52. [Pg. 13, § 6- Do PDM]. – "No que concerne ao capítulo V, de acordo com o art.º 87º do reg. do PDM os PP deverão afectar uma área para vias e parqueamento correspondente a pelo menos 12,5% da área total sujeita ao plano ou loteamento. Segundo o relatório, 142.133 m^2 são reservados para arruamentos/espaço público, o que corresponde a cerca de 28% da área total do plano. Quanto à capitação de parqueamento verifica-se que o art.º 79º do Reg. do PP remete para o disposto no PDM para os usos de habitação, comércio e serviços (em termos de lugares públicos, remete-se para o referido em a.5). Quanto aos equipamentos, o PP remete de igual modo para o PDM. Quanto ao uso turístico, verifica-se que a proposta de 102 lugares privados garante o cumprimento da dotação mínima do PDM (2 lugares por cada cinco quartos - 2 x 154 quartos/5 = 61 lugares). São ainda previstos 20 lugares públicos. Contudo, registe-se que compete ao Turismo de Portugal verificar se se encontram assegurados os requisitos mínimos necessários."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Em primeiro lugar importa constatar que a CCDR-LVT subscreve a posição da CMC no que se refere à metodologia adotada, nomeadamente a aplicação da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. No que se refere ao uso turístico a questão está detalhada na análise e comentários ao parecer do Turismo de Portugal (Y).

Parecer DPGU:

Concordo. DL

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

01300

A.53. [Pg. 14, § 1 - Do PDM] – "[...] Alteração da classe de espaço canal para Espaço de Desenvolvimento Estratégico (segundo a actual classificação do PDM), procedendo de igual modo à alteração da carta de condicionantes por via da não inclusão (exclusão) de solos da RAN. [...] Regista-se de novo a necessidade do Regulamento do PP vir a ser claro quanto às alterações que promove ao PDM eficaz."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. A redação do Regulamento vai ser aprofundada nesta matéria.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.54. [Pg. 14, § 2 - Do PDM] – "[...] O cálculo da edificabilidade e a área que serve de base a esse mesmo cálculo, deve ter em consideração a área de REN final [...]."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A edificabilidade prevista no PPERUCS respeita integralmente os Termos de Referência aprovados pelo município. Consequentemente, as áreas integradas na REN nunca foram consideradas para o cálculo da edificabilidade.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 23 JAN. 2014 CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

A.55. [Pg.14, § 4 – Do fundamento técnico das soluções] – "Ora, se por um lado se verificou que a edificabilidade proposta, na sua globalidade, pode ser equiparada a ocupações de baixa densidade, já a proposta de edifícios de alta densidade volumétrica na faixa litoral gera-nos fortes reservas."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Conforme já respondido anteriormente, a CCDR-LVT confunde "baixas densidades" com "edifícios desenvolvidos em altura", que consubstanciam "parâmetros de muito alta densidade". Como é elementar em termos urbanísticos um edifício alto, ou mesmo um conjunto de edifícios altos, não significam por si só altas densidades de construção. Acrescenta-se que se desconhece o conceito de edifícios de "alta densidade volumétrica", o qual consideramos inapropriado.

Parecer DPGU: À consideração do DAJ. Primeiro um ponto es clarecer cabalmente se é aplicável, ou não, o DL 302-90. Segundo, caso aquele se aplique, ao contrário do que sempre defendeu o Dr. Lu, cimo Marques, inclusive numa pouca distribuída à Câmara, importa clarificar se os referidos edifícios cumprem os princípios daquele diploma.

Decisão:

A.56. [Pg. 14, § 5 – Do fundamento técnico das soluções] – "De facto, considera-se que, tornada possível tal construção, será expectável que fortes impactes surgirão na envolvente imediata, mais concretamente na orla costeira. Sobre este ponto, não podemos deixar de aludir aos princípios já referidos para o litoral que deveriam ter sido observados na faixa em apreço, bem como às orientações do PROT-AML que se consideram não ter sido devidamente acauteladas."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Que fortes impactes? A CCDR-LVT não fundamenta esta afirmação. A proposta cumpre na generalidade o PDM e o POOC.

Parecer DPGU: Concordo. Em tempos foi analisado. Que fortes impactes? Onde foram descritos? Quais orientações do PROT-AML é que a CCDR considera não terem sido devidamente acauteladas na proposta?

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014 01301
CASCAIS

Decisão:

A.57. [Pg. 14, § 6 – Do fundamento técnico das soluções] – "Independentemente de se verificar que a concentração de edifícios junto à costa (grandes edifícios, com altura cuja razão de ser técnica dificilmente se consegue entender) [...], deveria ter existido uma avaliação técnica mais aprofundada que ponderasse, nomeadamente a relação custos/benefícios de naturezas distintas e da qual resultassem as soluções mais adequadas ao território sem esquecer a sua especificidade. A sede própria teria sido claramente o procedimento de Avaliação Ambiental [...]".

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Não se concorda com a afirmação atendendo a que aquando da decisão de qualificação do Plano ao procedimento de Avaliação Ambiental os seus objetivos estratégicos já se encontravam definidos. Além disso, considera-se que esta observação deveria ter sido referida no parecer da CCDR-LVT ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão, alertando para a realização de uma avaliação técnica, aprofundada, atendendo à especificidade agora evidenciada para o território. Note-se que seria nesta fase que a entidade deveria ter demonstrado as suas preocupações neste domínio, alargando assim o âmbito da avaliação ambiental, o que não fez oportunamente.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 23 JAN. 2015 CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

A.58. [Pg.14, § 8 – Do fundamento técnico das soluções] – "Contudo, independentemente das mais-valias da proposta, considera-se que a construção junto ao litoral e o n.º de pisos do edificado proposto devem ser objeto de reponderação, adotando soluções que visem dirimir os efeitos mais negativos da proposta."

Informação DPT:

Sem prejuízo de se tratar de opções urbanísticas da Câmara, enquadradas nos IGT em vigor e sofregadas através dos Termos de Referência, sugere-se que estes aspetos sejam objeto de maior fundamentação técnica, após melhor ponderação jurídica (em tudo de acordo com os aspetos já anteriormente analisados) e decisão política.

Parecer DPGU:

Idem (A22, A23, A41, A42, A43, A45, A47, A49 A55) : Ao DAJ para análise e parecer. DL,

Decisão:

A.59. [Pg. 1, § 2 – Do Parecer ao RA] – "É apresentada uma estrutura, não sendo especificada, no entanto, qual a metodologia de referência."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que a metodologia de avaliação foi descrita e fundamentada, contudo poder-se-á esclarecer esta matéria no Relatório Ambiental.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS
01302

A.60. [Pg. 2, § 4 – Do Parecer ao RA] – "Contudo, considera-se que o FCD "Sócio-economia" deveria ter incluído um critério com o objectivo de avaliar o volume esperado, em termos de ocupação humana, para a área do Plano."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que esta observação deveria ter sido referida no parecer da CCDR-LVT ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão. Aliás importa referir que foram acolhidas no Relatório Ambiental (RA) todas as observações da CCDR-LVT e as quais se encontram identificadas no Quadro 1 (páginas 9 e 10 do RA) (Anexo 2).

Parecer DPGU:

Concordo.

Decisão:

A.61. [Pg.2, § 5 – Do Parecer ao RA] – "No critério - Acessibilidade e mobilidade - tendo em conta que a área do plano se insere numa área maior, objecto de grande interesse e procura, de proximidade ao litoral e que todas as acções e projectos propostos implicam necessariamente um aumento do volume de tráfego automóvel, especialmente o individual, a inclusão de indicadores relativos ao tráfego automóvel na área (afluência/circulação), como forma de gestão do mesmo e medição do efeito na vida da população, tanto da já existente nas áreas envolventes ao plano, como na da nova população residente/visitante, teria sido adequada.

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que esta observação deveria ter sido referida no parecer da CCDR-LVT ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão. Aliás importa referir que foram acolhidas no Relatório Ambiental (RA) todas as observações da CCDR-LVT e as quais se encontram identificadas no Quadro 1 (páginas 9 e 10 do RA) (Anexo 2).
Sobre esta temática considera-se que a avaliação ambiental elencou os objetivos de sustentabilidade e indicadores que melhor permitiam a concretização do procedimento, e

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

que resultou de um cruzamento do quadro de referência estratégico, dos objetivos estratégicos do Plano e dos fatores ambientais.

Parecer DPGU:

Concordo, DL

Decisão:

A.62. [Pg. 2, § 6 – Do Parecer ao RA] – "No critério - Coesão Social - para além do Indicador "Taxa de Natalidade empresarial", poderiam ter sido utilizados outros, como por exemplo o indicador "Taxa de sobrevivência", com vista à medição/monitorização da vitalidade (económica e social) e capacidade de constituição de sinergias da área face à diversidade de actividades económicas (ligadas ao turismo, comércio e serviços) propostas no plano."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que esta observação deveria ter sido referida no parecer da CCDR-LVT ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão. Aliás importa referir que foram acolhidas no Relatório Ambiental (RA) todas as observações da CCDR-LVT e as quais se encontram identificadas no Quadro 1 (páginas 9 e 10 do RA).

Parecer DPGU:

Concordo, DL

Decisão:

A.63. [Pg. 2, § 7 – Do Parecer ao RA] – "Nota: Não são referidas as fontes de Informação, relativas aos indicadores."

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
01303
CASCAIS

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Referenciar no Relatório Ambiental as fontes de informação utilizadas relativamente aos indicadores apresentados.

Parecer DPGU:

Concordo. DL

Decisão:

A.64. [Pg. 3, § 5 – Do Parecer ao RA] – "A abordagem à temática ordenamento do território é feita no FCD Uso do Solo e Ordenamento do território, da qual se regista a relevância de introdução do indicador capacidade de carga (Indicador deste FCD), conceito este que ganha ainda maior relevância pela presença da linha de costa (capacidade de carga na linha de costa). Este conceito ganha importância quando relacionado e tratado em conjunto com o FCD-Riscos Naturais. Contudo, na análise de tendências não aborda especificamente nem faz referência a aspecto."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que a avaliação ambiental efetuada, em particular, o Quadro 11 - Análise SWOT da situação tendencial, página 39 do Relatório Ambiental, permite responder ao indicador capacidade de carga introduzido na avaliação do Plano (Anexo II).

Considera-se que o conceito de capacidade de carga não deve ser entendido como um fator limitante à proposta, conforme nos parece ser o entendimento da CCDR-LVT. Note-se que na análise de tendências procurou-se avaliar as hipóteses de opções possíveis no sentido de minimizar conflitos de usos existentes no território e propostos no plano, as preocupações ambientais, e outro tipo de problemas associados com a implementação do Plano e equacionados no FCD Uso do solo e Ordenamento do Território.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2017
CASCAIS

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

A.65. [Pg. 3, § 7 – Do Parecer ao RA] – "Para o FCD-Estrutura Ecológica e Valorização dos Ecossistemas e dos habitats, o qual se considera ser o que se relaciona com o objectivo de preservação dos leitos de cursos de água, consignado no regime jurídico da REN, é apresentada uma análise de tendências; uma análise SWOT da situação tendencial considerando os pontos fortes e fracos, as oportunidades e os riscos. Sobre a análise apresentada não se pode deixar de referir que, muito embora se possa reconhecer que na ausência de plano existe risco de degradação da ribeira e da respectiva envolvente, este não é um argumento que só por si justifique a urbanização do local. A solução para a desqualificação ou a desvalorização do território não pode passar necessariamente pela sua transformação ou ocupação. Situações como a que é descrita relativamente a esta área, exigem antes de mais soluções de educação cívica, educação e sensibilização ambiental, gestão e fiscalização das entidades competentes. Não obstante o referido, concorda-se com a avaliação positiva que é feita relativamente à valorização ambiental e ecológica do local decorrente da criação do parque urbano, no qual está integrada a ribeira e a zona ameaçada pelas cheias."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A análise SWOT reflete o que de fato se verifica na presente data e o que se tem verificado nos últimos anos na área de intervenção do Plano.

Parecer DPGU:

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2017
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS
01304

A.66. [Pg. 3, § 9 – Do Parecer ao RA] – "Relativamente ao FCD - Riscos Naturais é feita o mesmo tipo de avaliação. É referido que a passagem hidráulica existente sob a estrada marginal (EN6) apresenta problemas de escoamento. É Identificada como uma oportunidade a regularização da ribeira de Sassoeiros de modo a acomodar a cheia centenária. É feita uma breve análise do risco de erosão costeira na qual se reconhece, nomeadamente, os riscos decorrentes das alterações climáticas e das pressões antrópicas."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Sobre o risco de cheia da Ribeira de Sassoeiros, este assunto encontra-se analisado e desenvolvido no relatório ambiental.
No que respeita ao Risco de Tsunami, como medida de salvaguarda, a proposta de ocupação do território contempla o afastamento das áreas com ocupação humana permanente, da zona mais provável de ser afetada.
O Risco de Erosão Costeira é enquadrável ao mesmo nível que o risco de tsunami. Como medidas de salvaguarda, o PPERUCS contempla, para além dos afastamentos descritos anteriormente, as medidas previstas no POOC São Julião-Cidadela de Cascais, mas com o afastamento do estacionamento em área de POOC mais para Norte, cerca de 22m em relação à Av. Marginal, facto que permite o aumento da capacidade de carga na linha de costa, por via da faixa resultante, a tratar como verde de enquadramento.
Contudo, e em face das observações efetuadas no parecer da CCDR-LVT, considera-se que este assunto poderá ser aprofundado no Relatório Ambiental.

Parecer DPGU:
Concordo. DL.

Decisão:

A.67. [Pg. 3, § 11 e 12 – Do Parecer ao RA] – "Em matéria de Ruído, a Análise de Tendências encontra-se devidamente articulada com o estudo acústico no que se

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

refere à caracterização da situação actual, transpondo as conclusões do mesmo nesta matéria. Contudo, não analisa a tendência de evolução na ausência do PP.

A análise SWOT (Quadro 18) reflecte as principais questões analisadas no estudo acústico."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Propõe-se a revisão desta análise.

Parecer DPGU:

Concordo, DL.

Decisão:

A.68. [Pg. 3 e 4, § 13 e 1, respetivamente – Do Parecer ao RA] – "No que concerne ao Resíduos, é feita uma análise de efeitos, oportunidades e riscos. No ponto dedicado à temática resíduos é mencionado que a área afecta ao Plano apresenta alguma deposição de resíduos equiparados a urbanos e a RCD (entulhos) não tendo sido detectada contaminação do solo por resíduos perigosos. Mais refere que estes resíduos serão removidos e enviados a operadores autorizados.

No entanto, no ponto 7.5.1.1 Património Arquitectónico e Arqueológico verifica-se que do levantamento efectuado foi inventariado um depósito de combustível abandonado. Trata-se de um resíduo perigoso que deverá ser gerido em respeito com as regras previstos para esta tipologia de resíduos devendo ser verificado se área está contaminada e qual o grau de contaminação."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Propõe-se a revisão do documento, acautelando que na "fase de construção" sejam tomadas as medidas previstas na legislação em vigor com vista à recolha e tratamento desta tipologia de resíduo. Deverá ainda ser verificada no âmbito a necessidade de descontaminação do local.

Parecer DPGU:

Concordo, DL.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2013
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.69. [Pg. 4, § 2 – Do Parecer ao RA] – "Na fase de construção será previsto ocorrerem algumas demolições não sendo ainda conhecidos os quantitativos previstos. O relatório refere que as demolições deverão ser enquadradas por Planos de Prevenção e Gestão (PPG). Desconhece-se os aspectos focados neste PPG. No entanto, dado as tipologias dos resíduos o PPG deverá atender às disposições do Decreto-Lei n.º 46/2008 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Os aspetos a focar num PPG encontram-se definidos no diploma, pelo que não se compreende que aspetos deveriam considerar o Relatório Ambiental a respeito da elaboração destes documentos.
Importa referir que nos encontramos na fase de elaboração de Plano e por esse motivo, quaisquer orientações sobre essa matéria nos parecem extemporâneas. Apenas na fase de execução, com projetos e mapas de quantidades de trabalho se poderá elaborar o PPG.

Parecer DPGU: Concordo. DL.

Decisão:

A.70. [Pg. 4, § 3 – Do Parecer ao RA] – "O indicador escolhido - taxa de resíduos urbanos recolhidos selectivamente - deverá ser desagregado nos vários fluxos (vidro, plástico, papel, embalagens, óleos, pilhas, entre outros) de modo a poderem ser adequadamente monitorizados."

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 23 JAN. 2012 CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que esta observação deveria ter sido referida no parecer da CCDR-LVT ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão.
Aliás importa referir que foram acolhidas no Relatório Ambiental (RA) todas as observações da CCDR-LVT e as quais se encontram identificadas no Quadro 1 (páginas 9 e 10 do RA).
As fileiras a equacionar em termos de monitorização serão avaliadas no âmbito da execução do Plano, e cuja responsabilidade de gestão é da EMAC.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.71. [Pg. 4, § 4 – Do Parecer ao RA] – "Para os biorresiduos é prevista a compostagem, o que se afigura correcto. Contudo esta operação poderá carecer de licenciamento nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Propõe-se a revisão do documento, acautelando a possibilidade da operação carecer de licenciamento.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
01306
CASCAIS

A.72. [Pg. 4, § 5 – Do Parecer ao RA] – "São indicadas e cartografadas as ilhas ecológicas previstas, que foram estabelecidas em função do número de utilizadores. Não é feita qualquer referência aos circuitos de recolha que deverão ser pensados de molde a não causar perturbações, face aos diferentes usos previstos no plano."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Foi elaborado um Estudo da Recolha de RSU indiferenciados e seletivos, documento apresentado como elemento complementar ao Plano. Este estudo foi validado pela Empresa Municipal de Ambiente de Cascais (EMAC, entidade com a responsabilidade da recolha dos RSU's no Concelho de Cascais. O cálculo da produção de RSU's baseou-se no Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Cascais (RUEM), de Setembro de 2008. O estudo refere "No que confere à planificação dos espaços reservados à implementação das ilhas ecológicas este teve em consideração diversos fatores tais como a preservação de uma mobilidade pedonal fluida, o afastamento às curvas e cruzamentos (genericamente recomendado pelo RUEM), a equidistância entre ecopontos, de modo a que não haja saturação de uns em detrimentos de outros e também a proximidade às passadeiras, dado que tal proximidade tende a captar, além dos utilizadores residenciais a quem se destinam maioritariamente os ecopontos, também o uso por parte de peões em trânsito no espaço urbano."

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.73. [Pg. 4, § 6 – Do Parecer ao RA] – "As medidas de minimização indicadas deverão ter uma redação clara e serem concretas. Medidas como " avaliar o cumprimento da expectativa na melhoria ambiental económica " não são inteligíveis não se conseguindo entender o alcance desta medida."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Propõe-se a revisão desta medida (página 55 do RA).

CÂMARA MUNICIPAL REGISTO 23 JAN. 2014 CASCAIS

Parecer DPGU:

Concordo, DL.

CÂMARA MUNICIPAL REGISTO 28 ABR. 2014 CASCAIS

Decisão:

A.74. [Pg. 4, § 7 – Do Parecer ao RA] – "Referimos, ainda que, o concelho de Cascais é servido, em termos de gestão de RSU, pela TRATOLIXO, SA. A intervenção irá promover um acréscimo de população e consequentemente um incremento no volume dos resíduos produzidos pelo que deverá ser envolvida a Tratolixo."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Não se concorda com a sugestão apresentada. Considera-se que em matéria de resíduos esta temática foi devidamente estudada e envolvendo a EMAC. "Gestão de RSU" é uma designação demasiado abrangente. A Tratolixo é responsável pelo tratamento de resíduos. A EMAC é a entidade responsável pela recolha municipal.

Parecer DPGU:

Concordo, DL.

Decisão:

A.75. [Pg. 5, § 3, 4 e 5 – Do Parecer ao RA] – "Relativamente à temática ordenamento do território regista-se a ausência de identificação dos riscos associados à ocupação prevista ao longo da faixa litoral do PP e à previsível pressão a que estará essa mesma faixa estará sujeita.

Tendo sido estabelecido como objectivo de sustentabilidade assegurar o equilíbrio entre o espaço urbano e o espaço natural, não se vislumbra terem sido devidamente ponderados os riscos que foram identificados relacionados com a pressão na frente

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2017
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS
01307

de praia. Regista-se ainda que a pressão expectável extravasa a frente de praia numa faixa mais abrangente que deveria ter sido avaliada.

Nesta ordem de ideias, impõe-se aos IGT a responsabilidade de compatibilizar com os objectivos de ocupação do solo os objectivos de salvaguarda e valorização das zonas costeiras o que se afigura não ter acontecido (verifica-se que não foram devidamente Integradas na avaliação ambiental os princípios e orientações que nesta matéria são emanados por vários Instrumentos."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que esta observação deveria ter sido referida no parecer da CCDR-LVT ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão. Aliás importa referir que foram acolhidas no Relatório Ambiental (RA) todas as observações da CCDR-LVT e as quais se encontram identificadas no Quadro 1 (páginas 9 e 10 do RA).

No que confere à definição do âmbito de avaliação, a CCDR-LVT emitiu o seu parecer ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão em 3/7/2009, e em matéria de riscos, apesar de a CMC ter considerado inicialmente no documento um FCD Riscos Ambientais, alterou-o com vista a atender o solicitado pela entidade - "considera-se que não deverá representar um fator autónomo, mas sim integrar o FCD Qualidade Ambiental".

Estranha-se agora a posição da CCDR-LVT, atendendo a que em matéria de riscos nada mais foi referido no parecer, nem tão pouco a preocupação de no procedimento de AAE ser considerada a proximidade ao mar. Parece-nos, salvo melhor opinião, que esta questão poderia e deveria ter sido referida no parecer ao Relatório dos FCD, no âmbito das competências da CCDR-LVT enquanto entidade com responsabilidades ambientais específicas, atendendo à preocupação apenas agora manifestada.

Igualmente se estranha a referência "não foram devidamente integradas na avaliação ambiental os princípios e orientações que nesta matéria são emanados por vários instrumentos."

Considera-se que, e salvo melhor opinião, deveriam ter sido enumerados os vários instrumentos para os quais esta situação não se verifica, de uma forma concreta e objetiva.

Parecer DPGU:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 JAN. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.76. [Pg. 5, § 6 – Do Parecer ao RA] – "Sobre o FCD-Qualidade Ambiental, na avaliação dos pontos fortes é referido que existe baixo risco de inundação pelo mar. Importa clarificar a que tipa de inundação se refere. Ou seja, se se refere aos galgamentos oceânicos ou aos efeitos da subida do nível do mar a médio/longo prazo. Em qualquer das situações, julga-se que deve ser apresentada fundamentação técnica."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Clarificar no documento.

Parecer DPGU:

Concordo. DL

Decisão:

A.77. [Pg. 5, § 7 e 8 – Do Parecer ao RA] – "Nesta análise dos riscos naturais, parece mais acertado quando é identificado como ponto fraco a proximidade do mar. Nesta ordem de ideias, e no caso de não terem sido realizados estudos de avaliação dos efeitos das alterações climáticas, julga-se prudente considerar enquanto risco - o aumento da subida do nível do mar.

Entende-se que o facto do relatório ambiental ter identificado como ponto fraco a proximidade do mar, devia ter sido fundamento para a proposta de implantação do plano garantir um maior afastamento dos novos edifícios em relação à linha de costa. Evitando o aumenta da carga de ocupação e da Intensificação da vulnerabilidade do local à erosão costeira, e, acautelando a minimização do risco para pessoas e bens."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. O risco de erosão costeira foi descrito e analisado anteriormente, tendo sido equacionado no RA.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014 01308

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.78. [Pg. 5, § 9 e 10 – Do Parecer ao RA] – "Em matéria de Ruído, também neste capítulo se verifica articulação com o estudo acústico, sendo transpostas as conclusões relativas à previsão para 2027.

No entanto, e tal como o estudo acústico, a avaliação apresentada cinge-se à verificação da conformidade da proposta com o RGR, nada sendo referido relativamente aos efeitos do plano na envolvente devido às alterações de tráfego previstas."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. O estudo acústico assentou no estudo de tráfego, integrando as alterações de tráfego na envolvente do Plano.

Parecer DPGU:

Concordo. DL

Decisão:

A.79. [Pg. 5, § 11 – Do Parecer ao RA] – "No que se refere à "Análise de Efeitos, Oportunidades e Riscos", considera-se que a "implementação de um Parque Urbano de Dimensão Relevante" deve ser considerada como um Risco e não como uma Oportunidade, uma vez que, sendo um receptor sensível. a sua localização encontra-se condicionada pelos níveis de exposição a ruído ambiente exterior (cfr Quadro 19)."

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Corrigir no documento.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

A.80. [Pg. 5, § 13 e 14 – Do Parecer ao RA] – "Na Síntese da AA são descritos os dois cenários estudados, com e sem PP.

Segundo esta síntese, os resultados da avaliação traduzem uma validação da prossecução do plano. Registam-se as reservas referidas à ausência de Integração na abordagem das questões concretas relacionadas com a ocupação ao longo da faixa costeira."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que esta observação deveria ter sido referida no parecer da CCDR-LVT ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão. A preocupação com a ocupação ao longo da faixa costeira é referida ao longo do parecer da CCDR-LVT, não se compreendendo o motivo de não ter sido mencionada na fase anterior de consulta do procedimento de AAE.

Contudo, e atendendo às observações efetuadas, o Relatório Ambiental será aprofundado, desenvolvendo esta matéria.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS
04309

A.81. [Pg. 6, § 1 – Do Parecer ao RA] – "Em matéria de Ruído, na síntese da Avaliação Estratégica (Quadro 22) é referido que sem a implementação do PP ocorrerá a "manutenção da situação actual, com variações associadas à evolução do tráfego devida a factores externos ao PP". Esta afirmação carece de explicitação, porquanto a evolução do tráfego, e consequentemente do ruído, na ausência de implementação do PP na foi analisada no estudo acústico nem no RA."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Clarificar no documento.

Parecer DPGU:

Concordo. MC.

Decisão:

A.82. [Pg. 6, § 2 – Do Parecer ao RA] – "Apesar de coerente com as conclusões do estudo acústico, o Cenário 2 (Avaliação com Implementação do PP) da Síntese da Avaliação Estratégica e o capítulo 8.2- Medidas e Recomendações para Seguimento- enfermam das mesmas deficiências apontadas à proposta de plano, ou seja, a garantia do respeito pelas zonas "não classificadas" (denominadas no plano como "corredores de protecção acústica") deverá reflectir-se no próprio plano através da adequada distribuição do usos e não ser remetida para o futuro."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Os corredores de proteção são delimitados e classificados no Plano e não "remetidos para o futuro".

Parecer DPGU:

Concordo. MC.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
20 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.83. [Pg. 6, § 3 – Do Parecer ao RA] – "No capítulo 8.2- Medidas e Recomendações para Seguimento deverão ser retirados os pontos que não correspondam a medidas (cfr pág. 110/111). As medidas de minimização complementares só deverão ser listadas caso se preveja a sua adopção (cfr parecer de conformidade do plano com o RGR) e, neste caso, a sua eficácia deverá ser demonstrada no estudo acústico."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Deverão ser referidas apenas as medidas de minimização definidas no Regulamento.

Parecer DPGU:

Decisão:

A.84. [Pg. 6, § 4 e 5 – Do Parecer ao RA] – "O RA apresentado enferma da ausência de ponderação de alguns aspectos que se consideram fundamentais à construção e uma proposta de ordenamento devidamente sustentada, designadamente ao nível da avaliação das oportunidades e riscos, bem como da análise de tendências face às especiais e singulares características da área de intervenção.

Ganha aqui importância o que foi referido relativamente à proximidade do mar e à ausência de uma abordagem devidamente fundamentada e sustentadora da proposta de piano."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Conforme justificado anteriormente, e para a maioria das observações efetuadas, as orientações da CCDR-LVT deveriam ter sido expressas no âmbito do seu parecer ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão. Importa realçar que é nesta

CÂMARA MUNICIPAL REGISTO 23 JAN. 2012 CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL REGISTO 28 ABR. 2014 CASCAIS
01310

fase que se procura definir o âmbito da avaliação ambiental, e colher recomendações para a fase seguinte – a elaboração do Relatório Ambiental. Não obstante esta situação, procurar-se-á aprofundar o Relatório Ambiental, atendendo ao elencado nos pontos anteriores.

Parecer DPGU:

Concordo. M.

Decisão:

A.85. [Pg. 6, § 6 – Do Parecer ao RA] – "Ao nível dos critérios e indicadores adoptados por FCD, considera-se necessário introduzir de igual modo acertos."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Conforme justificado anteriormente, e para a maioria das observações efetuadas, as orientações da CCDR-LVT deveriam ter sido expressas no âmbito do seu parecer ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão. Nesta fase encontravam-se definidos os FCD's, os critérios e indicadores que seriam utilizados na avaliação ambiental. Contudo, e em face da análise ponto a ponto realizada anteriormente, serão efetuados os ajustes necessários ao Relatório Ambiental.

Parecer DPGU:

Concordo. M

Decisão:

A.86. [Pg. 6, § 7, 8 e 9 – Do Parecer ao RA] – "Apesar das observações produzidas e que devem ser tidas em consideração, entende-se que o Relatório Ambiental do Plano constitui um instrumento adequado, tendo sido devidamente estruturado, carecendo

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 23 JAN. 2014 CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

contudo de abordagens mais aprofundadas que permitam uma melhor avaliação dos efeitos esperados devidos à implementação do plano.

Considera-se estarmos perante um instrumento de avaliação que deve ser aprofundado no sentido de dar a resposta necessária nesta fase do processo, podendo ir mais além na identificação de cenários, de oportunidades e riscos, repensando ainda alguns dos indicadores de medida.

Considera-se de ressalvar a importância das fases seguintes de implementação de medidas e de monitorização, sendo necessária a mobilização de um conjunto de entidades e agentes interessados no acompanhamento do processo de Implementação do plano."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Atendendo ao âmbito da avaliação ambiental definida para o PPERUCS, e ao exposto nos pontos anteriores, o Relatório Ambiental será aprofundado.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

B. ARH-Tejo — Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P.

B.1. [Pg. 1, § 2] – " [...] deverá ser demonstrado que o n.º de lugares proposto no PPERUCS (670 lugares) permite dar satisfação aos lugares de estacionamento previstos no POOC para a globalidade do "Espaço de Apoio à Praia" (1150 lugares) e acautelado que sejam destinados exclusivamente para os objectivos estabelecidos no POOC [...] ".

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. O espaço programado no POOC para estacionamento público de apoio à praia foi diretamente transposto para a Proposta de Plano. Os lugares de

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2013
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

estacionamento obtidos resultam da aplicação das normas de dimensionamento relativamente a esse espaço. Naturalmente que esses lugares de estacionamento estão previstos para dar satisfação aos requisitos do POOC.

Parecer DPGU:

Concordo. DL

Decisão:

B.2. [Pg. 1, § 5] – "Deverá ser reformulada a Planta de Condicionantes e o regulamento do plano de pormenor a fim de substituir a designação "Servidão do Domínio Hídrico à Ribeira de Sassoeiros", por "Domínio Hídrio". Esta designação deverá vir descriminada no regulamento e expressa na Planta de Condicionantes da seguinte forma: "Lacustre e Fluvial (Leito e Margem)" e "Limite presumido da margem das águas costeiras e de transição."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

Parecer DPGU:

Concordo. DL

Decisão:

B.3. [Pg. 2, § 1] – "[...] retirar a delimitação da "Área de Protecção Terrestre ao POOC" dado que se trata de uma zona para efeitos de estabelecimento do uso do solo no âmbito do POOC."

Informação DPT:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

Colhe tecnicamente.

Parecer DPGU:

Concordo. MC

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

B.4. [Pg. 2, § 2] – "Deverá ser complementado o Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros com o seguinte: Mencionar e justificar inequivocamente qual o caudal de cheia centenária adoptado para o projecto; o Apresentar memória descritiva e justificativa e peças desenhadas respeitantes às infraestruturas propostas: Estrutura de encaminhamento (by-pass) da água da ribeira para a "levada"; Estrutura de encaminhamento (by-pass) da água da ribeira para a passagem hidráulica sob a marginal; Solicita-se também, esclarecimento sobre a natureza dos efluentes drenados pelo colector [...].Tendo em conta as caracterfsticas da infra-estrutura complementar de drenagem (levada, ou seja canal artificial) [...]."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Propõe-se esclarecer estas questões no âmbito do estudo hidráulico/hidrológico.

Parecer DPGU:

Concordo. MC

Decisão:

B.5. [Pg. 2, § 3] - "[...] delimitar as zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias na Planta de Implantação do PPERUCS, identificar as normas que procederam à sua criação no relatório e incluir no regulamento as restrições e as condicionantes aos

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

usos e ocupações nestas áreas necessárias para reduzir o risco e os efeitos das cheias [...] ".

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Propõe-se que estas questões sejam pormenorizadas no âmbito do estudo hidráulico/hidrológico e posteriormente devidamente transpostas para o Relatório do plano.

Parecer DPGU:

Concordo. M.

Decisão:

B.6. [Pg. 2, § 4] – "Relativamente a Avaliação Ambiental Estratégica não foram acautelados os potenciais conflitos na zona costeira e o aumento da pressão na zona costeira nem devidamente consideradas no âmbito do estudo as faixas afectas a servidões e restrições de utilidade pública associada aos recursos hídricos, margens e faixa terrestre de protecção costeira."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Sem prejuízo de não concordarmos com a interpretação que a ARH-Tejo faz a propósito das cautelas com potenciais conflitos, uma vez que no âmbito da Avaliação Ambiental foram acautelados os potenciais conflitos na zona costeira, tendo sido introduzido o FCD Riscos Naturais, entende-se que as restantes matérias devem ser desenvolvidas em sede do Relatório Ambiental

Parecer DPGU:

Concordo. M.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

B.7. [Pg. 2, § 5] – "No âmbito da proposta de REN [...]:
Não deve ser aplicada uma faixa de servidão à levada ou canal artificial, [...];
A proposta referente à Ribeira de Sassoeiros, poderá vir a ser viabilizada mediante esclarecimento e aprovação do Estudo Hidráulico [...];
Deverá ser marcada também na planta de delimitação da REN a "Faixa terrestre de proteção costeira, [...] a mesma não deverá ser inferior a 100m."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente, sem prejuízo de esta faixa terrestre de proteção costeira não estar contemplada no PDM, nem no PROTAML, mas nas Orientações Estratégicas da REN, documento que ainda não foi objeto de publicação, a proposta deverá ser reformulada nesse sentido.

Parecer DPGU:

Decisão:

C. ANACOM — Autoridade de Comunicações

Pronunciou-se favoravelmente em relação às propostas apresentadas pela CMC.

D. ANF — Autoridade Nacional Florestal

D.1. [Pg. 1, § 2] – "Deverá ser feito o enquadramento no PROF AML - Decreto-regulamentar n.º 15/2006 de 19 de Outubro.
Para a área de mata que se pretende beneficiar quer em termos de recuperação do arvoredo a manter quer através de instalação de outras espécies, sugere-se a utilização das espécies indicadas como espécies a privilegiar no PROF da AML para a

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
26 ABR. 2014
CASCAIS

sub-região homogénea da Grande Lisboa, onde este Plano de Pormenor está inserido."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. O Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF AML) é um instrumento de gestão de política sectorial que incide sobre os espaços florestais e visa enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O regime de uso do solo é definido exclusivamente nos Planos Municipais de Ordenamento do Território através da classificação e qualificação do solo. O PPERUCS não compreende espaços florestais na sua área de intervenção. A área de intervenção do Plano compreende exclusivamente solo urbano.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

D.2. [Pg. 1, § 4] – "Havendo azinheiras, ainda que sejam exemplares dispersos, deverá constar a obrigatoriedade de ser cumprida a legislação em vigor referente a estas espécies (Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de Maio e Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de Junho)."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Apesar de o enquadramento legal sobre esta matéria estabelecer na sua maioria orientações para povoamentos de espécies, e verificando-se apenas a existência de uma azinheira na área de intervenção do Plano, considera-se que deverá ser efetuada referência no Relatório (a azinheira existente encontra-se implantada próximo da parcela do Colégio St. Julians), ao n.º 1 do art.º 3 do DL n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo DL n. º 155/2004, de 30 de junho, o qual preconiza que "O

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

corte ou arranque de sobreiros e azinheiras, em povoamento ou isolados, carece de autorização, nos termos do presente artigo."

Parecer DPGU:

Favorável, [illegible]

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

D.3. [Pg. 1, § 5 e 6] – "Relativamente às medidas contempladas para salvaguarda contra o risco de Incêndio, deverá ser feito o enquadramento no PMDFCI e ser apresentado cartografia com a perigosidade/risco de incêndio, devendo ser observado o Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, que de acordo com n.º 1 do artigo 16.º a classificação e qualificação do solo, definida no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, deve reflectir a cartografia de risco de incêndio que consta nos Planos Municipais de Defesa da Florestal contra Incêndios (PMDFCI).

De salientar ainda que segundo os n. º 2 e 3 desse artigo do referido Decreto-Lei "a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta (esta informação cartográfica, deverá constar da carta de condicionantes), sem prejuízo das infra-estruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios" e "as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar. na sua implantação no terreno as regras definidas no PMDFCI respectivo."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. O PPERUCS não compreende espaço florestal ou rural, pelo que as orientações acima mencionadas não se aplicam.

Parecer DPGU: Favorável,

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

E. ANPC — Autoridade Nacional da Proteção Civil

Não se pronunciou em relação às propostas apresentadas pela CMC.

F. ARS-LVT — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

F.1. [Pg. 1 e 2, Ponto 3.1 – Da avaliação ambiental estratégica] – "No objectivo de sustentabilidade para o Factor Crítico de Decisão água é referido o aproveitamento da água da chuva para rega. Atendendo que terá que haver transferência deste recurso do semestre húmido para o semestre *seco,* haverá lugar à construção de reservatórios de capacidade elevada. Estes reservatórios deverão ser construídos de forma a que não se verifique a proliferação de vectores como os mosquitos.

A ribeira de Sassoeiros desagua no meio de uma praia identificada como zona balnear, de acordo com a legislação em vigor. Eventuais alterações a realizar na ribeira ou na envolvente drenando para esta, deverão ter esta situação em conta prevenindo a degradação da qualidade da água tanto do ponto microbiológico como químico, devidos a águas residuais domésticas ou pluviais contaminadas.

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. O Relatório Ambiental introduzirá estas orientações no domínio das recomendações para o seguimento do Plano, considerando a ARS-LVT como entidade com responsabilidades ambientais específicas nesta matéria.

Parecer DPGU:

Concordo. DL,

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2015
CASCAIS

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014

F.2.[Pg. 2, ponto 3.2 - Do Plano de Pormenor e do Regulamento]

Informação DPT:

Todas as questões apontadas já se encontram salvaguardadas e/ou remetem para a fase de execução e de monitorização do plano.

Parecer DPGU:

Concordo, DK.

Decisão:

G CRSS-LVT — Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Não se pronunciou em relação às propostas apresentadas pela CMC.

H DGAE — Direção Geral de Atividades Económicas

H.1. [Pg. 4, § 2 – Da Ata de Conferências] - " [...] a CMC deveria ponderar a possibilidade de expansão do referido nicho de empresas."

Informação DPT:

Esta questão deverá ser avaliada em sede de execução do plano.

Parecer DPGU:

Concordo, DK.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01315

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

H.2. [Pg. 4, § 2 – Da Ata de Conferências] – "Relativamente aos empreendimentos comerciais propostos, estes serão objecto de apreciação em sede própria nos termos da lei, enquanto estabelecimentos autónomos."

Informação DPT:

Colhe. Esta questão reporta-se à fase de execução do plano.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

H.3. [Pg. 4, § 3 a 7 – Da Ata de Conferências] – "Relativamente aos empreendimentos comerciais propostos, estes serão objecto de apreciação em sede própria nos termos da lei, enquanto estabelecimentos autónomos."

"Quando da instalação de qualquer unidade ou conjunto comercial e se os mesmos estiverem abrangidos pelo DL n.º 21/2009, de 19 de Janeiro, deverá ser apresentado um pedido de autorização (o qual deve ser instruído com informação prévia de localização favorável ou documento que a substitua nos termos do previsto no art.º 5º do DL n.º 21/2009), cabendo à DGAE elaborar um relatório final nos termos dos artigos 9.º do mencionado DL, observando a metodologia prevista na Portaria n.º 418/2009, de 16 de Abril, que estabelece os critérios para a elaboração do referido relatório, sendo atribuída uma pontuação- Valia do Projecto (VP) - em função ou não do cumprimento desses critérios (5 critérios).

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Para que o parecer da DGAE seja positivo o projecto concreto apresentado (unidade ou conjunto comercial) terá de alcançar 50% da pontuação.
Complementarmente, para efeito de avaliação do critério d) do artigo 10.º do DL n.º 21/2009 - operacionalizado pelos n.^{os} dos Anexos I, 11 e III da Portaria n.º 418/2009, de 16 de Abril, conforme seja, respectivamente, estabelecimento de comércio a retalho alimentar, não alimentar ou centro comercial tradicional - deverá a CMC atestar se a referida unidade se localiza em núcleo urbano consolidado conforme previsto nos instrumentos de planeamento territorial em vigor ou, não estando aí definido, a zona urbana consolidada nos termos do disposto na alínea o) do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (alínea e) do artigo 4.º do DL n.º 21/2009).
A DGAE não se pronuncia sobre o conteúdo da proposta de plano, em termos de densidades comerciais, ou de quantificação de equipamento comercial já que de acordo com o artigo 43.º do Tratado que estabelece a Comunidade Europeia - direito de estabelecimento, bem como face ao desenvolvimento deste princípio constante da Directiva Serviços – tal avaliação não é possível."

Informação DPT:

Reportam-se a questões de licenciamento e foro de execução do plano. Estas observações serão tratadas no relatório enquanto recomendações.

Parecer DPGU:

Concordo, MC,

Decisão:

I. DRAP-LVT — Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Pronunciou-se favoravelmente em relação às propostas apresentadas pela CMC.

J. DRC-LVT — Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

Pronunciou-se afirmando que não há lugar à emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

K. DRE-LVT — Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Pronunciou-se favoravelmente em relação às propostas apresentadas pela CMC.

L. EDP — EDP - Energias de Portugal (Distribuição)

L.1. [Pg. 1, § 3] - " [...] a disponibilidade de potência para alimentação do referido plano requer a realização de obras de reforço da rede, da responsabilidade da EDP, que podem demorar até um prazo de 15 meses. Este prazo inicia-se após a formalização do pedido de ligação à rede com a entrega dos respetivos projetos de infraestruturas elétricas."

Informação DPT:

Reporta-se para a fase de execução do plano, devendo contudo ser transposto para o Relatório e aferido no Cronograma do PPERUCS.

Parecer DPGU:

Concordo, MC,

Decisão:

L.2. [Pg. 1, § 4] - "A definição e características das alimentações de energia elétrica às novas instalações de consumo será efetuada na sequência dos respetivos pedidos de ligação com a apresentação dos projetos de infra estruturas elétricas e da respetiva tabela de potências associada ao loteamento.".

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2017
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Informação DPT:

Reporta-se para a fase de execução do plano, devendo contudo ser transposto para o Relatório do PPERUCS.

Parecer DPGU:

Decisão:

L.3. [Pg. 1, § 5] - "Deverá ser previsto o telecomando para a totalidade dos postos de transformação a definir com a apresentação do projeto de infraestruturas elétricas".

Informação DPT:

Reporta-se para a fase de execução do plano, devendo contudo ser transposto para o Relatório do PPERUCS.

Parecer DPGU:

Decisão:

L.4. [Pg. 1, § 5] - " [...] Devem ser salvaguardadas as distâncias de proteção previstas nos regulamentos e demais legislação aplicável [...] de modo a garantir continuidade da rede existente."

Informação DPT:

Reporta-se para a fase de execução do plano, devendo contudo ser transposto para o Relatório do PPERUCS.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS
01317

Parecer DPGU:

Concordo. RL

Decisão:

L.5. [Pg. 1, § 6] - "Tal como como já anteriormente foi comunicado à Camara Municipal de Cascais reafirma-se, face às solicitações de ligação recebidas na zona, a necessidade premente que a EDP Distribuição tem na obtenção de um terreno (com cerca de 73×64 metros) para a instalação de uma nova subestação AT/MT no concelho de Cascais, em particular na zona compreendida entre as localidades de Caparide, Tires e Zambujal.".

Informação DPT:

DPT

Esta questão extravasa o âmbito territorial do plano, devendo ser desenvolvida a outro nível.

Parecer DPGU:

Concordo. Solicito ainda ao DPT informação sobre as diligências internas efetuadas de forma a responder à EDP nesta matéria,

Decisão: sem prejuízo da solução poder passar pela aquisição por aquela empresa de um terreno de propriedade particular/privada. RL

M. EP — Estradas de Portugal, S.A.

M.1. [Pg. 1, § 1 – Dos elementos constituintes do Plano] – "No artigo 24.º ponto 1 alínea b) e art. 70º do regulamento deverá ser substituída a terminologia "rede viária nacional" por "rede rodoviária nacional" de acordo com o conceito plasmado no Plano

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Rodoviário Nacional (PRN). Esta indicação deverá igualmente ser acatada no artigo 70.º."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

Parecer DPGU:

Concordo. Maputo.

Decisão:

M.2. [Pg. 1, § 2 - – Dos elementos constituintes do Plano] – "No artigo 70 ponto 1 alínea a) é feita referencia à "Via variante à EN 6-7", expressão que deve ser corrigida para "EN 6-7"".

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

M.3. [Pg. 1, § 3 – Dos elementos constituintes do Plano] – "No caso específico da servidão rodoviária, não há qualquer informação nos elementos Constituintes do Plano que permita tornar inteligível que a zona de servidão *non aedificandi* da EN 6 e da EN 6-7 é aplicável a disposição contida na alínea c) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, a qual também não é possível de ser aferida no relatório de Análise e Fundamentação[...]."

CÂMARA MUNICIPAL
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
28 ABR. 2014
CASCAIS
01318

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. O relatório remete, designadamente, de forma expressa para o DL n.º 13/94, de 15 de janeiro. No que ao regulamento diz respeito, esta questão está salvaguardada, na medida em que o n.º 2 do art.º 24.º estabelece uma norma geral que remete para a legislação específica de cada servidão, que se reproduz: " o regime jurídico das áreas, locais ou bens imóveis a que se refere o n.º anterior é o decorrente na legislação específica que lhes seja aplicável em cada momento."

Parecer DPGU:

Mundo. DL.

Decisão:

M.4. [Pg. 1, § 4 – Dos elementos constituintes do Plano] – "Efectivamente, quanto à EN 6-7, os limites da representação cartográfica da sua servidão rodoviária na Planta de Condicionantes não parecem respeitar o disposto no referido artigo daquele diploma legal, que estabelece uma faixa de 20m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5m da zona da estrada, definida de acordo com o artigo 2.º."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Necessário aferir em planta, uma vez que parece existir uma contradição face ao parecer do INIR, no que se refere ao mesmo assunto: "Verifica-se o cumprimento das zonas de servidão *non aedificandi*".

Parecer DPGU:

Mundo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

M.5. [Pg. 1, § 5 – Dos elementos constituintes do Plano] – "Também em nosso entender, a legenda da Planta de Condicionantes quanto à "zona de servidão *non aedificandi*" (terminologia do PRN, a utilizar no desenho) das EN 6 e EN 6-7 deve ser melhorada, devendo constar a referência à referida legislação aplicável."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A planta de condicionantes não contém referências à legislação que regula as servições e restrições de utilidade pública, essas referências constam do relatório.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

M.6. [Pg. 1, § 6 – Dos elementos constituintes do Plano] –"Considera-se que os Elementos Constituintes do Plano, designadamente o artigo 70.º do Regulamento e a Planta de Implantação II – Modelo de Ocupação, podem ser mais esclarecedores no que respeita à Proposta da Hierarquia e Características da Rede Viária no âmbito do PP (níveis e funções)."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

M.7. [Pg. 2, § 1 – Dos elementos constituintes do Plano] – " [...] em sede de Regulamento deverá ficar consagrado que qualquer proposta de intervenção nas duas estradas da concessão da E.P. deverá ser submetida a apreciação das EP."

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Será considerado no Relatório.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

M.8. [Pg. 2, § 2 – Dos elementos constituintes do Plano] – "Esta indicação estende-se, naturalmente, à intenção de incremento de modos de mobilidade suave que se concretizem através da alteração e construção de obras de arte com influência nas estradas da Rede Rodoviária Nacional. É o caso da proposta de construção de uma passagem pedonal e ciclável desnivelada sobre a EN 6-7 entre o Bairro dos Lombos e o futuro Parque Urbano, e da proposta de alargamento da actual passagem pedonal para a Praia de Carcavelos de 6 para 12m, esta especialmente consagrada no artigo 68.º do Regulamento."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Será considerado no Relatório.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2017
CASCAIS

M.9. [Pg. 2, § 3 – Dos elementos constituintes do Plano] – "A área contígua às EN 6 e EN 6-7 encontra-se, globalmente, classificada na categoria funcional de "espaço verde", mais especificamente como "zona verde de enquadramento". Esta empresa nada tem a opor a esta classificação, da qual, contudo, não poderão decorrer quaisquer impedimentos à actuação da E.P, a quem cabe gerir e conservar o seu património rodoviário, designadamente os taludes das estradas."

Informação DPT:

Colhe. Serão devidamente acautelados nos elementos do Plano: Peças Desenhadas, Relatório e Regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Parecer DPGU: Parecer DPGU:

Concordo. MC

Decisão:

M.10. [Pg. 2, § 4 – Dos elementos constituintes do Plano] – "O Artigo 85.º do Regulamento em conjunto com a Planta de Cedências e Regularizações, refere-se à Regularização administrativa de solos, questionando-se a pertinência da consagração desta questão em sede de Regulamento".

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A regularização administrativa dos solos, constante do art.º 85.º releva para efeitos de execução do plano.

Parecer DPGU:

Concordo. MC.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS
01320

M.11. [Pg. 3, § 7 – Do RA] – "No que se refere ao Quadro de Referência Estratégico (QRE) verifica-se que o PRN não foi contemplado. Por conseguinte, solicita-se que na versão final do Relatório Ambiental sejam apresentados os argumentos que determinaram a sua exclusão, atento o facto de se estar perante um Plano Sectorial."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. O Plano Rodoviário Nacional não foi considerado no âmbito da definição do Quadro de Referência Estratégico do Plano definido no âmbito do Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão. Atendendo a que esta entidade não foi consultada no âmbito da proposta de definição de âmbito da avaliação ambiental (Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão), propõe-se a inclusão de justificação no Relatório Ambiental.

Parecer DPGU:

Decisão:

M.12. [Pg. 4, § 1 – Do RA] – "A regularização da situação administrativa da EN 6-7 [...] considera-se que apesar da relevância da questão para a execução do Plano, deverá ser melhor sustentado porque é que a mesma se traduz num objectivo estratégico e não, eventualmente, numa condição de partida. Acresce que noutros documentos do PPERUCS a questão da "regularização administrativa da EN 6-7 é abordada como objetivo complementar do Plano (por ex. Relatório de Análise e Fundamentação, ponto 7.2., p. 116 e Programa de Execução e Financiamento."

Informação DPT:

Esclarecer no Relatório Ambiental que a referência à Regularização Administrativa da EN 6-7 se deve ao fato dos solos serem propriedade privada.

Parecer DPGU:

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 23 JAN. 2012 CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

Concordo, DL

Decisão:

M.13. [Pg. 4, § 2 – Do RA] – Na p.35 as referências à legislação do sector rodoviário (nacional e municipal) devem ser clarificadas."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Será clarificado no Relatório.

Parecer DPGU:

Concordo, DL

Decisão:

M.14. [Pg. 4, § 3 - Do RA] – "A análise do ponto 7.1.1.2. Acessibilidade e Mobilidade será efectuada no ponto do parecer relativo à apreciação do Estudo de Mobilidade que acompanha a proposta de plano. Não obstante, questiona-se o facto de que na RAP o Estudo de Mobilidade a que se faz referência data de Dezembro de 2008, enquanto a versão objecto de análise específica data de Maio de 2011."

Informação DPT:

Colhe. Efetuar alteração no Relatório Ambiental.

Parecer DPGU:

Concordo, DL

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
01321
CASCAIS

M.15. [Pg. 5, § 2 - Do RA] – No que respeita a Medidas e Recomendações para o Seguimento, chama-se a atenção de que as obras de alargamento do túnel na EN6 e da construção da Passagem Superior sobre a EN 6-7 deverão ser feitas com o mínimo de incomodidade social e de condicionamentos à circulação, nunca colocando em causa a segurança do tráfego na EN6 e na EN 6-7 (preferencialmente fora da época balnear). Esta preocupação deve constar, igualmente ao Relatório de Análise e Fundamentação.

Informação DPT:

Colhe. Efetuar alteração no Relatório Ambiental e no Relatório do Plano.

Parecer DPGU: Parecer DPGU:

Amando, M.

Decisão:

M.16. [Pg. 5, § 4 – Do estudo de Mobilidade] – "O Estudo de Mobilidade na Componente do Impacte de Tráfego [...]"

Informação DPT

O Estudo de Mobilidade deverá ser reformulado enquadrando as questões formuladas pela entidade.

Parecer DPGU:

Amando, M.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

M.17. [Pg. 6, § 1 – Do Relatório de Análise e Fundamentação e Programa de Execução e Financiamento] – "Genericamente, considera-se que o Relatório de Análise e Fundamentação do PPERUCS deverá incorporar as retificações que, à luz do presente parecer e dos conceitos e descritivo das estradas plasmados no PRN, são necessárias introduzir nos Elementos Constituintes do Plano e nos Estudos Complementares."

Informação DPT

Colhe tecnicamente. Adequar documentos.

Parecer DPGU:

Concordo. MC.

Decisão:

M.18. [Pg. 6, § 2 – Do Relatório de Análise e Fundamentação e Programa de Execução e Financiamento] – "[...] Embora, como é óbvio, a EP não tenha qualquer responsabilidade em termos de financiamento das intervenções, os respetivos projetos devem ser sujeitos à sua apreciação e aprovação, devendo ser elaborados de acordo com os requisitos técnicos desta empresa. Também se deverá acautelar os impactes na fase de obra, considerando o já referido a propósito das Medidas e Recomendações para Seguimento do Relatório Ambiental."

Informação DPT

Colhe tecnicamente. Efetuar ressalva no relatório do Plano e no Relatório Ambiental.

Parecer DPGU:

Concordo. MC.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

01322

M.19. [Pg. 7, § 1 e 2 – Outros aspectos] – "No que se refere a vedações, as mesmas teráo que obedecer ao estipulado na alínea b) do art.º 7.º do DL n.º 13/94, de 15 de janeiro, sendo que os requerentes terão que apresentar diretamente nesta empresa um projeto instruído de acordo com a Portaria .º 114/71, de 1 de Março para efeitos do seu licenciamento.

Quaisquer painéis publicitários a colocar e visíveis das estradas da Concessão EP só poderão ser licenciados após a emissão de autorização desta empresa, conforme decorre da legislação vigente (Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto e D.L. n.º 185/98, de 24 de Abril)."

Informação DPT Colhe tecnicamente. Apesar de se reportar para a fase de execução, deve-se efetuar ressalva no Relatório.**Parecer DPGU**:

Concordo. DL.

Decisão:

N. IDP — Instituto do Desporto de Portugal

N.1. [Pg. 1, § 2] – "[...] não contem informação a nível do diagnóstico da situação existente na área de intervenção e zonas envolventes [...]."

Informação DPT:

Colhe. Fazer excerto da carta de Desporto analisando todos os equipamentos previstos na envolvente e fundamentar a opção de promover o realojamento do Grupo Sportivo de Carcavelos.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão Política:

N.2. [Pg. 1, § 3] – "[...] falta de leitura das peças desenhadas no que respeita à identificação do edificado e parcelas propostas, não sendo ainda clara a situação dos equipamentos existentes com a intervenção proposta."

Informação DPT:

Não colhe. A informação encontra-se versada nos Termos de Referência do Plano, bem como no capítulo 8.5 do Relatório, sem prejuízo de se completar neste último com os dados constantes na Carta de Desporto do Concelho de Cascais.

Parecer DPGU:

Concordo, DL.

Decisão Política:

N.3. [Pg. 1, § 4] – "Entende-se assim que deverão ser esclarecidas as questões enunciadas para a respetiva emissão de parecer por parte destes serviços."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que há um equívoco, na medida em que da conferência de serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar resultou uma ata com os respetivos pareceres sobre a proposta de plano objeto de apreciação.

A entidade foi devidamente convocada pela CCDR e esteve presente na reunião de concertação, emitiu o parecer que a Câmara Municipal deverá ponderar.

Se a entidade não estivesse presente ou não emitisse o respetivo parecer, deveria manifestar a sua posição no prazo de cinco dias após a receção da ata. Findo esse prazo sem resposta, considerava-se que a entidade nada teria a opor à proposta. O que no caso em apreço se não verificou.

Assim a entidade só poderá pronunciar-se no âmbito de uma reunião de concertação, caso haja lugar.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01323

Parecer DPGU:

Concordo, DL.

Decisão Política:

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

O. IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico

O.1. [Pg.3, §5 – Da apreciação do PP] – "[Assinala-se] uma gralha no Artigo 1.º do articulado, dado que faz referência ao conjunto edificado da Quinta dos Ingleses como estando classificado, quando na realidade está em vias de classificação como imóvel em de interesse municipal."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Corrigir gralha no Regulamento.

Parecer DPGU:

Concordo, DL.

Decisão:

O.2. [Pg. 3, § 5 e 6 - Da apreciação do PP] – "Sugere-se ainda, no articulado, um artigo genérico de salvaguarda arqueológica [...]."

Informação DPT:

Considera-se que o articulado proposto pelo IGESPAR é redundante face às medidas específicas de proteção do património arqueológico já incluídas no Regulamento, bem como à legislação específica de proteção e valorização do Património Cultural. Salvo melhor opinião do corpo jurídico que integra a equipa técnica do PP, não se considera relevante a introdução no Regulamento do "artigo genérico de salvaguarda arqueológica" proposto pelo

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

IGESPAR, considerando-se que este documento salvaguarda especificamente o património arqueológico, no espírito do art.º 79.º da Lei 107/2001, de 8 de setembro.

Parecer DPGU:

A' consideração do DAJ. MC.

Decisão:

P. IGP — Instituto Geográfico Português

P.1. [Pg. 1, § 3 – Da rede geodésica] – " [...] existem duas marcas de nivelamento, cuja descrição se anexa e cuja integridade física deve ser preservada."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. A identificar na base das peças desenhadas.

Parecer DPGU:

Concordo. MC.

Decisão:

P.2. [Pg. 1, § 4 – Da cartografia] – " A cartografia não é homologada [...]."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Contudo, importa esclarecer que o processo de homologação está a decorrer, tendo sido toda a documentação solicitada pelo IGP em Maio de 2011. Aguarda-se a comunicação da homologação por parte do IGP, conforme mail do C.DSIG (Anexo 3).

Importa ainda realçar que segundo o depoimento do parceiro ARSA na reunião técnica havida nos dias 7 e 9 do corrente também aquela empresa efetuou diligências junto do IGP para a homologação da cartografia e para a elaboração do Plano, estando igualmente a aguardar resposta da entidade.

Neste sentido, e para efeitos de posicionamento da CMC na Reunião de Concertação com a entidade sugere-se que, e salvo melhor opinião, no início do período de discussão pública caso a homologação da cartografia ainda não se tiver efetivado, que se sensibilize o IGP para que a CMC possa dar seguimento à tramitação do Plano até à sua publicação, remetendo para a fase de execução do Plano a homologação da cartografia, caso ela não se venha a verificar entretanto.

Parecer DPGU:

Concordo, DL.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

P.3. [Pg. 1, § 5 – Da cartografia] – " [...] não são indicadas a exactidão temática nem a precisão posicional nominal das saídas analógicas das peças gráficas."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Dados a inserir nas peças desenhadas.

Parecer DPGU:

Concordo. DL,

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2015
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

P.4. [Pg. 2, § 2 – Dos limites administrativos] – " [...] como as referidas peças desenhadas não se encontram em formato vectorial, não é possível comparar convenientemente os limites utilizados nas plantas com os da CAOP em vigor.".

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Articular com a entidade em sede de reunião de concertação.

Parecer DPGU:

Ignorado. DL.

Decisão:

Q. INAG — Instituto da Água

Pronunciou-se afirmando que não há lugar à emissão de parecer.

R. INIR — Instituto de infraestruturas Rodoviárias, I.P.

R.1. [Pg. 1, ponto 1] – "Necessidade da delimitação da zona de domínio público rodoviário, no que diz respeito à EN 6 - Av. Marginal e à EN 6-7 [...]. "

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Aferir delimitação e designação nas peças desenhadas.

Parecer DPGU:

Ignorado. DL.

Decisão:

R.2. [Pg. 1, ponto 3] – " [...] há que ter em consideração que o ruído resultante de tráfego na sequência da proposta do plano, não deve ser imputado à entidade gestora das vias [...] ".

Informação DPT:

Caso se verifique futuramente inconformidade legal, a responsabilidade de implementação das medidas de minimização de ruído deverá ser analisada atendendo ao disposto no Regulamento Geral do Ruído.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

R.3. [Pg. 1, ponto 4] – "O alargamento da passagem pedonal sob a Av Marginal implica a sua aprovação do projecto [...] pela [...] EP, SA [...]. "

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Aferir necessidade de salvaguardar esta questão no Relatório do plano.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

R.4. [Pg. 1, ponto 5] – " [...] projecto de arquitectura da passagem superior à EN 6-7 deverá ter em linha de conta a não existência de pilares a meio da via, e deverá ser sempre garantida a circulação viária na fase de execução [...] ".

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]ÃO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Aferir necessidade de salvaguardar esta questão no Relatório do plano.

Parecer DPGU:

Concordo, DL.

Decisão:

R.5. [Pg. 2, ponto 6] – " [...] Propondo-se o encerramento da ligação directa, do troço antigo da estrada da Torre à Av. Marginal [...]. "

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Com base neste parecer e nos estudos de mobilidade efetuados por esta edilidade deverá ser submetida à consideração superior eliminação do ponto de conflito através da supressão da saída para a Av. Marginal mantendo-se apenas a entrada. Deverá ser fundamentado tecnicamente.

Parecer DPGU:

Concordo, DL.

Decisão:

S. LXG — LisboaGás - Gás Natural (Galp Energia)

Pronunciou-se favoravelmente em relação às propostas apresentadas pela CMC.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01326

T. LNEG — Laboratório Nacional de Energia e Geologia

T.1. [Pg. 1 - Do Regulamento] - "No ponto 2 do Art.º 5 (Conteúdo documental) deveria constar uma planta com a caracterização geológica, litológica e tectónica do espaço de implantação urbanística em causa."

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Efetuar planta e rever o Estudo Geológico.

Parecer DPGU:

Concordo. DL

Decisão:

T.2. [Pg. 1 - Do Relatório de Análise e Fundamentação]

Informação DPT:

A desenvolver tecnicamente com base na revisão do Estudo Geológico.

Parecer DPGU:

Concordo. DL

Decisão:

T.3. [Pg. 2 - Da Avaliação Ambiental Estratégica]

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. A entidade não foi consultada no âmbito da definição de âmbito da Avaliação Ambiental (Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão). Justificar no Relatório Ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2014
CASCAIS

Parecer DPGU:

Concordo. DK.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

T.4. [Pg. 3, § 3] – "A zona de instalação do projeto é um dos poucos testemunhos de uma plataforma de abrasão marinha levantada, já destruída noutros locais da zona (Ex.: Urbanização do jardins da Parede e de J. João do Estoril), com valor científico, didático e paisagístico, que faz parte do nosso Património Natural. Trata-se de um relevo natural bem preservado que pode ser facilmente visitado podendo constituir um foco de interesse turístico e de apoio ao ensino. Deste modo o projeto põe em causa um dos objetivos Estratégicos do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e orientações do PDM da AML (Relatório de Análise e Fundamentação), respetivamente:

"Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos e prevenir e minimizar riscos." (p. 92);

"A salvaguarda da estrutura ecológica metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos desta área e que desempenham uma função ecológica essencial ao funcionamento equilibrado do sistema urbano metropolitano;" (p. 97)."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. A desenvolver tecnicamente com base na revisão do Estudo Geológico.

Parecer DPGU:

Concordo. DK.

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS
01327

U. MDM — Ministério da Defesa Nacional

U.1. [Pg. 1, ponto 1] – "Na legenda da Planta de Condicionantes deverá ficar expressamente referido, tanto em relação à servidão da Bateria da Lage como em relação à servidão do Reduto de Gomes Freire, que estas se referem ao Decreto nº 48464 de 03 Julho 1968.

Em alternativa, a menção a este Decreto poderá ser feita no Regulamento. De facto, embora englobando zonas distintas, o citado Decreto compreende as servidões militares do P.O. do grupo Tejo e bateria da Lage, do reduto Gomes Freire, Forte do Areeiro e torre do Forte de S. Julião da Barra. O Decreto nº 48464 encontra-se em vigor não tendo sido objeto de nenhuma alteração."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Justificar no Relatório, atendendo a que esta sugestão não nos parece fazer sentido integrar no Regulamento e na Planta de Condicionantes.

Parecer DPGU:

Concordo. DC.

Decisão:

U.2. [Pg. 1, Ponto 2] – "A alínea e) do nº 1 do Artigo 24º do Regulamento deverá mencionar "Defesa Nacional - Servidão militar".

Conforme referido no ponto anterior deverá ainda ser mencionado o Decreto n.º 48464 de 03 Julho 1968, caso não o seja na Planta de Condicionantes."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Incluir no Regulamento.

Parecer DPGU:

Concordo. DC.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Decisão:

U.3. [Pg. 2, Ponto 3] – "Apesar de não ter ainda sido publicada servidão específica relativamente aos feixes hertzianos e respetivas zonas de servidão radioeléctrica referidos no ofício n.º 380 de 2011-01-27 da DGAIED seria vantajosa a sua referência desde já na Planta de Condicionantes, precavendo possíveis futuras limitações decorrentes de uma eventual formalização destas restrições."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Remeter para outras servidões que estão no Regulamento. Incluir esta disposição no Relatório.

Parecer DPGU:

Decisão:

V. PATRIARC — Patriarcado de Lisboa

Pronunciou-se favoravelmente em relação às propostas apresentadas pela CMC.

W. REFER — REFER- EPE

W.1. [Pg. 1, ponto 1] – "Tendo em consideração os limites do domínio público ferroviário atuais e de acordo com a tipologia das construções previstas no plano, relativas as

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2013
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS
01328

lotes 10, 11 e 12 verifica-se que a implantação dos edifícios colide, com o n.º 2 do art.0 15 do DL 276/2003 de 4 de Novembro."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Nos termos do art.º 15.º do DL n.º 270/2003, de 4 de novembro, consideramos que as servidões *non aedificandi* nos prédios confinantes das linhas férreas, contam-se a partir dos limites das linhas férreas ou ramais ou de outras instalações ferroviárias e não a outros bens, designadamente estradas e parques de estacionamento exteriores às instalações ferroviárias, uma vez que estes bens não fazem parte do conceito de infraestruturas ou instalações ferroviárias. Por outro, caso se determinasse a servidão em relação ao domínio público ferroviário, as estradas não integram o domínio público ferroviário, mas sim o domínio público conforme alínea d) do n.º 1 do art.º 84.º da Constituição da República Portuguesa.

Parecer DPGU:

Concordo. À consideração do DAJ.

Decisão:

W.2. [Pg. 1, Ponto 2] – "Tal como referido no capítulo 14.5 do relatório do Plano, e na planta de cedências e regularizações, existem terrenos atualmente pertencentes ao domínio público ferroviário, sobre os quais se deverá proceder a transferência dominial para a Câmara Municipal de Cascais. Este aspeto foi já equacionado em reuniões tidas com o Município e a empresa Alves Ribeiro, S.A. (tal como consta dos anexos 56 a 59 do relatório do plano) mas que ainda não foi concretizado."

Informação DPT:

Propõe-se que o PP contemple a transferência da Av. Tenente Coronel Melo Antunes na sua fase de execução, regularizando a situação.

Concordo. À consideração do DAJ.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

X. SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S.A.

X.1. [Pg. 1, ponto 2] – " [...] deverá ser mantida uma faixa de servidão ao Emissário de Sassoeiros, com largura de 5,0m ao eixo do emissário [...] deverá ser incluído na Planta de Condicionantes Proposta um caminho de 3,0m, que permita a passagem de veículos pesados com um peso de cerca de 10 t/eixo [...] ".

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Deverá ser incluída a servidão na Planta de Condicionantes e no Regulamento. O caminho deverá ser ponderado e incorporado na proposta de desenho do Parque Urbano. As suas características específicas deverão constar do Regulamento.

X.2. [Pg. 2, ponto 3] – "No Regulamento [...] não há qualquer referência à salvaguarda da instalação temporária [...] de um açude na secção terminal da ribeira de Sassoeiros, assim como a necessidade de manutenção do funcionamento desta infraestrutura."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Esta questão deverá ser incluída no Regulamento.

Parecer DPGU:

Decisão:

X.3. [Pg. 2, ponto 4] – " [...] solicita que seja apresentado para apreciação o projecto final do troço de emissário a substituir, que inclua todas as características de funcionamento, assim como os acréscimos previstos de caudais de águas residuais domésticas [...]. Solicitam ainda que seja submetido a apreciação da SANEST o projecto do futuro caminho de acesso ao longo do emissário e também do novo açude adaptado às novas condições do terreno.".

Informação DPT:

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

01329

Colhe tecnicamente. A incluir no Relatório a referência à análise do projeto pela entidade. O caminho será incluído no Projeto da Ribeira de Sassoeiros e no Projeto do Parque Urbano.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

Y. TP — Turismo de Portugal, I.P.

Y.1. [Pg. 5, Ponto 2.2. c) – da Proposta de Plano] – "Verifica-se, contudo, que está previsto estacionamento público afeto ao Hotel, esclarecendo-se que nos empreendimentos turísticos o estacionamento é globalmente privado, servindo utentes e visitantes, pelo que deverá retificar-se esta questão."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. São efetuadas estas alterações nos elementos do Plano.

Parecer DPGU:

Concordo. DL.

Decisão:

Y.2. [Pg. 5 e 6, pontos 2.3 e 2.4 – Do Regulamento e do Quadro Sinóptico, respetivamente] – Retificações ao Regulamento e ao Quadro sinóptico.

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Serão efetuadas as correções nos documentos.

Concordo. DL.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2013
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Parecer DPGU:

(Concordo, DL)

Decisão:

Y.3. [Pg. 6, ponto 2.5 e 2.6 – Do Quadro de Dados Gerais e do Relatório, respetivamente] – " (...) a) Reitera-se o comentário efetuado ao Quadro Sinóptico, relativamente à área de construção do Hotel.

b) Deverá substituir-se *"quartos"* por *"unidades de alojamento"*.

c) O n. º de unidades de alojamento e o n. º de camas deverão ser indicados como valores máximos.

2.6. No Relatório:

a) Pág. 143: Deverá substituir-se a expressão *"Equipamento Privado- Hotel"* por *"Empreendimento Turístico - Hotel"*.

b) Pág. 166: Reforça-se que deverá substituir-se *"quartos"* por *"unidades de alojamento"*.

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Efetuar as alterações solicitadas.

Parecer DPGU:

Concordo, DL

Decisão:

Y.4. -[Pg. 6, ponto 2.7. b) – Da Planta de Implantação II] – "Sugere-se que o quadro sinóptico seja incluído nesta peça desenhada (Planta de Implantação II – Modelo de

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

01330

Ocupação), de forma proporcionar a leitura direta dos parâmetros urbanísticos definidos para cada uma das parcelas."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Não é possível integrar o quadro na peça desenhada dado que esta já não tem espaço disponível.

Parecer DPGU:

Decisão:

Y.5. [Pg. 6, ponto 2.7. b) – Da Planta de Implantação II] – "Alerta-se que se encontra identificada como 'Estacionamento do POOC' uma área que extravasa a zona delimitada no POOC para este uso (que corresponde a 'Zona de Lazer e Valorização Paisagística'), o que se afigura ser um lapso, uma vez que na Planta de Implantação - Tipologia de Espaços Exteriores é feita essa distinção, encontrando-se a referida área identificada como 'Zonas Verdes de Enquadramento'."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Verificar em conjunto com a eventual alteração dos 100m da faixa de proteção terrestre.

Parecer DPGU:

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 23 JAN. 2014 CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

Y.6. [Pg. 7, ponto 2.8 - Da Planta de Implantação II] – "Alerta-se, ainda, que na área do parque urbano se verifica a quebra de continuidade da via ciclável proposta ao longo da Av. Marginal, aspeto que aparenta ser um lapso de representação gráfica, sublinhando-se que na anterior versão do Plano apreciada por este Instituto não se verificava este desfasamento."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Trata-se duma opção de representação gráfica.

Parecer DPGU:

Decisão:

2.1 DO ADITAMENTO DE ELEMENTOS À CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS

Na sequência da aprovação em Reunião Câmara das Propostas n.ºs 1024/2011 e 1067/2011, de 17 de outubro, as mesmas foram enviadas à CCDR-LVT através do ofício n.º 49487, de 17/10/2011, a fim de serem integradas na reunião de conferência de serviços do PPERUCS (tendo a CMC facultado cópias dos referidos elementos às entidades presentes).

Conforme referido na ata da conferência de serviços, pg. 6 § 1 e 2, a CCDR-LVT referiu: "Atentos os referidos acontecimentos recentes, até à data desconhecidos das entidades, e tencionando a CMC entregar nova documentação às entidades presentes na Conferência de Serviços, a CC DR-L VT questionou desde logo sobre o tipo e dimensão das alterações ocorridas face à proposta sujeita a apreciação. A CMC esclareceu que se trata de alterações que visam a obtenção de soluções de convergência de interesses públicos e privados e que incidem essencialmente no programa de execução e financiamento, não implicando com a essência da proposta apreciada pelas entidades.

Face aos esclarecimentos prestados, que se registam em acta, as entidades consideraram que a Conferência de Serviços não é, de facto, a sede adequada para recepção de

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

01331

documentação adicional, ficando à consideração da CMC ponderar sobre a relevância de enviar às entidades eventuais novos documentos, tendo-se alertado os representantes da edilidade para a importância desta aferir, previamente, das eventuais implicações dos desenvolvimentos ocorridos, quer na proposta de plano quer no desenvolvimento do processo nos termos previstos no RJIGT."

Neste contexto, e para os devidos efeitos, foi enviada a referida documentação para todas as entidades (através dos ofícios 52475 a 52497, de 2011/11/02 – Anexo 4), havendo a registar apenas as respostas do IGESPAR e do IDP, cujos teores nada acrescentam à presente informação.

Parecer DPGU:

De acordo. DL.

Decisão:

3. DA CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS DA REN

Quanto à Conferência de Serviços REN, transcreve-se de seguida o seu conteúdo:

- A CCDR expôs a sua apreciação no âmbito da proposta de alteração da REN em vigor.
- A CM fez alguns comentários relativamente ao Estudo Hidrológico/Hidráulico.
- A CCDR informou que a REN não pode ser fraccionada donde os lotes não devem abranger esta condicionante legal.
- A CCDR informou que deve ser assegurada a delimitação das Zonas ameaçadas pelas cheias para um período de retorno de 100 anos.
- A ARH solicitou alguns esclarecimentos sobre a intervenção no leito do curso de água e a delimitação da zona ameaçada pelas cheias.
- A ARH informou que vai emitir parecer no prazo legal, não tendo emitido uma posição formal sobre a proposta.

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Informação DPT:

Estas questões já foram analisadas ao longo do documento.

Parecer DPGU:

Concordo, DL,

Decisão:

4. SEGUIMENTO

Face ao exposto, e a título de proposta metodológica de trabalho, sugere-se que as reuniões de concertação com as entidades se desenvolvam, por princípio, após o dia 16 de janeiro de 2012, data a partir da qual a CMC estará em condições de liderar o debate dos diversos temas que importa clarificar e resolver.

Assim, na continuidade dos contactos já estabelecidos — com o IDP, a CCDR-LVT, a ARH-Tejo, o IGP, o LNEG e a EP, através dos ofícios 58322 a 58327 de 09/12/2011, respetivamente (Anexo 5) — sugere-se que as citadas reuniões se efetuem de acordo com os seguintes agrupamentos:

1. CMC / CCDR-LVT, LNEG, IGP;
2. CMC / CCDR-LVT, ARH-Tejo;
3. CMC / IDP;
4. CMC / EP.

Finda esta ronda, e após introduzidos os necessários ajustes à proposta do PPERUCS, aqueles que venham a ser aceites pela CMC, dever-se-á promover uma nova conferência de serviços com as entidades, no sentido de procurar colher a melhor informação técnica de cada uma sobre a proposta de plano entretanto revista.

Posteriormente, todo o procedimento seguirá a tramitação prevista nos termos da lei

Parecer DPGU:

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 23 JAN. 2012 CASCAIS

Concordo. DL.

CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

Decisão:

Na expetativa de ter respondido ao solicitado, submete-se a presente informação à consideração superior.

O grupo de trabalho do PPERUCS:

Adélia Matos

Carolina Ferreira

Maria José Almeida

Marília Gomes da Silva

Nuno Serrano

Sara Dias

Constituem anexos à presente informação:

Anexo 1 — Ofício CMC n.º 58099, de 07/12/2011;

Anexo 2 — Avaliação Ambiental Estratégica;

Anexo 3 — Correspondência eletrónica trocada no âmbito da homologação da cartografia digital do Concelho

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Anexo 4 — Ofício n.º 49487 de 17/10/2011, dirigido à CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e ofícios n.ºs 52475 a 52497, de 02/11/2011 (dirigidos a:Patriarcado de Lisboa; REFER; Turismo de Portugal I.P.; EDP Distribuição S.A.; EP - Estradas de Portugal S.A; IDP – Instituto de Desporto de Portugal; IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico; IGP – Instituto Geográfico Português; INIR – Instituto de Infraestruturas Rodoviárias I.P.; Instituto da Água I.P.; Lisboagás S.A.; LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia I.P.; AFN - Autoridade Florestal Nacional; ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações; ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil; ARH-Tejo - Região Hidrográfica do Tejo I.P.; ARS-LVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; Segurança Social de Lisboa; DGAE – Direção Geral de Atividades Económicas; DGAIED – Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa; DRAP-VT - Direção Regional de Agricultura e Pescas de Vale do Tejo; DRC-LVT - Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo; Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo) — Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

E-Geral/2011/17701, de 17/11/2011

E-Geral/2011/18195, de 25/11/2011

Anexo 5 — Ofícios n.ºs 58322 a 58327, de 09/12/2011, enviados às entidades (IDP, CCDR-LVT, ARH-Tejo, IGP, LNEG e EP) solicitando Reuniões de Concertação

E ainda:

E-Geral 2011/17321, de 2011/11/10;

E-Geral-2011/18194, de 2011/11/25;

E-Geral-2011/19052, de 2011/12/14

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01333

ANEXO 1

Ofício CMC n.º058099 de 07/12/2011

Assunto: Parecer da CCDR-LVT no âmbito da Ata da Conferência de Serviços do PPERUCS

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
29 JAN. 2012
CASCAIS

Ex.ma Senhora

Arq.ª Teresa Almeida
Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua da Artilharia Um, n.º 33
1269-145 LISBOA

07.DEZ2011 058099

Assunto: **Parecer da CCDR-LVT no âmbito da Ata da Conferência de Serviços do PPERUCS**

Na sequência da receção da ata da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS), realizada a 18 de Outubro, manifestamo-nos perplexos quanto ao parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT).

A nossa interpretação daquele parecer conduz-nos à conclusão de que nesta fase do processo a CCDR-LVT está a opor-se a opções estruturantes de uma proposta de plano que conhece há vários meses, analisando-a e debatendo-a construtivamente com a CMC no âmbito da pré-concertação e que até à data nunca tinha questionado.

Mais grave é que a CCDR esteja a por em causa não apenas a proposta de plano mas inclusivamente as intenções da CMC na condução deste processo. Esperamos sinceramente estar a laborar num erro de interpretação, já que a nossa leitura do vosso parecer é manifestamente incoerente com a ação que a CCDR-LVT assumiu anteriormente neste processo.

Com efeito, a CCDR-LVT conhece e validou outras propostas de ocupação desta área assentes na classificação como solo urbano, designadamente o PDM-Cascais em vigor e, essencialmente, a proposta de Plano de Pormenor apresentada em 2001 à Assembleia Municipal de Cascais.

As questões levantadas relativamente à proteção da orla costeira, em geral, e à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), em particular, – que constituem o cerne do parecer desfavorável – nunca foram levantadas pela CCDR-LVT ou pelas extintas CCR-LVT e DRAOT-LVT na apreciação da proposta do PP precedente. Recorde-se que, à data da elaboração dessa proposta (1991-2001), já se encontrava em vigor o Decreto-Lei 302/90, diploma que nunca foi invocado pela CCDR-LVT no âmbito da apreciação da mesma. Acrescente-se ainda que esse projeto de plano de pormenor só não se encontra implementado por ter sido rejeitado pela Assembleia Municipal de Cascais em 23-03-2001.

DPT/DORT/...

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 402 50 00
Fax: 214825030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
01334
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Ainda quanto à REN, em sede da comissão de acompanhamento da revisão em curso do PDM-Cascais, igualmente a Comissão de Coordenação que V. Exa. preside não comunicou à CMC as mesmas reticências à ocupação da orla costeira em Carcavelos que agora invoca no âmbito da proposta do PPERUCS.

Mesmo admitindo-se que a nossa extrapolação anterior seja inválida por não se referir diretamente à proposta de PMOT agora em análise, como podemos compreender que, nas reuniões exploratórias de pré-concertação (realizadas entre a CMC e a CCDR-LVT no âmbito da elaboração do PPERUCS), não tenham sido referidas as posições que justificam agora o parecer desfavorável?

Recordamos que na fase de pré-concertação foi amplamente discutida a intervenção proposta na Ribeira de Sassoeiros, incluindo a reformulação da passagem pedonal e hidráulica sob a Av. Marginal, bem como a intenção da CMC em alargar a faixa de proteção à orla costeira para além dos 50 metros definidos no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela-S. Julião da Barra (POOC), de modo a minimizar os efeitos do estacionamento massivo junto a essa avenida, sem no entanto atingirmos o valor mínimo de 100 metros indicado no vosso parecer.

Também a delimitação da REN foi debatida nesse âmbito, baseando-se a proposta da CMC no documento "Harmonização de definições e critérios de delimitação para as várias tipologias de áreas integradas em REN", elaborado pelo Secretariado Técnico da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, datado de Setembro de 2009 e enviado oportunamente aos municípios. No parecer agora emitido, a CCDR-LVT vem invocar o "Projecto de Orientações Estratégicas da REN", cuja determinação de implementação desconhecemos e que nunca foi referido nas reuniões de pré-concertação do PPERUCS.

A discussão em fase de pré-concertação incluiu ainda uma análise preliminar do próprio modelo urbanístico da proposta de plano, cujos princípios morfológicos gerais pouco diferem da solução apresentada na conferência de serviços, não tendo a CCDR invocado as reservas agora formalizadas.

Além da pré-concertação, a CCDRL-LVT teve ocasião de se pronunciar na apreciação do processo da Avaliação Ambiental (AA) da presente proposta, nomeadamente sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD). Em matéria de riscos ambientais, não foram expressas quaisquer preocupações especificamente relacionadas com a desadequação do teor desse documento face à proteção da orla costeira, agora invocada.

Aliás, admitindo a CCDR-LVT que no Relatório Ambiental, em relação aos FCD, "foram na generalidade acolhidas as sugestões da CCDR-LVT quanto aos objetivos de sustentabilidade e os Indicadores definidos", não se compreendem as reticências que se colocam no parecer aos "factores críticos para a decisão definidos na fase anterior".

Acresce que a CMC alterou o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e alargou o âmbito da AA, em resposta ao parecer da Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH-Tejo) ao referido RFCD, por forma a acautelar a integração das Bases da Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira e dos Códigos de conduta emanados pelo Conselho da

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RESTITUIÇÃO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RESTITUIÇÃO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

Europa relativos à Gestão Integrada da Zona Costeira. Registe-se ainda que a ARH-Tejo, entidade com competência específica nesta matéria, na reunião exploratória realizada com a CMC, não levantou quaisquer questões relativas à eventual desadequação da proposta então apresentada à proteção da orla costeira.

A CCDR-LVT conhece o longo historial deste processo e o âmbito das ações contra o Município de Cascais, pendentes no ex-Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, instauradas pelo maior proprietário de terrenos na área do PP. Dispondo desta informação, parece-nos absolutamente inaceitável a seguinte afirmação constante no vosso parecer: "afigura-se não ter havido a devida ponderação e a profundidade requerida quanto à prevalência exigida do interesse público face ao interesse privado", situação que refutamos por completo.

Inadmissíveis, no quadro das relações institucionais entre entidades como a CCDR-LVT e a CMC, são também as alusões que o interesse privado terá condicionado "uma avaliação técnica mais aprofundada" ou toldado de alguma forma a "razão de ser técnica" das opções tomadas.

Efetivamente, ao contrário do que sugere a CCDR, a CMC tem-se empenhado na resolução deste problema, entendendo que a defesa do interesse público passa precisamente por resolver da melhor forma possível um processo urbanístico que se arrasta desde o início da década de 80 do século passado. Trata-se, como é do vosso conhecimento, de um processo envolvendo uma complexa negociação com a empresa Alves Ribeiro S.A. (ARSA), que reclama uma edificabilidade global próxima da estabelecida no contrato de urbanização celebrado em finais de 1985, mas nunca concretizado.

Recorde-se que esse contrato apenas consagra benefícios para os maiores proprietários privados dos terrenos, à data a sociedade imobiliária Savelos. Estes benefícios repetem-se na proposta de plano desenvolvida entre 1991 e 2001, atribuindo-se aqueles à ARSA, entidade que entretanto adquirira à Savelos a titularidade dessa propriedade.

Ao contrário das propostas precedentes, o projeto do PP em análise efetivamente consagra direitos de construção para a ARSA, mas fá-lo em equilibro com benefícios consignados à Saint Julian's School Association ou Associação do Colégio de S. Julião (CJS), o outro proprietário privado na área do plano, cujas expectativas nunca tinham sido anteriormente consideradas. Além disso, sublinhe-se, este projeto de plano assegura o financiamento privado das obras dos vários equipamentos públicos previstos, apenas com exceção do equipamento de saúde e incluindo um parque urbano com cerca de 11 hectares.

Se é verdade que o historial do processo, particularmente o contrato de urbanização de 1985, pesou no desenvolvimento da presente proposta de plano, não é menos relevante que a mesma assume uma mudança de paradigma em favor da comunidade, procurando reforçar a centralidade de Carcavelos no concelho, através de uma ocupação multifuncional assente na valorização dos valores ambientais e culturais e no incentivo à mobilidade em transporte público e modos suaves – o que a CCDR-LVT aliás confirma no seu parecer.

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RESPOSTA
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RESPOSTA
28 ABR. 2014
CASCAIS

4335

A inviabilização de um plano de pormenor para esta área, com uma edificabilidade semelhante à da atual proposta, poderá implicar não só o pagamento de uma avultada indemnização que sairá dos cofres públicos para mãos privadas, mas também a execução do contrato de urbanização de 1985, situação fortemente lesiva do interesse público.

A eventual execução de uma sentença do Tribunal desfavorável ao Município de Cascais poderá implicar uma carga urbanística significativamente superior à constante na atual proposta do PP, consequência da perequação legalmente exigível, uma vez que aquele contrato de urbanização não abrangia o Colégio St. Julians.

Assim, face à gravidade do conteúdo do vosso parecer, aguardamos que a CCDR-LVT esclareça cabalmente o alcance das afirmações e considerações do seu parecer, demonstrando que não pretendeu por em causa a idoneidade do Município na condução deste processo.

Caso tal não venha a acontecer, creio que a CCDR deverá, em coerência com o seu parecer, proceder às necessárias diligências junto do Ministério Público, formalizando a acusação de que a ação da Câmara Municipal de Cascais neste processo está a privilegiar o interesse privado em detrimento do interesse público.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2013
CASCAIS

ANEXO 2

Avaliação Ambiental Estratégica

Anexo II - Avaliação Ambiental Estratégica

Nos pontos seguintes são esclarecidas algumas das questões respondidas na Informação para as quais se considerou desenvolver na especialidade, justificando com algumas transcrições do Relatório Ambiental.

CCDRLVT

A.1. [Pg. 2, § 2 – da A.A.] – "[...] Conclui-se haver aspetos a contemplar e a aprofundar. Ganha aqui importância o aprofundamento necessário da avaliação quanto aos riscos inerentes à proximidade do mar e à ausência de uma abordagem devidamente fundamentada e sustentadora da proposta de ordenamento neste âmbito [...]."

No momento da decisão de qualificação do Plano à AAE já se encontravam definidos os seus objetivos estratégicos.

No que confere à definição do âmbito de avaliação, a CCDRLVT emitiu o seu parecer ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão em 3/7/2009, e em matéria de riscos, apesar de a CMC ter considerado inicialmente no documento um FCD Riscos Ambientais, alterou-o com vista a atender o solicitado pela entidade - "considera-se que não deverá representar um fator autónomo, mas sim integrar o FCD Qualidade Ambiental".

Estranha-se agora a posição da CCDRLVT, atendendo a que em matéria de riscos nada mais foi referido no parecer, nem tão pouco a preocupação de no procedimento de AAE ser considerada a proximidade ao mar. Parece-nos, salvo melhor opinião, que esta questão poderia e deveria ter sido referida no parecer ao Relatório dos FCD, no âmbito das competências da CCDRLVT enquanto entidade com responsabilidades ambientais específicas.

Sobre a temática riscos o Relatório dos FCD contemplava inicialmente o seguinte:

Riscos Ambientais
Critérios - Riscos de cheias
Objetivos de sustentabilidade
Prevenir e mitigar a ocorrência do risco de cheia (ex: aumentar os níveis de protecção do solo) Assegurar o escoamento e a descarga adequada das águas no caso de ocorrência da máxima cheia (100 anos) Assegurar a preservação dos leitos de cheia
INDICADORES
Precipitação
Áreas inundáveis
Ocorrência de cheias
Índices de impermeabilização e de edificação na zona ameaçada pelas cheias

O âmbito da avaliação ambiental foi entretanto alterado atendendo ao parecer da ARH. Esta entidade solicitou a integração das Bases da Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira e dos Códigos de conduta emanados pelo Conselho da Europa relativos à Gestão Integrada da Zona Costeira. A CMC introduziu estas alterações no Quadro de Referência Estratégico (QRE) e "alargou" o âmbito da avaliação ambiental por forma a acautelar a integração estes instrumentos.

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS 23 JAN. 2014
CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS 28 ABR. 2014

No fundo a alteração que se verificou no âmbito da avaliação em matéria de riscos foi fomentada pela ARH Tejo e ponderada pela CMC. Deste modo, e na nossa opinião, atendendo a que a ARH Tejo no parecer emitido no âmbito da Conferência de Serviços, nada referiu sobre este assunto, considera-se que estes instrumentos foram adequadamente considerados na avaliação ambiental

Nos quadros seguintes são apresentadas as alterações introduzidas no procedimento de avaliação ambiental.

Quadro 1 - Relevância dos Instrumentos do QRE por Objectivos do PPERUCS

QRE / Objectivos Estratégicos do PPERUCS	PNPOT	ENDS	PENT	ENGIZC	CCEGIZC	PNA	PNAC	PNUEA	PNAEE	ENCNB	PEPS	PEAASAR II	POOC	PROT-AML	PBH – R. Oeste	PDM-Cascais	ALC01
Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x
Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses		x		x	x				x	x	x		x	x		x	x
Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	x	x	x		x			x	x			x		x	x	x	x
Implantação de equipamentos de utilização colectiva	x	x			x				x	x		x		x	x	x	x
Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	x	x														x	
Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)	x	x		x	x								x			x	x

X Relação **Forte** X Relação **Média** X Relação **Fraca**

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 28 ABR. 2014
CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 23 JAN. 2014

Quadro 2 - Relevância dos instrumentos do QRE por FA

FA \ QRE	PNPOT	ENDS	PENT	BEGIZC	CCCEGIZC	PNA	PNAC	PNUEA	PNAEE	ENCNB	PEPS	PEAASARII	POOC	PROT-AML	PBH-R. Oeste	PDM-Cascais	AUGI's
BIODIVERSIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
FAUNA	x	x	x	x	x	x	x		x	x			x		x		
FLORA	x	x	x	x	x	x	x		x	x			x		x	x	
POPULAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
SAÚDE HUMANA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
SOLO	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x		x
ÁGUA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
ATMOSFERA	x	x	x	x	x	x	x	x	x				x				x
FACTORES CLIMÁTICOS	x	x	x	x	x	x	x		x		x		x				x
BENS MATERIAIS	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
PATRIMÓNIO CULTURAL	x	x	x	x	x	x				x			x	x		x	
PAISAGEM	x	x	x	x	x	x				x			x	x	x	x	

X Relação **Forte** X Relação **Média** X Relação **Fraca**

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 23 JAN. 2012

Os Instrumentos de base estratégica com uma maior interligação com os FA, são o PNPOT, o ENDS, o BEGIZC, o CCCEGIZC, o PNA e o POOC. Em contrapartida, o PEPS, o PNUEA e o PEAASARII, são os instrumentos que apresentam uma menor interligação com os FA.

Por outro lado, os FA que apresentam uma forte relação com os diferentes instrumentos estratégicos seleccionados são a Agua, Saúde Humana, Biodiversidade, Bens Materiais e População. Já no que respeita à Atmosfera, Factores Climáticos e Fauna denotam uma fraca relação com os instrumentos do QRE.

Após a análise integrada dos componentes de base estratégica acima referenciados resultou a identificação dos FCD. Os FCD correspondem aos temas focais de análise que constituem a estrutura fundamental da avaliação ambiental estratégica do PPERUCS.

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 20 ABR. 2014

Quadro 3 - Critérios, objectivos de sustentabilidade e indicadores por FCD

FCD Qualidade Ambiental

Riscos de Naturais	Cheia	• Prevenir e mitigar a ocorrência do risco de cheia (ex: aumentar os níveis de protecção do solo) • Assegurar o escoamento e a descarga adequada das águas no caso de ocorrência da máxima cheia (100 anos) • Assegurar a preservação dos leitos de cheia	• Precipitação • Áreas inundáveis • Ocorrência de cheias • Índices de impermeabilização e de edificação na zona ameaçada pelas cheias
	Sísmico	• Prevenção e redução do risco sísmico	• Vulnerabilidade ao risco sísmico
	Tsunami	• Prevenção e redução do risco de tsunami	• Vulnerabilidade ao risco de Tsunami
	Erosão Costeira	• Acautelar os usos e ocupações que induzam perturbação de zonas com risco de erosão costeira como forma de salvaguardar o risco para pessoas e bens	• Áreas com ocorrência de erosão • Capacidade de retenção do solo para a água • Usos e ocupações que induzam perturbação na estabilidade em áreas de risco de erosão costeira
	Incêndio	• Reduzir o nº de ignições • Fomentar a compartimentação dos espaços verdes/edificados • Promover a segurança contra incêndios em edifícios	• Risco e perigosidade de incêndio da área em estudo • Numero de edifícios que cumprem o Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e a portaria conexa, nº 1532/2008 de 29 de Dezembro

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 3 JAN. 2017
CASCAIS

A.2. [Pg.2, § 5 – Do Parecer ao RA] – "No critério - Acessibilidade e mobilidade - tendo em conta que a área do plano se insere numa área maior, objecto de grande interesse e procura, de proximidade ao litoral e que todas as acções e projectos propostos implicam necessariamente um aumento do volume de tráfego automóvel, especialmente o individual, a inclusão de indicadores relativos ao tráfego automóvel na área (afluência/circulação), como forma de gestão do mesmo e medição do efeito na vida da população, tanto da já existente nas áreas envolventes ao plano, como na da nova população residente/visitante, teria sido adequada.

Considera-se que esta observação deveria ter sido referida no parecer da CCDRLVT ao Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão. Aliás importa referir que foram acolhidas no Relatório Ambiental (RA) todas as observações da CCDRLVT e as quais se encontram identificadas no Quadro 1 (páginas 9 e 10 do RA).

Sobre esta temática considera-se que a avaliação ambiental elencou os objetivos de sustentabilidade e indicadores que melhor permitiam a concretização do procedimento, e que resultou de um cruzamento do quadro de referência estratégico, dos objetivos estratégicos do Plano e dos fatores ambientais.

Critério	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores
Acessibilidade e Mobilidade	• Fomentar o uso de modos suaves	• Índice de Conectividade pedonal e ciclável
	• Valorização da rede de transportes colectivos	• Cobertura da rede de transportes colectivos
	• Contributos para o reordenamento do tráfego	• Índice de conectividade da rede viária • Nº de Lugares de estacionamento

Quadro 4 - Análise SWOT da situação tendencial

PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	OPORTUNIDADES	RISCOS
• Disponibilidade de uma grande qualidade ambiental e paisagística • Localização em rede viária estruturante que permite boa condições de acessibilidade viária • Boas condições de acessibilidade multimodal • Grande oferta de modos de transporte colectivo ferroviário (CP) e rodoviário (Scotturb e da Vimeca / Lisboa Transportes) • Proximidade a cidade de Lisboa • Boas condições Estagráficas e climáticas para fomentar a circulação pedonal e ciclavel	• Território expectante e ausência de estruturação, abandono, propicia a actos ilicitos e situações de insegurança • Sinais de degradação biofísica • Estacionamento ilegal e abusivo • Insuficiências na envolvente à área de intervenção na disponibilidade em espaços públicos em qualidade, dimensão e centralidade adequadas • Deficiência na oferta de Espaços Verdes Públicos	• Melhoria das condições biofísicas do local • Estruturação do espaço contrariando o actual estado de abandono • Melhoria das infra-estruturas de estacionamento, • Concretização do parque de estacionamento de apoio à praia previsto no POOC. • Criação de infra-estruturas que incentivem à utilização da bicicleta e o andar a pé • Recuperação e valorização da área envolvente à Ribeira de Sassoeiros de modo a potencial a sua utilização como equipamento de uso público	• Continuado abandono do espaço • Aumento das condições de degradação biofísica do espaço • Uso intensivo do transporte individual • Aumento do estacionamento ilegal e abusivo • Permanência de deficiências na oferta de estacionamentos, nomeadamente junto à praia • Permanência da deficiência na oferta de Espaços Verdes Públicos

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS
RECEBIDO
23 JAN. 2017
CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS
RECEBIDO
28 ABR. 2014

Cascais
Câmara Municipal

QUADRO SÍNTESE DOS PARECERES
das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) incluído no Relatório Ambiental e consultadas na fase de definição de âmbito (Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão)

Quadro 5 – Análise aos pareceres recebidos pelas ERAE sobre o RFCD elaborado.

ERAE	OBSERVAÇÕES DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA DA AA(E)
ARH-TEJO	Acrescentar ao GBE : • Bases para Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira; • Códigos de conduta emanados pelo conselho da Europa relativos à Gestão Integrada da Zona Costeira; • Promover o desenvolvimento de actividades sócio-económicas da forma integrada, tendo em conta a capacidade de carga do meio	• Acolhe-se a crítica integrando os instrumentos no GBE • Atentos ao comentário relevante acerca da delicadeza dos sistemas existentes e da sua capacidade de carga face ao desenvolvimento socioeconómico, justifica-se que se sustente a criação de espaços públicos, cuja área total é muito expressiva e, por tal, um forte contributo para a sustentabilidade ambiental e, ainda, o esforço de regularização do estacionamento junto à praia no que se constituirá também como mais um instrumento de regulação e contenção da procura face à capacidade de carga desta frente de mar. (FCD Uso do solo e ordenamento do território)
	• Acautelar potenciais conflitos na zona costeira, a qual, actualmente, está sujeita a elevada pressão antrópica. • Avaliar os acessos pedonais e viários, o dimensionamento do estacionamento e previstas alternativas e/ou medidas que proporcionem uma mobilidade mais sustentável e acautelem qualquer tendência para o aumento da pressão na zona costeira.	• A avaliação teve em consideração a mobilidade sustentável atendendo às soluções preconizadas.
	• Salvaguardar e valorizar os recursos hídricos existentes, devendo-se inverter e precaver qualquer tendência para a existência de conflitos com a ocupação proposta • Devem ser identificadas, protegidas e valorizadas as faixas afectas a servidões e restrições de utilidade pública associadas aos recursos hídricos.	• Questões analisadas no FCD Qualidade Ambiental, critérios água e riscos ambientais.
	• Ordenar a ocupação das zonas periféricas às massas de água superficiais e, promover a conservação e valorização dos ecossistemas associados, devendo, as acções resultantes do desenvolvimento e dos vários usos de água, ser efectuadas sem que ocorra a degradação da qualidade ecológica dos ecossistemas aquáticos, nomeadamente através da definição de usos permitidos e condições a respeitar pelas actividades sócio-económicas. • Deverá ser caracterizada e avaliada a ocupação do solo existente e prevista.	• A AA(E) teve como objectivo avaliar de que modo se encontra assegurada a preservação de biodiversidade e da estrutura ecológica, dando especial ênfase ao Parque Urbano. (FCD Estrutura ecológica e valorização dos ecossistemas e habitats). • Por outro lado pretendeu avaliar de que forma as actividades económicas propostas atenderam a um ordenamento sustentável (capacidade de carga) (FCD Uso do solo e ordenamento no território) • Foi avaliada a ocupação de solo existente e prevista (FCD Uso do Solo e Ordenamento do Território)
	• Garantir as condições de adequado funcionamento hidráulico e hidrológico da ribeira de Sassoeiros, em situação de leito normal ou de cheia. • Dever-se-á, entre outros aspectos, proceder-se à avaliação das condições de escoamento e dos taludes e, em particular, em pontos de estrangulamento (secção de vazão de passagens hidráulicas etc.)	• Questões analisadas no FCD Qualidade Ambiental, critérios água e riscos ambientais.
	• Avaliar e promover a salvaguarda, manutenção e/ou valorização da qualidade ecológica dos sistemas hídricos e dos ecossistemas associados, assegurando o bom estado físico e químico, a qualidade biológica da massa de água e a manutenção de caudais ecológicos, de forma a impedir e/ou inverter qualquer tendência para a alteração, degradação de ecossistemas e artificialização de massas de água. • Deverá ser efectuada uma identificação e avaliação das áreas de interesse ecológico, bem como, avaliada a qualidade dos recursos hídricos superficiais existentes, por forma a implementar medidas que considerem a salvaguarda dos recursos hídricos superficiais e dos ecossistemas associados.	• Questões analisadas no FCD Estrutura ecológica e valorização dos ecossistemas e habitats e FCD Qualidade Ambiental, critério água.
	• Manter e/ou promover a eficácia dos sistemas de drenagem de águas pluviais, existentes e previstos. Deverão ser identificadas as infra-estruturas existentes e previstas, efectuada a sua caracterização e, avaliada e acautelada a sua eficácia.	• Questões analisadas no FCD Qualidade Ambiental, critério água
	• Garantir as condições naturais de infiltração e retenção hídricas.	• Questões analisadas no FCD Uso do Solo e Ordenamento do Território e FCD Qualidade Ambiental, critério água
	• Fomentar condições adequadas de escoamento superficial ao longo das superfícies impermeabilizadas, nomeadamente através do estabelecimento de linhas de drenagem superficial	• Questões analisadas no FCD Qualidade Ambiental, critério solo
	• Promover a retenção e tratamento de águas pluviais em zonas com eventuais contaminantes, previamente à sua descarga nos meios receptores (p.e. decantação e remoção de óleos), por forma a prevenir a poluição veiculada pelos caudais pluviais.	• Questões analisadas no FCD Qualidade Ambiental, critério água
	• Promover sistemas de retenção e aproveitamento da água da chuva, nomeadamente de áreas de cobertura de edifícios para efeitos de consumo doméstico não potável e para serviços de limpeza dos espaços	• Questões analisadas no FCD Qualidade Ambiental, critério água

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS RECEBIDO 28 ABR. 2014
CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS RECEBIDO 23 JAN. 2012

ERAE	OBSERVAÇÕES DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA DA AA(E)
	exteriores, rega de espaços verdes e recarga de lagos e espelhos de água.	
	• Manter e/ou promover a eficácia dos sistemas de abastecimento de água às populações e às actividades sócio-económicas, devendo ser avaliada e acautelada a eficácia dos serviços, através da identificação da localização dos equipamentos existentes e previstos e sua caracterização (evolução da população servida, nível de tratamento, capacidade de recepção dos efluentes e resíduos previstos com a implementação do PP, entre outros aspectos considerados pertinentes)	• Questões analisadas no FCD Qualidade Ambiental, critério água e resíduos
	• Assegurar a conservação do recurso do solo, a manutenção do equilíbrio dos processos morfogenéticos e pedogenéticos, a regulação do ciclo hidrológico através da promoção da infiltração em detrimento do escoamento superficial, e a redução da perda de solo com colmatação dos solos a jusante e assoreamento das massas de água	• Questões analisadas no FCD Uso do Solo e Ordenamento do Território e FCD Qualidade Ambiental, critério solo
	• Na prevenção de situações de risco de cheias e inundações, deverá ser dada particular atenção à avaliação da probabilidade do risco de ocorrência destes fenómenos e dos respectivos riscos para pessoas e bens, tendo presente a tendência para o seu aumento, face aos efeitos das alterações climáticas e más políticas de ordenamento do uso do solo e de gestão dos recursos hídricos.	• Questões analisadas no FCD Qualidade Ambiental, critério riscos naturais
	• Deverão ser delimitadas cartograficamente (ao nível da Planta Síntese), as zonas ameaçadas por cheias e inundações, em função do seu grau de vulnerabilidade e acauteladas os usos e ocupações do território permitidos, interditos e condicionados, associados a zonas ameaçadas por cheias e inundação, ao nível do regulamento.	
	• Deverão ser identificadas e caracterizadas as estruturas de defesa e regularização de caudais, assim como as estruturas hidráulicas, existentes, e/ou previstas.	
	• Assegurar a adequação das propostas de ordenamento do uso de solo relativas às propostas de expansão urbana e da respectiva regulamentação em zonas cuja impermeabilização seja possível de causar a intensificação dos efeitos de cheias.	• Questões analisadas no FCD Uso do Solo e Ordenamento do Território e FCD Qualidade Ambiental, critério riscos naturais
	• Garantir a compatibilização com o Plano de Praia de Carcavelos, bem como o cumprimento do articulado do POOC	• Questões analisadas no FCD Uso do Solo e Ordenamento do Território
	• O Relatório Ambiental deverá apresentar as características das zonas susceptíveis de serem significativamente afectadas, os aspectos pertinentes do estado actual da área de desenvolvimento do Plano	• Questões analisadas por FCD, capítulo 7
	• O Relatório Ambiental, deve ainda identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos sobre o ordenamento e os recursos hídricos, as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial, bem como, medidas de minimização e controlo, destinadas a prevenir, reduzir, e tanto quanto possível, eliminar qualquer efeitos adversos no ambiente resultantes da aplicação do plano.	• Questões analisadas por FCD, capítulo 7
	• Análise de compatibilidade e conformidade com os instrumentos de planeamento e ordenamento dos recursos hídricos, bem como, ser efectuada uma análise dos efeitos de proposta sobre a capacidade de carga do meio, a rede hidrográfica existente, o estado das massas de água e ecossistemas associados, a capacidade de drenagem e tratamento de águas residuais e, avaliada a probabilidade de risco de ocorrência de cheias e inundações	• Resulta da análise efectuada nos pontos anteriores.
CCDR-LVT	• Deverá ser tido em consideração que o enquadramento legal para a realização de AA foi alterado, face à entrada em vigor das alterações promovidas ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial pelo Decreto-Lei n. 46/2009, de 20 de Fevereiro	• A actualização da legislação foi tida em conta na elaboração do RA
	• É feita a referência à Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, que foi revoga pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 19 de Janeiro.	
	• Desconhece-se se se encontra acautelada a existência de um cronograma de articulação do processo de AA com o processo de planeamento (eventualmente na referida pag 5), não obstante se vislumbrar a existência de um relatório inicial que acompanha a proposta de plano, e que se considera fundamental.	• É apresentado no capítulo 2 um faseamento do processo de AAE
	• São elencados no ponto 4.3 a maioria dos factores ambientais constantes no D.L. n. 232/2007 (com excepção da fauna e flora), sem demonstração da sua relevância para o caso em avaliação. Acresce que, pelo contrário, no ponto 5.2 (Quadro II), são elencados todos os FA, afigurando-se existir aqui alguma discrepância, não sendo claro quais os FA analisados	• Análise efectuada no capítulo 5
	• No que concerne ao cruzamento realizado entre o QRE e as QE (1ª fase de selecção dos FCD), verifica-se que houve a preocupação de, não só identificar os pontos de convergência, mas também a sua magnitude. Não obstante e porque os FCD a selecionar devem resultar da relação entre o QRE, as QE e os FA, deveria ter sido realizada uma 2ª fase onde se relacionasse o resultado da 1ª fase com os FA. De facto, não obstante ser referido na pag.25 que os FCD escolhidos resultam deste mesmo cruzamento, tal não se encontra demonstrado.	
	• Em suma, considera-se que a selecção dos FCD não se encontra devidamente justificada.	
	• Por último, considera-se que o cruzamento realizado entre todos os FA referidas na Lei e os FA (ponto 5.2), sem que daí resulte qualquer conclusão, aparentemente nada acrescenta nessa fase do procedimento	
	• Concorda-se na generalidade com o QRE apresentado. No entanto, tendo em conta a proposta, sugere-se que seja ainda considerado o Programa nacional de acção para a eficiência energética.	• Acolhe-se a crítica integrando o instrumento no QRE
	• Para efeitos do exercício da AAE deveriam ser melhor identificadas as opções/orientações estratégicas emanadas por este Planos/Programas que directamente se relacionam com a proposta de Plano.	• Em anexo II ao presente RA são identificadas as opções/orientações estratégicas emanadas por este Planos/Programas que directamente se relacionam com os FCD, sendo estes os elementos que estruturam e focam a AA(E), da proposta.
	• Deveria, ainda ser apresentada uma análise de compatibilidade/correlação (positiva, negativa, etc.) entre os Planos de nível superior considerados e o PP, no sentido de avaliar em que medida/nível/aspectos/acções o Plano contribui para a concretização dessas estratégicas ou se pelo contrário as dificulta.	• A análise é apresentada no capítulo 3
	• O Quadro III do ponto 5.3 deveria considerar relevante o PENT para o FCD Sócio-economia.	• Acolhe-se a crítica
	FCD Uso do solo e ordenamento do território	

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

ERAE	OBSERVAÇÕES DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA DA AA(E)
	• O que é referido na pag. 15, em termos de objectivo, já se encontra implícito na avaliação que deveria ter sido feita ao nível dos instrumentos (Planos e Programas) de nível superior, pelo que este FCD deveria avaliar o contributo do PP para o desenvolvimento de um sistema urbano equilibrado, da relação espaço urbano / espaço natural / espaço rural e de que forma assegura uma adequada organização e utilização do território e o acesso às funções urbanas, bem como avaliaras alterações no valor de uso e capacidade de uso dos solos. Acresce, neste âmbito, que os critérios/objectivos de sustentabilidade identificados para este FCD no Quadro IV apontam, e bem, para outras questões que não só a questão da compatibilização com os IGT. A compatibilização com os IGT, por si só, não deve constituir um objectivo, mas sim o modo como essa compatibilização virá contribuir para um desenvolvimento equilibrado e sustentado daquele território.	• Questões analisadas no FCD Uso do Solo e Ordenamento do Território
	• Em termos de indicadores, também aqui se sugere que sejam adoptados indicadores mais específicos, preferencialmente mensuráveis, não sendo claro o que se pretende avaliar com o indicador "Ocupação do solo". Uma vez que os indicadores devem ser desenvolvidos para aferir o cumprimento de todos os objectivos propostos, deve ser desenvolvido e explicado o referido indicador, bem como os indicadores atenientes ao critério "Acessibilidades e tráfego rodoviário", designadamente "qualidade da rede viária" e "qualidade da rede de transportes colectivos".	• Acolhe-se a crítica, reformulando-se os indicadores
	• Finalmente, considera-se que algumas das questões que se encontram materializadas no FCD Socio-economia, através do critério "Qualificação do ambiente urbano", enquadram-se melhor no FCD "Uso do Solo e ordenamento do território" (...). Também aqui se sugerem alguns indicadores relacionados com a criação de percursos em via pública acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada, a redução das barreiras arquitectónicas em espaço público e equipamentos públicos e a garantia de espaços públicos seguros. Refira-se ainda, que parece ter havido um lapso na identificação dos indicadores "espaços verdes " e "mobilidade" que poderem estar trocadas face aos respectivos objectivos de sustentabilidade.	• Acolhe-se a crítica, por outro lado remete-se para este FCD o critério "Qualificação do ambiente urbano", embora enquadrando-se no FCD sócio-economia, está directamente relacionado com a estruturação do espaço urbano e alteração do uso do solo.
	FCD Sócio-economia	
	• Quanto a este FCD, não se concorda que a proposta aumente a diversidade de oferta turística; quanto muito aumenta a capacidade de oferta; para além da melhoria da mobilidade, o objectivo de sustentabilidade também deverá contemplar a acessibilidade.	• Acolhe-se a crítica quanto à designação de diversificação da oferta turística por ser excessiva, já que se corresponde de facto a uma unidade hoteleira com pouca expressão na freguesia não poderá aspirar, na realidade, a constituir-se com uma oferta diferente no plano turístico. O critério passa, assim, a designar-se como "Turismo".
	• Deveria, ainda, no que diz respeito às actividades económicas ser considerado como objectivo de sustentabilidade a competitividade e inovação.	• Acolhe-se a crítica
	• Uma vez que a proposta de Plano inclui vários equipamentos que indiciam o aumento da procura/acesso a esta área, a qualidade do ar também deveria ser um factor de reflexão (factor este directamente ligado às acessibilidades e mobilidade e qualidade de vida e saúde da população). Nesta sentido. Considera-se que o Quadro II do ponto 5.2 para o FCD Sócio-economia também deveria considerar o factor ambiental "atmosfera".	• Acolhe-se a crítica, capítulo 3
	FCD – Estrutura ecológica e valorização dos ecossistemas e habitats	
	• Analisados os objectivos de sustentabilidade e indicadores previstos, entende-se que o objectivo de sustentabilidade definido para o FCD Qualidade Ambiental – Água – Valorizar e Preservar as Funções Ecológicas associadas à linha de água enquadram-se melhor no FCD – Estrutura Ecológica e Valorização dos Ecossistemas e Habitats e, neste âmbito, propõe-se o seguinte para o FCD – Estrutura ecológica e valorização dos ecossistemas e habitats: o Objectivo de Sustentabilidade: assegurar a valorização do curso de água e corredor envolvente através da sua integração na estrutura ecológica do plano - Indicador: o previsto sobre esta matéria. o Objectivo de Sustentabilidade: reduzir ao mínimo indispensável eventuais áreas impermeabilizadas na área envolvente ao curso de água - Indicador: área impermeabilizada o Objectivo de Sustentabilidade: adequar os usos, as características construtivas e a área de eventuais construções a localizar na envolvente ao curso de água ao objectivo de valorização do corredor ecológico onde o mesmo se deve integrar - Indicador: Usos, área e tipologia das construções.	• Acolhe-se a crítica
	• Relativamente aos demais objectivos relacionados com curso de água, designadamente os que se prendem com o escoamento hidrológico, entende-se estarem assegurados através do definido no âmbito do FCD – Riscos Ambientais (Não obstante o que de seguida se refere para este FCD)	
	FCD Qualidade Ambiental	
	• Propõe-se a integração do seguinte objectivo de sustentabilidade para o critério Ruído: - Criar soluções de ordenamento do espaço territorial que promovam a qualidade do ambiente sonoro, tendo em conta as fontes sonoras existentes e previstas.	
	• Relativamente aos indicadores propostos, propõe-se uma reformulação da redacção do indicador referente à exposição da população ao ruído ambiente, nomeadamente: - Percentagem de população exposta a valores superiores aos limites sonoros legalmente impostos para as zonas mistas e sensíveis.	• Acolhe-se a crítica
	• Verifica-se ainda que os resíduos constituem de igual modo um critério integrado no factor FCD Qualidade Ambiental	
	• A abordagem nesta temática não se esgota unicamente no indicador – taxa de resíduos urbanos recolhidos selectivamente	
	• Para além destes resíduos há a considerar os resíduos hospitalares, a biomassa agrícola e os resíduos de construção e demolição (RCD). (...)	
	FCD Riscos ambientais	
	• Considera-se que não deverá representar um factor autónomo, mas sim integrar o FCD Qualidade ambiental.	• Acolhe-se a crítica
	• Como nota final genérica, considera-se que os indicadores devem assentar, sempre que possível, em dados mensuráveis, pelo que este domínio carece de reflexão e concretização dos indicadores por forma a que seja possível, em dados mensuráveis, pelo que este domínio carece de reflexão e concretização dos indicadores por forma a que seja possível a sua eficaz avaliação.	• Acolhe-se a crítica, os indicadores foram reformulados

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 28 ABR. 2014
CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 23 JAN. 2014

ERAE	OBSERVAÇÕES DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA DA AA(E)
	• O relatório é omisso quanto às fontes de informação/recolha de dados/indicadores. • No que concerne às ERAE, considera-se relevante que seja consultada também a EP, face às suas competências específicas em matéria de ruído, bem como a DRAP-LVT atesta a existência de solos de maior capacidade agrícola incluídos no plano (solos da RAN).	• A informação é disponibilizada na análise por FCD, no capítulo 7 • Acolhe-se a crítica

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

01340

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
2 3 JAN. 2013
CASCAIS

ANEXO 3

Correspondência eletrónica trocada no âmbito da homolo· ıa cartografia digital do Concelho

01341

Sara Dias

De: João Palma
Enviado: terça-feira, 29 de Novembro de 2011 14:02
Para: Carlos Moreira
Cc: Diogo Capucho; Vitor Silva; Adélia Matos; Nuno Serrano; Sara Dias; Maria José Almeida; Marília Gomes; Luís Capão
Assunto: RE: Homologação da Cartografia Digital do Concelho - PPERUCS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Obrigado,

Cumprimentos,
JMP

De: Carlos Moreira
Enviada: terça-feira, 29 de Novembro de 2011 09:51
Para: João Palma
Cc: Diogo Capucho; Vitor Silva; Adélia Matos; Nuno Serrano; Sara Dias; Maria José Almeida; Marília Gomes; Luís Capão
Assunto: RE: Homologação da Cartografia Digital do Concelho - PPERUCS

Caro Arq. João Palma

O processo de homologação, previsto na contratação de atualização de cartografia oficial do Município de Cascais para 2010 com a empresa LOGICA, está a decorrer tendo sido entregue por aquela empresa toda a documentação solicitada pelo Instituto Geográfico Português em Maio de 2011.
Aguardamos comunicação da homologação por parte do IGP.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Carlos Moreira
Chefe de Divisão
Sistema de Informação Geográfica

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 0978397
carlos.moreira@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CASCAIS

De: João Palma
Enviada: segunda-feira, 28 de Novembro de 2011 17:53
Para: Carlos Moreira
Cc: Diogo Capucho; Vitor Silva; Adélia Matos; Nuno Serrano; Sara Dias; Maria José Almeida; Marília Gomes
Assunto: Homologação da Cartografia Digital do Concelho - PPERUCS
Importância: Alta

Boa Tarde Sr. C.DSIG,

Serve a presente para solicitar informação sobre o ponto de situação do processo de homologação da cartografia digital do concelho.

Esta questão vem a propósito da posição evidenciada pelo Instituto Geográfico Português no âmbito do Plano de Pormenor de Carcavelos-Sul, importando neste âmbito informar o Sr. Presidente sobre estado daquele processo.

Cumprimentos,
João Montes Palma
Chefe de Divisão
Divisão de Ordenamento do Território | DORT

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815772
Fax + 351 21 4825032
joao.palma@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

ANEXO 4

- ✓ Ofício n.º 49487 de 17/10/2011, dirigido à CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo,
- ✓ Ofícios n.ºs 52475 a 52497, de 02/11/2011 (dirigidos a:Patriarcado de Lisboa; REFER; Turismo de Portugal I.P.; EDP Distribuição S.A.; EP - Estradas de Portugal S.A; IDP – Instituto de Desporto de Portugal; IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico; IGP – Instituto Geográfico Português; INIR – Instituto de Infraestruturas Rodoviárias I.P.; Instituto da Água I.P.; Lisboagás S.A.; LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia I.P.; AFN - Autoridade Florestal Nacional; ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações; ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil; ARH-Tejo - Região Hidrográfica do Tejo I.P.; ARS-LVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; Segurança Social de Lisboa; DGAE – Direção Geral de Atividades Económicas; DGAIED – Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa; DRAP-VT - Direção Regional de Agricultura e Pescas de Vale do Tejo; DRC-LVT - Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo; Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo) — Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
26 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete do Presidente

Ex.ma Senhora
Arq.ª Teresa Almeida
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua da Artilharia Um, n.º 33
1269-145 LISBOA

049487 17-10 '11

ASSUNTO: **PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL – CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS**

Na sequência da análise e ponderação dos resultados do período de participação preventiva da revisão dos Termos de Referência, a proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul foi objeto de alterações, que foram submetidas e aprovadas na reunião pública camarária do dia 17 de outubro do corrente ano.

Nesse sentido submetemos as referidas alterações à vossa apreciação.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

DPT/DORT/MG

01343

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 AGO. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Cónego Francisco Tito Espinheira
Vigario geral da Diocese do Patriarcado de Lisboa
Mosteiro de São Vicente de Fora
Campo de Santa Clara
1100-472 Lisboa

052475 02-11-'11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21482 5030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Exmo. Senhor
Eng.º Paulo Sousa
REFER Património
Direção Técnica e Cadastro
Largo do Cadaval
Estação do Rossio N.º17
1200-160 Lisboa

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS
052476 02-11-'11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 30
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

01344

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Dr. Luís Patrão
Presidente do Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, lote 6
1050-124 Lisboa

052477 02-11-'11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 487 50 00
Fax: 21 483 50 40
presidente@mun-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Eng.º Alberto Teixeira
Diretor da Direção de Rede e
Clientes Lisboa da EDP Distribuição, S.A.
Rua Camilo Castelo Branco, 43
1050-044 Lisboa

052478 08-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 10
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

01345

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exma. Senhora
Eng.ª Manuela Trindade
Diretora da Delegação Regional de
Lisboa da EP – Estradas de Portugal, S.A.
Praça da portagem, Ed. 2
2809-013 Almada

479 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 483 00 11
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Dr. Augusto Baganha
Presidente do IDP –
Instituto do Desporto de Portugal
Av. Infante Santo, 76
1399-032 Lisboa

052480 06-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 20
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

01346

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Professor Doutor João Pedro Cunha Ribeiro
Sub-Diretor do IGESPAR -
Instituto de Gestão do Património
Arquitetónico e Arqueológico
Palácio Nacional da Ajuda
1349-021 Lisboa

052481 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 5100
Fax: 21 482 5030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
General Carlos Manuel Mourato Nunes
Diretor Geral do IGP –
Instituto Geográfico Português
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa

052492 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 487 50 00
Fax. 21 482 50 30
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

01347

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Eng.º Alberto Moreno
Presidente do INIR
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P.
Rua dos Lusíadas 9, 4.º Frt.
1300-364 Lisboa

052483 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 487 50 00
Fax: 21 487 50 10
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 JAN. 2013
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Dr. Orlando Borges
Presidente do Instituto de Água, I.P.
Av. Almirante Gago Coutinho, 30
1049-066 Lisboa

052484 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 30
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01348

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Eng.º Carlos Augusto
Administrador Delegado
Lisboagás – GDL
Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.
Rua Tomás da Fonseca, Torre C 052485 02-11 '11
Apartado 4025
1600-209 Lisboa

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 90 00
Fax: 21 482 90 01
presidente@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exma. Senhora
Professora Dra. Teresa Ponce
Presidente do Conselho Diretivo
LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP
Estrada da Portela – Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide
2720-866 Amadora

052486 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 40
presidente@mun-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

01349

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Eng.º Amândio José de Oliveira Torres
Presidente da Autoridade Florestal Nacional
Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território
Av. João Crisóstomo, 28 - 4.º
1069-040 LISBOA

052487 02-11-'11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 30
presidente@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Professor Doutor José Manuel Amado da Silva
Presidente da Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 LISBOA

S/12488 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 30
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete de Presidência

01350

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Comandante Dr. Elísio Oliveira
Comando Operacional Distrital Operações de Socorro
Autoridade Nacional de Proteção Civil
Rua Câmara Pestana Nº.43-45
1150-082 LISBOA

052489 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 56 00
Fax: 21 482 56 30
presidente@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Eng.º Manuel Lacerda
Presidente da Administração da
Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7
1250-048 Lisboa

052490 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Gabinete do Presidente

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 5030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

01351

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Dr. Luís Cunha
Presidente da Administração Regional de
Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
Av. Estados Unidos da América, n.º 75, 4º
1749-096 Lisboa

052491 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) - Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 9 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 58 00
Fax: 21 482 58 30
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Dr. António José da Piedade do Carmo
Diretor Geral do Centro Distrital de
Segurança Social de Lisboa
Av. Afonso Costa, n.º 6/8, 7º
1900-034 Lisboa

052492 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-511 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 2748/50 39
presidente.camara@cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete da Presidência

01352

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Dr. Mário Lobo
Diretor Geral da Direção
Geral das Atividades Económicas - DGAE
Avenida Visconde Valbom, 72
1069-041 Lisboa

052493 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 483 50 31
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2016
CASCAIS

Exmo. Senhor
Tenente Coronel José Paulo Ribeiro Berger
Direcção-Geral de Armamento e
Infra-Estruturas de Defesa (DGAIED)
Av. Ilha da Madeira 1, 4.º
1400-204 Lisboa

052494 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21-482 50 30
presidente@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

01353

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Mestre Nuno Russo
Diretor da Direção Regional de
Agricultura e Pescas de Vale do Tejo
Quinta das Oliveiras – EN 3
Apartado 477
2001-906 Santarém

052495 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 480 50 00
Fax. 21 480 50 30
presidente@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Dr. João Soalheiro
Diretor da Direção Regional de
Cultura de Lisboa e Vale do Tejo
Avenida Infante Santo, 69, 1.º
1350-177 Lisboa

052496 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 30
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete de Presidente

01354

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Dr. José Alberto Duarte
Diretor Regional da Direção
Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
Praça de Alvalade, 12
1749-070 Lisboa

052497 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax. 21 482 50 30
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

Cascais
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

E-Geral - 2011/17701
17/11/2011

DPE – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:
Instituto do Desporto de Portugal, I. P. - Parecer Técnico sobre o Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) Câmara Municipal de Cascais

À DPT para dados.

18.11.11

VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

E.DPT 2011/11/21
À Arq. Adélia Reis para os fins. DAVIDOL.

JOÃO MONTES PALMA, Arqº
Chefe da DORT

Presidência do Conselho de Ministros
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto

01355

Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Expediente e Arquivo
E- 1770 Data 18/11/2011
Classif.

Exmº Senhor
Dr. Carlos Carreiras
Presidente da
Câmara Municipal de Cascais
Largo 5 de Outubro
2754-501 CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Sua Referência:	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
OF. Nº 052480	02-11-11	5839/DAP/2011 11.05.02	

ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL (PPERUCS) / CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
-PARECER TÉCNICO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 380/99 DE 22 DE SETEMBRO

Sobre o assunto em referência e para os devidos efeitos, informa-se que da apreciação técnica efetuada resultou o seguinte parecer:

"Os elementos agora enviados no âmbito do estudo para o Plano de Pormenor (PP) de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, não contém nova informação relevante para apreciação por parte destes serviços, pelo que se mantém o teor do parecer técnico anteriormente emitido através do ofício nº 5292 de 03/10/11.

Reafirma-se a necessidade de fazer incluir no estudo para o referido PP, informação clara e objetiva nomeadamente ao nível de diagnóstico da situação existente na área de intervenção e zonas envolventes, sobre o número de habitantes e respetivas necessidades a suprir na meta temporal do Plano, e os critérios adotados para o cálculo das várias tipologias desportivas propostas.

Recomenda-se na ausência de indicação de outros critérios, os contidos nas Normas de Programação e Caracterização dos Equipamentos Coletivos, publicados pela DGOTDU em Maio de 2002.

Assim, aguarda-se que sejam esclarecidas as questões enunciadas."

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

(João Paulo Bessa)

IDP – Modelo nº 1

/C C

Av. Infante Santo, 76 • 1399-032 LISBOA
Tel: (351) 210 034 700 • Fax: (351) 213 979 557
E-Mail: geral@idesporto.pt

Em anexo cópia do ofício expedido nº 52480 de 21/11/11. Ofício 18/11/11

DPT
Arq. Nitor Lima
Para os fins devidos,
18/11/11
Diogo d'Orey Capucho
Director Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01356

Relatório Detalhado da Distribuição: GDCC/2011/63315

Gestão Documental

Assunto: Instituto do Desporto de Portugal, I.P. - Parecer Técnico sobre o Plano de Promenor do Espaço de Reestruturação Urnbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS)/Câmara Municipal de Cascais.

Observações: N/Of.º nº 052480 de 02-11-2011.

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 2 8 ABR. 2014 CASCAIS

Processos

Código	Assunto	Estado

Antecedentes

Código	Assunto	Data Início

Registos Associados

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações	Criado em
Entradas	2011	17701	Instituto do Desporto de Portugal, I.P. - Parecer Técnico sobre o Plano de Promenor do Espaço de Reestruturação Urnbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS)/Câmara Municipal de Cascais.	N/Of.º nº 052480 de 02-11-2011.	17-11-2011 10:37:00

Conhecimentos

Perfil	Nome	Autor	Data

Etapas

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 2 3 JAN. 2012 CASCAIS

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/63315
Etapa nº:	1
Nome:	Expediente - etapa inicial
Descrição:	Distribuição da correspondência recebida
Percurso:	
Estado:	Enviada
Operações Efectuadas:	
Fase:	
Interveniente:	Fátima Petronilho
Executante:	Fátima Petronilho
Data de Leitura:	17-11-2011 12:22:52
Envio:	17-11-2011 12:23:51
Assinada:	Não
Documentos:	Nome Assinaturas E-GERAL-2011-17701.PDF
Cópias Para:	
Despacho/Informação:	O original deste documento encontra-se no Núcleo de Expediente e Arquivo. Quando necessário ao tratamento da tarefa, ou se pretenda que o documento fique arquivado nas Unidades Orgânicas, poderá ser solicitado o seu envio atrvés da devolução da presente tarefa para a distribuição do Expediente, ficando a gestão da documentação da responsabilidade dessas Unidades Orgânicas. Em todos os outros casos , a última distribuição desta tarefa deverá ser o Arquivo Geral, com a informação autorizando o seu arquivamento.

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/63315
Etapa nº:	2
Nome:	



Descrição:
Percurso: DT-GPRE
Estado: Enviada
Operações Efectuadas: Aceite em 17-11-2011 às 17:10 por Ana Mafalda Máximo
Fase:
Interveniente: DIST-GPRE
Executante: Ana Mafalda Máximo
Data de Leitura: 17-11-2011 17:10:47
Envio: 17-11-2011 17:14:45
Assinada: Não
Documentos:
Cópias Para: Paula Cunha
Despacho/Informação: Por indicação do Gab. do Presidente remete-se para os fins tidos por convenientes.

c/c: Dra. Paula Cunha



Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/63315
Etapa nº:	3
Nome:	
Descrição:	
Percurso:	DT-DM-DPGU
Estado:	Enviada
Operações Efectuadas:	Aceite em 18-11-2011 às 9:32 por Carmo Spínola
Fase:	
Interveniente:	DIST-DIRECMUNIC-DPGU
Executante:	Carmo Spínola
Data de Leitura:	18-11-2011 9:32:29
Envio:	18-11-2011 9:33:20
Assinada:	Não
Documentos:	
Cópias Para:	
Despacho/Informação:	Segue print para despacho do Sr Arqtº Diogo Capucho - D DPGU.

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/63315
Etapa nº:	4
Nome:	
Descrição:	
Percurso:	DT-DM-DPGU
Estado:	Pendente
Fase:	
Interveniente:	DIST-DIRECMUNIC-DPGU

01357

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Exmo. Senhor
Dr. Augusto Baganha
Presidente do IDP –
Instituto do Desporto de Portugal
Av. Infante Santo, 76
1399-032 Lisboa

052480 02-11 '11

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 214825030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

E-Geral - 2011/18195
30/11/2011

DPT – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:
IGESPAR - Informação no âmbito do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação de Carcavelos Sul - Deliberações do Executivo (Aquisição de Serviços)

A Jur Martins Duarte
(Se os factos).

21/12/11

VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

C DORT 2011/12/05
A' DORT, AO CUIDADO DE MRA. ADÉLIA MATOS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS.

JOÃO MONTES PALMA, Arqº
Chefe da DORT

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

01358

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

SAIDA 2311'11 00025759

18195 25/11/2011

iges par
INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro

1250-048 CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	C.S.:
052481	02-11-2011	2011/1(436)	760142

Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestrutução Urbanistica de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de Outubro de 2011, ocorrida na véspera da Conferência de Serviços do Plano mencionado em epígrafe (18.11.2011), foi remetido, a este Instituto em 02.11.2011 (Ofº nº 052481), para os devidos efeitos, um exemplar da Proposta n.º 1024/2011 e da Proposta n.º 1067/2011 em suporte digital (formato pdf). Analisados os conteúdos de ambas as propostas, este Instituto nada tem a referir sobre as mesmas considerando que as alterações apresentadas, sob a forma de aditamento, surgem num momento posterior ao da Conferência de Serviços.
Aguarda-se a incorporporação da proposta constante do n/parecer (ofício n.º 00024295 de 19.10.11) no Regulamento do Plano.

Com os melhores cumprimentos.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

A Subdirectora
Ana Catarina Sousa
(Em substituição)

Ao DPT

Arq. Liter Silva

Para os devidos efeitos.

30/11/11

Diogo d'Orey Capucho
Director Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01359

Relatório Detalhado da Distribuição: GDCC/2011/64996

Gestão Documental

Assunto: Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - Informação no âmbito do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Observações: N/Ofº 52481/11.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Processos

Código	Assunto	Estado

Antecedentes

Código	Assunto	Data Ínicio

Registos Associados

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações	Criado em
Entradas	2011	18195	Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - Informação no âmbito do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).	N/Ofº 52481/11.	25-11-2011 11:03:00

Conhecimentos

Perfil	Nome	Autor	Data

Etapas

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/64996
Etapa nº:	1
Nome:	Expediente - etapa inicial
Descrição:	Distribuição da correspondência recebida
Percurso:	
Estado:	Enviada
Operações Efectuadas:	
Fase:	
Interveniente:	Naly Martins
Executante:	Naly Martins
Data de Leitura:	25-11-2011 13:20:38
Envio:	25-11-2011 13:24:12
Assinada:	Não
Documentos:	Nome Assinaturas E-GERAL-2011-18195.PDF
Cópias Para:	
Despacho/Informação:	O original deste documento encontra-se no Núcleo de Expediente e Arquivo. Quando necessário ao tratamento da tarefa, ou se pretenda que o documento fique arquivado nas Unidades Orgânicas, poderá ser solicitado o seu envio através da devolução da presente tarefa para a distribuição do Expediente, ficando a gestão da documentação da responsabilidade dessas Unidades Orgânicas. Em todos os outros casos, a última distribuição desta tarefa deverá ser o Arquivo Geral, com a informação autorizando o seu arquivamento.

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/64996

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Etapa nº: 2
Nome:
Descrição:
Percurso:
Estado: Enviada
Operações Efectuadas: Aceite em 25-11-2011 às 15:05 por Ana Mafalda Máximo
Fase:
Interveniente: DIST-GPRE
Executante: Ana Mafalda Máximo
Data de Leitura: 25-11-2011 15:05:49
Envio: 25-11-2011 15:24:06
Assinada: Não
Documentos:
Cópias Para: Paula Cunha
Despacho/Informação: Por indicação do Chefe de Gabinete remete-se para os fins tidos por convenientes.

C/c: Dra. Paula Cunha

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/64996
Etapa nº:	3
Nome:	
Descrição:	
Percurso:	DT-DM-DPGU
Estado:	Enviada
Operações Efectuadas:	Aceite em 25-11-2011 às 16:58 por Carmo Spínola
Fase:	
Interveniente:	DIST-DIRECMUNIC-DPGU
Executante:	Carmo Spínola
Data de Leitura:	25-11-2011 16:58:03
Envio:	25-11-2011 16:58:50
Assinada:	Não
Documentos:	
Cópias Para:	
Despacho/Informação:	Segue print para despacho do Sr Arqtº Diogo Capucho - D DPGU.

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/64996
Etapa nº:	4
Nome:	
Descrição:	
Percurso:	DT-DM-DPGU
Estado:	Pendente
Fase:	
Interveniente:	DIST-DIRECMUNIC-DPGU

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

01360

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Professor Doutor João Pedro Cunha Ribeiro
Sub-Diretor do IGESPAR –
Instituto de Gestão do Património
Arquitetónico e Arqueológico
Palácio Nacional da Ajuda
1349-021 Lisboa

052481 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 214825030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

ANEXO 5

Ofícios n.ºs 58322 a 58327, de 2011/12/09, enviados às entidades (IDP, CCDR-LVT, ARH-Tejo, IGP, LNEG e EP) solicitando Reuniões de Concertação

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 JAN. 2012
CASCAIS

01361

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Dr. Augusto Baganha
Presidente do IDP –
Instituto do Desporto de Portugal 09.DEZ2011 058322
Av. Infante Santo, 76
1399-032 Lisboa

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Concertação

Na sequência da ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades representativas dos interesses a considerar na Conferência de Serviços referente ao PPERUCS, realizada no passado dia 18 de outubro, e no sentido de assegurar a necessária conformidade legal e regulamentar, vimos pelo presente solicitar a V. Exa. a realização de reunião de concertação, prevista no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, em data a acertar posteriormente com esta Câmara, e que deverá ocorrer nas instalações desta entidade.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

DPT/DORT/AM

Gabinete do Presidente

Praça 5 de Outubro
2754-501Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 214825030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Exma. Senhora
Arq.ª Teresa Almeida
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua da Artilharia Um, 33
1269-145 LISBOA

09.DEZ2011 058323

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Concertação

Na sequência da ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades representativas dos interesses a considerar na Conferência de Serviços referente ao PPERUCS, realizada no passado dia 18 de outubro, e no sentido de assegurar a necessária conformidade legal e regulamentar, vimos pelo presente solicitar a V. Exa. a realização de reunião de concertação, prevista no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, em data a acertar posteriormente com esta Câmara, e que deverá ocorrer nas instalações desta entidade.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 214825030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01362
CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Eng.º Manuel Lacerda
Presidente da Administração da
Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7
1250-048 Lisboa

09.DEZ2011 058324

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Concertação

Na sequência da ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades representativas dos interesses a considerar na Conferência de Serviços referente ao PPERUCS, realizada no passado dia 18 de outubro, e no sentido de assegurar a necessária conformidade legal e regulamentar, vimos pelo presente solicitar a V. Exa. a realização de reunião de concertação, prevista no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, em data a acertar posteriormente com esta Câmara, e que deverá ocorrer nas instalações desta entidade.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 214825030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
05.DEZ.2011 S 058325

Exmo. Senhor
General Carlos Manuel Mourato Nunes
Diretor Geral do IGP –
Instituto Geográfico Português
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Concertação

Na sequência da ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades representativas dos interesses a considerar na Conferência de Serviços referente ao PPERUCS, realizada no passado dia 18 de outubro, e no sentido de assegurar a necessária conformidade legal e regulamentar, vimos pelo presente solicitar a V. Exa. a realização de reunião de concertação, prevista no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, em data a acertar posteriormente com esta Câmara, e que deverá ocorrer nas instalações desta entidade.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 214825030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01363

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exma. Senhora
Professora Dra. Teresa Ponce
Presidente do Conselho Diretivo
LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP
Estrada da Portela – Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide
2720-866 Amadora

09.DEZ2011 058826

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Concertação

Na sequência da ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades representativas dos interesses a considerar na Conferência de Serviços referente ao PPERUCS, realizada no passado dia 18 de outubro, e no sentido de assegurar a necessária conformidade legal e regulamentar, vimos pelo presente solicitar a V. Exa. a realização de reunião de concertação, prevista no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, em data a acertar posteriormente com esta Câmara, e que deverá ocorrer nas instalações desta entidade.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

DPT/DORT/AM

Gabinete do Presidente

Praça 5 de Outubro
2754-501Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 214825030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2014
CASCAIS

Exma. Senhora
Eng.ª Manuela Trindade
Diretora da Delegação Regional de
Lisboa da EP – Estradas de Portugal, S.A.
Praça da portagem, Ed. 2
2809-013 Almada

09.DEZ2011 058327

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Concertação

Na sequência da ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades representativas dos interesses a considerar na Conferência de Serviços referente ao PPERUCS, realizada no passado dia 18 de outubro, e no sentido de assegurar a necessária conformidade legal e regulamentar, vimos pelo presente solicitar a V. Exa. a realização de reunião de concertação, prevista no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, em data a acertar posteriormente com esta Câmara, e que deverá ocorrer nas instalações desta entidade.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 214825030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

Cascais
Câmara Municipal

E-Geral-17321/2011 01384
10/11/2011

DPE – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:
CCDR LVT- Acta da conferência de serviços do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, que se realizou no dia 18 de Outubro de 2011

A DPT para os fins devidos

14.11.11

VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

DORT 2011/11/15

Ao Grupo de Trabalho do PPERVLS para análise e informar nos diversos especialidades, sob coordenação da Arq Adélia Matos.

Dê-se conhecimento prévio aos:
- Dra Marília Gouveia;
- Arq. Nuno Serrano;
- Eng. Sara Dias;
- Dra. Maria José Almeida.

JOAQUIM MONTES PALMA, Arqº
Chefe da DORT

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Expediente e Arquivo
E- 7329 Data 10/11/2011
Classif. ____.____.____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
		S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT	
		Proc. **16.05.07.01.000015.2006/**	

ASSUNTO: **PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS-SUL**
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
LISBOA/ CASCAIS / CARCAVELOS

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, junto se envia a V. Exa. a Acta da *Conferência de Serviços* do Plano de Pormenor, realizada nesta CCDR no passado dia 18 de Outubro, e respectivos anexos.

Remetem-se de igual modo, para os efeitos tidos por convenientes, os pareceres sectoriais das entidades que, não obstante ausentes na *Conferência de Serviços*, enviaram previamente à CCDR-LVT os seus pareceres (DRAP-LVT, REFER, ANACOM, e DRC-LVT). Remete-se ainda o parecer entretanto recebido nesta CCDR da ARS-LVT.

Informa-se que a referida Acta foi enviada às entidades que não se fizeram representar na *Conferência de Serviços* ou que, não obstante presentes, não tomaram posição (cf. previsto no n.º 3 do art.º 75.º-C, que remete com as necessárias adaptações para o n.º 3 do art.º 75.º-B).

Com os melhores cumprimentos, 15 passoais

A Vice-Presidente
Paula Santana

ANEXO: Acta da Conferência de Serviços de 18-10-2011 e respectivos anexos; pareceres das entidades
AC

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

01365

Arq. Luís Silva
Tomei conhecimento.
Reencaminhe para o
DPI, para os fins
devidos.
C/C Dr. António Mota
e Dra. Luísa Braga

Mafamude
11/11/11

Diogo d'Orey Capucho
Director Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Enviados cópias
para Sr. António
Mota e Dra. Luísa
Braga e/ papel e
via GDCC. Fuzarto
11/11/2011

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS
CCDR LVT

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

"PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTRAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS-SUL"

Câmara Municipal de Cascais

PARECER DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

(Artigo 75º-C - D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro - *Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial* - RJIGT)

1 – INTRODUÇÃO

Em reunião de 23/01/2006 a Câmara Municipal de Cascais (CMC) aprovou a proposta de elaboração do Plano de *Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos-Sul* (PP) e os respectivos *Termos de Referência*. Em reunião de 24-03-2008 deliberou qualificar o plano para efeitos de Avaliação Ambiental.

A área de intervenção possui cerca de 54 ha (541.150,36m2) e localiza-se na freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais. Encontra-se delimitada a sul pela Avenida Marginal (EN6), a norte pela Av. Tenente-Coronel Melo Antunes e pelo interface modal de Carcavelos, a poente pela Av. Jorge V e Bairro do Junqueiro e a nascente pela Estrada da Torre, o Bairro dos Lombos e a Urbanização da Quinta de São Gonçalo. A norte encontra-se a Linha de Cascais (férrea), embora não adjacente. Constitui uma área maioritariamente expectante e nela se localizam as instalações do Colégio St. Julian´s (CSJ), com uma área de aproximada de 7.00ha, correspondentes ao Solar da Quinta Nova de Santo António (ou Quinta dos Ingleses), incluindo construções de apoio, jardins, equipamentos desportivos, etc.

Nesta área destaca-se a presença do Vale da Ribeira de Sassoeiros (sentido Norte-Sul) e da VVEN6-e que possui nesta zona uma rotunda. Regista-se ainda o funcionamento da feira de Carcavelos na zona norte do plano e dois campos desportivos na envolvente.

A proposta de PP tem como objectivos centrais: Implementação de um parque urbano de dimensão relevante e estruturador; Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses; Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros. Tem ainda como objectivos complementares: Implantação de equipamentos de utilização colectiva; Regularização da situação administrativa da VVEN6-7; Instalação do estacionamento de apoio à praia (POOC).

Registam-se desenvolvimentos na CCDR-LVT no âmbito da Avaliação Ambiental (AAE), em sede de averiguação e emissão de parecer sobre o âmbito da avaliação e alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental.

Em 15-09-2011 a CMC entregou na CCDR-LVT a versão/colecções do Plano de Pormenor (incluindo o Relatório Ambiental) e do processo de Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) no âmbito da elaboração deste instrumento de planeamento, tendo solicitado a promoção da *Conferência de Serviços* prevista no n.º 3 do Artigo 75º-C do regime jurídico dos IGT, em conjugação com o n.º 2 do Artigo 15º do regime jurídico da REN.

2 – AVALIAÇÃO AMBIENTAL

O princípio constante do RJIGT é o de que todos os planos estão sujeitos a Avaliação Ambiental (AA), apenas podendo ser dispensados deste procedimento aqueles que incidam sobre pequenas áreas a nível local e não

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

sejam susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente. A AA dos planos é obrigatória quando estes enquadrem projectos susceptíveis de vir a produzir impactes ambientais significativos.

No âmbito do procedimento previsto no RJIGT e subsidiariamente no D.L. n.º 232/2007, de 15 de Julho (Regime da Avaliação Ambiental de Planos e Programas) a CMC deliberou qualificar o plano para efeitos de AA, tendo solicitado parecer às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), incluindo a CCDR-LVT que se pronunciou sobre a respectiva proposta de definição do âmbito (Relatório de Factores Críticos para a Decisão).

Da análise realizada ao Relatório Ambiental (RA) apresentado pela CMC, conclui-se haver aspectos a contemplar e a aprofundar. Ganha aqui importância o aprofundamento necessário da avaliação quanto aos riscos inerentes à proximidade do mar e à ausência de uma abordagem devidamente fundamentada e sustentadora da proposta de ordenamento neste âmbito. Acrescem ainda questões ao nível dos critérios e indicadores de avaliação, dos factores críticos para a decisão definidos na fase anterior, bem como a identificação e caracterização dos efeitos sobre as várias componentes do sistema natural e funcional instalado, por forma a clarificar a ponderação subjacente às opções de planeamento e os mecanismos de monitorização durante a execução do plano.

A CCDR-LVT considera que o documento apresentado deve ser reformulado e aprofundado, conforme detalhe de análise exposto no **Parecer n.º I15518-201110-/-00107-DSOT/DGT anexo.**

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

3 – PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR

Conforme decorre do n.º 3 do Artigo 75º-C do RJIGT, o parecer da CCDR-LVT incide sobre os aspectos previstos no n.º 4 do Artigo 75º-A. Ressalve-se o facto de não aludir a questões relacionadas com a coerência formal das peças escritas e desenhadas do plano, cuja responsabilidade deve ser cometida a Câmara Municipal de Cascais, enquanto entidade responsável pela sua elaboração.

a) CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS

a.1 – RJIGT (D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro; Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro)

Em termos de **conteúdo documental**, os planos de pormenor devem obedecer ao disposto no Artigo 92º do RJIGT e na Portaria n.º 138/2005, de 20 de Fevereiro, considerando-se que o plano apresentado é globalmente enquadrável nas referidas disposições, sendo que os elementos escritos e desenhados apresentam qualidade e legibilidade francamente adequada.

Registe-se que a *Planta Síntese de Implantação* (desagregada em quatro – I e IV) integra o essencial da informação desenhada necessária à correcta percepção do plano constituindo, a par do Regulamento, as peças "*fundamentais*" do plano que serão publicadas.

Considera-se que o plano genericamente adoptou o **conteúdo material** apropriado às condições da área territorial em causa, respeitando os respectivos Termos de Referência e deliberações municipais.

No âmbito da elaboração do PP foram produzidos vários estudos sectoriais sobre diversas temáticas, que abrangem as matérias consideradas mais relevantes face às características da área de intervenção e propostas de plano (explos: Estudos de caracterização Biofísicas e Climática; Dinâmica Social, Económica e Demográfica; Estudo de Mobilidade; Avaliação da Qualidade do Ar; Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros; Levantamento Fitossanitário do Coberto Arbóreo do PPERUCS).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

S127780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

No que concerne a **outros conteúdos**, verifica-se ainda que o plano atendeu aos **D.R. referentes** a *conceitos técnicos* (D.R. 9/2009) e *critérios de classificação e reclassificação* (D.R. n.º 11/2009). No que concerne à cartografia e à necessidade de adequação ao D.R. n.º 10/2009, remete-se para o parecer do IGP.

A ***Planta de Condicionantes*** e o *Regulamento* devem identificar todas as restrições e servidões de utilidade pública em vigor na área de intervenção, em conformidade com os pareceres das entidades com competências nas matérias competentes.

Neste âmbito, registe-se que a Área de Protecção Terrestre ao POOC não constitui servidão ou restrição, pelo que deverá ser retirada da *Planta de Condicionantes – Proposta* (n.º 010.0). Acresce referenciar o facto de parte do terreno abranger solos da Reserva Agrícola Nacional eficaz (cf. *Planta de Condicionantes* do PDM em vigor), constatando-se a Planta de Condicionantes do PP não identifica esta restrição de utilidade pública. Não obstante a delimitação da RAN em sede de PMOT constituir matéria da competência da DRAP-LVT, regista-se o disposto no Artigo 10º do *regime jurídico da RAN* - D.L. n.º 73/2009, de 31 de Março - onde se refere: "*Não integram a RAN as áreas ou solos que integrem perímetro urbano identificado em plano municipal de ordenamento do território ....*".

De acordo com o Artigo 136º do RJIGT, os IGT devem prever mecanismos de **perequação compensatória,** os quais são referidos no Regulamento do plano.

Para efeitos de **execução do plano** e conforme estabelecido no RJIGT, é adoptado o *sistema de cooperação* previsto no Artigo 123º do RJIGT, sendo os direitos e obrigações das partes regulados por contrato de urbanização entre o município e os proprietários (cf. art.º 83º do RPP). Para efeitos de execução, a área de intervenção do plano constitui uma Unidade de Execução. Para a execução do plano será desenvolvida pelos promotores uma só **Operação de Loteamento**.

Serão cedidas à CMC áreas para infraestruturas, viárias, espaços verdes e de utilização colectiva e ainda para a execução de equipamentos públicos. Existem neste território solos onde ocorrerão regularizações administrativas e/ou mutações notarias devido a obras realizadas para restabelecimento das antigas passagens de nível (PN) pela passagem inferior agora existente (PI).

Encontram-se explicitadas as **acções a desenvolver**, os **agentes responsáveis** pela sua realização e as obras daí decorrentes e as **estimativas de custos** da sua realização. Encontram-se também identificados os prazos para execução das acções preconizadas.

Compulsado o texto do **Regulamento** da proposta de plano, considera-se que o mesmo se encontra correctamente formulado do ponto de vista de técnica legislativa. A CCDR-LVT dispensa-se de verificar quanto à congruência das normas deste documento com os restantes elementos do plano, competindo à CMC, enquanto *dona* do plano, assegurar a compatibilidade entre as várias peças escritas e desenhadas. Considera-se apenas de alertar para algumas situações:

- Artigo 2º - Corrigir. Segundo o PDM em vigor, uma faixa da área do plano recai em *Espaço Canal*.
- Artigo 4º (n.º 2) – Deve ser referido o que sofreu alterações no PDM em vigor.
- Artigo 9º - No que às disposições constantes do seu articulado diz respeito, entendemos dever mencionar que o disposto neste artigo não se nos afigura fazer sentido constar do regulamento, reconhecendo-se que possa tão somente ter como efeito útil a divulgação desse facto.
- Artigo 10º - (cf. apreciação no ponto a.4))
- Artigos 14º e 15º - (cf. apreciação no ponto a.2))
- Artigo 24º - A área terrestre de protecção ao POOC não constitui servidão ou restrição.
- Artigo 79º (n.º 2) – A dotação de estacionamento para equipamentos não decorre da Portaria n.º 216-B/2008.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

- Artigo 93º- altera como e onde?

Na generalidade, os elementos constituintes e que acompanham o plano apresentam qualidade e franca legibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

a.2 - Reserva Ecológica Nacional (REN)

O Concelho de Cascais dispõe de Carta de REN publicada, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/95, publicada em Diário da República de 25 de Novembro. De acordo com a carta em vigor, o terreno é atravessado a nascente pela Ribeira de Sassoeiros que tem uma orientação norte/sul e que está integrada na REN, assim como os terrenos que lhe são adjacentes que estão classificados como zonas ameaçadas pelas cheias.

Foi encetado pela CMC junto da CCDR-LVT um processo de alteração da delimitação da REN na área do plano.

A proposta de alteração da carta de REN visa a alteração do traçado da *linha de água* e a alteração da delimitação da *zona ameaçada pelas cheias*. Segundo a memória descritiva, na área afecta ao PP a carta de REN em vigor abrange 106.780,54m2, e a presente proposta prevê 37.929,15m2 de área de REN.

Pela leitura da planta verifica-se que a alteração do traçado do leito de curso de água (LCA) traduz-se, relativamente ao traçado da carta de REN, num desvio para nascente, numa distância que varia entre os 5 e os 10 metros. Aparentemente este desvio resulta numa maior aproximação à linha de talvegue que se pode observar na carta.

Constitui excepção, o troço a norte da Via Variante à EN6 que nesta proposta é deslocado para poente, numa distância que varia entre os 10m e os 15metros, de forma a coincidir com o existente no terreno. Aparentemente este troço está regularizado (de referir que em reunião havida no âmbito deste plano, a CMC informou que o desvio deste pequeno troço pode estar relacionado com as obras realizadas na linha férrea que se localiza imediatamente a norte).

A alteração da zona ameaçada pelas cheias (ZAC) é significativa, em especial na margem direita do curso de água. De referir que na delimitação proposta a extensão da ZAC é semelhante nas duas margens o que suscita alguma estranheza na medida em que a variação das cotas do terreno é bastante mais acentuada na margem direita do que na margem esquerda. Note-se que na carta de REN a ZAC na margem direita é significativamente mais extensa do que na margem esquerda.

Acresce referir que em grande parte do troço a largura da ZAC é muito próxima dos 10 metros, não ultrapassando portanto a servidão do domínio hídrico. Aparentemente esta circunstância resulta do alargamento do leito do rio, julgando-se contudo que esta questão deve ser clarificada.

A proposta prevê ainda a inclusão na REN de uma zona ameaçada pelas cheias associada ao troço do leito do curso de água localizado a norte da variante à EN 6.

Encontrando-se o terreno numa condição perfeitamente natural, poderia parecer desnecessária qualquer intervenção na linha de água. Aparentemente, o eventual extravasamento das águas do leito normal do curso de água não vai constituir uma situação de risco, porquanto não existem construções nas áreas adjacentes à mesma.

Importa contudo ter presente que a área afecta ao PP é significativa, e que a impermeabilização do solo resultante das obras de edificação previstas para o local vai condicionar a infiltração das águas conduzindo ao

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

aumento do escoamento superficial, sendo expectável o aumento do volume de água que drena para a linha de água.

Neste contexto, pode-se perceber que haja necessidade de se fazer alguma intervenção na linha de água, tanto mais que o território a montante também está fortemente impermeabilizado. É imprescindível garantir a delimitação de uma zona ameaçada pelas cheias calculada em função do período de retorno de 100anos.

Não obstante o referido, entende-se que a eventual alteração da ZAC delimitada na carta de REN em vigor deverá ser consubstanciado em estudo hidrológico/hidráulico definido para um período de retorno de 100 anos e deve ficar dependente da apreciação que a ARH vier a fazer sobre o assunto.

Propõe-se que, no caso de se confirmar a necessidade de intervir na linha de água, seja encontrada uma solução que garanta a permeabilidade do leito do curso de água e a minimização da sua artificialização.

Caso se venha a confirmar o alargamento do leito da ribeira, importa assegurar que a passagem subterrânea sob a EN 6 tem a dimensão necessária ao escoamento das águas em situação de máxima cheia.

Por sua vez, verifica-se que a REN proposta não inclui o troço final da ZAC constante na carta em vigor que é coincidente com o parque de estacionamento previsto no POOC Cidadela / Forte S. Julião da Barra. É referido na memória descritiva que no local não existem áreas com características de REN.

Aparentemente, aquela interpretação da CMC decorre do facto do troço final da linha de água estar coberto, donde, não se justifica a delimitação de ZAC. Sobre este aspecto em concreto julga-se que deverá ser a ARH a confirmar, ou não, este entendimento.

Não obstante, entende-se que uma eventual alteração da carta de REN no âmbito do presente PP deve avaliar o território no seu todo de forma a melhor garantir os objectivos de valorização ecológica e salvaguarda dos riscos inerentes ao regime jurídico da REN.

Nesta ordem de ideias, considera-se que através deste procedimento pode-se conseguir uma delimitação da REN mais rigorosa, designadamente na linha de costa, de modo a melhor salvaguardar os objectivos de prevenção do risco subjacentes não só ao regime jurídico da REN mas também da Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira.

Assim, julga-se que, para ir ao encontro do Quadro Regional da REN e porque não parece evidente que o talude que margina a praia configure uma arriba, deve ser ponderada a integração de uma faixa terrestre de protecção costeira que, delimitada a partir da Linha Máxima de Praia Mar de Aguas Vivas Equinociais se estenda para o interior numa extensão adequada, de modo a prevenir a intensificação da ocupação na linha de costa e o consequente aumento da vulnerabilidade deste território a fenómenos de erosão ou de subida do nível do mar. Simultaneamente consegue-se a preservação de uma faixa de terreno natural que, a norte do parque de estacionamento de apoio à praia pode ser valorizada ambientalmente, designadamente através da sua cobertura com espécies vegetais adaptadas ao local nomeadamente à influência das brisas marítimas.

Note-se que, de acordo com o projecto de Orientações Estratégicas da REN a faixa terrestre de protecção costeira deve incluir a margem das águas do mar (50 metros medidos a partir da LMPMAVE) e assumir uma largura igual ou superior a 100 metros.

Sendo aplicada aquela orientação, a faixa terrestre de protecção costeira vai abranger os lotes previstos na frente sul do plano.

Neste contexto, afigurasse que uma vez que as áreas de REN não podem ser fraccionadas, os lotes terão que ser reconfigurados podendo ser necessário reduzir os índices de construção previstos nesta proposta.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01368
CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014

Entende-se que um eventual decréscimo dos índices de construção, que conduza à diminuição da cércea dos edifícios, ou mesmo à diminuição da densidade de ocupação na frente de costa, pode promover uma proposta de ocupação mais adequada às características do território em causa.

Note-se que, muito embora a área afecta ao plano esteja classificada como solo urbano, a mesma localiza-se na orla costeira, pelo que, não obstante esteja protegida pela marginal, é, por princípio, vulnerável à erosão costeira, e em especial à subida do nível do mar atentas as cotas baixas que a caracterizam.

Acresce o valor patrimonial que a zona costeira constitui a nível nacional. Julga-se que não é pelo facto de se estar perante uma linha de costa com características predominantemente urbanas que se deve descurar do enquadramento paisagístico das novas edificações.

Note-se que o D.L. n.º 302/90, que mais recentemente veio a ser referido na Est*ratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC)* e que define os princípios a observar na ocupação do litoral (faixa costeira de 2km) – já evidenciava quatro preocupações fundamentais, a saber: a necessidade de não se promover o fenómeno da erosão costeira e de não se intensificar as situações de risco; a não constituição de barreiras artificiais na zona costeira de interface, de modo a assegurar os fluxos naturais entre os territórios marítimo e terrestre, em especial as brisas matinais e nocturnas que influenciam o clima local (muitas vezes numa extensão de quilómetros) e o desenvolvimento da fauna e da flora; o decréscimo da densidade de ocupação do interior para o litoral, e a integração paisagística dos novos edifícios, no interior e no exterior dos espaços urbanos.

Nesta ordem de ideias, expõe-se a seguir uma das medidas previstas na ENGIZC que vem imputar aos IGT a responsabilidade de compatibilizar com os objectivos de ocupação do solo os objectivos de salvaguarda e valorização das zonas costeiras: **M11 - Integrar no quadro dos instrumentos de gestão territorial a problemática da gestão integrada das zonas costeiras.**

A zona costeira, tal como definida nesta estratégia, é o espaço tampão de protecção ao avanço do mar e, por isso, deve ser considerada um bem litoral (recurso) a ser considerado às diversas escalas dos instrumentos de gestão territorial.

A integração deste conceito nos instrumentos de gestão territorial - ao qual deverá ser vinculado o princípio de zona *non aedificandi* - deverá repercutir-se aos diversos níveis dos instrumentos de gestão territorial, devendo os Planos Regionais de Ordenamento do Território definir as normas e as orientações a serem integradas em sede dos planos municipais de ordenamento do território – considera-se que a aplicação dos princípios de ordenamento constantes no D.L. n.º 302/90, de 22 de Setembro, devem ser numa primeira etapa os adoptados para a zona costeira agora definida, assumindo-se o princípio da precaução /prevenção e impondo-se a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas.

No que se refere ao PROT, sabe-se que o plano em vigor já prevê um conjunto de medidas específicas para o Litoral, incumbindo aos IGT a identificação dos recursos e valores da orla costeira, assim como o estabelecimento de regras de ordenamento consentâneas com os princípios do D.L. n.º 302/90 nomeadamente o impedimento da ocupação em mancha contínua ao longo da linha de costa (...).

- <u>Proposta de Ocupação – Planta de Implantação</u>

De acordo com a *Planta de Implantação I – Regime de Uso do Solo*, a Ribeira de Sassoeiros e as áreas adjacentes à mesma assumem quase integralmente a classificação de Espaços Verdes. Este espaço abrange a REN proposta (assim como a REN em vigor).

CÂMARA MUNICIPAL
CASCAIS
23 JAN. 2012

28 ABR. 2014
CCDR LVT

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

Na *Planta de Implantação II – Modelo de Ocupação* o Espaço Verde vem classificado como Parque Urbano.

De acordo com o Regulamento, com a criação do Parque Urbano prevê-se uma área verde de dimensão relevante, tendo em vista proporcionar à população a fruição enquanto espaço de lazer e recreio ao ar livre articulando-se com áreas destinadas ao desporto.

Estão previstos dois edifícios, nas imediações da ribeira, mas que não se localizam na ZAC proposta (nem na ZAC em vigor).

Verifica-se que estão previstos caminhos pedonais que atravessam a ZAC e a Ribeira de Sassoeiros, o que não se considera incompatível com o regime jurídico da REN, desde que os projectos de execução dêem cumprimento ao requisitos e condicionalismos previstos no D.L. n.º 166/2008, de 22/08 e à Portaria n.º 1356/2008, de 28/11, de entre os quais se salientam os seguintes:

- n.º 4 da portaria – nas zonas ameaçadas pela cheias só são viáveis acções/intervenções que não constituam obstáculo à livre circulação das águas;

- ponto VI alínea e) subalínea iii) da portaria - a abertura de trilhos, de caminhos pedonais/ciclaveis só é viável se forem utilizados pavimentos permeáveis.

Pelo exposto, julga-se conveniente que a CMC confirme que não existem desconformidades entre o previsto no Regulamento do PP e o regime jurídico da REN, de forma a obviar futuros "constrangimentos" à execução dos projectos de execução. Neste contexto afigura-se desejável que os artigos 14º e 15º do Regulamento (que dispõem sobre os caminhos pedonais e cicláveis) sejam mais específicos no sentido de melhor acautelarem o cumprimento do regime jurídico da REN.

Não se insere no Parque Urbano em Espaço Verde, uma faixa de terreno inserida num lote, que está classificada como Espaço verde de utilização privada e que abrange a ZAC da margem direita da Ribeira. Muito embora nesta área esteja prevista a criação de uma área de relvado natural destinada à prática desportiva e educação física ao ar livre, verifica-se que este zonamento colide com o n.º 1 do artigo 26 do D.L. n.º 166/2008, de 22/08 segundo o qual as áreas integradas na REN podem ser incluídas em operações de loteamento, desde que não sejam objecto de fraccionamento (...).

Assim, parece haver necessidade de reconfigurar o lote questão.

Acresce que de acordo com o mesmo artigo as áreas integradas na REN podem ser consideradas para efeitos de cedências destinada a espaços verdes públicos e de utilização colectiva, não sendo contabilizadas para o cálculo da edificabilidade.

De referir ainda que de acordo com o Artigo 68º do Regulamento do PP está previsto alargamento da passagem pedonal existente sob a marginal para 12 metros, o que se afigura excessivo.

- <u>Planta de Condicionantes</u>

Verifica-se que a REN vem identificada na Planta de Condicionantes, devendo contudo ser integrada na legenda a referência ao leito de curso de água.

No caso de se vir a efectivar a delimitação da faixa terrestre de protecção costeira esta carta deverá ser alterada em conformidade.

- <u>Estrutura Ecológica Urbana</u>

No caso de se vir a efectivar a delimitação da faixa terrestre de protecção costeira, a mesma deve, à semelhança das restantes áreas de REN, integrar a Estrutura Ecológica Urbana.

Em suma, a apreciação realizada pela CCDR-LVT no âmbito da REN concluiu nada haver a obstar à alteração do traçado do leito do curso de água. De igual modo, nada tem a obstar à alteração da delimitação da Zona Ameaçada pelas Cheias (ZAC), de acordo com estudo hidrológico/hidráulico, considerando um período de retorno de 100 anos, que mereça a aceitação da entidade competente. Contudo, tendo-se verificado que a frente de costa da área afecta ao plano não se encontra integrada na REN e à semelhança do Quadro Regional da REN da AML, a CCDR-LVT considera que deveria ser delimitada uma faixa terrestre de protecção costeira no sentido e virem a se assegurados os objectivos de salvaguarda dos valores ecológicos e de prevenção do risco consignados no regime jurídico da REN.

Atenta a avaliação realizada, a CCDR-LVT considera não estarem reunidos os requisitos de conteúdo e de instrução adequados à sequência do processo, não estando a proposta de delimitação da REN em condições de ser aceite.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

a.3 - Outras servidões e restrições de utilidade pública

Verifica-se que sobre a área de intervenção impendem condicionantes legais à ocupação e transformação do uso do solo, cuja competência na verificação do cumprimento legal recai sobre várias entidades, devendo a autarquia atender aos seus respectivos pareceres (designadamente, ARH-Tejo; DRAP-LVT; MDN; IGESPAR/DRC-LVT; REFER; SANEST, InIR/EP, DRE-LVT, EDP).

a.4 - Regulamento Geral do Ruído (RGR)

O plano possui a classificação de zonas prevista no Artigo 6º do RGR, encontrando-se a mesma definida nos elementos que o constituem, designadamente no Regulamento e na Planta de Implantação.

Da análise dos mapas de ruído para a situação futura e dos respectivos mapas de conflito, verifica-se que os níveis sonoros excedem os níveis máximos de exposição a ruído exterior correspondentes à classificação de Zona Mista na envolvente das principais fontes sonoras, designadamente da Av. Tenente-Coronel Melo Antunes, da Av. Jorge V, da EN 6 (Av. Marginal), da EN 6-7 e da Linha de Cascais.

Com a medida de minimização preconizada - aplicação de piso com "*camada de desgaste de tipo pouco ruidosa (por exemplo BMB)*" na Av. Tenente-Coronel Melo Antunes (Poente) – a largura das faixas de incompatibilidade variarão entre 15 m (na envolvente da EN 6-7, a sul da rotunda, e da Av. Tenente-Coronel Melo Antunes) e 30 m (na envolvente da Av. Marginal). A EN 6-7 a norte da rotunda originará uma faixa de incompatibilidade de 25 m de largura.

Com vista à eliminação das incompatibilidades, o estudo acústico e a proposta de plano estabelecem "*Corredores de Protecção Acústica*", coincidentes com as zonas onde se prevê a ultrapassagem dos valores limite correspondentes à classificação de Zona Mista. O conceito consta do Artigo 6º do Regulamento do PP e a demarcação encontra-se incluída na *Planta de Implantação IV - Caracterização Acústica e Ordenamento Futuro* que é parte integrante dos elementos constituintes do plano.

De acordo com as Plantas de Implantação, os "*corredores de protecção acústica*" definidos coincidem com: - Áreas de Reperfilamento da Av. Jorge V e da Av. Tenente-Coronel Melo Antunes, respectivamente a oeste e a norte; - Área de Estacionamento do POOC e Parque Urbano (neste último numa faixa com largura de cerca de 10 m), a sul; - Parque Urbano, numa faixa com largura máxima de cerca de 15 m, junto à Av. Tenente Coronel Melo Antunes e à EN6-7, a oeste.

O entendimento da CCDR-LVT relativamente à figura de "*corredor de protecção acústica*" tem sido reiteradamente transmitido à CMC no âmbito da apreciação dos diversos planos de pormenor do concelho:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

"A CCDR entende que um eventual "corredor de protecção acústica" deverá constituir um uso do plano (...) e, portanto, deverá ter uma denominação e um uso harmonizados com a proposta de plano, muito embora compatível com os níveis sonoros que aí se verificam.

O objectivo da definição destas áreas, cuja denominação se generalizou como "corredores de protecção acústica" devido ao facto de poderem ter diferentes designações consoante o plano em causa, é a protecção dos usos classificados como sensíveis (...), e por esse facto incluídos em zonas sensíveis ou mistas, através do seu afastamento relativamente às fontes sonoras. (...)

Sintetizando, os "corredores de protecção acústica" deverão ser concretizados sob a forma de usos do plano e deverão ser classificados e disciplinados nesse âmbito. No entanto, devido aos níveis sonoros que se verificam nesses espaços, não deverão conter usos que os tornem classificáveis como Zonas Sensíveis ou Mistas. (...)".

No pressuposto de que os "*corredores de protecção acústica*" corresponderão a zonas não classificadas, facto que não resulta claro da redacção do Regulamento e que o município deverá confirmar, verifica-se que, à excepção do Parque Urbano, as restantes categorias de espaço integram usos que não se enquadram nas definições de Zona Sensível e de Zona Mista (Artigo 3º do RGR), o que demonstra que a distribuição dos usos do solo se baseou em critérios de qualidade acústica, opção que, de resto, é mencionado no Relatório de Análise e Fundamentação.

Assim, e mantendo-se o entendimento acima referido relativamente à figura de "*corredores de protecção acústica*", considera-se adequada a não classificação destas áreas, muito embora se entenda que essa opção, não obstante baseada em critérios de qualidade acústica, deveria coincidir com os limites da categoria de espaço correspondente.

Relativamente ao Parque Urbano, e apesar de a faixa de incumprimento não ser significativa, considera-se que a opção de não classificação desta zona não se encontra coerente com o uso de recreio e lazer desta categoria de espaço, pelo que se sugere a sua definição como *Espaço de Protecção e Enquadramento* ou, em alternativa, a adopção de medidas de minimização adicionais que permitam reduzir a faixa de incumprimento da Av. Ten Coronel Melo Antunes (nascente) e da EN 6-7.

Alerta-se para o facto de se verificarem algumas inconsistências pontuais na delimitação dos "*corredores de protecção acústica*" (cfr *Planta de Implantação IV*, mapas de conflito e mapas de ruído com a medida de minimização prevista), as quais o município deverá ultrapassar. A título de exemplo, refira-se a zona a nordeste da rotunda da EN6-7.

No que respeita ao Regulamento, e mais especificamente ao Artigo 10º, considera-se que deverá ser eliminada a redacção constante do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3, porquanto essa garantia deverá ser dada pelo próprio plano através da distribuição do usos. Por esta razão, novamente se alerta a Câmara Municipal de Cascais para a irrelevância da figura de "*corredores de protecção acústica*", quer do ponto de vista do ordenamento do território quer do ambiente acústico, bastando, para tal, não classificar estas zonas.

Considera-se também que o Regulamento deverá ser mais explícito relativamente ao troço da Av. Coronel Melo Antunes a pavimentar com piso "*pouco ruidoso*".

Face ao exposto acima, verifica-se que a proposta de plano revela ter tido em conta critérios de qualidade acústica na distribuição dos usos na área de intervenção, devendo, no entanto, integrar as alterações acima mencionadas de forma a conformar-se com o RGR.

Considera-se que os estudos que acompanham o plano, designadamente, o Relatório Ambiental, carecem da avaliação dos efeitos do plano na envolvente atendendo ao acréscimo de tráfego preconizado. Esta análise é detalhada no parecer relativo ao Relatório Ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

a.5 - Outras disposições legais

É assumido no plano que no caso do dimensionamento da vias, não são garantidos os mínimos da Portaria, sendo tal justificação assente no facto de se entender que, para a proposta apresentada, são mais adequadas à realidade local os parâmetros do PDM.

Em matéria de espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos, é assumido que o seu dimensionamento teve como referência os parâmetros da Portaria n. º 216-B/2008, de 03-03.

Relativamente à dotação de lugares de estacionamento automóvel privado, remete-se para a apreciação seguinte a realizar em matéria de PDM (ponto b.3).

Quanto ao estacionamento público e da análise da informação contida no plano, afigura-se que o n.º de lugares de estacionamento de apoio à praia (inseridos em área de POOC) foi contabilizado para efeitos da percentagem de lugares públicos exigida pelo PDM eficaz e pela referida Portaria de dimensionamento. Deste modo, considera-se que esta opção não é consentânea com os propósitos de dimensionamento do parqueamento a afectar a cada uso e em função das tipologias, relembrando-se que o parque automóvel previsto em área de POOC destina-se a assegurar o estacionamento das viaturas que afluem à praia e não deve contabilizar para outros fins.

Verifica-se ainda que é dito no Relatório do PP e no Reg. do plano que este se desenvolve de acordo com as normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada (D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto). Regista-se a importância deste diploma atentas as propostas contidas no plano, designadamente em matéria de equipamentos de utilização colectiva.

b) COMPATIBILIDADE OU CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PLANO COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EFICAZES

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

b.1 – Plano Regional de Ordenamento do Território da AML (PROT-AML)

Segundo o "*Esquema de Modelo Territorial*" traduzido no PROT-AML (publicado em 08/04/2002, actualmente em fase de Alteração), a área de intervenção do plano inscreve-se numa "*Área Urbana a Estabilizar*", sendo elencado no *Capítulo IV – Normas Orientadoras*, ponto 3.3 (pag.135), um conjunto de Acções Urbanísticas a ter em conta na elaboração dos Instrumentos de Planeamento Territorial para esta área.

Relativamente às Acções Urbanísticas, é de assinalar a acção inscrita na alínea c) do 3.3.1, que aponta para "*assegurar a preservação da faixa litoral como factor de qualificação ambiental do espaço urbano*". Afigura-se desde logo que a edificabilidade proposta sobre a costa não contribui para a qualificação do espaço e da orla costeira, antes mais, exerce pressão sobre uma área que do ponto de vista ambiental é sensível e interessa proteger.

A área do PP insere-se na "*Unidade Territorial 3. Espaço Metropolitano Poente*", a sub-unidade "Eixo Algés-Cascais", especificamente no "*Eixo Cascais-Estoril*". Sobre este eixo, o PROT-AML refere que este "*continua a manter grande atractividade em termos de turismo, recreio e lazer, nacional e internacional*", sendo relevante a proposta turistica apresentada pelo plano.

Quanto às Orientações Territoriais para o *Espaço Metropolitano Poente* destaca-se a norma 1.3.3.6., que estabelece o seguinte: "*Acautelar a densificação e alteração das tipologias de ocupação no eixo Algés-Cascais e reforçar a utilização da faixa litoral como factor de qualificação ambiental do espaço urbano, destinado preferencialmente a actividades de turismo e de recreio e lazer*", que complementa a já referida norma para a

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

Área Urbana a Estabilizar, reforçando-se o entendimento de que as opções tomadas de concentração da edificabilidade junto à costa não são as mais adequadas.

Quanto às Orientações Territoriais para a área na qual se insere o PP, o PROT-AML define como objectivos "*reconfigurar e qualificar espacial e funcionalmente o território com base na integração dos eixos consolidados de Cascais e de Sintra com a sua área intersticial; estabilizar os limites do edificado, salvaguardando as Áreas Vitais para o funcionamento dos sistemas ecológico e urbano; ordenar e estruturar o território da área intersticial, implementando uma rede viária estruturante e disciplinando os diversos usos e ocupações do solo.*"

O PROT-ML estabelece ainda normas para a elaboração de IPT, considerando-se o PP garante os objectivos de articulação com as áreas contíguas, promove usos ligados ao lazer e recreio e prevê espaços públicos equipados e de dimensão relevante.

A área de intervenção do plano não se insere na *Estrutura Metropolitana de Protecção e Valorização Ambiental* estabelecida no PRO-TAML em vigor.

Contudo, regista-se neste âmbito o compromisso assumido pelo município em sede de elaboração do *PP da Sede Nacional da Brisa* em assegurar, no âmbito de diversos planos em elaboração situados a montante deste PP, a definição de uma rede ecológica composta por espaços que foram identificados em planta (isto é, áreas inseridas na Rede Ecológica Metropolitana) que, no caso do presente plano, se traduzem em corredores ao longo da VVEN6-7 e da Ribeira de Sassoeiros em articulação com o POOC. Constata-se que o PP materializa esses mesmos corredores através da criação de um parque urbano e de algumas áreas verdes de acompanhamento da via.

Em suma, ainda que constituam objectivos do plano a qualificação da área de intervenção, através da implementação de um parque urbano de dimensão relevante e de equipamentos que detêm, de facto, interesse para a colectividade, considera-se que não foi adoptada uma visão integrada dos problemas da orla costeira. Atenta a pressão urbanística previsível na zona costeira, em detrimento da contenção que o PROT estabelece para a AML sobretudo sobre o litoral, afigura-se não ter havido a devida ponderação e a profundidade requerida da avaliação quanto à prevalência exigida do interesse público face ao interesse privado. As orientações e normas do PROT-AML para esta área não parecem ter sido adequadamente consideradas, quando há evidente orientação para a densificação da ocupação (por usos/funções de interesse/utilização privados) junto à orla costeira, comprometendo/contrariando o "*Acautelar a densificação e alteração das tipologias de ocupação no eixo Algés-Cascais e reforçar a utilização da faixa litoral como factor de qualificação ambiental do espaço urbano, destinado preferencialmente a actividades de turismo e de recreio e lazer*".

Pelas razões expostas e de igual modo referidas no ponto a.), considera-se não terem sido devidamente acautelados o espírito e os objectivos do PROT-AML.

b.2 – Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela – Forte de São Julião da Barra

A área de intervenção do PP encontra-se abrangida pelo "*Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Cascais (Cidadela) – Forte de São Julião da Barra*", aprovado pela RCM n.º 123/98, publicado no Diário da República n.º 241, I Série-B, de 19 de Outubro, numa faixa ao longo da Av. Marginal.

Este plano especial encontra-se em processo de Alteração (cf. Despacho da ex-SEOTC n.º 6561/2011, 13/04/2011, publicado em 21-04-2011), tendo em 26-09-2011 sido publicitada a abertura do período de participação pública da proposta de alteração (cf. Aviso n.º 19064/2011, da ARH-Tejo), pelo prazo de 30 dias.

A área de intervenção abrange uma faixa de terreno, acima da Av. Marginal, classificada como neste POOC como "*Espaço de Apoio à Praia*" (cf. Planta de Síntese – escala 1/5.000). Segundo o Artigo 79º do seu Regulamento, nas plantas de síntese dos *Planos de Praia* estão representados os acessos e áreas destinadas

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

a estacionamento integrados na área de intervenção, tendo carácter imperativo. Segundo o n.º 2 encontram-se ainda identificados alguns espaços para estacionamento, a norte da marginal, que têm carácter meramente indicativo, com excepção do espaço de apoio à praia de Carcavelos. O n.º 3 estabelece o tipo de materiais a utilizar nas zonas de estacionamento.

Ora, atendendo às competências da ARH-Tejo (e/ou INAG) compete a este organismo assegurar que o plano especial em vigor não é desrespeitado pelo PP em apreço. De facto, dá-se como exemplo o cumprimento do n.º de lugares de estacionamento a assegurar no *espaço de apoio à praia* e a relação da restante área de intervenção com a praia, questões que constituem matéria que deve ser aferida por aquela entidade. O n.º de lugares de estacionamento na área do POOC deve respeitar aquele que advém do facto desta área corresponder a uma percentagem da totalidade da frente de mar, a que corresponderá igualmente a mesma percentagem da capacidade global de parqueamento que terá sido estabelecida para a Praia de Carcavelos e que deve a ARH-Tejo verificar.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014

b.2.1 – Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro

Registe-se ainda que, segundo o POOC, a área de intervenção do PP insere-se na designada "*Zona Terrestre de Protecção*" onde, de acordo com o disposto no Artigo 12º, se aplicam as regras constantes do PDM de Cascais, não sendo explícita qualquer restrição específica para esta zona.

Sobre esta classificação, importa registar que qualquer alteração ao PDM, ainda que não implique uma alteração ao POOC, deverá respeitar os princípios gerais de ocupação, uso e transformação deste zona, nomeadamente os que constam do Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro. Esta posição foi assumida pelo INAG em sede de elaboração de outros PMOT em condições similares de inserção e zona terrestre de protecção. Destaca-se neste âmbito a importância da posição da ARH-Tejo na aferição do respeito das propostas de plano pelos princípios gerais de ocupação, usos e transformação da zona decorrente deste diploma.

Não obstante, da análise realizada neste âmbito pela CCDR-LVT, verifica-se que a CMC não faz menção em *Relatório* ao referido diploma e suas disposiçoes, parecendo que se trata de uma abordagem que deveria ter sido realizada. Considera-se assim que a CMC deverá apresentar a fundamentação devida, em sede de *Relatório*, sobre a conformidade da proposta com o disposto neste diploma legal, em particular com os princípios identificados em *I – Ocupação dos solo* e *IV – Construções e Espaços Verdes* do seu *Anexo*, assinalando-se os seguintes princípios, salvaguardando contudo o parecer a emitir pela ARH-Tejo neste âmbito: **pontos 1 e 2** – As edificações devem ser afastadas, tanto quanto possível, da linha de costa e deve ser evitado o desenvolvimento linear ao longo da mesma, situação que não se verifica no PP; **ponto 4** – A ocupação humana próxima do litoral deve ser desenvolvida preferencialmente em forma de "cunha", ou seja, estreitar na proximidade da costa e alargar para o interior do território, sendo que se afigura que a ocupação proposta desvirtua este princípio; **ponto 13** – atender à densidade de ocupação considerando as características das áreas urbanas envolventes, com o decréscimo com a aproximação da linha de costa, ressalvando-se aqui a envolvente próxima a poente de baixa densidade, caracterizada por moradias de grandes dimensões, prevendo o PP na sua continuidade edifícios com 7 pisos. Em suma, atenta a abordagem realizada, afigura-se que poderão estar feridos os Princípios a observar na ocupação, uso e transformação da faixa costeira.

b.3 – Plano Director Municipal de Cascais

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM de Cascais (publicado em 19-06-1997) a área de intervenção recai em "*Espaço de Desenvolvimento Estratégico*", abrangendo ainda "*Espaço Canal*".

Estas áreas correspondem a espaços destinados a desenvolvimentos de singularidade relevante e que correspondem a objectivos estratégicos da administração municipal, central de parcerias com a iniciativa

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS 23 JAN. 2014

28 ABR. 2014 CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

pública, privada ou cooperativa. Estes espaços podem vir a adquirir características de espaço urbano, urbanizável ou outros desde que a sua implementação seja precedida de elaboração e ratificação de plano de pormenor, nos termos do D.L. 69/90.

Refere o n.º 2.3 do art.º 45º do Regulamento do PDM que no "*Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul*", a "*reestruturação urbanística visa o estabelecimento do interface modal rodo-ferroviário de Carcavelos, o parque de material circundante dos caminhos de Ferro Portugueses, E.P., o estabelecimento de um parque urbano de dimensão relevante e estruturador e a valorização e a preservação do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses, e configura um empreendimento residencial e multiuso.*" Em termos de parâmetros urbanísticos, é referido que serão aqueles que vierem a ser estabelecidos no PP, garantindo a "... *manutenção de faixas livres de construção na frente da estrada marginal de pelo menos 50 metros a salvaguarda das áreas condicionadas*", regra esta que se verifica assegurada pelo plano e respeitando as determinações relativas a servidões e restrições e utilidade pública (cap. II), a parqueamento (cap V), cedências dimensionamento e compensações (cap VI) e compreenderá as determinações que vierem a ser estabelecidas pelo IPPAR.

Relativamente ao interface rodo-ferroviário, regista-se que o mesmo foi já concretizado (cf. referido na pag. 108 do Rel.), pelo que não faz parte dos objectivos do PP.

Dado que, em matéria de indicadores urbanísticos, o PDM não estabelece *balizas*, procedeu-se à comparação com os parêmetros estabelecidos para os *Espaços Urbanizáveis*, tendo-se verificado que o plano regista indicadores que não são equiparáveis a categorias específicas desta classe de espaço (registe-se aqui o que parece ter sido um erro, já que a designada "*Área de intervenção (p/ efeitos do cálculo do índice)*", deveria ser a diferença entre a área de intervenção do plano e a área de REN final (541.150-37.929,15 = 503.220,85), o que não se verifica (507.925m2). A CMC deve clarificar e corrigir articulando com o processo de delimitação da REN). Pode assim concluir-se que a forma e o desenho urbano propostos se distanciam das regras de categorização de espaço estabelecida no PDM em vigor. Temos então um n.º de fogos equiparado a baixas densidades habitacionais, com distribuição de edificabilidade por um conjunto de edifícios desenvolvidos em altura, que consubstanciam parâmetros de muito alta densidade.

De registar que segundo o Artigo 86º do Regulamento do PP, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 94º do RPDM, é admitido um incentivo de 11.70% do índice de construção, resultante da comparticipação financeira em numerário para a realização de equipamentos colectivos de interesse estratégico (refere o PDM "Na realização de equipamentos colectivos de interesse estratégico da administração central ou local").

Quanto ao cumprimento do disposto no Capítulo II, o plano representa na Planta de Condicionantes as servidões e restrições de utilidade pública que incidem neste território, competindo às entidades competentes aferir do respeito/salvaguarda e correcta delimitação.

No que concerne ao capítulo V, de acordo com o art.º 87º do reg. do PDM os PP deverão afectar uma área para vias e parqueamento correspondente a pelo menos 12.5% da área total sujeita ao plano ou loteamento. Segundo o relatório, 142.133 m2 são reservados para arruamentos/espaço público, o que corresponde a cerca de 28% da área total do plano. Quanto à capitação de parqueamento verifica-se que o art.º 79º do Reg. do PP remete para o disposto no PDM para os usos de habitação, comércio e serviços (em termos de lugares públicos, remete-se para o referido em a.5). Quanto aos equipamentos, o PP remete de igual modo para o PDM. Quanto ao uso turístico, verifica-se que a proposta de 102 lugares privados garante o cumprimento da dotação mínima do PDM (2 lugares por cada cinco quartos – 2 x 154 quartos/5 = 61 lugares). São ainda previstos 20 lugares públicos. Contudo, registe-se que compete ao Turismo de Portugal verificar se se encontram assegurados os requisitos mínimos necessários.

No que respeita à qualificação do solo nos termos do D.R. n.º 11/2009, de 29 de Maio, este é classificado como **Solo Urbano** a que correspondem: Categorias funcionais de *Espaço Central*, *Espaço de Uso Especial*, *Espaço residencial* e *Espaço Verde*.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
01372
S

Em suma, do ponto de vista da verificação da conformidade com o PDM eficaz, verificou-se que o PP altera este IGT no que concerne à alteração da classe de *espaço canal* para *Espaço de Desenvolvimento Estratégico* (segundo a actual classificação do PDM), procedendo de igual modo à **alteração da carta de condicionantes** por via da não inclusão(exclusão) de solos da RAN. A este propósito, regista-se de novo a necessidade do Regulamento do PP vir a ser claro quanto às alterações que promove ao PDM eficaz.

Por último, registe-se que o cálculo da edificabilidade e a área que serve de base a esse mesmo cálculo, deve ter em consideração a área de REN final que vier a ser considerada no processo de Alteração da carta da REN em curso.

c) FUNDAMENTO TÉCNICO DAS SOLUÇÕES DEFENDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

A área de intervenção do Plano de Pormenor incide sobre propriedades privadas e cuja proposta em termos construtivos assenta, essencialmente, em acordos/protocolos firmados entre o município e os promotores, conforme se pode verificar dos *Termos de Referência*.

Ora, se por um lado se verificou que a edificabilidade proposta, na sua globalidade, pode ser equiparada a ocupações de baixa densidade, já a proposta de edifícios de alta densidade volumétrica na faixa litoral gera-nos fortes reservas.

De facto, considera-se que, tornada possível tal construção, será expectável que fortes impactes surgirão na envolvente imediata, mais concretamente na orla costeira. Sobre este ponto, não podemos deixar de aludir aos princípios já referidos ara o litoral que deveriam ter sido observados na faixa em apreço, bem como às orientações do PROT-AML que se consideram não ter sido devidamente acauteladas.

Independentemente de se verificar que a concentração de edifícios junto à costa (grandes edifícios, com altura cuja razão de ser técnica dificilmente se consegue entender) surgiu como necessária à salvaguarda de grandes áreas para fins de utilidade pública (áreas afectas a equipamentos culturais, desportivos, de saúde e sociais, o estacionamento de apoio à praia e parques desportivos), deveria ter existido uma avaliação técnica mais aprofundada que ponderasse, nomeadamente a relação *custos/benefícios* de naturezas distintas e da qual resultassem as soluções mais adequadas ao território sem esquecer a sua especificidade. A sede própria teria sido claramente o procedimento de Avaliação Ambiental, onde deveria ser aprofundada e aferida a *capacidade de carga* do território e a intensificação da vulnerabilidade do local à erosão costeira, sendo nessa sede acautelada a minimização dos riscos associadas a eventual construção.

Considera-se, contudo, de destacar o facto da intervenção proposta poder vir a dinamizar a actividade empresarial e comercial, sendo ainda de realçar as intenções do plano de disponibilização de padrões habitacionais de nível superior. A proposta de concentração de terciário num pólo de referência, inspirado no comércio tradicional, poderá de igual modo gerar dinâmicas interessantes na envolvente e apresentar mais valias que se repercutem num desenvolvimento social e económico sustentável do concelho e da colectividade.

Contudo, independentemente das mais valias da proposta, considera-se que a construção junto ao litoral e o n.º de pisos do edificado proposto devem ser objecto de reponderação, adoptando soluções que visem dirimir os efeitos mais negativos da proposta.

4 – CONCLUSÃO

Analisada a proposta de Plano de Pormenor apresentada pela Câmara Municipal de Cascais, a CCDR-LVT considera que a mesma não apresenta condições de aceitação, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 75º-C do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, pelo que **emite parecer desfavorável**, nos

termos expostos no presente parecer, alertando a edilidade para a conveniência de atender às observações tecidas, bem como às posições das restantes entidades com competências em matérias vinculativas, no sentido de vir a ser assegurada a necessária conformidade legal e regulamentar, importando ainda que seja ponderada a realização da *Concertação* prevista no Artigo 76º do referido diploma legal ou, eventualmente, nova *Conferência de Serviços* nos termos do mesmo artigo.

Registe-se, ainda, que a sequência a dar ao processo de Plano de Pormenor, nos termos do RJIGT, deve ser consentânea com a realização dos procedimentos previstos no RJREN e respectivas conclusões, pelo que a CMC deve acautelar uma adequada articulação dos dois procedimentos.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

A Vice-Presidente

Paula Santana

Outubro/2011

ANEXO: Parecer sobre o RA n.º I15515-201110-/-00107-DSOT/DGT

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 20[illegible]
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2014
CASCAIS

S127780-201110-00.05-023330-DSOT/DGT-S - 0

PARECER TIPO 5

ANÁLISE DO RELATÓRIO AMBIENTAL
D.L. n.º 232/07, de 15 de Junho, artigo 7.º/ DL 380/99, de 22/09 com a redacção dada pelo DL 46/2009, de 20/02, n.º 3, artigo 75.º-C

FICHA DO GESTOR DO PROCESSO (parecer final)

RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Parecer n.º:	I15518-201110-/-00107-DSOT/DGT
Processo n.º:	PP – 11.05.02/2006-1
Tipologia do Plano:	Plano de Pormenor
Procedimento:	Elaboração
Designação	PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇAO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS-SUL
Câmara Municipal de:	CASCAIS
Equipa técnica:	Biodesign – Arquitectura Paisagista – Planeamento e Consultadoria Ambiental, Lda.
Contextualização:	Em reunião de 23/01/2006 a Câmara Municipal de Cascais (CMC) aprovou a proposta de elaboração do Plano de Pormenor (PP) e aprovou os respectivos Termos de Referência. **Antecedentes** Em 03-07-2009 foi enviado à CMC parecer sobre o âmbito e alcance da informaçãoa a incluir no Relatório Ambiental (Parecer n.º DSOT/DGT-000020-/-2009). Foram emitidas orientações de carácter legal e metodológico relativamente a um conjunto de matérias da competência deste organismo. **Breve descrição da proposta** A área de intervenção possui cerca de 54 ha, localizando-se na freguesia de Carcavelos, no concelho de Cascais. Encontra-se delimitada a sul pela Avenida Marginal (EN6), a norte pela Av. Tenente-Coronel Melo Antunes e pelo interface modal de Carcavelos, a poente pela Av. Jorge V / Bairro do Junqueiro e a nascente pela Estrada da Torre, pelo Bairro dos Lombos e pela Urbanização da Quinta de São Gonçalo. A norte encontra-se a Linha de Cascais (férrea), embora não adjacente. A área do plano integra o Colégio de St Julian's (CSJ) e é atravessada pela Ribeira de Sassoeiros e pela VVEN6-7 que possui nesta zona uma rotunda. A proposta de plano encontra-se dividida nas seguintes categorias funcionais: *Espaço Central, Espaço Verde, Espaço de Uso Especial* e *Espaço Residencial*. O Espaço Central, localizado a oeste da área de intervenção, contempla o CSJ, habitação, equipamentos colectivos e comércio e serviços (a norte). O Espaço Verde inclui toda a área abrangida pelo POOC e o Parque Urbano, o qual ocupa toda a área central e nordeste da área de intervenção. O Espaço de Uso Especial e o Espaço Residencial localizam-se a sudeste e integram residências/serviços, uso habitacional e hoteleiro. **Enquadramento** Sobre a área de intervenção incidem as disposições regulamentares decorrentes do Plano Director Municipal de Cascais (publicado em 19/06/1997), bem como as orientações do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (publicado em 08/04/2002 e em fase de alteração). Incide ainda sobre parte da área de intervenção a sul um plano sectorial, a saber, o "Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o troço Cidadela-S.Julião da Barra" (publicado em 19/10/1998). Sobre a área do plano incide ainda um conjunto de condicionantes legais, de onde se destacam: restrições - Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional; servidões - servidão do domínio hídrico (ribeira de Sassoeiros e domínio público marítimo), imovel de valor concelhio (colégio), servidão escolar (colégio), servidões militares (Baterias da laje e da Parede), sítios arqueológico, servidão ferroviária (a norte).

APRECIAÇÃO CONCLUSIVA	
Análise da estrutura e conteúdo do RA	
1. Introdução	-
2. Objectivo e metodologia da AA	São descritas as fases/etapas da AA do plano. Nota: É apresentada uma estrutura, não sendo especificada, no entanto, qual a metodologia de referência.
3. Objecto de avaliação	O RA identifica o objecto de avaliação na forma de objectivos do plano e elenca o conjunto de instrumentos de gestão territorial que incidem sobre aquele território.

4. Factores Críticos para a Decisão (FCD). Critérios e Indicadores	**O RA veio a identificar, após avaliação em matéria definição do âmbito, seis Factores Críticos para a Decisão (FCD):** **1- Uso do Solo de Ordenamento do Território** **2 - Socio-economia** **3 - Estrutura Ecológica e Valorização dos Ecossitemas e habitats** **4 - Qualidade Ambiental** **5 - Riscos Ambientais** **6 - Património Cultural e Paisagem** **O RA integra um quadro com identificação por FCD, dos critérios de avaliação, objectivos de sustentabilidade e indicadores.** **Verifica-se que foram na generalidade acolhidas as sugestões da CCDR quanto aos ojectivos de sustentabilidade e os indicadores definidos.** **----------**
5. Análise e Avaliação Estratégica por FCD	**Contudo, considera-se que o FCD "Sócio-economia" deveria ter incluído um critério com o objectivo de avaliar o volume esperado, em termos de ocupação humana, para a área do Plano.** **No critério - Acessibilidade e mobilidade – tendo em conta que a área do plano se insere numa área maior, objecto de grande interesse e procura, de proximidade ao litoral e que todas as acções e projectos propostos implicam necessariamente um aumento do volume de tráfego automóvel, especialmente o individual, a inclusão de indicadores relativos ao tráfego automóvel na área (afluência/circulação), como forma de gestão do mesmo e medição do efeito na vida da população, tanto da já existente nas áreas envolventes ao plano, como na da nova população residente/visitante, teria sido adequada.** **No critério - Coesão Social - para além do indicador "*Taxa de Natalidade empresarial*", poderiam ter sido utilizados outros, como por exemplo o indicador "Taxa de sobrevivência", com vista à medição/monitorização da vitalidade (económica e social) e capacidade de constituição de sinergias da área face à diversidade de actividades económicas (ligadas ao turismo, comércio e serviços) propostas no plano.** **----------** **Nota: Não são referidas as fontes de informação, relativas aos indicadores.**

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
23 JAN. 2014
CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL
28 ABR. 2014

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

5.1. Objectivos do FCD e breve descrição.	**É apresentada tabela contendo por FCD uma breve descrição.** **Especificamente em matéria de <u>Ruído</u>, critério do FCD "*Qualidade Ambiental*", verifica-se que este é analisado numa dupla perspectiva: da condicionante à concretização do PP e das implicações da concretização do PP ao nível da degradação da qualidade do ambiente na área de intervenção e da envolvente. É referido que essa análise terá um carácter estratégico sem deixar de acautelar eventuais questões que, pela magnitude e significância dos efeitos que se possam identificar, devam ser salientadas a um nível mais operativo.**
5.2. Análise de tendências por FCD e análise SWOT	**Verifica-se que é analisada a situação actual e as tendências de evolução, sendo identificados os riscos da não implementação do PP, bem como medidas e recomendações a adoptar na proposta.** **É realizada uma análise de tendências e análise SWOT.** **----------** **A abordagem à temática <u>ordenamento do território</u> é feita no FCD-*Uso do Solo e Ordenamento do Território*, da qual se regista a relevância de introdução do indicador *capacidade de carga* (indicador deste FCD), conceito este que ganha ainda maior relevância pela presença da linha de costa (capacidade de carga na linha de costa). Este conceito ganha importância quando relacionado e tratado em conjunto com o *FCD-Riscos Naturais*.** **Contudo, na análise de tendências não aborda especificamente nem faz referência a aspecto.** **----------** **Para o FCD-*Estrutura Ecológica e Valorização dos Ecossistemas* e dos habitats, o qual se considera ser o que se relaciona com o objectivo de preservação dos leitos de cursos de água, consignado no regime jurídico da REN, é apresentada uma análise de tendências; uma análise SWOT da situação tendencial considerando os pontos fortes e fracos, as oportunidades e os riscos.** **Sobre a análise apresentada não se pode deixar de referir que, muito embora se possa reconhecer que na ausência de plano existe risco de degradação da ribeira e da respectiva envolvente, este não é um argumento que só por si justifique a urbanização do local. A solução para a desqualificação ou a desvalorização do território não pode passar necessariamente pela sua transformação ou ocupação. Situações como a que é descrita relativamente a esta área, exigem antes de mais soluções de educação cívica, educação e sensibilização ambiental, gestão e fiscalização das entidades competentes. Não obstante o referido, concorda-se com a avaliação positiva que é feita relativamente à valorização ambiental e ecológica do local decorrente da criação do parque urbano, no qual está integrada a ribeira e a zona ameaçada pelas cheias.** **----------** **Relativamente ao *FCD – <u>Riscos Naturais</u>* é feita o mesmo tipo de avaliação. É referido que a passagem hidráulica existente sob a estrada marginal (EN6) apresenta problemas de escoamento. É identificada como uma oportunidade a regularização da ribeira de Sassoeiros de modo a acomodar a cheia centenária.** **É feita uma breve análise do risco de erosão costeira na qual se reconhece, nomeadamente, os riscos decorrentes das alterações climáticas e das pressões antrópicas.** **-------** **Em matéria de <u>Ruído</u>, a Análise de Tendências encontra-se devidamente articulada com o estudo acústico no que se refere à caracterização da situação actual, transpondo as conclusões do mesmo nesta matéria. Contudo, não analisa a tendência de evolução na ausência do PP.** **A análise SWOT (Quadro 18) reflecte as principais questões analisadas no estudo acústico.** **--------** **No que concerne ao <u>Resíduos</u>, é feita uma análise de efeitos, oportunidades e riscos. No ponto dedicado à temática resíduos é mencionado que a área afecta ao Plano apresenta alguma deposição de resíduos equiparados a urbanos e a RCD (entulhos) não tendo sido detectada contaminação do solo por resíduos perigosos. Mais refere que estes resíduos serão removidos e**

[redacted]	enviados a operadores autorizados. No entanto, no ponto 7.5.1.1 *Património Arquitectónico e Arqueológico* verifica-se que do levantamento efectuado foi inventariado um depósito de combustível abandonado. Trata-se de um resíduo perigoso que deverá ser gerido em respeito com as regras previstas para esta tipologia de resíduos devendo ser verificado se área está contaminada e qual o grau de contaminação. Na fase de construção será previsto ocorrerem algumas demolições não sendo ainda conhecidos os quantitativos previstos. O relatório refere que as demolições deverão ser enquadradas por Planos de Prevenção e Gestão (PPG). Desconhece-se os aspectos focados neste PPG. No, entanto, dado as tipologias dos resíduos o PPG deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº46/2008 alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011. O indicador escolhido - taxa de resíduos urbanos recolhidos selectivamente – deverá ser desagregado nos vários fluxos (vidro, plástico, papel, embalagens, óleos, pilhas, entre outros) de modo a poderem ser adequadamente monitorizados. Para os biorresíduos é prevista a compostagem, o que se afigura correcto. Contudo esta operação poderá carecer de licenciamento nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006 alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011. São indicadas e cartografadas as ilhas ecológicas previstas, que foram estabelecidas em função do número de utilizadores. Não é feita qualquer referência aos circuitos de recolha que deverão ser pensados de molde a não causar perturbações, face aos diferentes usos previstos no plano. As medidas de minimização indicadas deverão ter uma redacção clara e serem concretas. Medidas como " avaliar o cumprimento da expectativa na melhoria ambiental económica " não são inteligíveis não se conseguindo entender o alcance desta medida. Referimos, ainda que, o concelho de Cascais é servido, em termos de gestão de RSU, pela TRATOLIXO, SA. A intervenção irá promover um acréscimo de população e consequentemente um incremento no volume dos resíduos produzidos pelo que deverá ser envolvida a Tratolixo.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RESERVADO
2 8 ABR. 2014
CÂMARA MUNICIPAL
RESERVADO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

5.3. Oportunidades e riscos por FCD	**É apresentada matriz de oportunidades/riscos para cada FCD.** --- **Para o FCD-*Estrutura Ecológica e Valorização dos Ecossistemas*, o relatório contempla um conjunto de Medidas e Recomendações de Seguimento para as fases de construção e exploração que na generalidade são muito pertinentes.** --- **Relativamente à temática ordenamento do território regista-se a ausência de identificação dos riscos associados à ocupação prevista ao longo da faixa litoral do PP e à previsível pressão a que estará essa mesma faixa estará sujeita.** **Tendo sido estabelecido como objectivo de sustentabilidade assegurar o equilíbrio entre o espaço urbano e o espaço natural, não se vislumbra terem sido devidamente ponderados os riscos que foram identificados relacionados com a pressão na frente de praia. Regista-se ainda que a pressão expectável extravasa a frente de praia numa faixa mais abrangente que deveria ter sido avaliada.** **Nesta ordem de ideias, impõe-se aos IGT a responsabilidade de compatibilizar com os objectivos de ocupação do solo os objectivos de salvaguarda e valorização das zonas costeiras oq eu se afigura não ter acontecido (verifica-se que não foram devidamente integradas na avaliação ambiental os princípios e orientações que nesta matéria são emanados por vários instrumentos.** --- **Sobre o FCD-*Qualidade Ambiental*, na avaliação dos pontos fortes é referido que existe baixo risco de inundação pelo mar. Importa clarificar a que tipo de inundação se refere. Ou seja, se se refere aos galgamentos oceânicos ou aos efeitos da subida do nível do mar a médio/longo prazo. Em qualquer das situações, julga-se que deve ser apresentada fundamentação técnica.** **Nesta análise dos riscos naturais, parece mais acertado quando é identificado como ponto fraco a proximidade do mar. Nesta ordem de ideias, e no caso de não terem sido realizados estudos de avaliação dos efeitos das alterações climáticas, julga-se prudente considerar enquanto risco – o aumento da súbida do nível do mar.** **Entende-se que o facto do relatório ambiental ter identificado como ponto fraco a proximidade do mar, devia ter sido fundamento para a proposta de implantação do plano garantir um maior afastamento dos novos edifícios em relação à linha de costa, evitando o aumento da carga de ocupação e da intensificação da vulnerabilidade do local à erosão costeira, e, acautelando a minimização do risco para pessoas e bens.** --- **Em matéria de Ruído, também neste capítulo se verifica articulação com o estudo acústico, sendo transpostas as conclusões relativas à previsão para 2027.** **No entanto, e tal como o estudo acústico, a avaliação apresentada cinge-se à verificação da conformidade da proposta com o RGR, nada sendo referido relativamente aos efeitos do plano na envolvente devido às alterações de tráfego previstas.** **No que se refere à "Análise de Efeitos, Oportunidades e Riscos", considera-se que a "Implementação de um Parque Urbano de Dimensão Relevante" deve ser considerada como um Risco e não como uma Oportunidade, uma vez que, sendo um receptor sensível, a sua localização encontra-se condicionada pelos níveis de exposição a ruído ambiente exterior (cfr Quadro 19).**
5.4. Programa de seguimento	**É apresentado. Descrição de medidas de planeamento (para as fases de construção e de exploração), monitorização e avaliação, por FCD.**
6. Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica (integração de resultados).	**Na Síntese da AA são descritos os dois cenários estudados, com e sem PP.** **Segundo esta síntese, os resultados da avaliação traduzem uma validação da prossecução do plano. Registam-se as reservas referidas à ausência de integração na abordagem das questões concretas relacionadas com a ocupação ao longo da faixa costeira.**

	--------- **Em matéria de Ruído, na síntese da Avaliação Estratégica (Quadro 22) é referido que sem a implementação do PP ocorrerá a "manutenção da situação actual, com variações associadas à evolução do tráfego devida a factores externos ao PP". Esta afirmação carece de explicitação, porquanto a evolução do tráfego, e consequentemente do ruído, na ausência de implementação do PP nã foi analisada no estudo acústico nem no RA.** **Apesar de coerente com as conclusões do estudo acústico, o Cenário 2 (Avaliação com implementação do PP) da Síntese da Avaliação Estratégica e o capítulo 8.2- Medidas e Recomendações para Seguimento- enfermam das mesmas deficiências apontadas à proposta de plano, ou seja, a garantia do respeito pelas zonas "não classificadas" (denominadas no plano como "corredores de protecção acústica") deverá reflectir-se no próprio plano através da adequada distribuição do usos e não ser remetida para o futuro.** **No capítulo 8.2- Medidas e Recomendações para Seguimento- deverão ser retirados os pontos que não correspondam a medidas (cfr pág.110/111). As medidas de minimização complementares só deverão ser listadas caso se preveja a sua adopção (cfr parecer de conformidade do plano com o RGR) e, neste caso, a sua eficácia deverá ser demonstrada no estudo acústico.**
7. Conclusões	-
RESUMO NÃO TÉCNICO	

Parecer Final

O RA apresentado enferma da ausência de ponderação de alguns aspectos que se consideram fundamentais à construção e uma proposta de ordenamento devidamente sustentada, designadamente ao nível da avaliação das oportunidades e riscos, bem como da análise de tendências face às especiais e singulares características da área de intervenção.

Ganha aqui importância o que foi referido relativamente à proximidade do mar e à ausência de uma abordagem devidamente fundamentada e sustentadora da proposta de plano.

Ao nível dos critérios e indicadores adoptados por FCD, considera-se necessário introduzir de igual modo acertos.

Apesar das observações produzidas e que devem ser tidas em consideração, entende-se que o Relatório Ambiental do Plano constitui um instrumento adequado, tendo sido devidamente estruturado, carecendo contudo de abordagens mais aprofundadas que permitam uma melhor avaliação dos efeitos esperados devidos à implementação do plano.

Considera-se estarmos perante um instrumento de avaliação que deve ser aprofundado no sentido de dar a resposta necessária nesta fase do processo, podendo ir mais além na identificação de cenários, de oportunidades e riscos, repensando ainda alguns dos indicadores de medida.

Considera-se de ressalvar a importância das fases seguintes de implementação de medidas e de monitorização, sendo necessária a mobilização de um conjunto de entidades e agentes interessados no acompanhamento do processo de implementação do plano.

RESPONSÁVEL PELA APRECIAÇÃO	
DSOT/DGT	**Data: 13-10-2011**

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

S127880_20111110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

01376

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

ACTA DE REUNIÃO

CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS - Artigo 75º-C - D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro - ***Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial***

Data: 18 de Outubro de 2011
Hora: 11H00
Local: Rua Braamcamp, N.º 7, Lisboa

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

1. PARTICIPANTES

Lista de presenças anexa.

2. ORDEM DE TRABALHOS

"PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS-SUL" – Cascais

1. Avaliação Ambiental (AA) – Relatório Ambiental (RA)
2. Proposta de Plano de Pormenor (PP)

3. ASSUNTOS TRATADOS

a) NOTAS GERAIS

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) deu início à *Conferência de Serviços* com representação das entidades indicadas na lista de presenças anexa. A Câmara Municipal de Cascais (CML) fez-se representar na qualidade de observadora.

A CCDR-LVT fez o enquadramento da *Conferência de Serviços* no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Constatou-se a ausência das seguintes entidades convocadas para a *Conferência de Serviços*: Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), Electricidade de Portugal (EDP), Refer-Património (REFER), Instituto da Água (INAG), Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo (CRSS-LVT), Autoridade Florestal Nacional (AFN), Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM) e Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRC-LVT).

Algumas entidades ausentes enviaram pareceres escritos à CCDR, a saber: DRAP-LVT (parecer favorável), REFER (parecer favorável condicionado), ANACOM (parecer favorável) e DRC-LVT (informou não haver lugar à emissão de parecer).

Os representantes do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), o Patriarcado de Lisboa, a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT), o Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP (InIR), o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), a SANEST e o Instituto do Desporto de Portugal, IP (IDP), entregaram Credenciais de poder de representação dos organismos.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

A LisboaGás, o InIR e o Turismo de Portugal entregaram pareceres escritos que ficam anexos à Acta. Os representantes do IGESPAR, do MDN e da SANEST informaram que vão enviar pareceres escritos, nos termos expostos em reunião, que ficam anexos à presente Acta.

Ficam de igual modo anexos à Acta, para além do parecer da CCDR-LVT, os pareceres escritos previamente enviados pelo IGP, IDP e LNEG.

A CCDR-LVT informou os presentes que se realizou em momento anterior a Conferência de Serviços referente à proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) na área do plano, apresentada pela CMC, onde estiveram presentes representantes da CCDR-LVT, da ARH-Tejo e da Câmara Municipal de Cascais (CMC). A apreciação realizada pela CCDR-LVT naquele âmbito concluiu nada haver a obstar à alteração do traçado do leito do curso de água. De igual modo, nada tem a obstar à alteração da delimitação da Zona Ameaçada pelas Cheias (ZAC), de acordo com estudo hidrológico/hidráulico, considerando um período de retorno de 100 anos, que mereça a aceitação da entidade competente. Contudo, tendo-se verificado que a frente de costa da área afecta ao plano não se encontra integrada na REN e à semelhança do Quadro Regional da REN da AML, a CCDR-LVT considerou que deveria ser delimitada uma faixa terrestre de protecção costeira no sentido de virem a ser assegurados os objectivos de salvaguarda dos valores ecológicos e de prevenção do risco consignados no regime jurídico da REN. Atenta a avaliação realizada, a CCDR-LVT considerou não estar a proposta de delimitação da REN em condições de ser aceite. A ARH-Tejo irá formalizar parecer escrito.

A Acta da referida *Conferência de Serviços-REN* constitui anexo da presente Acta.

A CCDR-LVT relembrou que as posições a assumir pelos presentes em reunião constituem, nos termos do RJIGT, as posições dos organismos que representam.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

b) AVALIAÇÃO AMBIENTAL - RELATÓRIO AMBIENTAL

Estiveram presentes em reunião as seguintes entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE): a CCDR-LVT, a EP, o IGESPAR, a ARS-LVT, a ARH-Tejo e o LNEG. A ANPC, a AFN, a DRAP-LVT, a DRC-LVT e o INAG, de igual modo identificadas como ERAE, não compareceram à reunião.

A **ARH-Tejo** e a **EP** não se pronunciaram sobre o Relatório Ambiental apresentado pela Câmara Municipal.

A representante do **IGESPAR** informou que, atendendo à abordagem efectuada pela CMC, considera adequada a decisão de sujeitar o plano a procedimento de AAE. Acrescentou que o Relatório Ambiental merece concordância por parte daquele Instituto pois permitiu que, ao nível do planeamento, fossem tomados em consideração os efeitos ambientais durante a elaboração do Plano e antes da sua aprovação. Assim, a qualificação do Plano foi indispensável para garantir que os efeitos sobre o património, nomeadamente sobre o património arqueológico, tivessem sido tomados em consideração e as questões de natureza patrimonial acauteladas no processo de planeamento, procurando definir as medidas mais adequadas para a sua protecção e salvaguarda.

A **ARS-LVT** informou nada ter a opor neste âmbito.

O representante do **LNEG** informou que, da análise do Relatório Ambiental, verificou que a geologia, a geomorfologia e os recursos geológicos não constam da avaliação ambiental, cf. estabelecido no RJAA. Verificou ainda que os riscos naturais constam como FCD (dos quais fazem parte o risco sísmico, o tsunami e a erosão costeira), para os quais é necessário o conhecimento da geologia da área. Destacou o facto do Relatório Geológico datar de 1981 estando, obviamente, desactualizado. Destacou ainda o facto de não fazer referência à fracturação da zona. De um modo geral, considera que a abordagem realizada é incipiente e deve ser aprofundada, razão pela qual emite parecer favorável, embora muito condicionado, nos termos do parecer anexo.

Finalmente a **CCDR-LVT**, no âmbito das suas responsabilidades ambientais específicas, relembrou que se pronunciou anteriormente sobre o âmbito e alcance da AA, tendo sido na generalidade acolhidas as questões então colocadas, sem prejuízo das observações que constam do parecer anexo. Viu-se com interesse a pertinente introdução do indicador *capacidade de carga*, conceito esse que ganha maior relevância pela presença da linha de costa e proximidade do mar. É pois pelo facto de estarmos perante a densificação da faixa costeira que o RA gera reservas por ausência de ponderação dos princípios que decorrem de instrumentos orientadores para o uso e ocupação da orla costeira. De facto,

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - O

ainda que tenha sido consagrado como ponto fraco a proximidade do mar, caso não tenham sido realizados estudos de avaliação dos efeitos das alterações climáticas, o aumento da subida do mar deveria ser considerado um risco. Acresce a ausência de avaliação dos efeitos da proposta de ocupação em relação à linha de costa, nomeadamente ao nível do aumento da carga e intensificação da vulnerabilidade do local à erosão costeira. A CCDR-LVT informou que, não obstante se considerar que a estrutura e o conteúdo do relatório respondem, na generalidade, às disposições legais aplicáveis, existem aspectos que carecem de aprofundamento, nos termos expostos no parecer anexo, concluindo que o mesmo não pondera com a necessária profundidade os aspectos tidos como fundamentais à sustentação da proposta de plano, vendo-se alguma fragilidade no tratamento que foi dado à questão dos riscos e ao cumprimento do objectivo de sustentabilidade de assegurar o equilíbrio entre o espaço urbano e o espaço natural. Em suma, a CCDR-LVT considera que o RA deve ser reformulado e aprofundado nos termos das observações tecidas e constantes do parecer anexo, concluindo que o documento apresentado não está em condições de merecer aceitação.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

c) PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR

O **IGP** informou que enviou previamente o seu parecer, que fica anexo à presente Acta. Da apreciação realizada relativamente a rede geodésica, informou que dentro da área do plano não existem vértices geodésicos, existindo duas marcas de nivelamento cuja integridade física deve ser preservada (cf. descrição junta ao parecer). Quanto à cartografia, informou que a mesma não é homologada contrariando do disposto no D.L. n.º 202/1977, 25 de Maio, e D.R. n.º 10/2009, de 29 de Maio. Relativamente aos limites administrativos, não foi possível comparar convenientemente os limites utilizados nas plantas do plano com os da CAOP em vigor, pois as referidas peças desenhadas não se encontram em formato vectorial. Em suma, o parecer do IGP é desfavorável dado a cartografia utilizada não ser homologada, o que contraria a legislação em vigor.

O representante do **Patriarcado** de Lisboa destacou o facto de, há largos anos, se prever para a freguesia a construção de equipamentos não religiosos, de apoio à colectividade, congratulando-se deste modo pelo facto do PP prever a reserva de terreno para construção de um centro paroquial e centro de dia, colmatando desta forma uma carência que se tem vindo a verificar na freguesia. Deste modo, o seu parecer é favorável.

A **DRE-LVT** referiu que o seu parecer incide sobre as servidões escolares existentes decorrentes do equipamento escolar/colégio existente na área do plano. Nesse sentido, no que concerne ao afastamento das construções ao recinto escolar e em matéria de acessibilidades, não foram detectadas desconformidades, pelo que emite parecer favorável ao plano.

A representante da **ARS-LVT** não tomou posição, informando que posteriormente enviarão o parecer daquele organismo.

A representante do **IGESPAR** informou que, da análise dos elementos do plano, verificou-se que foi realizada uma adequada caracterização da área de intervenção no que concerne especificamente ao património arquitectónico e arqueológico, definido no RJIGT como recurso territorial a ter em conta. Relativamente ao Regulamento do plano, considera que este traduz uma adequada operacionalização das intervenções sobre os bens de valor arquitectónico e arqueológico, salvaguardando os valores culturais em presença. Foi identificada uma gralha no Artigo 1º e sugerido ainda, no articulado, um artigo genérico de salvaguarda arqueológica (vide parecer anexo). Em face do exposto, aquele Instituto emitiu parecer favorável ao Plano de Pormenor.

A **LisboaGás** informou que não são afectadas infraestruturas da sua competência sujeitas a servidão legal, nem foram identificadas acções que interfiram com a integridade de qualquer infraestrutura da sua competência e o proposto para abastecimento de gás contempla as recomendações previamente feitas pela Lisboagás à Câmara Municipal de Cascais, pelo que emite parecer favorável à proposta de plano apresentada (cf. parecer anexo).

A representante da **SANEST** informou os presentes que, em reunião com a CMC, acordou-se a alteração do traçado do Emissário, em virtude da criação do alargamento da Rib.ª de Sassoeiros junto à orla costeira. A SANEST aceita que o traçado seja alterado, faltando no entanto identificar a respectiva faixa de servidão, que permitirá o acesso à sua infraestrutura para as actividades de operação e manutenção (como existe actualmente). Neste sentido, emite parecer favorável condicionado à proposta de plano apresentada pela CMC (cf. parecer anexo).

O **Turismo de Portugal** emitiu parecer favorável condicionado às rectificações identificadas no parecer anexo, reportadas, nomeadamente, a questões de conceito e terminologia específicos do sector do turismo e relativos ao estabelecimento hoteleiro proposto. Do seu parecer destacou, em matéria de estacionamento, que nos

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL CCDR LVT 23 JAN. 2012 REGISTO SAÍDA
28 ABR. 2014 REGISTO SAÍDA

empreendimentos turísticos o estacionamento é globalmente privado, pelo que deverá rectificar-se a referência a estacionamento público afecto ao Hotel. Ressalvou ainda que deve substituir-se a referência a quartos por unidades de alojamento, bem como eliminar-se a referência feita ao hotel enquanto equipamento. Frisou ainda a adequada opção tomada em matéria de capitação de estacionamento, a qual se verifica ser superior à dotação exigida na legislação do turismo em vigor. Foram ainda identificadas questões de pormenor que constam do seu parecer.

A **ARH-Tejo** não se pronunciou sobre a proposta, referindo que posteriormente emitirá o seu parecer.

Os representantes da **DGAE** informaram nada ter a opor à proposta de plano no âmbito das suas competências específicas. Contudo, consideram que a CMC deveria ponderar a possibilidade de expansão do referido "nicho de empresas".

Relativamente aos empreendimentos comerciais propostos, estes serão objecto de apreciação em sede própria nos termos da lei, enquanto estabelecimentos autónomos.

Quando da instalação de qualquer unidade ou conjunto comercial e se os mesmos estiverem abrangidos pelo DL n.º 21/2009, de 19 de Janeiro, deverá ser apresentado um pedido de autorização (o qual deve ser instruído com informação prévia de localização favorável ou documento que a substitua nos termos do previsto no artº 5º do DL nº 21/2009), cabendo à DGAE elaborar um relatório final nos termos dos artigos 9.º do mencionado DL, observando a metodologia prevista na Portaria n.º 418/2009, de 16 de Abril, que estabelece os critérios para a elaboração do referido relatório, sendo atribuída uma pontuação – Valia do Projecto (VP) - em função ou não do cumprimento desses critérios (5 critérios).

Para que o parecer da DGAE seja positivo o projecto concreto apresentado (unidade ou conjunto comercial) terá de alcançar 50% da pontuação.

Complementarmente, para efeito de avaliação do critério d) do artigo 10.º do DL n.º 21/2009 – operacionalizado pelos n.ºs 4 dos Anexos I, II e III da Portaria n.º 418/2009, de 16 de Abril, conforme seja, respectivamente, estabelecimento de comércio a retalho alimentar, não alimentar ou centro comercial tradicional – deverá a CMC atestar se a referida unidade se localiza em núcleo urbano consolidado conforme previsto nos instrumentos de planeamento territorial em vigor ou, não estando aí definido, a zona urbana consolidada nos termos do disposto na alínea o) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (alínea e) do artigo 4.º do DL n.º 21/2009).

A DGAE não se pronuncia sobre o conteúdo da proposta de plano, em termos de densidades comerciais, ou de quantificação de equipamento comercial já que de acordo com o artigo 43.º do Tratado que estabelece a Comunidade Europeia – direito de estabelecimento, bem como face ao desenvolvimento deste princípio constante da Directiva Serviços – tal avaliação não é possível.

O representante do **LNEG** pronunciou-se em matéria de geologia e recursos geológicos na área do plano, tendo informado que, da apreciação realizada, resulta um parecer favorável, embora muito condicionado à proposta de plano apresentada. De facto, atento o Relatório de fundamentação apresentado foi possível verificar a ausência de mapas de susceptibilidade geológica e de declives, bem como um capítulo sobre a caracterização geomorfológica, geológica e tectónica e respectiva avaliação do recurso geológico. Apontou ainda alguns aspectos que merecem aprofundamento, nomeadamente o facto de serem referidas em relatório barreiras físicas à progressão de dissipação da energia de possíveis ondas, nada sendo referido sobre a existência de dois canais de entrada dessas mesmas ondas (Rib.ª de Sassoeiros e passagem pedonal que se pretende alargar). Destacou ainda o facto de ter sido tido em consideração um Relatório Geológico de 20 de Março de 1981, consequentemente desactualizado, não sendo ainda feita qualquer referência à fracturação da zona. Frisou ainda o valor científico, didáctico e paisagístico da zona de instalação do projecto (relevo natural bem preservado), um dos poucos testemunhos da plataforma de abrasão marinha levantada, já destruída noutros locais. Deste modo, considera que o projecto põe em causa um dos princípios do PNPOT e orientações do PROT-AML neste âmbito.

O representante do **IDP** informou que emite parecer desfavorável por falta de informação ao nível do diagnóstico da situação existente e no que respeita ao n.º de habitantes e respectivas necessidades, devendo ser devidamente esclarecidas as questões suscitadas.

O **MDN** emitiu parecer favorável condicionado a alguns acertos nas peças do plano. Informou que sobre a área do plano incide uma servidão militar com diversos sectores, indicando que a Planta de Condicionantes deverá identificar o diploma aplicável a ambas as delimitações. Indicou ainda que apesar de ainda não ter sido publicada servidão específica relativamente aos feixes hertezianos seria vantajosa a sua referência desde já na Planta de Condicionantes.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTADO
23 JAN. 2012
SAÍDA
CÂMARA MUNICIPAL
REGISTADO
28 ABR. 2014
SAÍDA

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

O parecer do **InIR** à proposta de plano é favorável, condicionado à correcção e alguns aspectos que elenca no seu parecer (anexo à presente Acta). Apresentou duas peças desenhadas do Plano onde se pode verificar que o espaço canal identificado nas mesmas já não faz sentido, face à efectiva existência das vias no terreno. Referiu ainda que o Estudo de Tráfego se encontra bem elaborado, sendo recomendável o encerramento do entroncamento da Estrada da Torre para melhoria do nível de serviço da Av. Marginal, que deveria ser no mínimo C (segundo cálculos da EP o nível de serviço da Av. Marginal é D), canalizando o fluxo de tráfego para a EN6-7. A construção da EN6-7 e a introdução da rotunda na Av. Marginal constituiu uma variante à Estrada da Torre.

A **EP** não se pronunciou, tendo o seu representante informado que posteriormente será emitido parecer escrito.

Por último, a representante da **CCDR-LVT** salientou que, nos termos do RJIGT, o parecer deste organismo incide sobre três vertentes distintas, ressalvando o facto de não aludir a questões relacionadas com a coerência formal das peças escritas e desenhadas do plano cuja responsabilidade deve ser cometida à CMC, enquanto responsável pela sua elaboração (ver parecer anexo). A CCDR-LVT considera que em termos de conteúdo material e documental o plano dá cumprimento na generalidade aos requisitos legais e técnicos para a situação concreta. Entende que os elementos do plano apresentam qualidade e franca legibilidade. Alertou, contudo, para o parecer do IGP sobre a ausência de homologação da cartografia utilizada, o que contraria a legislação em vigor. Esta situação tem sido recorrente em vários planos, sendo necessário que a CMC se articule com aquele organismo no sentido de vir a ser encontrada a solução mais adequada ao caso em apreço. Referiu que o Regulamento do plano se encontra correctamente formulado, não obstante alguns aspectos carecerem de correcção ao nível do seu articulado. Quanto às condicionantes legais que impendem sobre a área de intervenção e especificamente no âmbito das competências cometidas à CCDR-LVT, remeteu para os resultados da *conferência de serviços-REN* previamente realizada, onde se conclui não estarem reunidos os requisitos de conteúdo e de instrução adequados à sequência do processo. Mais concretamente sobre a proposta de exclusão de solos da RAN na área do plano, a CCDR-LVT remeteu essa questão para a DRAP-LVT, entidade com competência na matéria (entidade ausente, que transmitiu à CCDR parecer favorável à proposta de plano). Em matéria de ruído, considera a CCDR-VT que a proposta de plano revela ter tido em conta os critérios de qualidade acústica na distribuição dos usos, devendo no entanto integrar as alterações referidas no parecer anexo de forma a conformar-se como o RGR (verificou-se que nalgumas zonas os níveis de ruído excedem os máximos correspondentes às zonas mistas, tendo sido preconizadas medidas com vista à eliminação das incompatibilidades). No que respeita especificamente à dotação de lugares de estacionamento, a CCDR-LVT alertou para a necessidade de vir a ser acautelado pela CMC que o n.º de lugares de estacionamento de apoio à praia (inseridos em área de POOC) não seja contabilizado para efeitos da percentagem de lugares públicos exigida pelo PDM e Portaria de dimensionamento por usos. No que respeita ao cumprimento das disposições do POOC (em fase de alteração), trata-se de matéria a aferir especialmente pela ARH-Tejo. De igual modo, a CCDR-LVT considera que o parecer da ARH-Tejo é fundamental no que toca à verificação do cumprimento dos princípios a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação da faixa costeira (D.L. 302/90, de 26/09). Neste âmbito e atenta a proposta de ocupação preconizada pelo plano, a CCDR-LVT considera que os princípios e objectivos consagrados no referido diploma estarão postos em causa, suscitando-se sérias reservas quanto às opções tomadas, nomeadamente de concentração de edifícios de alta densidade na faixa litoral. Esta questão torna-se tanto mais relevante, particularmente quanto o PROT-AML preconiza uma redução da densificação nesta faixa. De facto, as orientações deste IGT apontam para a preservação da faixa litoral, reforço e utilização da mesma como factor de qualificação ambiental. Nesse sentido, entende-se não terem sido de igual modo devidamente acautelados o espírito e objectivos do PROT-AML. Quanto ao enquadramento do PP no PDM de Cascais, a proposta de exclusão de solos da RAN constitui uma alteração a este IGT, a par da alteração da classe de *espaço canal* para *espaço de desenvolvimento estratégico*. Em suma, independentemente das mais-valias que possam vir a decorrer da implementação no local de um parque urbano de dimensões relevantes, áreas para equipamentos de utilidade pública e concertação de actividades económicas que podem gerar sinergias interessantes na envolvente, a CCDR-LVT realça a necessidade da CMC ponderar, acautelar e eventualmente rever o plano, sustentando tal reavaliação na Avaliação Ambiental do plano, designadamente a proposta de concentração e densificação da faixa litoral, concluindo-se pela emissão de parecer desfavorável à proposta tal como se apresenta, em conformidade com o parecer anexo.

Finalmente, colocada à consideração dos presentes a possibilidade da **CMC** tecer algumas considerações e eventualmente prestar esclarecimentos, os seus representantes entenderam adequado enquadrar o presente procedimento de planeamento no tempo e no contexto administrativo e legal actual. Assim, destacaram o conjunto de deliberações, acordo e protocolos celebrados entre a CMC e os parceiros, bem como as alterações recentemente ocorridas aos *Termos de Referência* (conforme documentação remetida conjuntamente com a proposta de plano) e que foram submetidas a período de participação preventiva entre Julho e Setembro p.p.. Na sequência dessa participação preventiva e de reuniões, entretanto ocorridas com os promotores, verificou-se a necessidade de realizar pequenas alterações aos documentos da proposta, as quais se encontram sintetizadas na documentação sujeita a reunião de câmara de 17 de outubro (ontem), e que, como tal, ainda não foram disponibilizadas às entidades.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014

Atentos os referidos acontecimentos recentes, até à data desconhecidos das entidades, e tencionando a CMC entregar nova documentação às entidades presentes na Conferência de Serviços, a CCDR-LVT questionou desde logo sobre o tipo e dimensão das alterações ocorridas face à proposta sujeita a apreciação. A CMC esclareceu que se tratam de alterações que visam a obtenção de soluções de convergência de interesses públicos e privados e que incidem essencialmente no programa de execução e financiamento, não implicando com a essência da proposta apreciada pelas entidades.

Face aos esclarecimentos prestados, que se registam em acta, as entidades consideraram que a Conferência de Serviços não é, de facto, a sede adequada para recepção de documentação adicional, ficando à consideração da CMC ponderar sobre a relevância de enviar às entidades eventuais novos documentos, tendo-se alertado os representantes da edilidade para a importância desta aferir, previamente, das eventuais implicações dos desenvolvimentos ocorridos, quer na proposta de plano quer no desenvolvimento do processo nos termos previstos no RJIGT.

d) PROCEDIMENTOS SEQUENTES

Foi acordada com os presentes a metodologia adequada para validação da Acta da *Conferência de Serviços*, o seu envio às entidades ausentes e posteriormente o seu envio à CMC. A CCDR-LVT enviará de igual modo à CMC, para os efeitos tidos por convenientes, os pareceres recebidos na CCDR-LVT das entidades ausentes.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2014
CASCAIS

4. DECISÕES TOMADAS

1 – Avaliação ambiental/Relatório Ambiental	As entidades com responsabilidades ambientais específicas presentes na Conferência de Serviços, a saber, o IGESPAR e a ARS-LVT, emitiram parecer favorável ao Relatório Ambiental apresentado pela CMC. O LNEG emitiu parecer favorável, ainda que muito condicionado. A EP e a ARH-Tejo não emitiram parecer.
2 – Proposta de Plano de Pormenor	Quanto à proposta de Plano de Pormenor, resultam da Conferência de Serviços os pareceres favoráveis do Patriarcado, da DRE-LVT, da LisboaGás (cf. parecer anexo) e da DGAE. O IGESPAR, a SANEST, o Turismo de Portugal, o MDN e o InIR emitiram pareceres favoráveis condicionados a um conjunto de questões que constam dos respectivos pareceres anexos. O LNEG emitiu parecer favorável muito condicionado, nos termos do parecer anexo. O IGP e o IDP emitiram pareceres desfavoráveis (cf. anexos). A ARH-Tejo, a ARS-LVT e a EP não se pronunciaram.
3 – Parecer da CCDR-LVT (isenção de AA e Proposta de PP)	A CCDR-LVT, enquanto entidade com responsabilidades ambientais específicas, conclui que o RA não está em condições de ser aceite, pois não demonstrou inequivocamente que o plano não produz efeitos significativos no ambiente, nos termos do parecer anexo. Quanto à proposta de PP, a CCDR-LVT emite parecer desfavorável, com os fundamentos expostos em reunião e constantes do parecer anexo, devendo a CML ponderar os pareceres e recomendações de todas as entidades presentes na *Conferência de Serviços* (cf. anexos à presente Acta), diligenciando conforme proposto e nos termos do RJIGT, articulando de igual modo o processo de PP com o processo de delimitação da REN na área do PP (cf. Acta da CS-REN anexa). Importa ainda que a CMC pondere a realização de *Concertação* com as entidades, nos termos do art.º 76º do RJIGT ou, caso se venha a justificar, a realização de nova *Conferência de Serviços* nos termos do mesmo artigo.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

5. TAREFAS A REALIZAR

	Tarefa	Responsável	Prazo (máx)
1	Elaboração de Acta da reunião e envio às entidades para validação (correio electrónico)	CCDR-LVT	3/4 dias
2	Validação da Acta ou introdução de alterações (correio electrónico)	Entidades e CMC	3 dias (úteis)
3	Envio da Acta final às restantes entidades	CCDR-LVT	5 dias (úteis) p/ resposta das entidades
4	Envio da Acta à Câmara Municipal de Cascais	CCDR-LVT	3 dias (úteis)

6. ANEXOS

- **Lista de Presenças**
- **Pareceres das entidades** – IGP, IGESPAR, LisboaGás, SANEST, Turismo de Portugal, LNEG, IDP, MDN, InIR e CCDR-LVT
- **Acta da *Conferência de Serviços-REN***

01379

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

> ANEXOS

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

01380

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS

Artigo 75.º-C do RJIGT

ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS-SUL - **CASCAIS**

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

DATA: 18 de OUTUBRO de 2011

LISTA DE PRESENÇAS

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
[illegible]	CCDR-LVT	
[illegible]	IGP	
[illegible]	Patriarcado	
M. Olívia M.N.R. Soares	DRELVT	
Paulo Conceição	ARSLVT - ACES [illegible]	
Mariana Monteiro	ARSLVT - ACES [illegible]	
Ana Martins	I.GESTAR. IP	
CARLOS SILVA	LISBOAGÁS	
Cátia Gomes	SANEST	Cátia Gomes
Joana Blaço	turismo [illegible]	
[illegible]	[illegible]	
Ruben Pereira Dias	INEC	
JOÃO CORRÊA	IDP	
RITA CABRAL	MDN	
JOÃO COUTO	IMTT	
José Rodrigues	EP/S.A.	
VITOR [illegible]	CMC/DPT	
JOÃO MANUEL PALMA	CMC.DPT.DIC	
Adélia Matos	CMC.DPT.DORT	
NOTA: OS REPRESENTANTES	DGAE	NÃO ASSINARAM POR
LAPSO, A PRESENTE LISTA.		

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDRLVT

Acta de Reunião

Tema/Designação: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - Delimitação da REN	Local	CCDR/LVT
	Data	18/10/2011
	Hora	10:00

Ordem de Trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS
28 ABR. 2014
REGISTO

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS
23 JAN. 2012
REGISTO

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

Acta de Reunião

Assunto (OT)	Equacionamento – Síntese	Decisões Tomadas	Prazo de Execução	Responsável
	- A CCDR expôs a sua apreciação no âmbito da proposta de alteração da REN em vigor. - A CM fez alguns esclarecimentos relativamente aos estudos Hidrológico/Hidráulico - A CCDR informou que a REN não pode ser fundamentada onde os lotes não deverão abranger-se somente legal - A CCDR informou que deve ser assegurada a delimitação da zona ameaçada pelas cheias para um período de retorno de 100 anos. - A ARH solicitou alguns esclarecimentos sobre a intervenção no leito de curso de água e a delimitação da zona ameaçada pelas cheias. ARH informou que vai emitir parecer no prazo legal, não tendo emitido uma posição formal sobre a proposta.			

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS
RECEBIDO
23 JAN. 2012

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS
RECEBIDO
28 ABR. 2014

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS
28 ABR. 2014

Acta de Reunião

18/10/2011

Presenças

Nome	Entidade	Contacto Telefónico e Electrónico	Rubrica
Maria Reis Gomes	CCDR-LVT	maria.gomes@ccdr-lvt.pt	MRG
MARGARIDA COSTA	~~ANLT~~ ANTP	margarida.costa@anltp.pt	
Luisa Soares Braga	C.M Cascais	luisa.braga@cm-cascais.pt	
VITOR RODRIGUES SILVA	CM CASCAIS	vitor.silva@cm-cascais.pt	
Sonia Moreira	ANTP/LVT	sonia.moreira@anltp.pt	
Adelia Matos	CMC	adelia.matos@cm-cascais.pt	
JOÃO MONTEIRO PALMA	CMC. DPT. DOC	JOAO.PALMA@CM-CASCAIS.PT	

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS
23 JAN. 2012

S127280-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S. - 0

gás natural
galp energia

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenv. Lisboa e Vale do Tejo

Rua Brançaamp, 7

1250-048 LISBOA

V/Refª	V/Comunicação	N/Refª	Data
S11193-201109-00.05-05529-DSOT/DGT		DTER/1519/21401	2011.10.17

Pr.16.05.07.01.000015.2006

Assunto: **Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul**

Câmara Municipal de Cascais

Lisboa/Cascais/Carcavelos

01382

Exmos. Srs.

Relativamente à proposta de Plano de Pormenor, enviada com o vosso ofício, informamos:

1. INFRAESTRUTURAS SUJEITAS A REGIMES DE SERVIDÃO LEGAL

Na área do Plano a Lisboagás não dispõe de quaisquer infraestruturas sujeitas a regimes de servidão legal.

2. INTERFERÊNCIAS COM OUTRAS INFRAESTRUTURAS DA LISBOAGÁS

No âmbito do Plano não são identificadas acções que interfiram com a integridade de quaisquer infraestruturas da Lisboagás.

3. ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL ÀS EDIFICAÇÕES A CONSTRUIR

O abastecimento de gás a este espaço foi objecto de estudo prévio submetido a parecer da Lisboagás (conforme consta dos Elementos que Acompanham o Plano - anexos 49 a 51), bem como a reunião posterior na qual foram desenvolvidos os temas constantes do nosso parecer.

apcer ISO 9001 ISO 14001 OHSAS 18001
IQNet

LXG-005.CA-R3_v01

Lisboagás GDL- Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.
Rua Tomás da Fonseca, Torre C
Apartado 4025
1600-209 Lisboa • Portugal
Tel: +351 21 865 53 00 • +351 21 865 54 00 • Fax: +351 21 868 67 43

apcer ISO 9001 ISO 14001 OHSAS 18001
IQNet

S11193-201109-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

Relativamente aos elementos agora apresentados, nomeadamente à planta PPCS_PD025.0 integrada no Volume II do Plano, constata-se que foram correctamente tidas em conta as indicações então prestadas pela Lisboagás.

Assim, sem prejuízo de, em fase de projecto/construção das edificações previstas, ser responsabilidade da Lisboagás o projecto e a execução das infraestruturas necessárias àquele abastecimento, nesta fase a Lisboagás dá o seu acordo aos elementos apresentados.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e sem prejuízo das observações expostas na alínea 3, a Lisboagás emite parecer favorável ao Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os nossos melhores cumprimentos.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DMC 568 [69 776] 951-S - 0

Exmo.(a) Senhor(a)
Director de Serviços Dr. Carlos Pina
CCDR LVT
Rua Braamcamp, nº 7
1250-048 Lisboa

01383

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
S11193	09/2011	**S/2011/5820**	14-10-2011

Assunto Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - CM Cascais

Analisando os elementos que nos foram remetidos, sobre o Plano de Pormenor em epígrafe, cumpre-nos informar que se realizou no InIR em Fevereiro de 2010 uma reunião exploratória sectorial, com os promotores do projecto e por solicitação da Câmara Municipal de Cascais, onde sobre a análise do proposto, foram explicitadas as condicionantes a considerar que se resumem:

1. Necessidade da delimitação da zona de domínio público rodoviário, no que diz respeito à EN 6 – Av. Marginal e à EN 6-7 (nova estrada variante à antiga estrada da Torre), embora o seu espaço verde possa ser contabilizado para a capitação da área verde do conjunto do plano;

2. Verifica-se o cumprimento das zonas de servidão *non aedificandi;*

3. No cumprimento das condicionantes ambientais, nomeadamente da Lei do Ruído há que ter em consideração que o ruído resultante de tráfego na sequência da proposta do plano, não deve ser imputado à entidade gestora da vias referidas no ponto 1, a EP,SA;

4. O alargamento da passagem pedonal sob a Av. Marginal implica a sua aprovação do projecto (incluindo o processo construtivo e as suas implicações com os serviços afectados) pela entidade gestora da via EP,SA, bem como o seu posterior acompanhamento em fase de obra;

5. A aprovação por parte da EP,SA do projecto de arquitectura da passagem superior à EN 6-7 deverá ter em linha de conta a não existência de pilares a meio da via, e deverá ser sempre garantida a circulação viária na fase de execução, excepto em ocasiões especiais

Rua dos Lusíadas, 9 - 4º Frt.
1300-364 LISBOA - PORTUGAL
T 21 364 31 16
F 21 364 31 19
inir@inir.pt
www.inir.pt

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

em que esteja em causa a segurança dos utentes ou trabalhadores em fases específicas como sejam as betonagens do tabuleiro ou colocação do mesmo ser for pré-fabricado.

6. Analisando o estudo de tráfego e tendo em linha de conta o nível de serviço a garantir na Av. Marginal, junta-se cópia do parecer já enviado à CM de Cascais, propondo-se o encerramento da ligação directa, do troço antigo da Estrada da Torre à Av. Marginal, que embora estando fora do limite do Plano de Pormenor em apreciação, está com ele relacionado.

Mais se informa que o InIR estará representado na Conferência de Serviços pelo Engº João Couto.

Com os melhores cumprimentos,

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

O Director de Planeamento

Carlos Leitão

S12780-201110-00.05-02330-DGT-S - 0
Inº. 508 269 776

Rua dos Lusíadas, 9 - 4º Frt.
1300-364 LISBOA - PORTUGAL
T 21 364 31 16
F 21 364 31 19
inir@inir.pt
www.inir.pt

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - O

inir
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 3 JAN. 2013
CASCAIS

Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

01384

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
		S/2010/3546	28-07-2010

Assunto Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urnanística de Carcavelos Sul - PPERUCS

O Plano de Pormenor em epígrafe merece parecer favorável do InIR,IP.

Analisando os elementos que nos foram enviados permite-nos no entanto tecer os seguintes comentários:

No ponto 4 – Conclusões (pág. 9) da Nota Técnica, quanto à análise do impacte do Plano nas Vias das Estradas de Portugal, refere-se que o encerramento do entroncamento da Estrada da Torre com a Av. Marginal, o nível de serviço de um dos ramos da rotunda de S. Gonçalo, piora de nível de serviço A, para nível de serviço B, o que ainda é bastante satisfatório.

Acontece porém, que de acordo com os cálculos efectuados pela EP,SA nos indicadores de desempenho na secção amostral da EN 6 –Av. Marginal, prevista no seu Contrato de Concessão, o nível de serviço na Av. Marginal é D.

Neste sentido, o encerramento do entroncamento da Estrada da Torre é recomendável para a melhoria do nível de serviço da Av. Marginal, o qual deveria ser no mínimo C, canalizando o fluxo de tráfego para a EN 6-7.

Relembra-se ainda que a construção da EN 6-7 e a introdução da rotunda na Av. Marginal, constituiu uma variante à Estrada da Torre.

Com os melhores cumprimentos,

Rosário Rocio

Vogal do Conselho Directivo

Rua dos Lusíadas, 9 - 4º Frt.
1300-364 LISBOA - PORTUGAL
T 21 364 31 16
F 21 364 31 19
inir@inir.pt
www.inir.pt

NºC. 508 269 776

E20224-201110 - 20-10-2011
S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

TURISMO DE PORTUGAL

All Sites

Reuniões

Pesquisa Avançada

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Propostas: ENT-2011-35119

Editar Item | Eliminar Item | Dar Saída | Histórico de Versões | Fluxos de Trabalho | Alertar-me

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Nome	ENT-2011-35119
Nº de Processo	**ENT/2011/35119**
Link para o Processo	Link para processo.
Link para Impacto Financeiro	
Assunto	**CCDR Lisboa e Vale do Tejo - Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos-Sul.14.01.11/458 (DOT)**
Tema	Qualificação da Oferta
Reunião	
Despachos	1 Despacho

Despacho:

Concordo.

Por: Ana Mendes Godinho

em: 18-10-2011 12:06:09

Anexos	*0 Anexos*
Unidade Organizacional	**Qualificação da Oferta**
Proposta de Deliberação	
Valor da Proposta	
Resumo	
Despacho do Director	**Face ao exposto na informação de serviço e atento o despacho da Sr.ª Directora de Departamento, com o qual concordo, proponho a emissão de parecer favorável à proposta de plano, condicionado às retificações indicadas nos pontos II-2.2c) a II-2.6 da informação que antecede e alertando para as questões identificadas nos pontos 2.7 e 2.8 da mesma informação.** **Mais proponho que a presente informação seja enviada à CCDR Lisboa e Vale do Tejo, com conhecimento à Câmara Municipal de Cascais.** **À consideração superior** **Maria Fernanda Vara** **Directora Coordenadora da** **Qualificação da Oferta**

Tipo de Conteúdo: Proposta
Versão: 1.0
Criado em 17-10-2011 17:16 por Conta de Sistema
Ultima modificação em 17-10-2011 17:16 por Conta de Sistema

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

TURISMO DE PORTUGAL

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

Informação de serviço nº DQO/DOT 2011.I.10389

Processo: 14.01.11/458
Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, concelho de Cascais (Conferência de Serviços)

Face ao exposto na informação de serviço e atento o despacho da Sr.ª Directora de Departamento, com o qual concordo, proponho a emissão de parecer favorável à proposta de plano, condicionado às retificações indicadas nos pontos II-2.2c) a II-2.6 da informação que antecede e alertando para as questões identificadas nos pontos 2.7 e 2.8 da mesma informação.

Mais proponho que a presente informação seja enviada à CCDR Lisboa e Vale do Tejo, com conhecimento à Câmara Municipal de Cascais.

À consideração superior

01385

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Maria Fernanda Vara
Directora Coordenadora da
Qualificação da Oferta

Lisboa, 17 de outubro de 2011

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

TURISMO DE PORTUGAL

S127780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

Informação de Serviço n.º DQO/DOT-INT.2011.10389 (Proc.º 14.01.11/458)
ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, concelho de Cascais (Conferência de Serviços)

Visto. Concordo.

O presente parecer incide sobre a proposta do *Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul*, e destina-se a fundamentar a posição a assumir pela representante do Turismo de Portugal em sede da Conferência de Serviços agendada para o dia 18 de Outubro, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 75-C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a atual redação.

Da proposta de plano, que visa a criação de uma área multifuncional de elevada qualidade urbana e ambiental, destaca-se a instalação de um hotel de categoria superior (mínimo de 4**) numa localização privilegiada da frente de praia e adjacente a um amplo parque urbano proposto, bem como a instalação de um conjunto de equipamentos de utilização coletiva e de uma rede de percursos clicáveis, promovendo a qualificação urbana e contribuindo para a valorização turística do concelho.

Analisada a proposta de plano, proponho a emissão de parecer favorável, condicionado à retificação dos aspetos identificados nos pontos II-2.2c) a II-2.6 da informação de serviço e que se reportam a questões de conceitos e terminologia específicos do sector do turismo relativos à abordagem do estabelecimento hoteleiro a instalar na Parcela 8.

Alerta-se para os aspetos identificados nos pontos 2.7 e 2.8 da informação.

À consideração superior com proposta de comunicação à CCDR Lisboa e Vale do Tejo, e conhecimento à Câmara Municipal de Cascais.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

A Directora do Departamento de
Ordenamento do Território

Fernanda Praça
(17.10.2011)

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Parecer:

Despacho:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01386

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

Informação de Serviço n.º DQO/DOT/2011.I.10389

Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, Cascais - Conferência de Serviços (14.01.11/458)

O presente parecer analisa o Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS), no âmbito das competências atribuídas ao Turismo de Portugal, I.P., na alínea a) do n.º 2 do art.º 21º do DL n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação dada pelo DL n.º 228/09, de 14 de setembro, com base nos elementos do processo para a Conferência de Serviços, a realizar no dia 18.10.2011, remetidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, através do ofício com a ref.ª S11193-201109-00.05-05529-DSOT/DGT, correspondente à entrada n.º 2011.E.35119, de 27.09.2011, destes serviços.

O processo encontra-se instruído com os elementos previstos no art.º 92.º do DL n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, excetuando os elementos necessários ao registo predial do Plano, uma vez que o mesmo não terá efeitos registais. A planta de implantação encontra-se desagregada em 4 peças desenhadas, referentes ao regime de uso do solo, modelo de ocupação, tipologia de espaços exteriores, e caracterização acústica e ordenamento futuro.
O Plano está elaborado à escala 1:1000.

Vigoram sobre a área do PPERUCS os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial (IGT):

- Plano Diretor Municipal de Cascais (PDMC) (RCM nº 96/97, de 19 de junho, com as alterações introduzidas, por último, pelo Edital n.º 17/2010, de 11 de janeiro);
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Cidadela-Forte de São Julião da Barra (RCM n.º 123/98, de 19 de outubro);
- Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) (RCM n.º 68/2002, de 8 de abril).

O Turismo de Portugal, I.P. pronunciou-se favoravelmente sobre uma proposta prévia do PPERUCS, submetida pela Câmara Municipal de Cascais, através da informação de serviço n.º DQO/DOT/2010.I.6676, de 24.06.2011, no seguimento de reunião realizada neste Instituto, a 16.02.2010, para apresentação do Plano.

O presente Plano tem como objetivos específicos a *"implementação de um parque urbano de dimensão relevante estruturador, a preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses, e a instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, serviços, hoteleiro e outros"*. Visa, ainda, a *"implantação de*

equipamentos de utilização coletiva, a regularização da situação administrativa da VVEN6-7, e a instalação do estacionamento de apoio à praia (POOC)".

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
REGISTO
28 ABR. 2014
CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2013
CASCAIS

I - DESCRIÇÃO

Enquadramento da Área do Plano

O PPERUCS abrange uma área de 54,115 ha, localizada no extremo oriental do concelho de Cascais, no Sul da freguesia de Carcavelos, sendo delimitada pela Av. Marginal (EN6) e praia de Carcavelos, a sul, pelo interface rodo-ferroviário de Carcavelos e a Av. Tenente-coronel Melo Antunes, a norte, pela Av. Jorge V e o Bairro do Junqueiro, a poente, e pela Estrada da Torre, o Bairro dos Lombos e a Quinta de São Gonçalo, a nascente. É atravessada na sua parte nascente pela Via Variante à Estrada Nacional 6-7 (VVEN6-7), que, juntamente com a Av. Marginal e o interface, lhe proporcionam boas condições de acessibilidade.

A área em presença é dominantemente expectante, resumindo-se a ocupação construída à Quinta Nova de Santo António (ou Quinta dos Ingleses), que integra o respetivo Solar (em vias de classificação como Imóvel de Interesse Municipal), construções de apoio, jardins, campos desportivos e zonas de estadia, constituindo desde longa data as instalações do Colégio St. Julian's (CSJ). Na área do Plano salienta-se a presença do vale da Ribeira de Sassoeiros e respetiva linha de água, numa estrutura hidráulica do séc. XVIII. Em matéria de ocupação, refere-se, ainda, o funcionamento da feira de Carcavelos na zona Norte do Plano, e a existência de 2 campos desportivos na proximidade desta.

Proposta de Plano

O PPERUCS mantém a classificação do solo como solo urbano, na categoria operativa de solo urbanizável, definindo as seguintes categorias funcionais:

- Espaço Central: Abrange a metade poente da área do Plano, estendendo-se ao longo das avenidas Jorge V e Tenente-coronel Melo Antunes, onde se prevê a implementação de habitação (com comércio no piso térreo), de um polo de terciário (comércio, serviços, restauração, lazer e atividades complementares), e de diversos equipamentos coletivos (equipamento social – centro paroquial e centro de dia, equipamento de saúde, escola básica do 1º ciclo + jardim de infância, e equipamento cultural). Esta categoria integra também o CSJ, estando prevista a preservação e reabilitação do conjunto patrimonial existente, a ampliação do complexo escolar, e a implementação de usos de desporto e lazer relacionados com o mesmo.

- Espaço de Uso Especial: Corresponde a uma área localizada na parte sudoeste do Plano, junto à Av. Marginal, onde se encontra previsto um Hotel (parcela 8, com 15.758m2), usufruindo da proximidade à praia de Carcavelos e ao parque urbano previsto (adjacente a poente). Junto ao Hotel, está, ainda, prevista uma parcela destinada a residências com serviços, que se pretende que venha a usufruir dos serviços/equipamentos integrados no Hotel.
  O Hotel terá a categoria mínima de 4**, a capacidade de 308 camas distribuídas por 154 unidades de alojamento, e a área total de construção de 23.000m2 (com 10.000m2 acima da cota de soleira, à qual se somam 3.000m2 para galerias e varandas, e 10.000m2 abaixo da cota de soleira, para arrecadações, estacionamento e área técnicas). O edifício do empreendimento terá 5 pisos, a altura máxima de fachada de 23m e a profundidade

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.c

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
01387

S127780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

máxima de 22m. Estão previstos 2 pisos em cave, onde se irão concretizar os 102 lugares de estacionamento privativo previstos, aos quais acrescem 2 lugares para veículos pesados de passageiros e 20 lugares de estacionamento público. A parcela do Hotel integra um logradouro que será alvo de projeto de arranjos exteriores, em harmonização com a intervenção no parque urbano, podendo vir a ser estabelecidas ligações pedonais ao parque e à praia. O desnível do terreno na parte norte e poente da parcela permitirá a eventual instalação semienterrada dos serviços de apoio do Hotel, minimizando o seu impacto na envolvente.

- Espaço Residencial: Área localizada junto ao Espaço de Uso Especial, sendo destinada exclusivamente a habitação. O somatório desta área com a habitação prevista no Espaço Central perfaz 767 fogos.

- Espaço Verde: Desenvolve-se a partir da linha de comboio até à orla costeira, abrangendo a área central do Plano e a área integrada no POOC Cidadela-São Julião da Barra, onde é concretizada a instalação do estacionamento proposto no POOC, de apoio à praia de Carcavelos, incluindo, ainda, um percurso ciclável ao longo da marginal. Na área central do PPERUCS será implementado um parque urbano de dimensão relevante (107,8ha), que integra as áreas em REN e RAN, o Pinhal de Lombos e um troço da Ribeira de Sassoeiros, e que irá incluir diversos equipamentos, como centro gímnico, campos de jogos, parque de skate, circuito de manutenção, percursos cicláveis (peões e bicicletas), bem como zonas de recreio infantil e juvenil, de lazer e de desporto livre, de jogos tradicionais, áreas de estada, e edifícios de apoio (restaurante, quiosque, sanitários). O parque estabelece a articulação entre as diversas áreas do Plano, através da rede de percursos cicláveis, destacando-se o percurso longitudinal previsto entre o extremo Norte do parque até à praia de Carcavelos, que permitirá desfrutar das qualidades paisagísticas da Ribeira de Sassoeiros (a regularizar através de uma obra hidráulica), terminando na passagem pedonal existente sob a Av. Marginal (que será alargada para 12m). As intervenções previstas no parque promovem a movimentação de terras reduzida e a preservação adequada do coberto arbóreo.

O Plano aposta na criação de espaços públicos desafogados, através de uma rede de praças interligadas por largos passeios pedonais. As características topográficas do território em presença são propícias à implementação de percursos cicláveis, que se prolongam para além do parque urbano e área do POOC, acompanhando os arruamentos principais, e perfazendo uma rede com cerca de 4,75 km. Os arruamentos propostos são os mínimos necessários à correta fluidez do tráfego previsto, de forma a desincentivar o uso do automóvel, dando primazia à utilização de modos suaves e dos transportes públicos.

O Plano assume preocupações ambientais, que se estendem para além do incremento da oferta de espaços verdes no concelho, da promoção da mobilidade sustentável, e da reabilitação da Ribeira de Sassoeiros, estando prevista a adoção de um conjunto de boas práticas, como a monitorização da qualidade da água e limpeza periódica da ribeira, a implementação de medidas solares ativas e passivas nos edifícios e espaço público, a gestão eficiente de resíduos urbanos, e a reutilização das águas pluviais para a rega (estando previstas 2 cisternas para recolha das mesmas no parque urbano).

A proposta prevê uma área global de construção de 601.736m2 (em que 258.437m2 correspondem à área acima da cota de soleira), 7.452 lugares de estacionamento para veículos ligeiros (em que 2.396 são lugares destinados a estacionamento público), e 24 lugares para veículos pesados.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012

O Plano será executado através do sistema de cooperação e com base numa única operação de loteamento, sendo estabelecido o horizonte temporal de 20 anos para a sua concretização, prevendo-se o início da execução do Hotel no ano 13 (com a apresentação do projeto), e a sua conclusão no ano 20.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2013
CASCAIS

II - APRECIAÇÃO

1. Enquadramento nos IGT

Sobre os IGT que vigoram sobre a área do Plano em análise, salientam-se os seguintes aspetos:

1.1. A área de intervenção do PPERUCS insere-se em 'Espaços de Desenvolvimento Estratégico' do PDMC, verificando-se que cumpre com os objetivos estabelecidos no PDMC (n.º 2 do artigo 45º) para o 'Espaço de Restruturação Urbanística de Carcavelos Sul', prevendo um *"empreendimento residencial e multiuso"*, a criação de um *"parque urbano de dimensão relevante e estruturador"* e a *"valorização e preservação do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses"*. O PDMC determina que os parâmetros urbanísticos a aplicar nesta área sejam estabelecidos no âmbito do plano de pormenor. No artigo 87º do regulamento, o PDMC define parâmetros para o cálculo de estacionamento em Estabelecimentos Hoteleiros, prevendo a dotação de 2 lugares/5 quartos no interior do lote, parâmetro que é mais generoso do que o estabelecido na legislação turística para Estabelecimentos Hoteleiros de 4** e 5** (Anexo I da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril), referente a 1 lugar/5 unidades alojamento, e que o PPERUCS cumpre largamente. O PDMC determina, ainda, que deverá ser prevista uma área para parqueamento de veículos pesados de passageiros a definir em função da dimensão e localização da 'unidade hoteleira', a qual também é satisfeita no PPERUCS.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

1.2. No que refere a condicionantes, a área do Plano é abrangida por REN e RAN, na área destinada a Parque Urbano, onde são previstos usos compatíveis, pela Área Terrestre de Proteção (50m) do POOC, e pelas servidões referentes ao Domínio Público Hídrico (Ribeira de Sassoeiros), à Defesa Nacional (Bateria da Laje, Bateria da Parede e Reduto Gomes Freire), ao Imóvel de Interesse Municipal em Vias de Classificação (conjunto edificado da Quinta Nova), ao Estabelecimento Escolar (CJS), e à rede rodoviária nacional e municipal.

1.3. De acordo com o POOC Cidadela-Forte de São Julião da Barra, a área do PPERUCS abrangida pela respetiva Faixa Terrestre de Proteção, está classificada como 'Espaço de Apoio à Praia', onde não é permitida qualquer construção (artigo 82º). Os Planos de Praia de Carcavelos (setores poente e nascente) delimitam nesta área uma 'Zona de Lazer e Valorização Paisagística', onde é admitida a implementação de percursos pedonais, miradouros e outras estruturas de apoio à fruição pública destes espaços, e o arranjo de áreas verdes de usos público (artigo 41º). Nesta faixa são, ainda, identificadas áreas para 'Estacionamento à Superfície', onde deverão ser utilizados materiais semipermeáveis (artigo 79º). Verifica-se que o PPERUCS cumpre com as disposições do POOC, ao prever a instalação do estacionamento de apoio à praia com o pavimento adequado, e a criação de zonas verdes e percursos cicláveis.

1.4. A área de intervenção localiza-se na unidade territorial Eixo Metropolitano Poente do PROTAML, na sub-unidade Eixo Algés/Cascais, que se afirma como um espaço residencial-turístico com importância na estrutura metropolitana, ao qual se associam

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.c

instalações de serviços e comércio de grande dimensão. Verifica-se que o PPERUCS dá prosseguimento às orientações do PROTAML para esta unidade territorial, contribuindo, concretamente, para a reconfiguração e qualificação espacial e funcional do território, a salvaguarda de áreas vitais para o funcionamento dos sistemas ecológico e urbano, e o reforço da utilização da faixa litoral como fator de qualificação ambiental do espaço urbano (destinado preferencialmente a atividades de turismo e de recreio e lazer).

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

2. Proposta de Plano

Analisada a Proposta de Plano, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

2.1. O presente Plano prevê a criação de uma área multifuncional de elevada qualidade urbana e ambiental, onde se sublinha a proposta de instalação de um Hotel de categoria superior numa localização privilegiada, na frente de praia e em área adjacente a um amplo parque urbano previsto (que irá integrar uma oferta variada de equipamentos de recreio e lazer), a aposta na valorização do património e do espaço pedonal, bem como na implementação de um conjunto de equipamentos de utilização coletiva, de uma rede de percursos cicláveis, e na concretização da proposta de ordenamento do POOC, contribuindo, assim, para a valorização turística do concelho, em consonância com as linhas de orientação do Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT, RCM n.º 53/2007, de 4 de abril), nomeadamente, quando refere a qualidade urbana, ambiental e paisagística como componente fundamental do produto turístico para valorizar/qualificar o destino Portugal.

2.2. Relativamente ao cumprimento dos requisitos mínimos para instalação do Hotel, do que é possível aferir na presente fase refere-se o seguinte:

a) No que respeita ao rácio entre a área total do empreendimento (excluindo garagens, partes técnicas/equipamentos e infraestruturas associados que não constituam requisitos mínimos) e o número máximo de unidades de alojamento (10.000m2/154), verifica-se que o empreendimento se enquadra nos valores de referência destes serviços, prevendo 65m2/unidade alojamento.

b) Quanto ao estacionamento do Hotel, o Plano prevê uma dotação de 102 lugares privativos (1 lugar/3 camas), a qual é bastante superior à dotação exigida pela legislação do setor do turismo (Anexo I da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril), bem como pelo PDMC, e que se entende adequada e qualificadora da oferta, face à localização privilegiada do empreendimento.

c) Verifica-se, contudo, que está previsto estacionamento público afeto ao Hotel, esclarecendo-se que nos empreendimentos turísticos o estacionamento é globalmente privado, servindo utentes e visitantes, pelo que deverá retificar-se esta questão.

2.3. O Regulamento deverá ser retificado de acordo com o seguinte:

a) *Artigo 48º - Espaço de Estabelecimento Hoteleiro - Caracterização*:
n.º 1: Deverá retificar-se a expressão *"espaço hoteleiro"* para *"espaço de estabelecimento hoteleiro"*.
n.º 2: A redação deverá ser corrigida, de forma a substituir *"quartos"* por *"unidades de alojamento"* (de acordo com a terminologia aplicável, que está corretamente referenciada no quadro sinóptico), a referenciar o número de camas, e a indicar ambos os parâmetros como valores máximos, propondo-se a seguinte: "*O espaço de estabelecimento hoteleiro destina-se à implementação de um hotel, com a*

S12780-201401-02330-DSOT/DGT-S - 0

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

categoria mínima de 4 estrelas, e com o número máximo de 308 camas e o número máximo de 154 unidades de alojamento".
Nota: De acordo com o Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, as unidades de alojamento dos hotéis podem ser do tipo quarto, suite ou apartamento.

b) *Artigo 49º - Espaço de Estabelecimento Hoteleiro - Especificações*:
n.º 1: Comentário efetuado ao n.º 1 do artigo 48º.
n.º 2: Deverá indicar-se 8.00m.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

c) *Artigo 79º - Estacionamento – Parâmetros Gerais*:
n.º 2: O Plano admite que poderá efetuar-se a alteração à dotação de estacionamento estabelecida no Plano (n.º 1 do presente artigo), em função dos projetos, e estabelece a forma de apuramento da dotação mínima de estacionamento pelos diversos usos, remetendo essencialmente para a legislação específica aplicável e regulamento do PDMC. Contudo, no caso do Hotel, entende-se que o Plano deverá salvaguardar o cumprimento do parâmetro 1 lugar/3 camas, atendendo a que o mesmo se traduz numa dotação mais generosa (e mais qualificadora) do que a exigida pela legislação turística e pelo PDMC.
Deverá, ainda, substituir-se a expressão *"equipamento hoteleiro"* por *"Hotel"*.

2.4. No Quadro Sinóptico (Anexo I), considera-se que apenas se deverá identificar a área de construção do Hotel acima e abaixo da cota de soleira (13.000m2 e 10.000m2, respetivamente). A contabilização da área de construção do edifício deverá incluir, efetivamente, o somatório dos espaços de circulação cobertos e dos espaços exteriores cobertos, de acordo com a respetiva definição estabelecida no DR n.º 9/2009, de 29 de maio, no entanto, o Plano não deverá descriminar estas áreas, de forma a flexibilizar a sua distribuição na fase de projeto do Hotel.
Nota: De acordo com o DR n.º 9/2009, de 29 de maio, a área de construção de um edifício deverá ser desagregada em função dos usos, tratando-se neste caso de um único uso – Hotel.

2.5. No Quadro de Dados Gerais (Anexo II):
a) Reitera-se o comentário efetuado ao Quadro Sinóptico, relativamente à área de construção do Hotel.
b) Deverá substituir-se *"quartos"* por *"unidades de alojamento"*.
c) O n.º de unidades de alojamento e o n.º de camas deverão ser indicados como valores máximos.

2.6. No Relatório:
a) Pág. 143: Deverá substituir-se a expressão *"Equipamento Privado – Hotel"* por *"Empreendimento Turístico – Hotel"*.
b) Pág. 166: Reforça-se que deverá substituir-se *"quartos"* por *"unidades de alojamento"*.

2.7. Na Planta de Implantação II – Modelo de Ocupação:
a) Sugere-se que o quadro sinóptico seja incluído nesta peça desenhada, de forma proporcionar a leitura direta dos parâmetros urbanísticos definidos para cada uma das parcelas.
b) Alerta-se que se encontra identificada como 'Estacionamento do POOC' uma área que extravasa a zona delimitada no POOC para este uso (que corresponde a 'Zona de Lazer e Valorização Paisagística'), o que se afigura ser um lapso, uma vez que na Planta de Implantação – Tipologia de Espaços Exteriores é feita essa distinção, encontrando-se a referida área identificada como 'Zonas Verdes de Enquadramento'.

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.c

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

2.8. Alerta-se, ainda, que na área do parque urbano se verifica a quebra de continuidade da via ciclável proposta ao longo da Av. Marginal, aspeto que aparenta ser um lapso de representação gráfica, sublinhando-se que na anterior versão do Plano apreciada por este Instituto não se verificava este desfasamento.

III - CONCLUSÃO

01389

Face ao exposto, e no âmbito das competências do Turismo de Portugal, I.P, propõe-se a emissão de parecer **favorável** ao Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, **condicionado** à retificação dos aspetos mencionados nos pontos 2.2c) a 2.6, da parte II, do presente parecer, alertando-se, ainda, para as questões focadas em 2.7 e 2.8.

À consideração superior,

Lisboa, 17 de outubro de 2011

Joana Colaço, Arqt.ª

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.c

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012

SANEST
Grupo Águas de Portugal

PARECER

RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

De João Santos Silva

Data 25-10-2011

Assunto PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL - Parecer da SANEST

Este parecer resulta da análise da documentação relativa à proposta de "Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul – PPERUCS", enviada em suporte digital (DVD) a coberto do ofício da CCDR-LVT, com a referência S11193-201109-00.05-05529-DSOT/DGT, que serviu de base à Conferência de Serviços, realizada no dia 18-10-2011, na sede da CCDR-LVT, em Lisboa.

Para o efeito, a SANEST apresenta as principais conclusões dessa análise:

1. Pela Planta de Condicionantes Proposta (código: 12.01.01_PPERUCS_2011_010.0) verifica-se que, e em resultado desta intervenção urbanística, está prevista uma alteração de traçado do Emissário de Sassoeiros, entre as câmaras de visita SS2030.00 e SS2100.00, numa extensão de cerca de 250,0 m, na sequência do alargamento da Ribeira de Sassoeiros junto à orla costeira.
   De facto, e na sequência de reuniões havidas, o novo traçado proposto para o Emissário de Sassoeiros (apresentado na referida planta) constitui uma das soluções possíveis e aprovadas pela SANEST, pelo que o parecer é favorável neste caso.

2. De acordo com o PDM da Câmara Municipal de Cascais, deverá ser mantida uma faixa de servidão ao Emissário de Sassoeiros, com largura de 5,0 m ao eixo do Emissário, que não se encontra especificada na Planta de Condicionantes Proposta.
   Para as actividades de operação e manutenção desta infra-estrutura gerida pela SANEST, nomeadamente o acesso a veículos de limpeza e de inspecção CCTV, é necessário um caminho de acesso ao longo do emissário, como se verifica existir actualmente (ver figuras 2 a 5 em anexo).

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

SANEST
Grupo Águas de Portugal

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

Neste sentido, deverá ser incluído na Planta de Condicionantes Proposta um caminho paralelo ao emissário, com a largura mínima de 3,0 m, que permita a passagem de veículos pesados com um peso de cerca de 10 t/eixo. Este caminho deverá existir não só na zona de alteração do traçado do Emissário de Sassoeiros, como também desde o topo Norte da área de intervenção do Plano, uma vez que coincide com a existência do Emissário de Sassoeiros (ver figura 1 em anexo).

A imponderação desta condicionante leva a que, neste caso, o parecer da SANEST seja condicionado.

3. No Regulamento (datado de Junho de 2011) deste Plano de Pormenor, não há qualquer referência à salvaguarda da instalação temporária, durante a época balnear, de um açude na secção terminal da ribeira de Sassoeiros, assim como a necessidade de manutenção do funcionamento desta infra-estrutura.

   Este açude destina-se a evitar a descarga de caudais, na zona de praia, susceptíveis de afectar a qualidade das águas balneares, permitindo, em tempo seco, o seu desvio para as redes de drenagem de águas residuais domésticas existentes na zona (sistemas de drenagem da SANEST ou da AdC). Dada a importância desta infra-estrutura, e não obstante as obras já realizadas para a erradicação de descargas poluentes das linhas de água, considera-se que a mesma deva ser adaptada ao novo arranjo proposto para o terreno e contemplada na Planta de Condicionantes Proposta.

4. A SANEST solicita que seja apresentado para apreciação o projecto final do troço de emissário a substituir, que inclua todas as características de funcionamento, assim como os acréscimos previstos de caudais de águas residuais domésticas, resultantes da implementação do PPERUCS e respectiva drenagem para o Emissário de Sassoeiros.

   Solicitam ainda que seja submetido a apreciação da SANEST o projecto do futuro caminho de acesso ao longo do emissário e também do novo açude adaptado às novas condições do terreno.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

SANEST
Grupo Águas de Portugal

PARECER continuação

Face ao exposto, a SANEST admite emitir parecer favorável condicionado à proposta de Plano de Pormenor apresentada pela Câmara Municipal de Cascais.

João Santos Silva

Director de Operação e Manutenção

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTADO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTADO
28 ABR. 2014
CASCAIS

SANEST
Grupo Águas de Portugal

PARECER continuação

SANEST
INTERAQUA

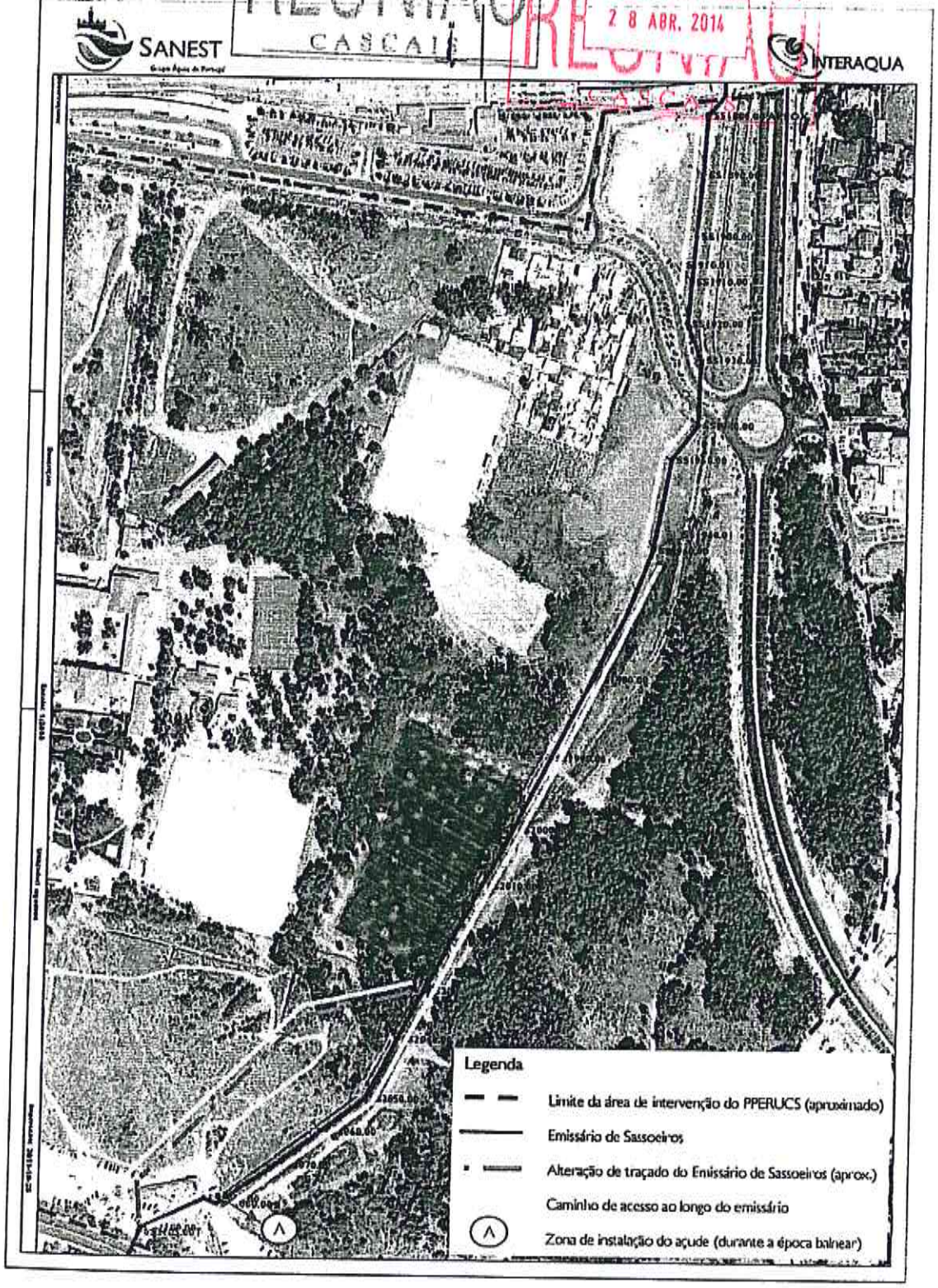


Figura 1 – Planta de localização do Emissário de Sassoeiros na área de intervenção do PPERUCS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

SANEST
Grupo Águas de Portugal

PARECER continuação

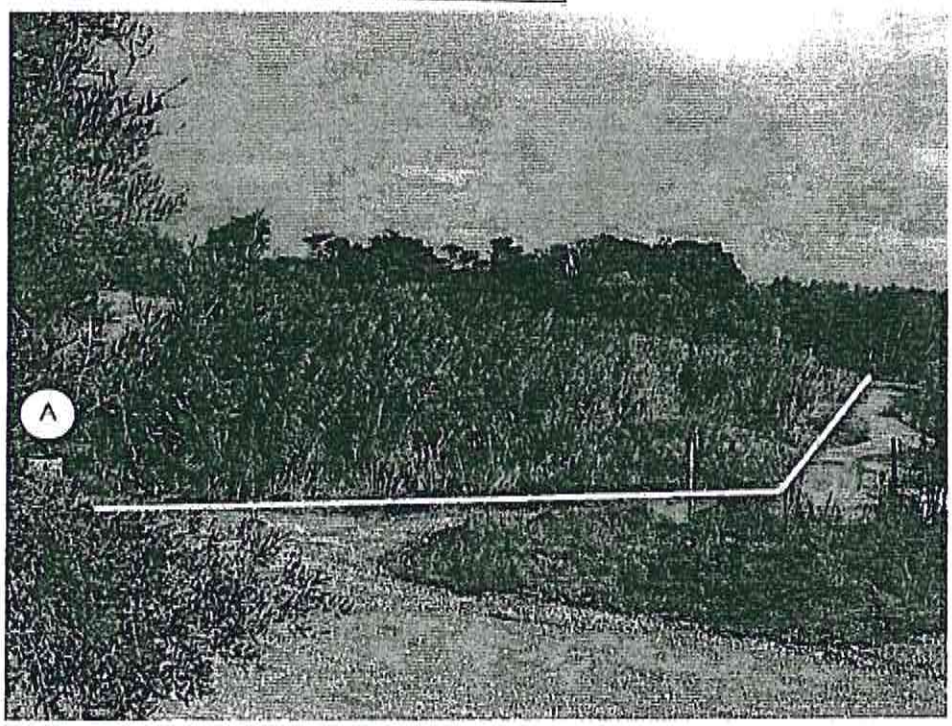


Figura 2 – Zona de instalação do açude (A) e Caminho de acesso ao longo do Emissário de Sassoeiros (amarelo)

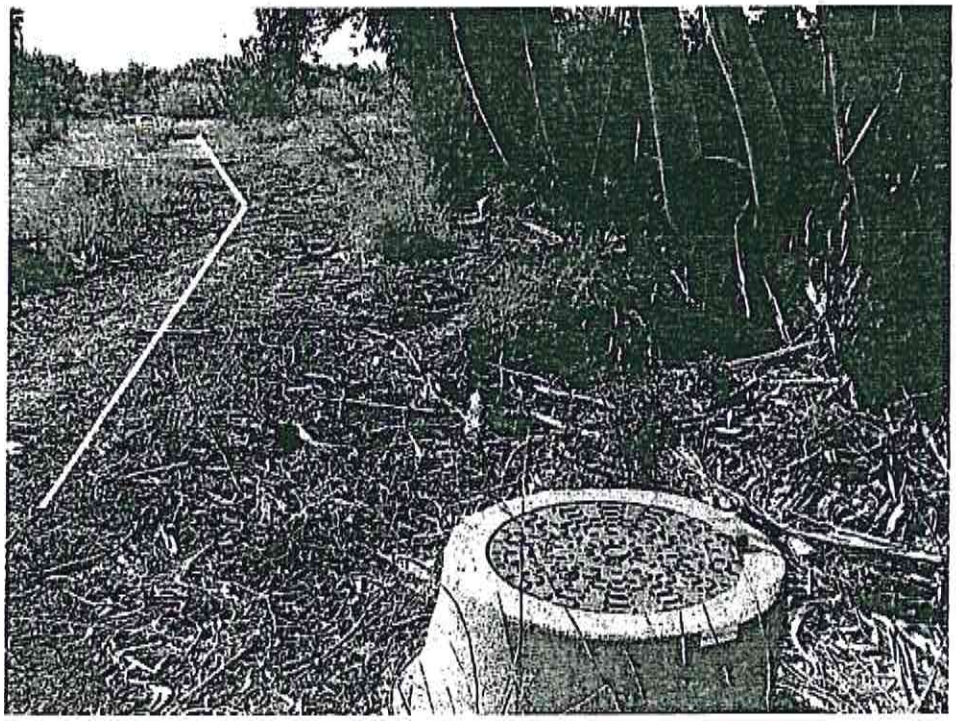


Figura 3 – Câmara de visita do Emissário de Sassoeiros e caminho de acesso (amarelo)

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - O

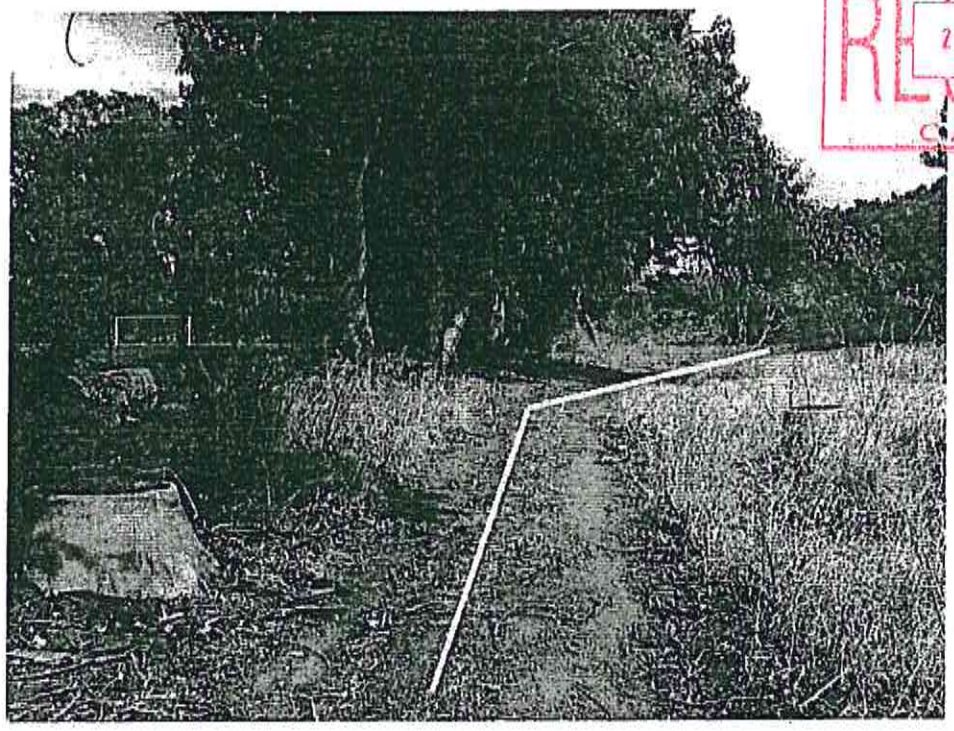
CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

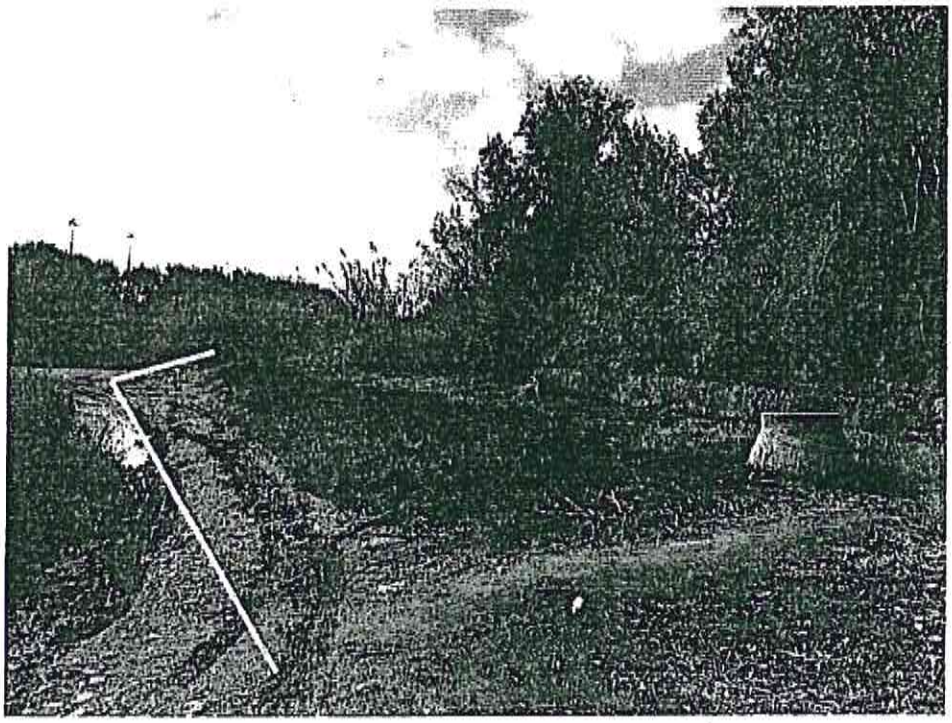
SANEST
Grupo Águas de Portugal

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

PARECER continuação





Figuras 4 e 5 – Câmaras de visita do Emissário de Sassoeiros e caminhos de acesso (amarelo)

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

ASSUNTO – Emissão de parecer relativo ao relatório ambiental e ao Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - CASCAIS - a integrar na acta de uma reunião de concertação de entidades.

REQUERENTE – Câmara Municipal d e Cascais

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Cascais solicita a emissão de parecer sobre o Relatório Ambiental e o Relatório do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul e respectivo Regulamento, a integrar numa reunião de concertação de entidades.

O plano de pormenor em análise abrange de cerca de 54 ha e fica situado entre a estação de caminho de ferro de Carcavelos a Norte, a Estrada da Torre a Nascente, a Avenida Marginal a Sul e Av. Jorge V a Poente.

2. CARACTERIZAÇÃO

Os objectivos do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul são:

- Implementação de Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador;
- Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses;
- Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros.

3. PARECER SANITÁRIO

3.1 No que diz respeito à **Avaliação Ambiental Estratégica** emite-se parecer favorável, havendo a observar o seguinte:

- No objectivo de sustentabilidade para o Factor Crítico de Decisão água é referido o aproveitamento da água da chuva para rega. Atendendo que terá que haver transferência deste recurso do semestre húmido pêra o semestre seco, haverá lugar à construção de reservatórios de capacidade

Av. Estados Unidos da America 75-77
1749-096 Lisboa

Tel: 218 424 800
Fax: 218 429 723
E-mail: portal.arslvt@arslvt.min-saude.pt

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

S12780-201110-00.05-023330-DSOT/DGT-S

elevada. Estes reservatórios deverão ser construídos de forma a que não se verifique a proliferação de vectores como os mosquitos.

01393

- A ribeira de Sassoeiros desagua no meio de uma praia identificada como zona balnear, de acordo com a legislação em vigor. Eventuais alterações a realizar na ribeira ou na envolvente drenando para esta, deverão ter esta situação em conta prevenindo a degradação da qualidade da água tanto do ponto microbiológico como químico, devidos a águas residuais domésticas ou pluviais contaminadas.

3.2 No que concerne ao **Plano de Pormenor** e ao respectivo **Regulamento** emite-se parecer favorável, havendo a observar o seguinte:

- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Nos documentos apresentados estão previstas soluções para o abastecimento de água para consumo humano, para combate a incêndios e para rega. Esta rede compreenderá duas cisternas destinadas a recolher água da chuva. As cisternas deverão ser construídas pr forma a impedir a proliferação de mosquitos. No caso das cisternas também serem abastecidas por água da rede de abastecimento, deverá ainda ser impossível o retrocesso da sua água para a rede de distribuição de água potável.

- **ÁGUAS RESIDUAIS**

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Está prevista a construção de redes separativas de águas residuais domésticas e pluviais.

- **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

a) Adoptar a gestão de todos os resíduos produzidos, tendo em conta os princípios da reutilização e valorização;

b) Garantir condições para a higienização dos locais e contentores de deposição dos resíduos sólidos urbanos e outros.

- **QUALIDADE DO AR**

Segundo os elementos constantes no processo não é previsível um aumento da poluição atmosférica relacionada com a circulação automóvel.

- **RADIAÇÕES ELECTROMAGNÉTICAS**

Caso seja prevista a implantação de linhas de alta tensão e estações base de telecomunicações na área em desenvolvimento:

Av. Estados Unidos da America 75-77
1749-096 Lisboa

Tel: 218 424 800
Fax: 218 429 723
E-mail: portal.arslvt@arslvt.min-saude.pt

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

a) Dar cumprimento às condições técnicas a que devem obedecer o estabelecimento (distâncias mínimas de segurança a edifícios, estradas, árvores e obstáculos) e a exploração das instalações eléctricas (linhas eléctricas aéreas ou subterrâneas), com vista à protecção de pessoas e bens, estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de Fevereiro que aprova o Regulamento de Segurança das Linhas Eléctricas de Alta Tensão;

b) Dar cumprimento à Portaria n.º 1421/2004 de 23 de Novembro, relativa à limitação da exposição da população aos campos electromagnéticos (0Hz-300GHz), que adopta os níveis de referência da Recomendação do Conselho n.º 1999/519/CE de 12 de Julho, para os campos eléctrico e magnético a diferentes frequências.

Saliente-se que o enterramento das linhas de alta tensão não tem efeitos notáveis sobre os campos magnéticos ao contrário do que se passa com os campos eléctricos. A atenuação dos campos magnéticos é essencialmente função da distância.

- **EFEITOS DE SITUAÇÕES ANÓMALAS NO QUE CONCERNE A CLIMA E GEOFÍSICA**

No estudo apresentado foram considerados os risco no que concerne a situações meteorológicas extremas (ondas de calor, inundações, secas, etc.) ou acidentes de natureza geofísica.

- **RUÍDO URBANO**

Foram efectuados estudos de previsão dos níveis de ruído, elaborando os mapas de ruído, na área do PP para o horizonte de projecto em 2027, apontando a ultrapassagem dos valores regulamentares apenas em áreas restritas junto à principais vias de tráfego. O conjunto da área considerada é considerada zona mista (DL 9/2007).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

- **BARREIRAS ARQUITECTÓNICAS**

Esta prevista a adopção de medidas para cumprimento do preceituado no Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de Agosto, no que se refere à eliminação de barreiras arquitectónicas na via pública e nos edifício enquadráveis no referido Decreto-Lei.

- **ZONAS VERDES**

a) Espaços verdes - as espécies arbóreas a plantar devem acautelar não serem causadoras de alergias e serem autóctones ou compatíveis com a flora portuguesa regional;

b) Estão previstos circuitos pedonais e/ou ciclovias e outras infra-estruturas que facilitam a prática de exercício físico por parte da população, incluindo a ligação da interface modal à praia por percurso pedonal de características apelativas à sua utilização;

- **EQUIPAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE**

Na Parcela B dos equipamentos colectivos está previsto um equipamento preferência I de saúde. A ARSLVT, IP tem prevista a edificação da Extensão de Saúde de Carcavelos.

Av. Estados Unidos da America 75-77
1749-096 Lisboa

Tel: 218 424 800
Fax: 218 429 723
E-mail: portal.arslvt@arslvt.min-saude.pt

01394

• PARQUE INFANTIL

No que concerne aos espaços de jogo e recreio para os diferentes estratos etários devem de estar de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 379/97 de 27 de Dezembro e normalização conexa.

Lisboa, 24 de Outubro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 23 JAN. 2012

António Matos
Engenheiro Sanitarista
Área Funcional de Engenharia Sanitária
Departamento de Saúde Pública

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 28 ABR. 2014

S127780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

Av. Estados Unidos da America 75-77
1749-096 Lisboa

Tel: 218 424 600
Fax: 218 429 723
E-mail: portal.arslvt@arslvt.min-saude.pt

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0
E20704-201110 - 27-10-2011

LNEG

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Ofício S11193-201109-00.05-05529-DSOT/DGT de Setembro de 2011

Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul

Câmara Municipal de Cascais

Lisboa/Cascais/Carcavelos

Proc. 16.05.07.01.000015.2006

Descritores: Geologia, Geomorfologia e Recursos Geológicos

Outubro / 2011

ipus de Alfragide
ada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
tado 7586 • 2611-901 AMADORA - Portugal
+351 210 924 600/1 • +351 214 705 400
+351 217 160 901
.lneg.pt

E20704-201110 - 27-10-2011
S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

01395

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

PARECER

Sobre a Geologia, Geomorfologia e Recursos Geológicos do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, cabe informar que:

No Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Regulamento

- No ponto 2 do Art.º 5 (Conteúdo documental) deveria constar uma planta com a caracterização geológica, litológica e tectónica do espaço de implantação urbanística em causa.

Relatório de Análise e Fundamentação

- Capítulo 3. 3 (Estudos de Caracterização Biofísica e Climática – EC001.0) deveria constar um capítulo sobre a caracterização geomorfológica, geológica, tectónica e avaliação do recurso geológico com o respectivo mapa, bem como um mapa de susceptibilidade geológica com a intersecção da geologia, hipsometria, análise de declives e hidrografia;

- No capítulo 3.3.3 (declives) deveria constar um mapa de declives;

- No capítulo 12.1.1.2 (Medidas contra risco sísmico), apresenta-se o nome cronoestratigráfico das unidades que ocorrem na zona de intervenção retiradas da Folha de Cascais Nº 3, 1935 e não da Carta Geológica Folha 34-C Cascais na escala 1/50 000 e respectiva Notícia Explicativa (2001), como vem referido na bibliografia. Não apresenta a caracterização litológica, a fracturação da zona, nem faz qualquer referência à carsificação;

  Segundo a Carta Geológica Folha 34-C Cascais na escala 1/50 000 e respectiva Notícia Explicativa (2001), as unidades litostratigráficas que ocorrem na zona são: aluviões, do Holocénico; "Calcários de Entre-Campos (Banco Real)" (M^2_{III}) do Burdigaliano inferior; "Areolas da Estefânia" (M^1_{II}) do Aquitaniano; Calcários e margas (C^2_{AC}) do Albiano-Cenomaniano inferior e médio;

Campus de Alfragide
Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586 • 2611-901 AMADORA • Portugal
Tel: +351 210 924 600/1 • +351 214 705 400
Fax: +351 217 160 901
www.lneg.pt

LNEG
CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Segundo a Carta Geológica Folha 34-C Cascais na escala 1/50 000 fornecida a AML, as unidades litostratigráficas que ocorrem na zona são análogas: aluviões, do Holocénico; "Calcários de Entre-Campos (Banco Real)" (M_{Ec}) do Burdigaliano; "Areolas da Estefânia" (M_{Es}) do Burdigaliano; Formação de Caneças (C^2_{Cn}) do Albiano a Cenomaniano médio.

- No capítulo 12.1.1.3 (Medidas contra risco de Tsunami), são referidas as barreiras físicas à progressão e dissipação da energia de possíveis ondas, mas nada refere sobre à existência de dois canais de entrada dessas mesmas ondas, designadamente a ribeira dos Sassoeiros e a passagem pedonal de acesso à praia de Carcavelos que facilitarão a sua passagem.

- No capítulo 16.1 (Conteúdo documental do plano) deveria constar uma planta com a caracterização geológica, litológica e tectónica, da área em estudo.

Na Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos – Sul (PPERUCS).

- A geologia, geomorfologia e recursos geológicos não constaram na avaliação ambiental, embora não estejamos de acordo, porque, segundo o AA(E), são apenas considerados os factores ambientais definidos pelo Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, na alínea e), nº 1, artigo 6º (Capítulo 5.1.3 Factores Ambientais (FA).

- Os riscos naturais constam como Factores Críticos para a Decisão, dos quais fazem parte o risco sísmico, o tsunami e erosão costeira, para os quais é necessário o conhecimento da geologia da área a intervencionar. Por exemplo o comportamento das diferentes litologias perante um sismo é diferente.

- No capítulo 7.3.3 (Medidas e recomendações para seguimento) acrescentar:
  O material a utilizar como aterro deverá ser obtido em pedreiras licenciadas o mais próximo possível da região;
  Os excedentes, não utilizados, deverão ser colocados em locais devidamente legalizados.

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

Campus de Alfragide
Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586 • 2611-901 AMADORA • Portugal
Tel: +351 210 924 600/1 • +351 214 705 400
Fax: +351 217 160 901
www.lneg.pt

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

S12780-201110-00-05-02330-DSOT/DGT-S - 0

– No capítulo 7.4.1.6 (Riscos Naturais), no *item* risco sísmico, é importante considerar a caracterização litológica e tectónica.

01396

O Relatório Geológico é de 20 de Março de 1981, estando deste modo desactualizado do ponto de vista da estratigrafia, podendo criar alguma confusão. Também não faz qualquer referência à fracturação da zona.

A zona de instalação do projecto é um dos poucos testemunhos de uma plataforma de abrasão marinha levantada, já destruída noutros locais da zona (Ex.: Urbanização do jardins da Parede e de J. João do Estoril), com valor científico, didáctico e paisagístico, que faz parte do nosso Património Natural. Trata-se de um relevo natural bem preservado que pode ser facilmente visitado podendo constituir um foco de interesse turístico e de apoio ao ensino. Deste modo o projecto põe em causa um dos objectivos Estratégicos do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e orientações do PDM da AML (Relatório de Análise e Fundamentação), respectivamente:

> "Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos e prevenir e minimizar riscos." (p. 92);

e

> "A salvaguarda da estrutura ecológica metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos desta área e que desempenham uma função ecológica essencial ao funcionamento equilibrado do sistema urbano metropolitano;" (p. 97).

Campus de Alfragide
Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586 • 2611-901 AMADORA - Portugal
Tel: +351 210 924 600/1 • +351 214 705 400
Fax: +351 217 160 901
www.lneg.pt

iges par
INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

SAIDA 1910*11 00024295

E20364-201110 - 21-10-2011
S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

Exma. Senhora
Dra. Teresa Almeida
Presidente da CCDRLVT
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, nº7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	C.S.
S11123-201109-00.05-05529-DSOT/DGT	23.09.2011	2011/1(436)	754730

Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (Carcavelos, Cascais) – CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

Analisado o conteúdo documental do ***Plano do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul*** (Cascais) doravante designado por PPERUCS, remetido pela CCDRLVT, em suporte digital, nomeadamente os elementos abaixo discricrinados, o IGESPAR, I.P. emite o seguinte parecer:

- Elementos Constituintes: Regulamento (Junho de 2011); Planta de Implantação; Planta de Condicionantes;
- Elementos de Acompanhamento: *Relatório de Análise e Fundamentação* (Junho de 2011), *Relatório Ambiental* (Junho de 2011);
- Elementos complementares: *Análise Histórica e Arquitectónica da Alameda e da Quinta Nova* e *Relatório dos Trabalhos Arqueológicos realizados na Quinta Nova de Santo António ou dos Ingleses.*

1. Enquadramento

O **Plano** em análise, da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais enquadra-se, de acordo com o Relatório (pág.15), com o disposto no Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, com a última redacção do Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A presente proposta de Plano de Pormenor, enquadrado pelos objectivos delineados nos Termos de Referência - Revistos, contempla *"(...) na sua área de intervenção, o estabelecimento de um parque urbano estruturante e de dimensão relevante, a valorização e preservação do conjunto edificado e classificado da Quinta dos Ingleses, compreende a implementação de um empreendimento residencial e de multiuso, harmonizando-se com o interface modal rodo-*

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

E20364-201110 - 21-10-2011
S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

ferroviário da Carcavelos existente (...)"(cf. Regulamento, p.8), sendo a sua área de intervenção, situada na freguesia de Carcavelos, de 54, 00 ha.

01397

2. Avaliação Ambiental

A CMC deliberou, no dia 24 de Março de 2008, nos termos da proposta n.º 382/2008, sobre o *Relatório de Averiguação da Sujeição da Proposta de Plano à Avaliação Ambiental Estratégica*, concluindo pela sujeição da Proposta de Plano à AAE.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º232/2007 de 15 de Junho, competiu à Câmara Municipal de Cascais, determinar o âmbito da avaliação ambiental a realizar, bem como determinar o alcance e o nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental, sugerindo a consulta às entidades que, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, pudessem interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, designadamente, sugerindo a consulta à CCDRLVT, APA e INAG.

Atendendo à abordagem efectuada pela própria Câmara Municipal, concorda-se que o plano tenha sido sujeito a avaliação ambiental.

Analisado o conteúdo do Relatório Ambiental sobre a presente proposta de plano, verifica-se que as conclusões da AAE, na generalidade, apontam para a possibilidade da proposta poder estruturar a área de intervenção, constituindo uma linha estratégica a privilegiar para a sua reconversão, apoiada em princípios de sustentabilidade. A figura de Plano de Pormenor poderá, assim, corresponder a uma oportunidade de ordenar e reintegrar no tecido urbano de Carcavelos, um espaço presentemente pouco edificado e ainda relativamente naturalizado, porém, desestruturado e inseguro.

No que respeita ao Património Cultural, na área em vias de classificação como Valor Concelhio foram identificados elementos que constituem o núcleo histórico da Quinta Nova de Santo António ou dos Ingleses, designadamente o Solar, A Torre de Água e a Alameda, cujo valor patrimonial e histórico justificam a sua classificação. Fora da área classificada foram identificados outros elementos patrimoniais, cuja preservação se pretende reforçar com o presente plano. Salienta-se, neste contexto, os trabalhos arqueológicos realizados em 2009 que tiveram como objectivo avaliar o potencial arqueológico da área em análise permitindo uma melhor adequação das medidas de minimização arqueológica.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0 30-2011-1-20

Por último considera-se que o relatório ambiental, elaborado de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho de 2007, que merece concordância por parte deste Instituto, permitiu, que ao nível do planeamento, fossem tomados em consideração os efeitos ambientais durante elaboração do Plano e antes da sua aprovação.

Assim, a qualificação deste Plano sujeito aquele procedimento de avaliação, foi indispensável para garantir que os efeitos sobre o património, nomeadamente sobre o património arqueológico, tivessem sido tomados em consideração e as questões de natureza patrimonial acauteladas no processo de planeamento, procurando definir as medidas mais adequadas para a sua protecção e salvaguarda.

3. Apreciação do Plano

3.1. Na documentação técnica que acompanha o Plano de Pormenor, designadamente no Relatório, que tem por objectivo apresentar a fundamentação técnica das soluções adoptadas, suportada na identificação e caracterização objectiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção (alínea *a)* do nº2 do Art.92º do RJIGT), verifica-se uma adequada caracterização da área de intervenção no que concerne especificamente ao património arquitectónico e arqueológico, definido na alínea *e)* do Art.10º do referido regime como recurso territorial a ter em conta.

3.2. Relativamente ao Regulamento, considera-se que este traduz uma adequada operacionalização das intervenções sobre os bens de valor arquitectónico e arqueológico, salvaguardando os valores culturais em presença.

Em face do acima exposto, este Instituto emite parecer favorável ao Plano de Pormenor salientando, todavia, no que concerne ao Regulamento, uma gralha no Artigo 1.º do articulado, dado que faz referência ao conjunto edificado da Quinta dos Ingleses como estando classificado, quando na realidade está em vias de classificação como imóvel em de interesse municipal. Sugere-se ainda, no articulado, um artigo genérico de salvaguarda arqueológica, como aquele que abaixo se indica:

Artigo XXX

Sempre que, na realização de trabalhos de preparação ou de execução de qualquer tipo de obra, forem identificados vestígios de natureza arqueológica ou indiciada a sua existência, devem aqueles ser interrompidos, dando-se imediato conhecimento do facto à Câmara Municipal e à entidade da administração central que tutela o

iges par
INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

E20364-201110 - 21-10-2011
S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

património arqueológico, de forma a desencadear os procedimentos de salvaguarda previstos no regime legal específico.

Com os melhores cumprimentos.

01398

A Subdirectora

Ana Catarina Sousa

Ana Catarina Sousa

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0
E2041 20-10-2011

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

DIRECÇÃO-GERAL DE ARMAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE DEFESA

DSOT/DGT da
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de LVT
Rua Braamcamp, 7
1250-048 Lisboa

Oficio Nº: 4313 **Data:** 19.10.2011

Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS)

Refª: Ofício S11193-201109-00.05-05529-DSOT/DGT, Proc. 16.05.07.01.000015.2006 da CCDRLVT

Relativamente à proposta de PPERUCS que acompanha o ofício em referência cumpre-nos indicar o seguinte:

1. Na legenda da **Planta de Condicionantes** deverá ficar expressamente referido, tanto em relação à servidão da Bateria da Lage como em relação à servidão do Reduto de Gomes Freire, que estas se referem ao **Decreto nº 48464 de 03 Julho 1968.**
   Em alternativa, a menção a este Decreto poderá ser feita no Regulamento.
   De facto, embora englobando zonas distintas, o citado Decreto compreende as servidões militares do P.O. do grupo Tejo e bateria da Lage, do reduto Gomes Freire, Forte do Areeiro e torre do Forte de S. Julião da Barra.
   O Decreto nº 48464 encontra-se em vigor não tendo sido objecto de nenhuma alteração.

2. A alínea e) do nº 1 do Artigo 24º do **Regulamento** deverá mencionar "**Defesa Nacional – Servidão militar**".
   Conforme referido no ponto anterior deverá ainda ser mencionado o Decreto nº 48464 de 03 Julho 1968, caso não o seja na Planta de Condicionantes.

@rita.cabral

Morada – Avenida Ilha da Madeira, 1 1400-204 Lisboa ☎ Telefone - (+351) 213 038 571 Fax – (+351) 213 027 221 E-mail – dgaied@defesa.pt

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

DIRECÇÃO-GERAL DE ARMAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE DEFESA

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

S12780-201110-000105-02330-DSDT/DGT-S - O
EC-10-2011

3. Apesar de não ter ainda sido publicada servidão específica relativamente aos feixes hertzianos e respectivas zonas de servidão radioeléctrica referidos no ofício nº 380 de 2011-01-27 da DGAIED seria vantajosa a sua referência desde já na Planta de Condicionantes, precavendo possíveis futuras limitações decorrentes de uma eventual formalização destas restrições.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral

Carlos Alberto Viegas Filipe

Morada – Avenida Ilha da Madeira, 1 1400-204 Lisboa ☎ Telefone - (+351) 213 038 571 Fax – (+351) 213 027 221 E-mail – dgaied@defesa.pt

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

REFER PATRIMÓNIO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/GI-S

TELEFAX

FOLHA DE ROSTO *cover sheet*

PARA *to:*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

TELEFAX 210101302

DE *from:*

REFER Património - Direcção Técnica e Cadastro

TELEFAX 211021727

Nº DE PÁGINAS *number of pages* 2
INCLUINDO ESTA PÁGINA *including this cover*
CONTACTE SE NÃO RECEBER TODAS AS PÁGINAS
Contact if not receiving all pages

TELEFONE 211022722

N.REF 1028652/11/DTC
PROC: 402000004484
DATA 2011/10/17

ASSUNTO *subject:*

Pedido de Reunião
Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul

MENSAGEM *message:*

Exmo. Senhores,

Em resposta ao assunto em referência e no âmbito da convocatória para a conferência de serviços a realizar no dia 18 de Outubro pelas 10h00m nas vossas instalações, vimos pelo presente manifestar a nossa indisponibilidade, por motivos de agenda, para estarmos presentes na reunião.

Da análise efectuada aos elementos enviados, são de referir os seguintes aspectos:

1. Tendo em consideração os limites do domínio público ferroviário actuais e de acordo com a tipologia das construções previstas no plano, relativas as lotes 10,11 e 12 verifica-se que a implantação dos edifícios colide, com o n.º 2 do art.º 15 do DL 276/2003 de 4 de Novembro;
2. Tal como referido no capítulo 14.5 do relatório do Plano, e na planta de cedências e regularizações, existem terrenos actualmente pertencentes ao domínio público ferroviário, sobre os quais se deverá proceder a transferência dominial para a Câmara Municipal de Cascais. Este aspecto foi já equacionado em reuniões tidas com o Município e a empresa Alves Ribeiro, S.A. (tal como consta dos anexos 56 a 59 do relatório do plano) mas que ainda não foi concretizado;
3. A concretização da transferência dominial referida no ponto interior, permite ultrapassar o mencionado no ponto 1.

REFER Património – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.
Direcção Técnica e Cadastro
Largo Duque da Cadaval
Estação do Rossio, nº17
1200-160 Lisboa | PORTUGAL
Telefone 211 026 120/3 | Fax 211021727

Empresa com poderes
Património imobiliário sob a sua administração, bem como o tratamento de pedidos externos relativos a

01400

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Nos termos do exposto anteriormente, o parecer da REFER sobre o Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, tem enquadramento favorável desde que se concretize o referido no ponto 2.

Mais se informa que esta empresa se encontra disponível para elaborar um Protocolo tripartido com o Município e a empresa Alves Ribeiro S.A. donde conste a forma de concretização da mutação dominial, assegurando-se deste modo a regular tramitação do Plano de Pormenor.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção Técnica e Cadastro

Paulo Sousa

Paulo Sousa

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2015
CASCAIS

PS

S12780 | 10-00.0-2330-DSDT/DGT-S - 0

E19828-201110-00.13-10-2011
S12280-201110-00.05-02350-DSOT/DGT-S - 0

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 JAN. 2014
CASCAIS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

DSPR - DRFA

Exmo. Senhor

Dr. Carlos Pina

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, 7

1250-048 Lisboa

Data:2011- 10 -11 N. Refª.289/DSPR-DRFA/2011 V. Refª. S11193-201109-00.05-05529-DSOT/DGT
Procº 16.05.07.01.000015.2006

Assunto: **Plano de Pormenor do Espaço de Reestrururação Urbanística de Carcavelos Sul**

Exmº Sr. Dr. Carlos Pina,

Na sequência da apreciação efectuada sobre a documentação que nos foi enviada relativa ao Plano em epígrafe, vimos informar V. Exa. sobre o seguinte:

1. Rede Geodésica

1.1- Dentro da área do limite deste Plano de Pormenor não existem vértices geodésicos.

1.2- Neste projecto existem duas marcas de nivelamento, cuja descrição se anexa e cuja integridade física deve ser preservada.

2. Cartografia

2.1- A cartografia não é homologada, o que contraria o disposto no art.º 15º do Decreto-Lei nº 202/2077, de 25 de Maio, bem como o art.º 3º do Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de Maio.

2.2- Na legenda das peças apresentadas não são indicadas a exactidão temática nem a precisão posicional nominal das saídas analógicas das peças gráficas.

3. Limites Administrativos

3.1- Após a análise das peças escritas e desenhadas constantes no CD, encontram-se referências aos limites administrativos nos seguintes ficheiros:

- "PPCS_P0005-1.pdf" - A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".
- "PPCS_P0006-1.pdf" - A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

01401

- "PPCS_P0007-1.pdf" - A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".
- "PPCS_P0007-5.pdf" - A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".

3.2- A área de intervenção deste plano insere-se na Freguesia de Carcavelos e os limites administrativos desta freguesia representados na CAOP em vigor, a CAOP 2011 têm origem no Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (CGPR) em vigor para o Município de Cascais e mantêm-se inalterados desde a CAOP V3.0, publicada em 2004.

3.3- Informa-se que, como as referidas peças desenhadas não se encontram em formato vectorial, não é possível comparar convenientemente os limites utilizados nas plantas com os da CAOP em vigor.

Mais informo V. Exa. que:

O parecer do IGP é desfavorável, dado que a cartografia utilizada não é homologada, o que contraria a legislação em vigor.

O IGP será representado na reunião de Conferência de Serviços, pelo Eng.º Artur Seara, que poderá ser contactado pelo telefone 213819600 ou pelo ou mailto:aseara@igeo.pt.

Com os melhores cumprimentos,

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

A Directora dos Serviços
de Planeamento e Regulação

Luísa Esmeriz

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

E519280261410-05-050029814-DSOT/DGT-S - 0

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE, E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

REDE DE NIVELAMENTO GEOMÉTRICO

MARCA : 012A
LINHA : 01 - 00 CASCAIS MONÇÃO
SECÇÃO : 01 - 00 Cascais S.Julião da Barra

DISTRITO : LISBOA
CONCELHO : CASCAIS
FREGUESIA : CARCAVELOS

FOLHA 1/50000 : 34-C TOTAL TESTEMUNHAS : 1

ALTITUDE HELMERT 1938 : 11.621 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -104.6 km
P = -108.9 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 6 , ao Km 10.6662 , LADO ESQ.
Cimentada no viaduto sobre o caminho de acesso à praia de Carcavelos, no encontro do lado (W) 0.15m atrás do pilar que suporta a guarda da ponte.

CÂMARA MUNICIPAL
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 012A]

LINHA : 01 - 00 CASCAIS MONÇÃO
SECÇÃO : 01 - 00 Cascais S.Julião da Barra

ALTITUDE HELMERT 1938 : 11.199 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 6 , ao Km 10.6598 , LADO DIR.
Na mesma ponte mas do lado (S) da estrada, no encontro (E), 0.24m do pilar que suporta a guarda.

MARCA : 013
LINHA : 01 - 00 CASCAIS MONÇÃO
SECÇÃO : 01 - 00 Cascais S.Julião da Barra

DISTRITO : LISBOA
CONCELHO : CASCAIS
FREGUESIA : CARCAVELOS

FOLHA 1/50000 : 34-C TOTAL TESTEMUNHAS : 1

ALTITUDE HELMERT 1938 : 12.049 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -104.3 km
P = -109.1 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 6 , ao Km 10.2976 , LADO DIR.
Cimentada no pilar do muro de guarda junto do restaurante Narciso.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 013]
LINHA : 01 - 00 CASCAIS MONÇÃO
SECÇÃO : 01 - 00 Cascais S.Julião da Barra

ALTITUDE HELMERT 1938 : 11.899 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 6 , ao Km 10.1000 , LADO DIR.
Cimentada sobre o muro de guarda da estrada, em frente do caminho que para a esquerda se dirige a Carcavelos.

Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

DRAP LVT
Direcção Regional
de Agricultura e Pescas
de Lisboa e Vale do Tejo

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
29 JAN. 2012
CASCAIS

À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, Nº 7

1250-048 LISBOA

01402

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S11182-201109-00.05-05519-DSOT/DGT		OF/1692/2011/DSVAAS/DRAPLVT	11-10-2011

ASSUNTO: **Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul Concelho de Cascais - Proposta de Plano**

Em resposta ao assunto em referência, e nos termos do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial) e do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março (Regime Jurídico da RAN), informamos que nada há a opor à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional,

Nuno Russo

Maria de Lurdes Almeida
Chefe de Divisão de Licenciamento
Agro-indústrial e das Pescas

HC_11109

S11182-201109-00.05-05519-DSOT/DGT - 0

ANACOM

AUTORIDADE
NACIONAL
DE COMUNICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CCDRLVT - COM. DE COORD. E DESENVV. REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
R. BRAAMCAMP, 7
1250-048 LISBOA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
Of.º S11193	05-09-2011	ANACOM-S078268/2011 - 651065	07.10.2011

Assunto: PLANO DE PORMENOR DA REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado foi analisada a documentação sobre o assunto constante do CD-ROM anexo ao ofício, na perspectiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre a área de implementação do projecto, decorrentes da existência de servidões radioeléctricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

Verificou-se que a área em causa não está sujeita a qualquer condicionamento resultante da existência de qualquer servidão radioeléctrica legalmente constituída no âmbito designado. Nesta conformidade, o ICP-ANACOM emite parecer favorável à realização do projecto em causa naquele local.

Face ao parecer acima exposto, informa-se V. Exas. de que o ICP-ANACOM não irá estar presente na Conferência de Serviços a realizar em 18/10/2011.

Com os melhores cumprimentos,

LUÍSA MENDES
Directora de Gestão do Espectro

ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa,12
1099-017 LISBOA
Telefone +351 217211000 • Fax +351 217211001

AH030645/2011 - CM-DGE

E1S1223840-201110-0-0101-0150-2011-9-DSOT/DGT-S - 0

De: Salome Pereira [Salome.Pereira@drclvt.pt]
Enviado: sexta-feira, 7 de Outubro de 2011 10:58
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Envio de Informação nº 2530/DRCLVT/2011

Anexos: doc20111007110929.pdf

01403

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 28 ABR. 2014



doc20111007110929.pdf

Exmº Senhor Dr.Carlos Pina
Director de Serviços da DSOT/DGT

Encarrega-me a Senhora Directora da DSBC Drª Antónia Amaral, de enviar para os devidos efeitos e conhecimento a infº 2530/DRCLVT/2011, em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

Salomé Pereira, Assistente Técnica
Secretariado da Direcção de Serviços dos Bens Culturais

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo Avenida Infante Santo, n.º 69 1.º, 1350-177 Lisboa
Telf: 213 920 750 | Fax: 213 953 535
Correio electrónico: geral@drclvt.pt
Sítio oficial: www.drclvt.pt

Pense no ambiente, necessita mesmo de imprimir este e-mail?

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 23 JAN. 2012

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT-S - 0

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, concelho de Cascais	**INFORMAÇÃO** **N.º 2530/DRCLVT/2011**
PROCESSO: 2011/11-05/549/PPO/225	
C.S.: 98796 / **RJUE:**	

iges par
INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

João Soalheiro, Director Regional

Concordo. Ao Exmo.
2011-10-06

João Soalheiro
Director Regional

Direcção de Serviços dos Bens Culturais (DSBC)

Maria Antónia Amaral, Directora de Serviços (em regime de substituição)

☑ Não há lugar à emissão de parecer

☐ Aprovação
☐ Não aprovação
☐ Aprovação condicionada, nos termos

Maria Antónia de Castro Amaral
2011.10.03

Antónia Amaral
Directora de Serviços dos Bens Culturais
Nomeada em regime de substituição

Avenida Infante Santo, n.º 69 - 1.º | 1350-177 Lisboa
E-mail: geral@drclvt.pt | Telefone: 213920750 | Fax: 213953535

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

01404

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

INFORMAÇÃO N.º 2530 /DRCLVT/2011 – C.S. 98796

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

ENQUADRAMENTO LEGAL

A PRESENTE APRECIAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NOMEADAMENTE:

> Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural), artigos 40.º, 41.º, 43.º, 51.º, 52.º, 60.º, 74.º e 79.º, e alínea *c*) do artigo 95.º (que se refere à vinculatividade dos pareceres);

> Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho (estabelece o regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal);

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro (estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda);

> Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (orgânica do Ministério da Cultura);

> Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março (orgânica do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.), alíneas *e*) e *f*) do n.º 3 do artigo 3.º e alíneas *a*), *c*), *f*), *g*) e *s*) do n.º 4 do mesmo artigo;

> Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março (orgânica das Direcções Regionais de Cultura), alínea *f*) do n.º 2 do artigo 2.º e alínea *d*) do n.º 3 do mesmo artigo;

> Portaria n.º 373/2007, de 30 de Março (estrutura as Direcções de Serviços dos Bens Culturais como unidades orgânicas nucleares das Direcções Regionais de Cultura e define as respectivas competências);

> Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de Junho (harmoniza a legislação que rege a actividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à actividade arqueológica em meio terrestre);

> Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho (aprova o regulamento de trabalhos arqueológicos), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/2000, de 10 de Novembro;

> Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, artigos 15.º, 19.º e 37.º, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, artigos 4.º e 6.º, n.º 3 do artigo 13.º-A e artigo 13.º-B, e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março;

> Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho (estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis), nomeadamente artigo 15.º;

> Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro (estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana), artigos 21.º e 28.º;

> Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, em desenvolvimento da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto (estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

IDENTIFICAÇÃO

Localização : Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, em Carcavelos / Concelho : Cascais

Requerente : Câmara Municipal de Cascais.

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Quinta Nova de Santo António, ou dos Ingleses, e alameda de acesso, em vias de classificação como Interesse Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

INFORMAÇÃO N.º 2530 /DRCLVT/2011 – C.S. 98796

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

PARECER DE ARQUITECTURA

ANTECEDENTES

O presente processo não regista antecedentes nesta Direcção Regional de Cultura.

DOCUMENTAÇÃO LEGALMENTE EXIGÍVEL

Relativamente à fase em apreciação, o processo encontra-se instruído com a documentação legalmente exigível? SIM ___ / NÃO ___, faltando nomeadamente:

ANÁLISE TÉCNICA

1. Caracterização da proposta

Conforme ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), é solicitado parecer sobre o Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPRUCS), e respectiva Avaliação Ambiental, sendo enviado para o efeito um CD com os documentos conexos.

Igualmente é solicitada a identificação atempada do(s) representante(s) da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo e confirmação da sua presença na Conferência de Serviços a ter lugar no dia 18 de Outubro nas instalações da CCDR-LVT em Lisboa.

2. Apreciação

2.1. Analisada a documentação remetida, verifica-se que na área de intervenção do Plano de Pormenor em causa não se incluem actualmente imóveis, conjuntos ou sítios classificados de âmbito nacional (Imóveis, Conjuntos ou Sítios de Interesse Público, ou Monumentos Nacionais), ou em vias de classificação como tal.

2.2. Destaca-se na área do referido plano (PPRUCS), a Quinta Nova de Santo António, ou dos Ingleses, e alameda de acesso, em vias de classificação como Interesse Municipal.

Nota: Relativamente a esta quinta, destaca-se a cronologia do procedimento de classificação, designado «*Núcleo edificado primitivo da Quinta Nova, acrescido de alameda de acesso na direcção N/S*»:

- Proposta de classificação de 25-08-1989 da Assembleia de Freguesia de Carcavelos; Parecer de 17-05-1994 do Conselho Consultivo do IPPAR favorável à classificação; Despacho de abertura de 20-05-1994 do Presidente do IPPAR; Parecer de 5-02-1998 do Conselho Consultivo do IPPAR a propor a classificação como VC (Valor Concelhio); Despacho de homologação de 11-02-1998 do Ministro da Cultura; Enviada cópia do processo pelo Ministério da Cultura à Câmara Municipal de Cascais, em 11-05-2010, a fim de ponderar a conclusão do procedimento.

2.3. Do exposto, e no âmbito das competências desta Direcção Regional de Cultura, conforme legislação aplicável [1], não há lugar à emissão de parecer.

[1] Competências que são facultadas aos Municípios, pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; pelo n.º 2, alínea *m)* do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, (Competências da Câmara Municipal), reforçadas pela Lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural); Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro (estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda).

Avenida Infante Santo, n.º 69 – 1.º | 1350-177 Lisboa
E-mail: geral@drclvt.pt | Telefone: 213920750 | Fax: 213953535

01405

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

INFORMAÇÃO N.º 2530 /DRCLVT/2011 – C.S. 98796

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 23 JAN. 2012

PROPOSTA DE DECISÃO

No âmbito da salvaguarda do Património Cultural propõe-se, nos termos legais em vigor:

[X] Não há lugar à emissão de parecer.

[ ] Aprovação

[ ] Não aprovação

[ ] Aprovação condicionada, nos termos do ponto n.º.

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 28 ABR. 2014

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

Fátima Jorge

TÉCNICA SUPERIOR

2011/10/03

S12780-201110-00.05-02330-DSDT/DGT-S - 0

Avenida Infante Santo, n.º 69 – 1.º | 1350-177 Lisboa
E-mail: geral@drclvt.pt | Telefone: 213920750 | Fax: 213953535

Presidência do Conselho de Ministros
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto

Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 28 ABR. 2014

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS REGISTO 23 JAN. 2012

04-10-2011

S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT

Exmª Senhora
Presidente da Comissão Coordenação e Desenvolvimento Reg. Lisboa e Vale do Tejo
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Braamcamp, 7, Lisboa
1250-048 Lisboa

Sua Referência:	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
S11193-201109-00.05-05529-DSOT/DGT		5292/DAP/2011 11.05.02	

ASSUNTO:	PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL - CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS - PARECER TÉCNICO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 380/99 DE 22 DE SETEMBRO

Sobre o assunto em epígrafe e para os devidos efeitos, informa-se que da apreciação técnica efectuada resultou o seguinte parecer:

"O estudo apresentado relativo ao *Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul* não contém informação suficiente quer ao nível de diagnóstico da situação existente na área de intervenção e zonas envolventes, quer no que respeita ao número previsto de habitantes e respectivas necessidades na meta temporal do Plano.

Salienta-se ainda a falta de leitura das peças desenhadas no que respeita à identificação do edificado e parcelas propostas, não sendo ainda clara a situação dos equipamentos existentes com a intervenção proposta.

Entende-se assim que deverão ser esclarecidas as questões enunciadas para a respectiva emissão de parecer por parte destes serviços."

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

(João Paulo Bessa)

IDP – Modelo nº1

/CC

AV. INFANTE SANTO, 76 - 1399-032 LISBOA
TEL: (351) 210 034 700 • FAX: (351) 213 979 557
E-MAIL: geral@idesporto.pt

01406

E. GERAL-2011/18194
30/11/2011

PEINT

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPT – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:
CCDR LVT - Envio de cópia das informações da ARH Tejo e da EP, no âmbito do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos-Sul

Ao DORT p/ os fins devidos.
(Me ao fácio).

9/12/11

VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

E. DORT 2012/12/05

Ao Grupo de Trabalho do PPERUCS para os devidos efeitos.

JOÃO MONTES PALMA, Arqº
Chefe da DORT

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

S13451-201111-00.05-03280-DSOT/DGT-S - 2

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Presidente e Vereação
E. 18194 25/11/2011

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA
		S13451-201111-00.05-03280-DSOT/DGT Proc. 16.05.07.01.000015.2006/	

ASSUNTO: **PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS-SUL**
CÂMARA MUNICIPAL DE CARCAVELOS
LISBOA / CASCAIS / CARCAVELOS

Na sequência do n/ ofício n.º S12780-201110-00.05-02330-DSOT/DGT, de 04-11-2011, e esgotado o prazo para pronúncia das entidades ausentes ou que não se pronunciaram na *Conferência de Serviços* do Plano de Pormenor, junto se envia a V. Exas. para a devida ponderação cópia das comunicações da ARH-Tejo e da EP, recepcionadas nesta CCDR em 15-11-2011.

Com os melhores cumprimentos,

O Director de Serviços

Carlos Pina

ANEXO: ofício da ARH-Tejo n.º 14823, de 11-11-2011 (3 páginas); fax da EP n.º EP-SAI/2011/102462 (6 páginas)
AC

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Exmo. Vitor Silva
Para os devidos efeitos.
Mafra
30/11/11

Diogo d'Orey Capucho
Director Municipal

01407

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

15-11-2011

ARH TEJO
Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P.

apcer ISO 9001 IQNet

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Profª Dra. Paula Santana
Vice - Presidente da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, n.º 7
1250-048 Lisbia

2011NOV11 14823

V/Referência:	V/Comunicação:	N/Referência:
511182-201109-00.05-05519-DSOT/DGT		DRHL-450-OFI-2011

N/Processo: PP-11.05.02/2-2009

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul

No seguimento da Conferência de Serviços realizada no âmbito da proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS), cumpre informar V. Exa. que:

Relativamente as disposições que emanam do POOC Cidadela-Forte de S. Julião da Barra para a área do PPERUCS, deverá ser demonstrado que o n.º de lugares proposto no PPERUCS (670 lugares) permite dar satisfação aos lugares de estacionamento previstos no POOC para a globalidade do "Espaço de Apoio à Praia" (1150 lugares) e acautelado que sejam destinados exclusivamente para os objectivos estabelecidos no POOC não devendo ser utilizados para complementar as necessidades que resultam das actividades e usos propostos para a restante área de intervenção do plano de pormenor nem contabilizados para efeito de cumprimento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março.

Quanto ao ponto Recursos Hídricos a área de intervenção do PPERUCS é abrangida pela margem das águas do mar (50m) e pelo leito e margem das águas não navegáveis nem flutuáveis / Ribeira de Sassoeiros (10m).

As intervenções a realizar no leito e nas margens estão sujeitas a parecer da ARH e a Lei da Água estabelece que a utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público só pode ser desenvolvida ao abrigo de título de utilização.

Deverá ser reformulada a Planta de Condicionantes e o regulamento do plano de pormenor a fim de substituir a designação "Servidão do Domínio Hídrico à Ribeira de Sassoeiros", por "Domínio Hídrico". Esta designação deverá vir descriminada no regulamento e expressa na Planta de Condicionantes da

Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

NIPC: 508 606 015

S13251-201111-00.05-03220-DSOT/DGT-2 F21728-201111 - 15-11-2011

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

ARH TEJO | Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P.

seguinte forma: "Lacustre e Fluvial (Leito e Margem)" e "Limite presumido da margem das águas costeiras e de transição".

Será de retirar a delimitação da "Área de Protecção Terrestre ao POOC" dado que se trata de uma zona para efeitos de estabelecimento do uso do solo no âmbito do POOC.

Deverá ser complementado o Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros com o seguinte:

- Mencionar e justificar inequivocamente qual o caudal de cheia centenária adoptado para o projecto;
- Apresentar memória descritiva e justificativa e peças desenhadas respeitantes às infra-estruturas propostas:
  - Estrutura de encaminhamento (by-pass) da água da ribeira para a "levada";
  - Estrutura de encaminhamento (by-pass) da água da ribeira para a passagem hidráulica sob a marginal;
- Solicita-se também, esclarecimento sobre a natureza dos efluentes drenados pelo colector (DN 1700), ou seja, se se trata de um colector unitário ou exclusivamente de águas pluviais.
- Tendo em conta as características da infra-estrutura complementar de drenagem (levada, ou seja canal artificial), considera-se que não deve ser aplicada uma faixa de servidão, tal como se aplica às linhas de água, ainda mais porque o acesso à levada está garantido através da área afecta à área verde proposta no Plano.

Deverá a CM delimitar as zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias na Planta de Implantação do PPERUCS, identificar as normas que procederam à sua criação no relatório e incluir no regulamento as restrições e as condicionantes aos usos e ocupações nestas áreas necessárias para reduzir o risco e os efeitos das cheias tendo em consideração as especificações determinadas na legislação mencionada.

Relativamente a Avaliação Ambiental Estratégica não foram acautelados os potenciais conflitos na zona costeira e o aumento da pressão na zona costeira nem devidamente consideradas no âmbito do estudo as faixas afectas a servidões e restrições de utilidade pública associada aos recursos hídricos, margens e faixa terrestre de protecção costeira.

No âmbito da proposta de REN considera-se que:

- Não deve ser aplicada uma faixa de servidão à levada ou canal artificial, tal como se aplica às linhas de água, por esta ser uma infra-estrutura de rega.
- A proposta referente à Ribeira de Sassoeiros, poderá vir a ser viabilizada mediante esclarecimento e aprovação do Estudo Hidráulico acima mencionado.

Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

NIPC: 508 608 015

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

ARH TEJO | Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P.

- Deverá ser marcada também na planta de delimitação da REN a "Faixa terrestre de protecção costeira", a qual deverá ter uma largura adequada à protecção eficaz da zona costeira e à prevenção de inundações e galgamentos costeiros, atendendo a que a mesma não deverá ser inferior a 100m.

Face ao exposto, a aprovação da proposta do PPERUCS por parte deste Instituto, fica condicionado ao acolhimento das recomendações aqui expressas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Manuel Lacerda

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

S154511-201111 - 15-11-2011 U71428-201111 - 15-11-2011

NIPC: 508 608 015

Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

16/11/2011

01409

EP
Estradas de Portugal, S.A

FAX

DE / FROM: Gabinete de Ambiente

Endereço: Praça de Portagem - 2809-013 Almada

N/ref.: PROC.: DATA/DATE: 2011.11.15 SAÍDA: EP-SAI/2011/ 102462

PARA / TO: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (A/C Diretor de Serviços de Ordenamento do Território, Dr. Carlos Pina)

CC:

FAX Nº: 21 01 01 302 Nº DE PAGs (incluindo esta): 6

S / ref.: S12791-201111-00.05-02338-DSOT/DGT (Proc.16.05.07.01.000015.2006) DATA / DATE: 2011.11.05

Assunto: **Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos-Sul**
Câmara Municipal de Cascais
Lisboa/Cascais/Carcavelos

Em resposta ao ofício da CCDRLVT referido em epígrafe, e na sequência da Conferência de Serviços realizada no dia 18 de Outubro de 2011, na qual a EP – Estradas de Portugal, conforme consta da respetiva Ata, se comprometeu a emitir posteriormente o seu parecer sobre a Proposta do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS), junto se anexam os comentários e posição desta empresa sobre o Plano.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Gabinete de Ambiente

Ana Cristina Martins

(PR/GAMB)

*Este documento é propriedade exclusiva da EP. Só pode ser usado para os fins a que se destina. Qualquer outra utilização, divulgação ou reprodução é proibida sem autorização expressa.

S12791-201111-00.05-02338-DSOT/DGT 15/11/2011 15:43:51

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

EP
Estradas de Portugal S.A.
GABINETE DE AMBIENTE

PARECER

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL (PPERUCS)

1 – ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PP

No artigo 24.º, ponto 1., alínea b) do Regulamento deverá ser substituída a terminologia "rede viária nacional" por "rede rodoviária nacional", de acordo com o conceito plasmado no Plano Rodoviário Nacional (PRN). Esta indicação deverá, igualmente, ser acatada no artigo 70.º

No artigo 70.º, ponto 1, alínea a) é feita referência à "Via variante à EN 6-7", expressão que deve ser corrigida para "EN 6-7". Esta observação também se aplica à Planta de Condicionantes e à Planta de Implantação II – Modelo de Ocupação, nas quais, aliás, falta a indicação de "EN 6", a acoplar à nomenclatura de "Avenida Marginal".

No caso específico da servidão rodoviária, não há qualquer informação nos Elementos Constituintes do Plano que permita tornar inteligível que a zona de servidão *non aedificandi* da EN 6 e da EN 6-7 é aplicável a disposição contida na alínea c) do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, a qual também não é passível de ser aferida no Relatório de Análise e Fundamentação (pp.109-110).

Efetivamente, quanto à EN 6-7, os limites da representação cartográfica da sua servidão rodoviária na Planta de Condicionantes não parecem respeitar o disposto no referido artigo daquele diploma legal, que estabelece uma faixa de 20m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5m da zona da estrada, definida de acordo com o artigo 2.º.

Também, em nosso entender, a legenda da Planta de Condicionantes quanto à "zona de servidão *non aedificandi*" (terminologia do PRN, a utilizar no desenho) das EN 6 e EN 6-7 deve ser melhorada, devendo constar a referência à referida legislação aplicável.

Considera-se que os Elementos Constituintes do Plano, designadamente o artigo 70.º do Regulamento e a Planta de Implantação II - Modelo de Ocupação, poderiam ser mais esclarecedores no que respeita à Proposta de Hierarquia e Características da Rede Viária no âmbito do PP (níveis e funções).

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01410

15/11 2011 TUE 10:18 FAX 351 213879924 EP, SA Gabinete Ambiente

003/008

S1845 - 20111103 - 155615 - 150/1050 - 250-3-96-00 - 111103

EP
Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Acresce que ainda em sede de Regulamento deverá ficar consagrado que qualquer proposta de intervenção nas duas estradas da Concessão EP deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação desta empresa.

Esta indicação estende-se, naturalmente, a intenção de incremento de modos de mobilidade suave que se concretizem através de alteração e construção de obras de arte com influência nas estradas da RRN. É o caso da proposta de construção de uma passagem pedonal e ciclável desnivelada sobre a EN 6-7 entre o Bairro do Lombo e o futuro Parque Urbano, e da proposta de alargamento da atual passagem pedonal para a Praia de Carcavelos de 6 para 12m, esta especificamente consagrada no artigo 56.º do Regulamento. Ambas as propostas encontram-se sistematizadas nas pp. 188-189 e 234 do Relatório de Análise e Fundamentação.

A área configue às EN 6 e EN 6-7 encontra-se, globalmente, classificada na categoria funcional de "espaço verde", mais especificamente como "zona verde de enquadramento". Esta empresa nada tem a opor a esta classificação, da qual, contudo, não poderão decorrer quaisquer impedimentos à atuação da EP, a quem cabe gerir e conservar o seu património rodoviário, designadamente os taludes das estradas.

O Artigo 55.º do Regulamento, em conjunto com a Planta de Cadências e Regularizações refere-se à Regularização administrativa de solos, questionando-se a pertinência da consagração desta questão em sede de Regulamento. Este assunto será retomado a propósito da apreciação do Relatório Ambiental e, em específico, do Relatório de Análise e Fundamentação.

2 - AMBIENTE SONORO

Em termos de ambiente sonoro, as preocupações da EP prendem-se sobretudo com a qualificação funcional dos solos proposta no Plano para a envolvente das estradas sob sua jurisdição, designadamente as EN6 e EN6-7, na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis em zonas onde se verificam situações de incumprimento do Regulamento Geral de Ruído.

A análise da Planta de Implantação II - Modelo de Ocupação, em conjunto com o estudo acústico, permitiu concluir que a distância entre as vias em causa e os espaços com as Categorias de Espaço Residencial e de Uso Especial - Espaço de Residências com Serviços é suficiente para assegurar o cumprimento dos valores limite de ruído fixados para zona mista. Assim sendo, no que respeita ao fator ambiental Ruído, a EP não tem nada a obstar relativamente ao Plano.

2/7

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

EP
Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

3 - AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA E RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR

No que respeita à representação da EP, importa referir que o entendimento desta empresa é o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como "entidade representativa de interesse a ponderar" (ERIP), ou seja, como entidade com competências específicas no sector rodoviário (a sua atividade é regulada por um contrato de concessão com o Estado e o seu objeto - as infraestruturas rodoviárias - são um elemento estruturante do ordenamento do território) e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto, como sujeito a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Mesmo na perspetiva de que a estrada pode acarretar riscos e/ou danos ambientais (como é o caso do ruído enquanto fator gerador de poluição) é a Proposta de Plano, em última instância, que à EP cabera evitar (sendo que a defesa, em geral, contra as fontes de poluição sonora – para utilizar o mesmo exemplo - competirá a outras entidades)

Assim, relativamente à estrutura e conteúdo do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), considera-se que a pronúncia sobre o sentido da decisão deve ser avocada às entidades que efetivamente desempenham o papel de "entidade com responsabilidade ambiental específica" (ERAE).

É com este entendimento que se emitem as seguintes observações.

Para efeitos de contextualização, refira-se que apenas a Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH – Tejo) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) emitiram parecer ao Relatório de Factores Críticos para a Decisão

O PPERUCS persegue seis Objetivos Estratégicos:

- *"Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador;*
- *Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses;*
- *Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros;*
- *Implantação de equipamentos de utilização coletiva;*
- *Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7;*
- *Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)."* (p. 14).

No que se refere ao Quadro de Referência Estratégico (QRE) verifica-se que o PRN não foi contemplado. Por conseguinte, solicita-se que na versão final do Relatório Ambiental sejam apresentados os argumentos que determinaram a sua exclusão, atento o facto de se estar perante um Plano Sectorial.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01411

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

EP
Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

De uma forma geral concorda-se com a abordagem metodológica preconizada, que valoriza uma perspetiva de análise intermodal, e com o diagnóstico prospetivo efetuado.

No que respeita a Medidas e Recomendações para Seguimento, chama-se a atenção de que as obras de alargamento do túnel na EN8 e de construção da Passagem Superior sobre a EN 6-7 deverão ser feitas com o mínimo de incomodidade social e de condicionamentos à circulação, nunca colocando em causa a segurança do tráfego na EN 6 e na EN 6-7 (preferencialmente fora da época balnear). Esta preocupação deve constar, igualmente, do Relatório de Análise e Fundamentação.

No ponto 7.1.4 Quadro de Governança para a Ação (p. 48), é referido, corretamente, que à EP cabe "*Garantir a gestão e monitorização do tráfego*".

5. MOBILIDADE

O Estudo de Mobilidade na Componente do Impacte de Tráfego, datado de Maio de 2011 e elaborado pela empresa ESTAC, foi analisado, tendo sido identificadas algumas fragilidades, enumeradas de seguida, que inviabilizam a emissão de parecer nesta oportunidade. Assim:

- No âmbito do modelo de geração de viagens associadas à implementação do Plano, deverá ser melhor explicitada a forma de harmonização/cruzamento dos índices de geração resultantes do "Trip Generation" com os homólogos obtidos a partir de outros empreendimentos similares, cuja caracterização em termos de natureza e dimensão se também solicita. O conjunto de empreendimentos inscritos neste plano deverá ser atualizado por forma a integrar o empreendimento relativo ao Conjunto Turístico denominado por "Riviera Resort Conference & SPA".
- O processo de distribuição das viagens geradas carece de apresentação detalhada e fundamentada.
- O ano base, correspondente à caraterização da situação atual, deverá ser atualizado para 2011, dadas as alterações entretanto verificadas na conjuntura macroeconómica e na procura de tráfego na rede rodoviária nacional.
- Deverão ser apresentadas as previsões da procura, para ambos os cenários, com e sem empreendimento, relativas aos anos base (2011), de entrada em funcionamento dos geradores previstos (2017) e horizonte a dez anos (2027), expressas, para além dos volumes horários de ponta analisados (Manhã e Tarde de um Dia útil e Tarde de Sábado), em volumes de Tráfego Médio Diário Anual (TMDA) de veículos ligeiros e pesados, não só para as interseções já analisadas, como também para as secções confluentes da EN6 e da EN6-7.

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

ARH TEJO | Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P.

- Deverá ser marcada também na planta de delimitação da REN a "Faixa terrestre de protecção costeira", a qual deverá ter uma largura adequada à protecção eficaz da zona costeira e à prevenção de inundações e galgamentos costeiros, atendendo a que a mesma não deverá ser inferior a 100m.

Face ao exposto, a aprovação da proposta do PPERUCS por parte deste Instituto, fica condicionado ao acolhimento das recomendações aqui expressas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Manuel Lacerda

CÂMARA MUNICIPAL
RE[illegible]
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

S13451-201111-90.05-0280-DSOT/DST-S - 2
E21728-201111 - 15-11-2011

NIPC 508 628 015

Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01412

16/11/2011

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

EP
Estradas de Portugal, S.A

FAX

DE / FROM: Gabinete de Ambiente

Endereço: Praça de Portagem - 2809-013 Almada

N/ref.ª: PROC.: DATA/DATE: 2011.11.15 SAÍDA: EP-SAI/2011/ 103462

PARA / TO: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (A/C Diretor de Serviços de Ordenamento do Território, Dr. Carlos Pina)

CC:

FAX Nº: 21 01 01 302 Nº DE PAGs (incluindo esta): 8

S / refª: S12791-201111-00.05-02336-DSOT/DGT (Proc.16.05.07.01.000015.2006) DATA / DATE: 2011.11.05

Assunto: **Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos-Sul Câmara Municipal de Cascais**

Lisboa/Cascais/Carcavelos

Em resposta ao ofício da CCDRLVT referido em epígrafe, e na sequência da Conferência de Serviços realizada no dia 18 de Outubro de 2011, na qual a EP – Estradas de Portugal, conforme consta da respetiva Ata, se comprometeu a emitir posteriormente o seu parecer sobre a Proposta do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS), junto se anexam os comentários e posição desta empresa sobre o Plano.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora do Gabinete de Ambiente

Ana Cristina Martins

(PR/GAMB)

*Este documento é propriedade exclusiva da EP, S.A. (ou afiliada) e não pode ser reproduzido, utilizado, divulgado ou comunicado a terceiros sem autorização expressa

SAÍDA: 15/11/2011 Processo gerido eletronicamente

S12791-201111-00.05-02336-DSOT/DGT-S

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

EP
Estradas de Portugal, S.A.
GABINETE DE AMBIENTE

PARECER

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL (PPERUCS)

1 – ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PP

No artigo 24.º, ponto 1., alínea b) do Regulamento deverá ser substituída a terminologia "rede viária nacional" por "rede rodoviária nacional", de acordo com o conceito plasmado no Plano Rodoviário Nacional (PRN). Esta indicação deverá, igualmente, ser acatada no artigo 70.º.

No artigo 70.º, ponto 1, alínea a) é feita referência à "Via variante à EN 6-7", expressão que deve ser corrigida para "EN 6-7". Esta observação também se aplica à Planta de Condicionantes e à Planta de Implantação II – Modelo de Ocupação, nas quais, aliás, falta a indicação de "EN 6", a acoplar à nomenclatura de "Avenida Marginal".

No caso específico da servidão rodoviária, não há qualquer informação nos Elementos Constituintes do Plano que permita tornar inteligível que à zona de servidão *non aedificandi* da EN 6 e de EN 6-7 é aplicável a disposição contida na alínea c) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, a qual também não é passível de ser aferida no Relatório de Análise e Fundamentação (pp.109-110).

Efetivamente, quanto à EN 6-7, os limites da representação cartográfica da sua servidão rodoviária na Planta de Condicionantes não parecem respeitar o disposto no referido artigo daquele diploma legal, que estabelece uma faixa de 20m para cada lado do eixo de estrada e nunca a menos de 8m da zona da estrada, definida de acordo com o artigo 2.º.

Também, em nosso entender, a legenda da Planta de Condicionantes quanto à "zona de servidão *non aedificandi*" (terminologia do PRN, a utilizar no desenho) das EN 6 e EN 6-7 deve ser melhorada, devendo constar a referência à referida legislação aplicável.

Considera-se que os Elementos Constituintes do Plano, designadamente o artigo 70.º do Regulamento e a Planta de Implantação II - Modelo de Ocupação, poderiam ser mais esclarecedores no que respeita à Proposta de Hierarquia e Características da Rede Viária no âmbito do PP (níveis e funções).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01413

S-250/1058-080220-00-111101-154451

EP
Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Acresce que ainda em sede de Regulamento deverá ficar consagrado que qualquer proposta de intervenção nas duas estradas da Concessão EP deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação desta empresa.

Esta indicação estende-se, naturalmente, à intenção de incremento de modos de mobilidade suave que se concretizem através da alteração e construção de obras de arte com influência nas estradas da RRN. É o caso da proposta de construção de uma passagem pedonal e ciclável desnivelada sobre a EN 6-7 entre o Bairro do Lombo e o futuro Parque Urbano, e da proposta de alargamento da atual passagem pedonal para a Praia de Carcavelos de 6 para 12m, esta especificamente consagrada no artigo 56.º do Regulamento. Ambas as propostas encontram-se sistematizadas nas pp. 188-189 e 234 do Relatório de Análise e Fundamentação.

A área contígua às EN 6 e EN 6-7 encontra-se, globalmente, classificada na categoria funcional de "espaço verde", mais especificamente como "zona verde de enquadramento". Esta empresa nada tem a opor a esta classificação, de qual, contudo, não poderão decorrer quaisquer impedimentos à atuação da EP, a quem cabe gerir e conservar o seu património rodoviário, designadamente os taludes das estradas.

O Artigo 85.º do Regulamento, em conjunto com a Planta de Cedências e Regularizações refere-se à Regularização administrativa de solos, questionando-se a pertinência da consagração desta questão em sede de Regulamento. Este assunto será retomado a propósito da apreciação do Relatório Ambiental e, em específico, do Relatório de Análise e Fundamentação.

2 - AMBIENTE SONORO

Em termos de ambiente sonoro, as preocupações da EP prendem-se sobretudo com a qualificação funcional dos solos proposta no Plano para a envolvente das estradas sob sua jurisdição, designadamente as EN6 e EN6-7, na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis em zonas onde se verificam situações de incumprimento do Regulamento Geral de Ruído.

A análise da Planta de Implantação II - Modelo de Ocupação, em conjunto com o estudo acústico, permitiu concluir que a distância entre as vias em causa e os espaços com as Categorias de Espaço Residencial e de Uso Especial - Espaço de Residências com Serviços é suficiente para assegurar o cumprimento dos valores limite de ruído fixados para zona mista. Assim sendo, no que respeita ao fator ambiental Ruído, a EP não tem nada a obstar relativamente ao Plano.

2/7

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

EP
Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

3 - AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA E RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR

No que respeita à representação da EP, importa referir que o entendimento desta empresa é o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como "entidade representativa de interesse a ponderar" (ERIP), ou seja, como entidade com competências específicas no sector rodoviário (a sua atividade é regulada por um contrato de concessão com o Estado e o seu objeto - as infraestruturas rodoviárias - são um elemento estruturante do ordenamento do território) e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto, como sujeito a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Mesmo na perspetiva de que a estrada pode acarretar riscos e/ou danos ambientais (como é o caso do ruído enquanto fator gerador de poluição) é a Proposta de Plano, em última instância, que à EP caberá avaliar (sendo que a defesa, em geral, contra as fontes de poluição sonora – para utilizar o mesmo exemplo - competirá a outras entidades)

Assim, relativamente à estrutura e conteúdo do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), considera-se que a pronúncia sobre o sentido da decisão deve ser avocada às entidades que efetivamente desempenham o papel de "entidade com responsabilidade ambiental específica" (ERAE).

É com este entendimento que se emitem as seguintes observações.

Para efeitos de contextualização, refira-se que apenas a Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH – Tejo) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) emitiram parecer ao Relatório de Fatores Críticos para a Decisão.

O PPERUCS persegue seis Objetivos Estratégicos:

- *"Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador;*
- *Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses;*
- *Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros;*
- *Implantação de equipamentos de utilização coletiva;*
  Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7;
- *Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)* "(p. 14).

No que se refere ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), verifica-se que o PRN não foi contemplado. Por conseguinte, solicita-se que na versão final do Relatório Ambiental sejam apresentados os argumentos que determinaram a sua exclusão, atento o facto de se estar perante um Plano Sectorial.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01414

S13-51-201111-00.05-0320-0SOT/DSI-S - 2

EP
Estradas de Portugal, S.A.
GABINETE DE AMBIENTE

A regularização da situação administrativa da EN 6-7, enquanto um dos objetivos estratégicos do Plano, apresenta uma relação "média" com 3 dos 17 instrumentos do QRE e "fraca" com os restantes. Quanto à sua relação com os Fatores Ambientais (FA) legalmente estabelecidos, também se afigura globalmente fraca (dos 12 FA, só com 2 apresenta interligação média). Por conseguinte, considera-se que, apesar da relevância da questão para a execução do Plano, deverá ser melhor sustentado porque é que a mesma se traduz num objetivo estratégico e não, eventualmente, numa condição de partida. Acresce que noutros documentos do PPREUCS a questão da "regularização administrativa da EN 6-7" é abordada como um "objetivo complementar" do Plano (por ex. Relatório de Análise e Fundamentação, ponto 7.2., p. 116 e Programa de Execução e Financiamento, p. 4).

Na p. 35, as referências à legislação do setor rodoviário (nacional e municipal) devem ser clarificadas. O PRN, na sua versão atual, foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei nº 98/99, de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei nº 182/2003, de 16 de Agosto. Quanto ao Decreto-Lei 13/94, de 15 de Janeiro (e não de 16 de Janeiro), articulado com o Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, estabelecem o regime de proteção e defesa das estradas constantes do PRN. A Lei 2110, de 19 de Agosto de 1961, aprova o regulamento geral das estradas e caminhos municipais, pelo que se questiona a sua inclusão no item "Rede Rodoviária Nacional"; o contrário acontece com o DL 13/71, de 23 de Janeiro, a que se alude no item "Rede Municipal de Estradas". Chama-se a atenção de que este mesmo assunto é abordado, de igual modo, na p. 109 do Relatório de Análise e Fundamentação.

A análise do ponto 7.1.1.2. Acessibilidade e Mobilidade será efetuada no ponto do parecer relativo à apreciação do Estudo de Mobilidade que acompanha a Proposta de Plano. Não obstante, questiona-se o facto de que no RAP o Estudo de Mobilidade a que se faz referência data de Dezembro de 2008, enquanto a versão objeto de análise específica data de Maio de 2011. Este aspeto deve ser revisto no RA final.

As preocupações relativas à Acessibilidade e Mobilidade correspondam a um dos três critérios que compõem o FCD "Uso do Solo e Ordenamento do Território", sendo abordadas por via do indicador "índice de conetividade rodoviária" no que respeita estritamente ao setor rodoviário (p. 22 do Relatório).

No quadro 11 é apresentada a análise SWOT da realidade territorial do Plano para o FCD "Uso do Solo e Ordenamento do Território" (pp. 38-39), na qual se refere como "ponto forte" a "*Localização em rede viária estruturante que permite boas condições de acessibilidade viária*" (p. 39).

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

EP
Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

De uma forma geral concorda-se com a abordagem metodológica preconizada, que valoriza uma perspetiva de análise intermodal, e com o diagnóstico prospetivo efetuado.

No que respeita a Medidas e Recomendações para Seguimento, chama-se a atenção de que as obras de alargamento do túnel na EN6 e de construção da Passagem Superior sobre a EN 6-7 deverão ser feitas com o mínimo de incomodidade social e de condicionamentos à circulação, nunca colocando em causa a segurança do tráfego na EN 6 e na EN 6-7 (preferencialmente fora da época balnear). Esta preocupação deve constar, igualmente, do Relatório de Análise e Fundamentação.

No ponto 7.1.4 Quadro de Governança para a Ação (p. 46), é referido, corretamente, que à EP cabe *"Garantir a gestão e monitorização do tráfego"*.

5. MOBILIDADE

O Estudo de Mobilidade na Componente do Impacte de Tráfego, datado de Maio de 2011 e elaborado pela empresa ESTAC, foi analisado, tendo sido identificadas algumas fragilidades, enumeradas de seguida, que inviabilizam a emissão de parecer nesta oportunidade. Assim:

- No âmbito do modelo de geração de viagens associadas à implementação do Plano, deverá ser melhor explicitada a forma de harmonização/cruzamento dos índices de geração resultantes do "Trip Generation" com os homólogos obtidos a partir de outros empreendimentos similares, cuja caracterização em termos de natureza e dimensão se também solicita. O conjunto de empreendimentos inscritos neste plano deverá ser atualizado por forma a integrar o empreendimento relativo ao Conjunto Turístico denominado por "Riviera Resort Conference & SPA".
- O processo de distribuição das viagens geradas carece de apresentação detalhada e fundamentada.
- O ano base, correspondente à caracterização da situação atual, deverá ser atualizado para 2011, dadas as alterações entretanto verificadas na conjuntura macroeconómica e na procura de tráfego na rede rodoviária nacional.
- Deverão ser apresentadas as previsões da procura, para ambos os cenários, com e sem empreendimento, relativas aos anos base (2011), de entrada em funcionamento dos geradores previstos (2017) e horizonte de dez anos (2027), expressas, para além dos volumes horários de ponta analisados (Manhã e Tarde de um Dia útil e Tarde de Sábado), em volumes de Tráfego Médio Diário Anual (TMDA) de veículos ligeiros e pesados, não só para as interseções já analisadas, como também para as secções confluentes de EN6 e da EN6-7.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

01415

Exmo(s) Senhor(es) 05-02280-OBRAS-2011-GOM

EP
Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

- A rede mencionada no ponto anterior, em secção e intersecção, deverá ser objeto de análise de capacidade para todos os cenários e anos de previsão referidos, incluindo a ligação direta à EN6, imediatamente a poente da intersecção com a EN6-7, se se pretender a sua manutenção, o que carecerá de justificação detalhada.
- No que se refere à caraterização da situação atual, deverá não só ser apresentada a metodologia de atualização das contagens realizadas em anos anteriores (2005 e 2008), como também justificado o facto de não terem sido utilizados, neste âmbito, os postos de contagem automática permanente de tráfego da EP, localizados na EN6 e na EN6-7, nomeadamente nas proximidades de Carcavelos.
- No âmbito do cumprimento da legislação ambiental em vigor, deverão ser apresentados os fatores de diferenciação da procura para os períodos Diurno, do Entardecer e Noturno.

6. Relatório de Análise e Fundamentação (Jun2011) e Programa de Execução e de Financiamento

Genericamente, considera-se que o Relatório de Análise e Fundamentação do PPERUCS deverá incorporar as retificações que, à luz do presente parecer e dos conceitos e descritivo das estradas plasmados no PRN, são necessárias introduzir nos Elementos Constituintes do Plano e nos Estudos Complementares.

No ponto 11.1. do Relatório encontram-se sistematizadas as propostas em termos de obras de arte (pp. 188-189 e p. 234). Para além do alargamento da atual passagem pedonal para a Praia de Carcavelos de 6 para 12m, consagrado no artigo 68.º do Regulamento, propõe-se a construção de uma passagem pedonal desnivelada sobre a EN 6-7 entre o Beiro do Lombo e o futuro Parque Urbano, que *"será uma passagem superior para uso pedonal e ciclável acessível por escadas e rampas, calculadas segundo o DL 163/2006, de 8 de Agosto. Terá um vão livre de cerca de 30,00m concebido estruturalmente, sem apoios ao obro deste via, considerando um gabarit em torno de 6, 00m"*. Na p. 10 do Programa de Execução e Financiamento é referido que ambas as intervenções recaem sobre a alçada do investimento privado, a executar pelos promotores. Embora, como é óbvio, a EP não tenha qualquer responsabilidade em termos do financiamento das intervenções, os respetivos projetos devem ser sujeitos à sua apreciação e aprovação, devendo ser elaborados de acordo com os requisitos técnicos desta empresa. Também se deverá acautelar os impactes na fase de obra, considerando o já referido a propósito das Medidas e Recomendações para Seguimento do Relatório Ambiental.

6/7

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

EP
Estradas de Portugal, S.A.
GABINETE DE AMBIENTE

7. OUTROS ASPETOS

No que se refere a vedações, as mesmas terão que obedecer ao estipulado na alínea b) do art.º 7.º do DL n.º 13/94, de 15 de Janeiro, sendo que os requerentes terão que apresentar diretamente nesta empresa um projeto instruído de acordo com a Portaria n.º 114/71, de 1 de Março para efeitos do seu licenciamento.

Quaisquer painéis publicitários a colocar a vistos das estradas da Concessão EP só poderão ser licenciados após a emissão da autorização desta empresa, conforme decorre da legislação vigente (Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto e D.L n.º 105/96, de 24 de Abril).

8. PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS

No ponto 15.2. do Relatório, relativo a Reuniões Exploratórias, é referido que foram *efetuadas reuniões de carácter oficioso com diversas Entidades Representativas dos Interesses Públicos* (ERIPL *"com o objetivo de apresentar sinteticamente a proposta e obter esclarecimentos adicionais (...)"*, sendo que com a EP *"não foi possível agendar a reunião, inicialmente prevista para 25 de Fevereiro de 2010, tendo esta entidade deixado de responder às solicitações feitas pela CMC nesse sentido a partir de Maio de 2011"* (p. 272), tal como se demonstra no anexo 27 ao Relatório.

Face ao exposto no presente parecer e apesar do acima referido, a EP considera importante a realização de uma reunião de pré-concertação antes da formalização da proposta final do PPERUCS, para a qual manifesta, desde já, a sua total disponibilidade.

15 de Novembro de 2011

(PR/GAMB: MJP/GAME, PSC/DPCD, JR/DPRJ_JR/DPLSB)

///

01416

Relatório Detalhado da Distribuição: GDCC/2011/64935

Gestão Documental

Assunto: CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo - Envio de cópia das informações da ARH-Tejo e da EP, no âmbito do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbnística de Carcavelos -Sul.

Observações:

Processos

Código	Assunto	Estado

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

Antecedentes

Código	Assunto	Data Ínicio

Registos Associados

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações	Criado em
Entradas	2011	18194	CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo - Envio de cópia das informações da ARH-Tejo e da EP, no âmbito do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbnística de Carcavelos -Sul.		25-11-2011 10:58:00

Conhecimentos

Perfil	Nome	Autor	Data

Etapas

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 23 JAN. 2012 CASCAIS

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/64935
Etapa nº:	1
Nome:	Expediente - etapa inicial
Descrição:	Distribuição da correspondência recebida
Percurso:	
Estado:	Enviada
Operações Efectuadas:	
Fase:	
Interveniente:	Naly Martins
Executante:	Naly Martins
Data de Leitura:	25-11-2011 12:24:17
Envio:	25-11-2011 12:24:52
Assinada:	Não
Documentos:	Nome Assinaturas E-GERAL-2011-18194.PDF
Cópias Para:	
Despacho/Informação:	O original deste documento encontra-se no Núcleo de Expediente e Arquivo. Quando necessário ao tratamento da tarefa, ou se pretenda que o documento fique arquivado nas Unidades Orgânicas, poderá ser solicitado o seu envio através da devolução da presente tarefa para a distribuição do Expediente, ficando a gestão da documentação da responsabilidade dessas Unidades Orgânicas. Em todos os outros casos, a última distribuição desta tarefa deverá ser o Arquivo Geral, com a informação autorizando o seu arquivamento.

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/64935

Etapa nº: 2
Nome:
Descrição:
Percurso:
Estado: Enviada
Operações Efectuadas: Aceite em 25-11-2011 às 15:05 por Ana Mafalda Máximo
Fase:
Interveniente: DIST-GPRE
Executante: Ana Mafalda Máximo
Data de Leitura: 25-11-2011 15:05:49
Envio: 25-11-2011 15:24:06
Assinada: Não
Documentos:
Cópias Para: Paula Cunha
Despacho/Informação: Por indicação do Chefe de Gabinete remete-se para os fins tidos por convenientes.

C/c: Dra. Paula Cunha

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/64996
Etapa nº:	3
Nome:	
Descrição:	
Percurso:	DT-DM-DPGU
Estado:	Enviada
Operações Efectuadas:	Aceite em 25-11-2011 às 16:58 por Carmo Spínola
Fase:	
Interveniente:	DIST-DIRECMUNIC-DPGU
Executante:	Carmo Spínola
Data de Leitura:	25-11-2011 16:58:03
Envio:	25-11-2011 16:58:50
Assinada:	Não
Documentos:	
Cópias Para:	
Despacho/Informação:	Segue print para despacho do Sr Arqtº Diogo Capucho - D DPGU.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/64996
Etapa nº:	4
Nome:	
Descrição:	
Percurso:	DT-DM-DPGU
Estado:	Pendente
Fase:	
Interveniente:	DIST-DIRECMUNIC-DPGU

01417

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

E-GERAL-2011/19052
14/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

DPT – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

FOLHA DE INFORMAÇÕES

= Volante =

Assunto:
Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos - Sul - Câmara Municipal de Cascais

A DOR (C/ de Processo)

Para os fins devidos.
Sobre o teor e anexos
aos pareceres destes 3 artigos
seja vista/ouvida na
próxima reunião global sobre
a Participação Pública do PP em causa, no
sentido de ser submetida
globalmente a Deliberação
Superior.

14.12.11

VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

C. DOR 2011/12/15

Ao GRUPO DE TRABALHO DO PPERUCS PARA OS DEVIDOS EFEITOS.

JOAQUIM NUNES PALMA, Arqº
Chefe da DOR

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Entrada e Arquivo
E-19052 14/12/2011
Gestão

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
		S14070-201112-00.05-04285-DSOT/DGT Proc. **16.05.07.01.000015.2006**	

ASSUNTO: **Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos - Sul**
Câmara Municipal de Cascais
Lisboa/Cascais/Carcavelos

Na sequência do nosso ofício S13451-201111-00.05-03280-DSOT/DGT de 22-11-2011, junto se envia a V.Exª. para ponderação cópia das comunicações da EDP, AFN e do INAG, entretanto rececionadas nesta CCDR.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços

Carlos Pina

ANEXO: Fax EDP n.º 48/11/RCLER, de 18-11-2011 (2pag); Fax AFN n.º 61/SNT, de 22/11/2011 (2pag); of. INAG n.º SAI/DORDH/DOV/2011/777, de 23-11-2011 (1pag)

AC/hm

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S14070-201112-00.05-04285-DSOT/DGT-S - 0

Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

24.11.2011

INSTITUTO
DA ÁGUA, I.P.

S14070-201112-00.05-04285-DSOT/DGT-S-0
E22257 [illegible]01111 - 23-11-2011

01418

Exmo. Senhor
Presidente da CCDR/Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braancamp, nº 7

1250-048 **LISBOA**

V/Referência	V/ Comunicação	N/ Referência	Processo	Data
Of.SI2791-201111-00.05-02338-DSOT/DGT-S-0	11.2011	SAI/DORDH/DOV/2011/777 SGCINAG/2011/18703	210/2008	22 NOV. 2011

Assunto: **PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL – CM DE CASCAIS – LISBOA/CASCAIS/CARCAVELOS – ACTA DA CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência de anteriores comunicações sobre a participação do Instituto da Água, I.P. no processo de elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, cumpre-nos informar V.Exª que não tendo participado este Instituto na Conferência de Serviços, não tem que se pronunciar sobre a Acta da mesma.

Com os melhores cumprimentos,

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

O PRESIDENTE

Orlando Borges

Ana Seixas
Vice Presidente

pM/pf

Instituto da Água, I.P.
Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico
Divisão de Ordenamento e Valorização

Av. Almirante Gago Coutinho, 30 – 1049 - 066 Lisboa
Tel.: 21 843 00 00. Fax: 21 843 04 69
e-mail: inforag@inag.pt http://www.inag.pt

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

FAX

		DATA: (Date)	22/11/2011
PARA: (To)	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Fax nº.	210101302
DE: (From)	DRFLVT - UGFAMLRO	Fax nº	21 924 35 30
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	02	MENSAGEM Nº. (Message nº)	61/SNT
ASSUNTO: (Subject)	Parecer – Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul Concelho: Cascais Freguesia: Carcavelos		

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Em resposta ao V. ofício n.º S12791-201111-00.05-02338-DSOT/DGT referente ao processo n.º 16.05.07.01. 000015.2006, o parecer desta Entidade é favorável, devendo contudo ser tido em consideração o seguinte:

Deverá ser feito o enquadramento no PROF AML – Decreto-regulamentar n.º 15/2006 de 19 de Outubro.

Para a área de mata que se pretende beneficiar quer em termos de recuperação do arvoredo a manter quer através de instalação de outras espécies, sugere-se a utilização das espécies indicadas como espécies a privilegiar no PROF da AML para a sub-região homogénea da Grande Lisboa, onde este Plano de Pormenor está inserido.

Havendo azinheiras, ainda que sejam exemplares dispersos, deverá constar a obrigatoriedade de ser cumprida a legislação em vigor referente a estas espécies (Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de Maio e Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de Junho).

Relativamente às medidas contempladas para salvaguarda contra o risco de incêndio, deverá ser feito o enquadramento no PMDFCI e ser apresentado cartografia com a perigosidade/risco de incêndio, devendo ser observado o Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, que de acordo com n.º 1 do artigo 16.º a classificação e qualificação do solo, definida no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, deve reflectir a cartografia de risco de incêndio que consta nos Planos Municipais de Defesa da Florestal contra Incêndios (PMDFCI).

De salientar ainda que segundo os n.º 2 e 3 desse artigo do referido Decreto-Lei "*a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta (esta informação cartográfica, deverá constar da carta de condicionantes), sem prejuízo das infra-*

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL
DIRECÇÃO REGIONAL DAS FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO
NIPC 600083586
• Sede DRFLVT
Divisão de Recursos, Gestão Florestal e Administração Geral
Serviços Técnicos de Santarém
CNEMA, Quinta das Cegonhas
Apartado 59
2001-901 SANTARÉM
Telefs.: 243 306 530/1, 243 321 079 | Fax: 243 306 532
Email: drf.lvt@afn.min-agricultura.pt
• Unidade de Gestão Florestal da Área Metropolitana de Lisboa, Ribatejo e Oeste
Serviços Técnicos de Sintra
Rampa do Castelo
Santa Maria
2710-514 SINTRA
Telef.: 219 249 882
Fax: 219 243 530
Serviços Técnicos de Setúbal
Rua Garcia Peres, 19
Bairro Salgado
2900-104 SETÚBAL
Telef.: 265 238 260
Fax: 265 238 304
• Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta
Av. João Crisóstomo, 26-28
1069-040 LISBOA
Telef.: 213 124 924
Fax: 213 124 987

S14070-201112-00.05-04285-DSOT/DGT-S - 0

S14070-201112-00.05-04285-DSOT/DGT-S - 0

Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS 28 ABR. 2014

Autoridade Florestal Nacional

estruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios" e "*as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respectivo.*

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo,

José Matos
(Eng.º Silvicultor)
Gestor Florestal da Área Metropolitana de Lisboa, Ribatejo e Oeste

Rui M. F. Pombo

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS 23 JAN. 2012

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL
DIRECÇÃO REGIONAL DAS FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO
NIPC 600083586

• Sede DRFLVT
/ Divisão de Recursos, Gestão Florestal e Administração Geral
/ Serviços Técnicos de Santarém
CNEMA, Quinta das Cegonhas
Apartado 59
2001-901 SANTARÉM
Telefs.: 243 306 530/1, 243 321 079 | Fax: 243 306 532
Email: drf.lvt@afn.min-agricultura.pt

• Unidade de Gestão Florestal da Área Metropolitana de Lisboa, Ribatejo e Oeste
Serviços Técnicos de Sintra
Rampa do Castelo
Santa Maria
2710-514 SINTRA
Telef.: 219 249 882
Fax: 219 243 530

Serviços Técnicos de Setúbal
Rua Garcia Peres, 19
Bairro Salgado
2900-104 SETÚBAL
Telef.: 265 238 260
Fax: 265 238 304

• Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta
Av. João Crisóstomo, 26-28
1069-040 LISBOA
Telef.: 213 124 924
Fax: 213 124 987

C22107-20 1111

Registada a entrada 18.11.2011

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES LISBOA
Rua D. Luís I, 12
1200-151 Lisboa
Telef. 210 021 500
Fax 210 028 620

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

edp distribuição

Fax

Para: To	Exmª. Sra. Engª. Anabela Cortinhal	País: Country	Portugal	Data: Date	18 - 11 - 11
Entidade: Entity	CCDR-LVT	Fax:	210101303		
De: From	Correia Amaro	Nº Ref: Our Ref	Fax 48/11/RCLER		
Departamento: Department	RCLER				
Assunto: Subject	Plano de Pormenordo Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul				

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014

Mensagem:
Message

Exmos. Senhores,

Na sequência da apreciação dos elementos enviados sobre o Plano em assunto informamos:

Que a EDP Distribuição dá acordo à estrutura de rede proposta, para alimentação da urbanização em Média Tensão, 10 kV.

No entanto, informa-se que a disponibilidade de potência para alimentação do referido plano requer a realização de obras de reforço da rede, da responsabilidade da EDP, que podem demorar até um prazo de 15 meses. Este prazo inicia-se após a formalização do pedido de ligação à rede, com a entrega dos respectivos projectos de infra estruturas eléctricas.

A definição e características das alimentações de energia eléctrica às novas instalações de consumo será efectuada na sequência dos respectivos pedidos de ligação com a apresentação dos projectos de infra estruturas eléctricas e da respectiva tabela de potências associada ao loteamento.

Deverá ser ainda previsto o telecomando para a totalidade dos postos de transformação a definir com a apresentação do projecto de infra estruturas eléctricas.

Os encargos com a adaptação das infra estruturas eléctricas eventualmente existentes dentro da área associada a este plano serão da inteira responsabilidade do promotor. Devem ser salvaguardadas as distâncias de protecção previstas nos regulamentos e demais legislação aplicável, enquadrados pelos respectivos procedimentos relativos a pedidos de modificação das redes, de modo a garantir a continuidade da rede existente.

Tal como como já anteriormente foi comunicado à Câmara Municipal de Cascais reafirma-se, face às solicitações de ligação recebidas para a zona, a necessidade premente que a EDP Distribuição tem na obtenção de um terreno (com cerca de 73x64 metros) para instalação de uma nova subestação AT/MT no concelho de Cascais, em particular na zona compreendida entre as localidades de Capardes, Tires e Zambujal.

S14070-201112-00.05-04285-DSDT/DGT-S - 0

Considerando o exposto informamos que nada temos a opor quanto ao Plano em apreço.

Lisboa, 18 de Novembro de 2011

01420

Direcção de Rede e Clientes Lisboa
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável

Paulo Lúcio

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

S14070-201112-00.05-04285-DSOT/DGT-S - 0

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 AGO. 2014
CASCAIS

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPT | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

I-CMC 2011/20721
2011-12-21

PARECER | INFORMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

DE: Grupo de trabalho do PPERUCS	N.º DE PÁGINAS: 3 + Anexos
PARA: João Montes Palma, C.DORT Eugénio Rosa, C.DPIE	DATA: 2011.12.21
C/C:	NOSSA REFERÊNCIA: I-CMC-2011/20721
ASSUNTO: Adenda à I-CMC-2011/20275 –"Análise à Ata da Conferência de Serviços do PPERUCS"	VOSSA REFERÊNCIA:

DORT | DPT:

A I. D. DPIE

Para ser inserido na informação técnica (e/ final remetida) devido à presença a I-CMC-2011/20275, dando-se por demais conteúdos da mesma dados no/ teor.

21.12.4

VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

Despacho:

Concordo. Aprovada
Para juntar ao
I-CMC2011/
20.275 de
13/12/2011.
Napoles
23/12/2011

Diogo d'Orey Capucho
Director Municipal

Após a conclusão da I-CMC-2011/20275 – "Análise à Ata da Conferência de Serviços do PPERUCS", foram rececionados os seguintes documentos relacionados com este tema:

CÂMARA MUNICIPAL REGISTO 23 JAN. 2012 CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL REGISTO 28 ABR. 2014 CASCAIS

- 0142

1. Alves Ribeiro, S.A. – Carta com o registo E-Geral-2011/19336 de 20/12/2011.

Descreve a tramitação junto do IGP (Instituto Geográfico Português) do processo de pedido de homologação da cartografia da área do PPERUCS e anexa uma cópia em CD contendo a respetiva documentação.

Estes elementos complementam o teor do ponto ***P.2.*** da "Análise à Ata da Conferência de Serviços do PPERUCS".

2. EDP Distribuição - Energia, S.A. – Carta com o registo E-Geral-2011/18815 de 9/12/2011.

Vem referir que: "[...] se mantêm válidos os pressupostos comunicados através da nossa carta n.º 3267/10/RCLER, de 09-12-2010 [...]"; anexa "[...] cópia do nosso fax n.º 48/11/RCLER, de 18-11-2011, sobre o assunto enviado à CCDR-LVT"; e reitera "[...] a premente necessidade que a EDP Distribuição tem de obtenção de um terreno para instalação de uma nova subestação AT/MT no Concelho de Cascais [...]".

Esta nova carta reafirma as questões já elencadas em documentos anteriores, e referenciados pela própria EDP Distribuição nesta carta, relativamente às quais o DPT já deu o seu parecer no ponto ***L.*** da "Análise à Ata da Conferência de Serviços do PPERUCS".

Em consequência, propõe-se que esta informação, bem como os originais das referidas cartas, sejam anexados à informação inicial.

Na expetativa de ter respondido ao solicitado, submete-se a presente informação à consideração superior.

P/ O grupo de trabalho do PPERUCS:

Nuno Serrano

Constituem anexos à presente informação:

Anexo 1 — E-Geral-2011/19336 de 20/12/2011.
Anexo 2 — E-Geral-2011/18815 de 9/12/2011.

E-GERAL-2011/18815
9/12/2011
Print

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

DPT – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

FOLHA DE INFORMAÇÕES

– 0186/12 –

Assunto:
EDP-Distribuição-Energia SA - Informação relativa sobre o processo de infraestruturas elétricas MºW-21857-RCLCB, referente ao Plano de Pormenor do Espaço de Estruturação Urbanística de Carcavelos Sul - PPERUCS - Infraestruturas elétricas

A DPT, após análise e instrução, no sentido de vir junto à informação que consta a resposta às questões colocadas pelo gestor do Plano e SE ao PPERUCS.

CO.1214

VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

C. DORT 2011/12/20
AO GRUPO DE TRABALHO DO PPERUCS, AO CUIDADO DA ARQ. ADÉLIA MATOS, PARA ANALISAR E INFORMAR, ATENDENDO AO DESPACHO DO SR. DOPT.

JOÃO MONTES PALMA.
Chefe da DORT

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Expediente e Arquivo
E. 18815 Data 9/12/2011
Classif. ____.____.____.____

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

- 01422

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES LISBOA
Rua D. Luís I, 12
1200-151 Lisboa
Telef. 210 021 500
Fax 210 028 620

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Cascais
2754-501 CASCAIS

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
52478	02-11-2011	Carta 2615/11/RCLER	5 - 12 - 2011

Assunto: **Processo LU-21857 RCLER**
Plano de pormenor do espaço de reestruturação urbanística de Carcavelos Sul - PPERUCS
Infraestruturas eléctricas

Exmo. Senhor,

Na sequência do vosso ofício em referência, informamos que para alimentar a urbanização em assunto se mantêm válidos os pressupostos comunicados através da nossa carta nº 3267/10/RCLER, de 09-12-2010, cuja cópia anexamos, ressalvando que deverá ser previsto o telecomando de todos os postos de transformação.

Anexamos, igualmente, cópia do nosso fax nº 48/11/RCLER, de 18-11-2011, sobre o assunto, enviado à CCDR-LVT.

Reiteramos a premente necessidade que a EDP Distribuição tem na obtenção de um terreno (com cerca de 73x64 metros) para instalação de uma nova subestação AT/MT no concelho de Cascais, em particular na zona compreendida entre as localidades de Caparide, Tires e Zambujal, a fim de ser possível corresponder a todas as solicitações recebidas para a zona.

Com os melhores cumprimentos

Direcção de Rede e Clientes Lisboa
Dep. Estudo de Redes MT/BT

O Responsável

Paulo Lúcio

Anexo: o mencionado

AP/MHM
EDIS-LX-BVT/285668/2011

Ao DPT

Arq. Filipa Silva

Para vistos devidos

Mafalda

19/12/11

Diogo d'Orey Capucho
Director Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
26 ABR. 2014
CASCAIS

edp
distribuição
DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES LISBOA
Rua D. Luís I, 12
1200-151 Lisboa
Telef. 210 021 500
Fax 210 028 620

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Cascais
2754-501 CASCAIS

.. 01423

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
31358	02-07-2010	Carta 3267/10/RCLER	9 - 12 - 2010

Assunto: Processo LU-21857 RCLER
Plano de pormenor do espaço de reestruturação urbanística de Carcavelos Sul - PPERUCS
Infra-estruturas eléctricas

Exmo. Senhor,

Após análise dos elementos enviados em anexo ao processo, a EDP Distribuição dá acordo à estrutura de rede proposta (ligação em anel dos PT's previstos), para alimentação da urbanização em Média Tensão, 10 kV.

No entanto, informa-se que a disponibilidade de potência para alimentação do referido plano requer a realização de obras de reforço da rede, da responsabilidade da EDP, que podem demorar até um prazo de 15 meses. Este prazo inicia-se após a formalização do pedido de ligação à rede, com a entrega dos respectivos projectos de infra-estruturas eléctricas.

A definição e características das alimentações de energia eléctrica às novas instalações de consumo será efectuada na sequência dos respectivos pedidos de ligação com a apresentação dos projectos de infra-estruturas eléctricas e da respectiva tabela de potências associada ao loteamento.

Deverá ser ainda previsto o telecomando de três postos de transformação, a definir com a apresentação do projecto de infra-estruturas eléctricas.

Os encargos com a adaptação das infra-estruturas eléctricas eventualmente existentes dentro da área associada a este plano serão da inteira responsabilidade do promotor. Devem ser salvaguardadas as distâncias de protecção previstas nos regulamentos e demais legislação aplicável, enquadrados pelos respectivos procedimentos relativos a pedidos de modificação das redes, de modo a garantir a continuidade da rede existente.

Reafirma-se, face às solicitações de ligação recebidas para a zona, a necessidade premente que a EDP Distribuição tem na obtenção de um terreno (com cerca de 73x64 metros) para instalação de uma nova subestação AT/MT no concelho de Cascais, em particular na zona compreendida entre as localidades de Caparide, Tires e Zambujal.

Com os melhores cumprimentos.

Direcção de Rede e Clientes Lisboa
Dep. Estudo de Redes MT/BT

O Responsável

António Alcino

AP/MHM
EDIS-LX-BVT-263857/2010

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES LISBOA
Rua D. Luís I, 12
1200-151 Lisboa
Telef. 210 021 500
Fax 210 028 620

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

edp distribuição

Fax

Para: To	Exmª. Sra. Engª. Anabela Cortinhal	**País:** Country	Portugal	**Data:** Date	18 - 11 - 11
Entidade: Entity	CCDR-LVT	**Fax:**	210101303		
De: From	Correia Amaro	**Nº Ref:** Our Ref	Fax 48/11/RCLER		
Departamento: Department	RCLER				
Assunto: Subject	Plano de Pormenordo Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul				

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Mensagem:
Message

Exmos. Senhores,

Na sequência da apreciação dos elementos enviados sobre o Plano em assunto informamos:

Que a EDP Distribuição dá acordo à estrutura de rede proposta, para alimentação da urbanização em Média Tensão, 10 kV.

No entanto, informa-se que a disponibilidade de potência para alimentação do referido plano requer a realização de obras de reforço da rede, da responsabilidade da EDP, que podem demorar até um prazo de 15 meses. Este prazo inicia-se após a formalização do pedido de ligação à rede, com a entrega dos respectivos projectos de infra estruturas eléctricas.

A definição e características das alimentações de energia eléctrica às novas instalações de consumo será efectuada na sequência dos respectivos pedidos de ligação com a apresentação dos projectos de infra estruturas eléctricas e da respectiva tabela de potências associada ao loteamento.

Deverá ser ainda previsto o telecomando para a totalidade dos postos de transformação a definir com a apresentação do projecto de infra estruturas eléctricas.

Os encargos com a adaptação das infra estruturas eléctricas eventualmente existentes dentro da área associada a este plano serão da inteira responsabilidade do promotor. Devem ser salvaguardadas as distâncias de protecção previstas nos regulamentos e demais legislação aplicável, enquadrados pelos respectivos procedimentos relativos a pedidos de modificação das redes, de modo a garantir a continuidade da rede existente.

Tal como como já anteriormente foi comunicado à Câmara Municipal de Cascais reafirma-se, face às solicitações de ligação recebidas para a zona, a necessidade premente que a EDP Distribuição tem na obtenção de um terreno (com cerca de 73x64 metros) para instalação de uma nova subestação AT/MT no concelho de Cascais, em particular na zona compreendida entre as localidades de Capardes, Tires e Zambujal.

Considerando o exposto informamos que nada temos a opor quanto ao Plano em apreço.

Lisboa, 18 de Novembro de 2011

01424

Direcção de Rede e Clientes Lisboa
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável
Paulo Lúcio

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Relatório Detalhado da Distribuição: GDCC/2011/67330

Gestão Documental

Assunto: EDP Distribuição - Energia, SA - Informação relativa sobre o Processo de Infraestruturas Elétricas nº LU-21857 RCLER, referente ao plano de pormenor do espaço de reestruturação urbanística de Caracvelos Sul - PPERUCS.

Observações: N/Of.º nº 52478 de 02/11/2011.

Processos

Código	Assunto	Estado

Antecedentes

Código	Assunto	Data Ínicio

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 28 ABR. 2014 CASCAIS

Registos Associados

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações	Criado em
Entradas	2011	18815	EDP Distribuição - Energia, SA - Informação relativa sobre o Processo de Infraestruturas Elétricas nº LU-21857 RCLER, referente ao plano de pormenor do espaço de reestruturação urbanística de Caracvelos Sul - PPERUCS.	N/Of.º nº 52478 de 02/11/2011.	09-12-2011 11:10:00

Conhecimentos

Perfil	Nome	Autor	Data

Etapas

CÂMARA MUNICIPAL RECEPÇÃO 23 JAN. 2012 CASCAIS

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/67330
Etapa nº:	1
Nome:	Expediente - etapa inicial
Descrição:	Distribuição da correspondência recebida
Percurso:	
Estado:	Enviada
Operações Efectuadas:	
Fase:	
Interveniente:	Fátima Petronilho
Executante:	Fátima Petronilho
Data de Leitura:	09-12-2011 14:45:45
Envio:	09-12-2011 14:46:06
Assinada:	Não
Documentos:	Nome Assinaturas E-GERAL-2011-18815.PDF
Cópias Para:	
Despacho/Informação:	O original deste documento encontra-se no Núcleo de Expediente e Arquivo. Quando necessário ao tratamento da tarefa, ou se pretenda que o documento fique arquivado nas Unidades Orgânicas, poderá ser solicitado o seu envio atrvés da devolução da presente tarefa para a distribuição do Expediente, ficando a gestão da documentação da responsabilidade dessas Unidades Orgânicas. Em todos os outros casos , a última distribuição desta tarefa deverá ser o Arquivo Geral, com a informação autorizando o seu arquivamento.

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/67330

01425



Etapa nº: 2
Nome:
Descrição:
Percurso: DT-GPRE
Estado: Enviada
Operações Efectuadas: Aceite em 09-12-2011 às 16:32 por Ana Mafalda Máximo
Fase:
Interveniente: DIST-GPRE
Executante: Ana Mafalda Máximo
Data de Leitura: 09-12-2011 16:32:32
Envio: 09-12-2011 16:34:22
Assinada: Não
Documentos:
Cópias Para:
Despacho/Informação: Por indicação do Chefe de Gabinete remete-se para os fins tidos por convenientes.

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/67330
Etapa nº:	3
Nome:	
Descrição:	
Percurso:	DT-DM-DPGU
Estado:	Enviada
Operações Efectuadas:	Aceite em 09-12-2011 às 16:37 por Carmo Spínola
Fase:	
Interveniente:	DIST-DIRECMUNIC-DPGU
Executante:	Carmo Spínola
Data de Leitura:	09-12-2011 16:37:42
Envio:	09-12-2011 16:38:32
Assinada:	Não
Documentos:	
Cópias Para:	
Despacho/Informação:	Segue print para despacho do Sr Arqtº Diogo Capucho - D DPGU.

Descrição	Detalhe
Distribuição:	GDCC/2011/67330
Etapa nº:	4
Nome:	
Descrição:	
Percurso:	DT-DM-DPGU
Estado:	Pendente
Fase:	
Interveniente:	DIST-DIRECMUNIC-DPGU



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Exmo. Senhor
Eng.º Alberto Teixeira
Diretor da Direção de Rede e
Clientes Lisboa da EDP Distribuição, S.A.
Rua Camilo Castelo Branco, 43
1050-044 Lisboa

052478 02-11 '11

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Deliberações do executivo (Conferência de Serviços).

Na sequência da Conferência de Serviços do plano supra mencionado, que decorreu no passado dia 18 de outubro, vimos pelo presente dar conhecimento das deliberações do Executivo Municipal, da reunião de Câmara de 17 de outubro de 2011, enviando a V. Exa., para os devidos efeitos, um exemplar dos seguintes documentos em CD (formato pdf):

- Proposta n.º 1024/2011 – Análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul;
- Proposta n.º 1067/2011 – Aditamento à proposta de análise e ponderação dos resultados da participação preventiva da Revisão dos Termos de Referência e alterações a introduzir à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo: 1 CD

DPT/DORT/AM

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 214825030
presidencia@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

Gabinete do Presidente

01426

E-GERAL-2011/19336
20/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPT – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

FOLHA DE INFORMAÇÕES

URGENTE

Assunto:
Alves Ribeiro S.A. - PPERUCS - "Envio de CD com cópia do PPERUCS- PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL - ELEMENTOS DO PLANO"

Ao DPT, para análise e informação no sentido de se a proposta é informação de acordo com a proposta [illegible] documentos [illegible] com a Proposta de [illegible] do PPERUCS.

20-12-11

VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DPT

A DORT 2011/12/20
AO GRUPO DE TRABALHO DO PPERUCS, AO CUIDADO DA ARQ ADÉLIA MATOS, PARA ANALISAR E INFORMAR, ATENDENDO AO DESPACHO DO SR. D. DPT.

JOÃO MONTES PALMA, Arqº
Chefe da DORT

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

E 19336 20 12 2011

ALVES RIBEIRO, S.A.

Jorge Orrico
Alves Ribeiro, S.A.
Alvará de Construção n.º 14
Rua Sanches Coelho nº 3F
1649-029 - Lisboa

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Exmo° Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2750 – 501 CASCAIS

Lisboa, 19 de Dezembro de 2011

Assunto: PPERUCS – Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul – Elementos do Plano

Exmo. Senhor Presidente

Relativamente ao assunto em referência, serve a presente para junto proceder à entrega do seguinte elemento:

Cópia em CD, do Processo de pedido de Homólogação de Cartografia referente ao Plano em assunto, contendo os seguintes elementos:

A – Ficheiro DOC AR IGP.RAR

- 18 de Novembro de 2011, o processo de pedido de homologação de cartografia dá entrada no IGP (ENT/5291/2011).
- 23 de Novembro de 2011, a AR recepciona do IGP documento, refª 347/DSPR-DRFA/2011, solicitando e informando o seguinte:

  a) Alguns elementos em falta.

  b) O valor do trabalho de homologação.

  c) Esclarece que em virtude de carências de pessoal e à reestruturação interna em curso, não iniciará novos processos de homologação até ao fim do ano. 30 de Novembro de 2011, a A.R dá resposta ao solicitado pelo IGP na carta refª 347/DSPR-DRFA/2011 de 23-11-2011.

B - Ficheiros entregues no IGP em Novembro de 2011

- Ficheiro 20100920.rar – entregue a 18 Nov.2011
- Ficheiro PPCS CARTOGRAFIA 2010-04-20 – entregue a 30 Nov. 2011

01427

C - Ponto de situação actual

- 12 de Dezembro de 2011, a Artop, informa a A.R. que já efectuou o esclarecimento relativo à proposta de execução do trabalho, com o Engº. João Cordeiro Fernandes do IGP, o qual lhes informou que o processo está a decorrer normalmente no IGP.
- O processo aguarda a emissão da factura pelo IGP.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

O elemento é entregue em formato digital, 1 – cd contendo os documentos em assunto.

Sem mais de momento, subscrevo-me com elevada consideração
De V.Exa
Atentamente,

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Diogo Capucho

Assunto: FW: Proposta do PPERUCS e I-CMC 2011/20275

Importância: Alta

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

De: Diogo Capucho
Enviada: sexta-feira, 23 de Dezembro de 2011 13:29
Para: António Mota
Cc: Carlos Carreiras; Alexandre Faria; Vitor Silva; Maria Rosário Estradas
Assunto: Proposta do PPERUCS e I-CMC 2011/20275
Importância: Alta

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Dr. António Mota
Bom dia,
Remeto-lhe nesta oportunidade a informação I-CMC 2011/20275 respeitante à análise do DPT da ata da conferência de serviços da CCDR, na qual aquele departamento responde às várias questões levantadas pela CCDR e demais 24 entidades, colocando-as à consideração da equipa técnica do PPERUCS e à consideração superior.
Antes de apresentarmos esta informação ao Sr. Presidente na primeira semana de Janeiro e, se possível, previamente à nossa reunião com o Dr. João Pereira Reis no próximo dia 27 às 15h00, venho solicitar ao DAJ a conclusão da análise daqueles documentos e o vosso parecer concretamente quanto aos seguintes pontos assinalados na informação do DPT:
- A22, A23, A41, A42, A43, A45, A47, A49, A55, A58 (todos relativos ao parecer desfavorável da CCDR);
- O2 (relativo ao parecer "favorável-condicionado" do IGESPAR);
- W1 e W2 (relativo ao parecer "condicionado" da REFER).

A questão levantada nesta conferência de serviços que mais poderá afetar/transformar a proposta do PPERUCS será a aplicação do DL 302/90, um diploma que a equipa do PPERUCS considerou ultrapassado (inclusive o Dr. Luciano Marcos), mas que para a CCDR aplicar-se-á além do PDM-Cascais e do POOC C-SJB, alertando-nos inclusivamente para a sua *reutilização* na "Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira" (ENGIZC – RCM nº 82/2009 de 8 de Setembro).
Outra questão preocupante para a preservação das linhas gerais e programáticas da proposta do PPERUCS, prende-se com uma nova alegação da CCDR quanto ao desrespeito pelo PROT em vigor, situação que a verificar-se impede o avanço deste processo nos moldes assumidos na proposta.
Cumprimentos,
Diogo Capucho

-----Mensagem original-----
De: Diogo Capucho
Enviada: terça-feira, 20 de Dezembro de 2011 15:14
Para: 'João Pereira Reis'
Cc: Carlos Carreiras; Alexandre Faria; António Mota; Vitor Silva
Assunto: RE: Plano pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos-SUL

Dr. João Pereira Reis
Agradeço o seu email. Quanto à nossa reunião sugiro dia 27/12/11 às 15h. Nos emails subsequentes junto a informação do DPT ontem concluída, na sequência da ata da conferência de serviços do PPERUCS.
Cumprimentos,
Diogo Capucho

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2014
CASCAIS

01428 Cascais Câmara Municipal C

INFORMAÇÃO AO SR. DIRETOR DA DPGU

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Resposta aos pontos A22, A23, A41, A42, A43, A45, A47, A49, A55 e A58.

A resposta a estes pontos prende-se em saber se o Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro, que estabelece os princípios a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação da faixa costeira, devia ter sido observado na elaboração do PPERUCS.

Esta questão suscitou um debate no Grupo de Trabalho sobre a eventual aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 302/90, concluindo-se, embora com opiniões divergentes, que tal não ocorria, essencialmente pelo seguinte:

a) Com a publicação do Decreto-Lei n.º 309/93, diploma que veio regular a elaboração e a aprovação dos POOC, o n.º 1 do artigo 12.º deste diploma legal veio estatuir que «*O POOC deve observar os princípios definidos no anexo II ao presente diploma, do qual faz parte integrante.*»
b) O anexo II estabelece os «*Princípios a observar na ocupação, uso e transformação da zona terrestre de protecção*», transcrevendo na íntegra o anexo ao Decreto-Lei n.º 302/90.
c) O POOC Cidadela-Forte de S. Julião da Barra, aprovado pela RCM n.º 123/98, de 24 de Setembro, publicada no Diário da República, I Série, n.º 241, de 19 de Outubro de 1998.
d) No preâmbulo desta RCM pode ler-se o seguinte: «*O Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela-Forte de S. Julião da Barra, dando continuidade às opções contidas no Plano Director Municipal de Cascais, permite agora a definição de regras e princípios destinados a salvaguardar e potenciar os recursos naturais, ambientais e paisagísticos deste troço costeiro, nomeadamente no que concerne ao ordenamento das diversas praias de acordo com a sua capacidade de utilização e à requalificação de áreas urbanas de acordo com a sensibilidade dos sistemas naturais presentes. Por outro lado, estas regras e princípios garantirão uma gestão e uma utilização equilibradas das áreas do domínio hídrico, onde foram acauteladas condições que permitirão usufruir deste troço de costa com a devida segurança.*»

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
2 3 JAN. 2012
CASCAIS

e) Em termos do PDM de Cascais, aprovado pela RCM n.º 96/97, de 15 de Maio, publicada no Diário da República, I Série, n.º 139, de 19 de Junho de 1997, o ponto 2.3 do artigo 45.º do PDM classificava como Espaço de Desenvolvimento Estratégico o «*Espaço de reestruturação urbanística de Carcavelos Sul*», nele se estatuindo que este espaço «*Constitui uma área territorial limitada a nascente pela variante de articulação da AE5 com a estrada marginal, a norte pelo caminho de ferro, a sul pela estrada marginal e a poente pela Avenida de Jorge V. A reestruturação urbanística visa o estabelecimento do interface modal rodo-ferroviário de Carcavelos, o parque de material circulante dos Caminhos de Ferro Portugueses, E.P., o estabelecimento de um parque urbano de dimensão relevante e estruturador e a valorização e preservação do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses, e configura um empreendimento residencial e multiuso. Os parâmetros urbanísticos serão os que vierem a ser estabelecidos no plano de pormenor que desenvolva as opções de ordenamento, garantindo-se, designadamente, a manutenção de faixas livres de construção na frente da estrada marginal de pelo menos 50m, a salvaguarda das áreas condicionadas, respeitando as determinações dos capítulos II, V e VI deste Regulamento, e a carta de condicionantes do PDM, e compreenderá as determinações que vierem a ser estabelecidas pelo IPPAR.*»

f) Para além destes aspectos, foram igualmente tomadas em consideração:

   i. O contrato de urbanização de 20 de Dezembro de 1985;

   ii. As ações judiciais intentadas pela Alves Ribeiro, S.A. contra o Município de Cascais, onde eram pedidas indemnizações de centenas de milhões de euros;

   iii. O ofício dirigido em 29 de Janeiro de 2001 pelo Presidente da Câmara à DGOTDU, tendo esta entidade respondido em 1 de Fevereiro de 2001 no sentido de que não existiria impedimento legal para que a CMC remetesse à AMC a nova versão final corrigida, o que ocorreu em 26 de Março de 2001, não tendo efectuado qualquer observação a propósito da aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 302/90.

g) No contexto em que se iniciaram os trabalhos de elaboração do PPERUCS, os aspectos antes aflorados foram determinantes nomeadamente para a decisão de

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Cascais
Câmara Municipal

considerar que os princípios consagrados no Decreto-Lei n.º 302/90 estavam salvaguardados pelo POOC Cidadela-Forte de S. Julião da Barra, por via do previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 309/93.

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

01429

Resposta ao ponto O2.

Concorda-se por inteiro com a Informação do DPT a págs. 80/81, pelo que nada mais se dirá a este propósito.

Resposta aos pontos W1 e W2.

No Acórdão de 8 de Setembro de 2011, proferido pelo Supremo Tribunal Administrativo no Processo n.º 0267/11, sustenta-se no respectivo sumário que «*II – A atribuição do carácter público dominial a um bem resulta não da forma ou das formas da sua aquisição mas da verificação de um dos seguintes requisitos: (1) da existência de norma legal que o inclua numa classe de coisas na categoria do domínio público, (2) de acto que declare que certa e determinada coisa pertence a esta classe e (3) da afectação dessa coisa à utilidade pública, sendo que esta afectação tanto pode resultar de um acto administrativo formal (decreto ou ordem que determine a abertura, utilização ou inauguração) ou de uma prática consentida pela Administração em termos de manifestar a intenção de consagração ao uso público.*»

Não podem restar dúvidas que pelo menos dois aspectos, o 1 e o 3, se encontram observados na presente situação.

Com efeito, o arruamento que possui o topónimo Av. Tenente Coronel Melo Antunes, integra o domínio público por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 84.º da Constituição da República portuguesa: as estradas pertencem ao domínio público. Por outro lado, também não podem restar dúvidas, mínimas que sejam, que esta estrada está afecta à utilidade pública, sendo diariamente percorrida por centenas de utilizadores.

Na sequência deste Acórdão do STA, a única posição a defender pelo Município de Cascais é que a Av. Tenente Coronel Melo Antunes já faz parte integrante do domínio público municipal por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 84.º da CRP.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Cascais, 10 de Janeiro de 2012.

O Diretor do DAJ

António da Mota Lopes

01430

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPT | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

I-CMC-2012/885
2012-01-12

PAREC FORMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

DE: Sara Dias, Eng. Ambiente	N.º DE PÁGINAS: 11+12
PARA: Arq. João Palma, C.DORT	DATA: 2012.01.12
C/C:	NOSSA REFERÊNCIA:
ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) - 2.ª Adenda à I-CMC-2011/20275 - "Análise à Ata da Conferência de Serviços do PPERUCS"	VOSSA REFERÊNCIA:

DORT | DPT:

C.DORT 2012/01/12
SR D.DPT,
CONCORDO COM A ANÁLISE E CONTRIBUTOS FORMULADOS, PROPONDO QUE A PRESENTE INFORMAÇÃO SEJA ANEXADA À INFORMAÇÃO I-CMC-2011/20275, PARA DELA FAZER PARTE INTEGRANTE, A TÍTULO DE ADENDA À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

JOÃO MONTES PALMA, Arq°
Chefe da DORT

Despacho:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

A presente informação tem por objeto enquadrar os contributos sumários e orientadores para a evolução técnica da proposta recebidos por correio eletrónico do parceiro da ARSA que, tendo sido analisados e ponderados face ao conteúdo da informação I-CMC-2011/20275 - "Análise à Ata da Conferência de Serviços do PPERUCS" constituem uma adenda àquela, em relação aos pontos adiante referidos.

CÂMARA MUNICIPAL
23 JAN. 2012
CASCAIS

Os referidos contributos estão enquadrados nas mensagens de correio eletrónico abaixo enumeradas:

I. Mensagem de correio eletrónico do C.DORT, de 11/01/2012 09:29, contendo os contributos do Eng. Luís Gallego (DUCTUS);

II. Mensagem de correio eletrónico do C.DORT, de 11/01/2012 15:17, contendo os contributos do Eng. Jorge Cardoso (Certiprojecto);

III. Mensagem de correio eletrónico do C.DORT, de 11/01/2012 17:37, contendo os contributos do Arq. Jorge Cancela (BioDesign).

I. Mensagem de correio eletrónico de 11/01/2012 09:29 (DUCTUS)

Analisado o documento elaborado pelo Eng. Luís Gallego, foram complementados os pontos A14, A15, A16, A17, B4, X2 e X3, da Informação I-CMC-2011/20275.

CCDRLVT

A.14. [Pg. 4, § 7 e 8 - Da REN] – "[...] A extensão da ZAC é semelhante nas duas margens o que suscita alguma estranheza na medida em que a variação das cotas do terreno é bastante mais acentuada na margem direita do que na margem esquerda. [...] a largura da ZAC é muito próxima dos 10m, não ultrapassando portanto a servidão do domínio hídrico. Aparentemente esta circunstância resulta do alargamento do leito do rio, julgando-se contudo que esta questão deve ser clarificada."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Os documentos deverão ser revistos com vista a clarificar e descrever com maior detalhe a solução proposta, precisando que a delimitação proposta incide sobre a solução "transformada" do terreno.

A resolução apresentada pretende redesenhar e acomodar a Ribeira de Sassoeiros e as suas margens ao relevo natural existente.
Sendo o vale existente suficientemente aberto e possibilitando a abertura das margens da ribeira em taludes de 1:3 conseguiu-se uma imagem de rio seco em espaço aberto perfeito para ser usufruído pela população de um modo seguro, em qualquer época do ano.
Paralelamente e complementarmente a esta resolução do vale houve o cuidado da preservação da mata existente, não provocando qualquer abate de árvores, uma vez que se fez uma adaptação planimétrica e altimétrica às cotas existentes.

A proposta de modelação do terreno é apresentada no documento "Parque Urbano de Carcavelos-Sul – Ante-Projecto" que consta do Vol. III – "Estudos Complementares: EC010-3-Planta de Modelação de Terreno".

Parecer DPGU:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Decisão:

A.15. [Pg. 4, § 10 e 11 - Da REN] – "Encontrando-se o terreno numa condição perfeitamente natural, poderia parecer desnecessária qualquer intervenção na linha de água. [...] a impermeabilização do solo resultante das obras de edificação previstas para o local vai condicionar a infiltração das águas conduzindo ao aumento do escoamento superficial, sendo expectável o aumento do volume de água que drena para a linha de água. Neste contexto, pode-se perceber que haja necessidade de se fazer alguma intervenção na linha de água [...]."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A regularização da ribeira é uma opção da proposta de plano, visando a regularização hidráulica dos solos onde se propõe implantar o parque urbano (incluindo a reformulação dos campos do Grupo Sportivo de Carcavelos) cujas limitações à utilização se pretende que sejam reduzidas à expressão mínima, mesmo em condições de cheia.

Todo o leito da ribeira de Sassoeiros bem como todo o parque urbano em que ela se insere é permeável, inclusive os caminhos, trilhos e pavimentos concebidos.
A escorrência encaixada pela ribeira de Sassoeiros apenas tem que assegurar a água que cai se precipita na bacia constituída pelo parque urbano.
As escorrências relativas a áreas construídas adjacentes são recolhidas em redes de esgotos pluviais autónomos.

Parecer DPGU:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2014
CASCAIS

Decisão:

A.16. [Pg. 5, § 2 - Da REN] – "[...] A eventual alteração da ZAC delimitada na carta de REN em vigor deverá ser consubstanciado em estudo hidrológico/hidráulico definido para um período de retomo de 100 anos [...] "

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente, a situação contemplada na proposta está consubstanciada em estudo hidrológico/hidráulico definido para um período de retorno de 100 anos.

As considerações apontadas têm resposta no documento "Parque Urbano- Caracterização Hidráulica da Ribeira de Sassoeiros" que consta do Vol. III-" Estudos Complementares: PPCS EC 005-1/2/3/4/5/6/7/8/9".

Parecer DPGU:

Decisão:

A.17. [Pg. 5, § 3 e 4 - Da REN] – "[...] No caso de se confirmar a necessidade de intervir na linha de água, seja encontrada uma solução que garanta a permeabilidade do leito do curso de água e a minimização da sua artificialização. [...] importa assegurar que a passagem subterrânea sob a EN 6 tem a dimensão necessária ao escoamento das águas [...]".

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. Há necessidade efetiva de intervir na linha de água e ambas as situações foram salvaguardadas no Estudo Hidráulico/Hidrológico. A solução transformada proposta no Plano assentou nestas premissas: permeabilidade do leito do curso de água, minimização da sua artificialização e a garantia do escoamento na passagem sob a EN6. A memória descritiva do anteprojeto do Parque Urbano permite clarificar as questões apontadas, admitindo-se a hipótese de não ter havido, por parte da CCDR-LVT, uma análise

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

- 01432

cuidada do estudo hidráulico e do anteprojeto do parque urbano, documentos que integram a proposta de plano. A passagem hidráulica sob a EN 6 está assegurada, importando contudo observar a questão da "dimensão necessária ao escoamento das águas em situação de máxima cheia [...]", face ao parecer do LNEG mais adiante mencionado e analisado.

Conforme já foi referido anteriormente, todo o leito da ribeira de Sassoeiros bem como todo o parque urbano em que ela se insere é permeável, inclusive os caminhos, trilhos e pavimentos concebidos.

A escorrência encaixada pela ribeira de Sassoeiros apenas tem que assegurar a água que cai se precipita na bacia constituída pelo parque urbano.

As escorrências relativas a áreas construídas adjacentes são recolhidas em redes de esgotos pluviais autónomos.

Parecer DPGU:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Decisão:

ARH Tejo

B.4. [Pg. 2, § 2] – "Deverá ser complementado o Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros com o seguinte: Mencionar e justificar inequivocamente qual o caudal de cheia centenária adoptado para o projecto; o Apresentar memória descritiva e justificativa e peças desenhadas respeitantes às infraestruturas propostas: Estrutura de encaminhamento (by-pass) da água da ribeira para a "levada"; Estrutura de encaminhamento (by-pass) da água da ribeira para a passagem hidráulica sob a marginal; Solicita-se também, esclarecimento sobre a natureza dos efluentes drenados pelo colector [...].Tendo em conta as características da infra-estrutura complementar de drenagem (levada, ou seja canal artificial) [...]."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente.

O caudal de cheia centenária adotado foi de 45,85m3/s e corresponde ao valor definido no ponto 2.2.1 do documento "Parque Urbano- Caracterização Hidráulica da Ribeira de Sassoeiros" que consta do Vol. III-" Estudos Complementares: PPCS EC 005.1".

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

As estruturas de encaminhamento serão devidamente pormenorizadas quando da elaboração dos respetivos projetos de licenciamento/execução. No documento "Parque Urbano- Caracterização Hidráulica da Ribeira de Sassoeiros" que consta do Vol. III – "Estudos Complementares", as peças desenhadas EC005.4 e EC005.5 apresentam, um corte específico da ligação da Ribeira á passagem hidráulica sob a marginal;

Não obstante o referido anteriormente, propõe-se clarificar no estudo hidráulico/hidrológico elaborado que, das sondagens efetuadas através da abertura de tampas de caixas de visita, foi possível constatar que, aparentemente, os afluentes drenados serão do tipo pluvial.

Parecer DPGU:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Decisão:

X. SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S.A.

X.2. [Pg. 2, ponto 3] – "No Regulamento [...] não há qualquer referência à salvaguarda da instalação temporária [...] de um açude na secção terminal da ribeira de Sassoeiros, assim como a necessidade de manutenção do funcionamento desta infraestrutura."

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. Esta questão deverá ser incluída no Regulamento.

No âmbito do Regulamento será complementado o artigo 8º: "alínea p) Salvaguarda da qualidade da água da praia de Carcavelos, com a manutenção de uma infraestrutura específica durante o período da época balnear".

Parecer DPGU:

Decisão:

X.3. [Pg. 2, ponto 4] – " [...] solicita que seja apresentado para apreciação o projecto final do troço de emissário a substituir, que inclua todas as características de funcionamento, assim como os acréscimos previstos de caudais de águas residuais domésticas [...]. Solicitam ainda que seja submetido a apreciação da SANEST o projecto do futuro caminho de acesso ao longo do emissário e também do novo açude adaptado às novas condições do terreno.".

Informação DPT:

Colhe tecnicamente. A incluir no Relatório a referência à análise do projeto pela entidade. O caminho será incluído no Projeto da Ribeira de Sassoeiros e no Projeto do Parque Urbano.

O Projecto final do troço de Emissário a substituir será devidamente pormenorizado quando da elaboração do respectivo projecto de licenciamento/execução.

Parecer DPGU:

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Decisão:

II. Mensagem de correio eletrónico de 11/01/2012 15:17 (Certiprojecto)

Analisada a mensagem do Eng. Jorge Cardoso, foram complementados os pontos A34, A36, A37, A39 e A78, da Informação I-CMC-2011/20275.

CCDRLVT

A.34. [Pg. 8 e 9, § 9 e 2, respetivamente - Do RGR] – "O entendimento da CCDR-LVT relativamente à figura de "corredor de protecção acústica" tem sido reiteradamente transmitido à CMC no âmbito da apreciação dos diversos planos de pormenor do concelho [...] Assim, e mantendo-se o entendimento acima referido relativamente à figura de "corredores de protecção acústica, considera-se adequada a não

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
2 8 ABR. 2014
CASCAIS

classificação destas áreas, muito embora se entenda que essa opção, não obstante baseada em critérios de qualidade acústica, deveria coincidir com os limites da categoria de espaço correspondente."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. No que confere à não classificação destas áreas e à estratégia de classificação adotada para o Concelho, resulta de situação debatida com a CCDR-LVT no âmbito da reunião de concertação dum outro PP. No PPERUCS foi adotada a mesma metodologia de outros planos já aprovados pelo município e publicados.

Não obstante o referido anteriormente, a Certiprojeto, empresa responsável pela elaboração do estudo acústico, disponibilizou-se para apresentar um estudo que clarifique a figura dos corredores de proteção acústica nos elementos do Plano. Atendendo aos resultados do estudo poder-se-á ponderar a apresentação de um elemento de trabalho em sede de concertação do Plano.

Parecer DPGU:

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
2 3 JAN. 2015
CASCAIS

A.36. [Pg. 9, § 4 - Do RGR] – "[... Verificam-se] algumas inconsistências pontuais na delimitação dos "corredores de protecção acústica" (cfr Planta de Implantação IV, mapas de conflito e mapas de ruído com a medida de minimização prevista) [...]."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. A única zona não contemplada na delimitação foi a zona a nordeste da rotunda da EN 6-7, que coincide com um talude separador da rede viária existente.

Não obstante o referido anteriormente, a Certiprojeto, empresa responsável pela elaboração do estudo acústico, disponibilizou-se para apresentar um estudo que clarifique a figura dos corredores de proteção acústica nos elementos do Plano. Atendendo aos resultados do estudo poder-se-á ponderar a apresentação de um elemento de trabalho em sede de concertação do Plano.

Parecer DPGU:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

01434

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2015
CASCAIS

A.37. [Pg. 9, § 5 - Do RGR] – "No que respeita ao Regulamento, e mais especificamente ao Artigo 10.º, considera-se que deverá ser eliminada a redação constante do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3, porquanto essa garantia deverá ser dada pelo próprio plano através da distribuição do usos. Por esta razão, novamente se alerta a Câmara Municipal de Cascais para a irrelevância da figura de "corredores de proteção acústica", quer do ponto de vista do ordenamento do território quer do ambiente acústico, bastando, para tal, não classificar estas zonas."

Informação DPT:

Não colhe tecnicamente. No que confere à não classificação destas áreas e à estratégia de classificação adotada para o Concelho, resulta de situação debatida com a CCDR-LVT no âmbito da reunião de concertação dum outro PP. No PPERUCS foi adotada a mesma metodologia de outros planos já aprovados pelo município e publicados.

Não obstante o referido anteriormente, a Certiprojeto, empresa responsável pela elaboração do estudo acústico, disponibilizou-se para apresentar um estudo que clarifique a figura dos corredores de proteção acústica nos elementos do Plano. Atendendo aos resultados do estudo poder-se-á ponderar a apresentação de um elemento de trabalho em sede de concertação do Plano.

Parecer DPGU:

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
ENTRADA
28 ABR. 2016
CASCAIS

A.39. [Pg. 9, § 8 - Do RGR] – "Considera-se que os estudos que acompanham o plano, designadamente, o Relatório Ambiental, carecem da avaliação dos efeitos do plano na envolvente atendendo ao acréscimo de tráfego preconizado."

Informação DPT:

Poderá ser acolhido tecnicamente.

A elaboração do estudo de ruído assentou no estudo de tráfego, o qual considerou o acréscimo de tráfego decorrente da proposta de Plano. Contudo, atendendo à eventual necessidade de revisão do estudo de tráfego, a Certiprojeto, empresa responsável pela elaboração do estudo acústico, procederá à sua revisão, considerando o estudo de cenários na envolvente do Plano. Atendendo aos resultados do estudo poder-se-á ponderar a apresentação de um elemento de trabalho em sede de concertação do Plano.

Parecer DPGU:

CÂMARA MUNICIPAL
ENTRADA
23 JAN. 2017
CASCAIS

Decisão:

A.78. [Pg. 5, § 9 e 10 – Do Parecer ao RA] – "Em matéria de Ruído, também neste capítulo se verifica articulação com o estudo acústico, sendo transpostas as conclusões relativas à previsão para 2027.

No entanto, e tal como o estudo acústico, a avaliação apresentada cinge-se à verificação da conformidade da proposta com o RGR, nada sendo referido relativamente aos efeitos do plano na envolvente devido às alterações de tráfego previstas."

Informação DPT:

Poderá ser acolhido tecnicamente.

A elaboração do estudo de ruído assentou no estudo de tráfego, o qual considerou o acréscimo de tráfego decorrente da proposta de Plano. Contudo, atendendo à eventual necessidade de revisão do estudo de tráfego, a Certiprojeto, empresa responsável pela elaboração do estudo acústico, procederá à sua revisão, considerando o estudo de cenários

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

na envolvente do Plano. Atendendo aos resultados do estudo poder-se-á ponderar a apresentação de um elemento de trabalho em sede de concertação do Plano.

Parecer DPGU:

Decisão:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

III. Mensagem de correio eletrónico de 11/01/2012 17:37 (BioDesign)

Atendendo à informação I-CMC-2011/20275, os contributos da Biodesign são insuficientes para complementarmos a nossa informação técnica, com a exatidão dos anteriores contributos, uma vez que focam aspetos particulares do parecer da CCDRLVT.

Sugere-se assim que, aquando da revisão do relatório ambiental, até por se tratar de um procedimento integrado com a elaboração da proposta de plano, sejam seguidas as orientações da nossa Informação e integrados os contributos decorrentes da evolução dos estudos complementares a elaborar pelas demais especialidades do Plano.

Submete-se o assunto à consideração superior.

Constituem anexos à presente informação:

- Mensagem de correio eletrónico do CDORT, de 11/01/2012 09:29;
- Mensagem de correio eletrónico do CDORT, de 11/01/2012 15:17;
- Mensagem de correio eletrónico do CDORT de 11/01/2012 17:37.

Sara Dias

De: João Palma
Enviado: quarta-feira, 11 de Janeiro de 2012 09:29
Para: Sara Dias
Cc: Vitor Silva; Eugénio Rosa; Adélia Matos; Nuno Serrano
Assunto: FW: PPERUCS: resposta pareceres
Anexos: PARECER DA C.C.D.R.L.V.T.odt; PARECER DA SANEST.odt; PARECER DA A.R.H. TEJO.odt

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

Eng. Sara Dias,

Solicito que compile e analise estes contributos do parceiro ARSA (na pessoa do Eng. Luís Gallego), para efeitos de complemento/adenda à informação produzida pelos serviços da CMC a propósito da análise aos pareceres das entidades à proposta do PPERUCS e de suporte às reuniões de concertação com as entidades.

Cumprimentos,

João Montes Palma
Chefe de Divisão
Divisão de Ordenamento do Território | DORT

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815772
Fax + 351 21 4825032
joao.palma@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CASCAIS

Antes de imprimir pense no MEIO AMBIENTE

De: Luís Gallego [mailto:luisgallego@ductos.pt]
Enviada: terça-feira, 10 de Janeiro de 2012 17:44
Para: Vitor Silva; João Palma
Cc: Jorge Orrico; 'Pedro Carneiro de Moura'
Assunto: PPERUCS: resposta pareceres

Ex.mos Srs. Arq. Vitor Silva e Arq. João Palma,

Na sequencia da reunião de dia 5 de Janeiro, junto anexo as respostas aos Pareceres da C.C.D.R.L.V.T, Sanest e ARHTejo, no que diz respeito ás Infraestruturas e ao Parque Urbano.

Relativamente ao assunto da área de protecção da zona ameaçada de cheias da Ribeira de Sassoeiros (e que se traduz pelo limite de leito de cheia da chuvada de 100 anos ou pela faixa de protecção de 10 metros ao limite do leito de cheia da chuvada de 10 anos), haverá apenas que intervencionar a modelação proposta para o Parque Urbano, especificamente no que diz respeito à margem esquerda da Ribeira de Sassoeiros, no sentido de assegurar uma secção que, para as condições de chuvada atrás referenciadas não interfira com terrenos privados do colégio, não sendo assim necessário o desvio da Ribeira.

Nesse sentido, os documentos constantes do Vol. III, "Estudos Complementares" nomeadamente "Parque Urbano- Caracterização Hidráulica da Ribeira de Sassoeiros" e "Parque Urbano de Carcavelos-Sul – Ante-Projecto" serão objecto de rectificação, nomeadamente:

PPCS EC005 Parque Urbano: Caracterização Hidráulica da Ribeira de Sassoeiros

EC005.1 Peças Escritas

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS
01436

EC005.2 Planta da cheia dos 100 anos
EC005.3 Planta da cheia dos 10 anos
EC005.3 Planta da cheia dos 10 anos
EC005.4 Perfil longitudinal dos 100 anos
EC005.5 Perfil longitudinal dos 10 anos
EC005.6 Perfis transversais dos 100 anos
EC005.7 Perfis transversais dos 10 anos

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

PPCS EC010 Parque Urbano de Carcavelos Sul- Ante-Projecto

EC010.1 Planta Geral
EC010.2 Planta de Modelação do Terreno
EC010.3 Planta da cheia dos 100 anos
EC010.4 Planta da cheia dos 10 anos
EC010.5 Perfil longitudinal dos 100 anos
EC010.6 Perfil longitudinal dos 10 anos
EC010.7 Perfis transversais dos 100 anos
EC010.8 Perfis transversais dos 10 anos

Cumprimentos,

Luís Gallego
luisgallego@ductos.pt
Rua João da Silva 24-A 1900-271 Lisboa
Tel - 21 845 50 20 Fax - 21 845 50 39
DUCTOS
Sociedade de Projectos de Engenharia, Ida.
www.ductos.pt

De: Jorge Orrico [mailto:jorge.orrico@alvesribeiro.pt]
Enviada: terça-feira, 10 de Janeiro de 2012 09:10
Para: Vitor Silva
Cc: João Palma; Eugénio Rosa
Assunto: RE: Análise das atas das conferências de serviços do PPERUCS e da REN do plano.

Caro Arqº Vitor Silva,

Na sequência da análise das atas das conferências de serviços e da Ren efectuada pelas equipas técnicas do plano, em reuniões havidas nos passados dias 7/DEZ/11, 9/DEZ/11, 4/JAN/12 e 5/JAN/12, solicitámos às diferentes especialidades o envio célere e direto para a CMC dos contributos técnicos solicitados no vosso mail abaixo indicado.

Obrigado
Melhores Cumprimentos,

Jorge Orrico
ALVES RIBEIRO, S.A.
Telefone: 217 917 200 Fax: 217 956 010
Rua Sanches Coelho, Nº 3F
1649 - 029 Lisboa

De: Vitor Silva [mailto:vitor.silva@cm-cascais.pt]
Enviada: sexta-feira, 6 de Janeiro de 2012 11:23
Para: jorge.orrico@alvesribeiro.pt

Cc: João Palma; Eugénio Rosa
Assunto: Análise das atas das conferências de serviços do PPERUCS e da REN do plano.

Caro Eng. Jorge Orrico,

Conforme nossa conversa telefónica e na sequência das reuniões havidas entre a CMC e a ARSA (de 7/DEZ/11, 9/DEZ/11, 4/JAN/12 e 5/JAN/12) onde se analisaram as atas das Conferências de Serviços do PPERUCS e da REN afeta ao citado PP, seria de todo conveniente que nos fizesse chegar os contributos técnicos (s/ a necessidade, momentânea, de artes finais) das diferentes especialidades o mais rapidamente possível – de preferência até ao final do próximo dia 10 de Janeiro.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Com os melhores cumprimentos,
Vítor Guerreiro da Silva
Diretor
Departamento de Planeamento do Território

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815770
vitor.silva@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CASCAIS

Antes de Imprimir
pense no MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

1 01437
CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2014
CASCAIS

CAPÍTULO 3 – PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR

SUB-CAPÍTULO a.2 – RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)

- Resposta às considerações da Página 4:

A resolução apresentada pretende redesenhar e acomodar a ribeira de Sassoeiros e as suas margens ao relevo natural existente.

Sendo o vale existente suficientemente aberto e possibilitando a abertura das margens da ribeira em taludes de 1:3 conseguiu-se uma imagem de rio seco em espaço aberto perfeito para ser usufruído pela população de um modo seguro, em qualquer época do ano.

Paralelamente e complementarmente a esta resolução do vale houve o cuidado da preservação da mata existente, não provocando qualquer abate de árvores, uma vez que se fez uma adaptação planimétrica e altimétrica às cotas existentes.

A proposta de modelação do terreno é apresentada no documento "Parque Urbano de Carcavelos-Sul – Ante-Projecto" que consta do Vol. III – "Estudos Complementares: EC010-3-Planta de Modelação de Terreno".

- Resposta às considerações da Página 5, 1º e 2º Parágrafos:

As considerações apontadas têm resposta no documento "Parque Urbano- Caracterização Hidráulica da Ribeira de Sassoeiros" que consta do Vol. III-" Estudos Complementares: PPCS EC 005-1/2/3/4/5/6/7/8/9".

- Resposta às considerações da Página 5, 3º Parágrafo:

Todo o leito da ribeira de Sassoeiros bem como todo o parque urbano em que ela se insere é permeável, inclusive os caminhos, trilhos e pavimentos concebidos.

A escorrência encaixada pela ribeira de Sassoeiros apenas tem que assegurar a água que cai se precipita na bacia constituída pelo parque urbano.

As escorrências relativas a áreas construídas adjacentes são recolhidas em redes de esgotos pluviais autónomos.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

PARECER DA SANEST

- Resposta às considerações da Página 1/6, Ponto 2, Parágrafo 3:

No âmbito do Regulamento será complementado o artigo 14º no sentido de assegurar condições de acessibilidade ao Emissário a partir de caminhos/circuitos pedonais e respectiva capacidade de resistência à passagem de veículos pesados com um peso de 10 t/eixo.

- Resposta às considerações da Página 2/6, Ponto 3:

No âmbito do Regulamento será complementado o artigo 8º:
"alínea p) Salvaguarda da qualidade da água da praia de Carcavelos, com a manutenção de uma infra-estrutura específica durante o período da época balnear".

- Resposta às considerações da Página 2/6, Ponto 4:

O Projecto final do troço de Emissário a substituir será devidamente pormenorizado quando da elaboração do respectivo projecto de licenciamento/execução.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
01438
28 ABR. 2014
CASCAIS

PARECER DA A.R.H. TEJO

- Resposta às considerações da Página 2/3, 2º Parágrafo:

. Alínea 1ª: O caudal de cheia centenária adoptado foi de 45,85m3/s e corresponde ao valor definido no no ponto 2.2.1 do documento "Parque Urbano- Caracterização Hidráulica da Ribeira de Sassoeiros" que consta do Vol. III-" Estudos Complementares: PPCS EC 005.1";

. Alínea 2ª: As estruturas de encaminhamento serão devidamente pormenorizadas quando da elaboração dos respectivos projectos de licenciamento/execução. No documento "Parque Urbano- Caracterização Hidráulica da Ribeira de Sassoeiros" que consta do Vol. III – "Estudos Complementares", as peças desenhadas EC005.4 e EC005.5 apresentam, um corte específico da ligação da Ribeira á passagem hidráulica sob a marginal;

. Alínea 3ª: Das sondagens efetuadas através da abertura de tampas de caixas de visita, foi possível constatar que aparentemente os afluentes drenados serão do tipo pluvial.

CÂMARA MUNICIPAL
23 JAN. 2014
CASCAIS

Sara Dias

De: João Palma
Enviado: quarta-feira, 11 de Janeiro de 2012 15:17
Para: Sara Dias
Cc: Vitor Silva; Eugénio Rosa; Adélia Matos; Nuno Serrano
Assunto: FW: PPERUCS - Análise dos pareceres da Conferência de Serviços - Ruído

Importância: Alta

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
20 ABR. 2014
CASCAIS

Eng. Sara Dias,

Solicito que compile e analise estes contributos do parceiro ARSA (na pessoa do Eng. Jorge Cardoso), para efeitos de complemento/adenda à informação produzida pelos serviços da CMC a propósito da análise aos pareceres das entidades à proposta do PPERUCS e de suporte às reuniões de concertação com as entidades.

Cumprimentos,
João Montes Palma
Chefe de Divisão
Divisão de Ordenamento do Território | DORT

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815772
Fax + 351 21 4825032
joao.palma@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

CASCAIS
Antes de Imprimir pense no MEIO AMBIENTE

De: Geral - Certiprojecto [mailto:geral@certiprojecto.pt]
Enviada: quarta-feira, 11 de Janeiro de 2012 12:12
Para: Vitor Silva; João Palma
Cc: jorge.orrico@alvesribeiro.pt; 'Pedro Carneiro de Moura'
Assunto: PPERUCS

Exmo. Sr. Arqt.º Victor Silva,

Na sequência da nossa ultima reunião e do conteúdo técnico dos diferentes pareceres emitidos, serve o presente para identificar as próximas tarefas a efectuar e os correspondentes elementos necessários (descritor – Ambiente Sonoro):

Proposta de Plano

- Correcção das peças escritas e desenhadas no que se refere aos corredores de protecção acústica;
- Reformulação do estudo acústico, caso se considere a reformulação do estudo de tráfego,

Elementos necessários: Novo estudo de tráfego – cenário futuro "com intervenção" (estudo idêntico ao anterior mas actualizado).

Relatório Ambiental

- Avaliação do ambiente acústico na envolvente à área do Plano, no cenário futuro "com o Plano",

Elementos necessários: sem necessidade de novos elementos caso não se actualize o estudo de tráfego. Caso contrario, novo estudo de tráfego (para este cenário);

01439

- Avaliação do ambiente acústico na envolvente à área do Plano, no cenário futuro "sem o Plano",

Elementos necessários: elementos de tráfego relativos a este cenário, "actualizados ou não".

Neste contexto, aguardamos as vossas indicações para prosseguimento e conclusão dos trabalhos necessários.

Sem outro assunto de momento,
Cumprimentos

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Jorge Cardoso, Eng.º

CERTIPROJECTO, LDA. - Divisão de Acústica Aplicada
Avª das Descobertas, nº 1011, Caparide
2785-786 SÃO DOMINGOS DE RANA
Web: www.certiprojecto.pt
Mail: geral@certiprojecto.pt
Tel: (+351) 21 454 92 50
Fax: (+351) 21 454 92 59

De: Jorge Orrico [mailto:jorge.orrico@alvesribeiro.pt]
Enviada: terça-feira, 10 de Janeiro de 2012 09:10
Para: Vitor Silva
Cc: João Palma; Eugénio Rosa
Assunto: RE: Análise das atas das conferências de serviços do PPERUCS e da REN do plano.

Caro Arqº Vitor Silva,

Na sequência da análise das atas das conferências de serviços e da Ren efectuada pelas equipas técnicas do plano, em reuniões havidas nos passados dias 7/DEZ/11, 9/DEZ/11, 4/JAN/12 e 5/JAN/12, solicitámos às diferentes especialidades o envio célere e direto para a CMC dos contributos técnicos solicitados no vosso mail abaixo indicado.

Obrigado
Melhores Cumprimentos,

Jorge Orrico
ALVES RIBEIRO, S.A.
Telefone: 217 917 200 Fax: 217 956 010
Rua Sanches Coelho, Nº 3F
1649 - 029 Lisboa

De: Vitor Silva [mailto:vitor.silva@cm-cascais.pt]
Enviada: sexta-feira, 6 de Janeiro de 2012 11:23
Para: jorge.orrico@alvesribeiro.pt
Cc: João Palma; Eugénio Rosa
Assunto: Análise das atas das conferências de serviços do PPERUCS e da REN do plano.

Caro Eng. Jorge Orrico,

Conforme nossa conversa telefónica e na sequência das reuniões havidas entre a CMC e a ARSA (de 7/DEZ/11, 9/DEZ/11, 4/JAN/12 e 5/JAN/12) onde se analisaram as atas das Conferências de Serviços do PPERUCS e da REN

afeta ao citado PP, seria de todo conveniente que nos fizesse chegar os contributos técnicos (s/ a necessidade, momentânea, de artes finais) das diferentes especialidades o mais rapidamente possível – de preferência até ao final do próximo dia 10 de Janeiro.

Com os melhores cumprimentos,

Vítor Guerreiro da Silva
Diretor
Departamento de Planeamento do Território

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815770
vitor.silva@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

CASCAIS

Antes de imprimir
pense no MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEPÇÃO
23 JAN. 2012
CASCAIS

. 01440

Sara Dias



De: João Palma
Enviado: quarta-feira, 11 de Janeiro de 2012 17:37
Para: Sara Dias
Cc: Vitor Silva; Eugénio Rosa; Adélia Matos; Nuno Serrano
Assunto: FW: nota complementar ao RA do PPCS
Anexos: ra_ppcs_adenda_parecer_ccdr.docx

Eng. Sara Dias,

Solicito que compile e analise estes contributos do parceiro ARSA (na pessoa do Eng. Jorge Cardoso), para efeitos de complemento/adenda à informação produzida pelos serviços da CMC a propósito da análise aos pareceres das entidades à proposta do PPERUCS e de suporte às reuniões de concertação com as entidades.

Cumprimentos,
João Montes Palma
Chefe de Divisão
Divisão de Ordenamento do Território | DORT

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815772
Fax + 351 21 4825032
joao.palma@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt



CASCAIS
Antes de imprimir pense no MEIO AMBIENTE

De: Jorge Cancela [mailto:cancela.jorge@gmail.com]
Enviada: quarta-feira, 11 de Janeiro de 2012 16:27
Para: Vitor Silva; João Palma
Cc: jorge.orrico@alvesribeiro.pt; pedromoura@draft21.com
Assunto: nota complementar ao RA do PPCS

Caros colegas / amigos,

Junto segue texto sobre a apreciação da CCDRLVT ao RA do PPCS

Um abraço, jorge cancela

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS-SUL (PPCS)

RELATÓRIO AMBIENTAL (RA)

Notas para as Reuniões de Concertação – contributos a incluir no Relatório Ambiental decorrentes da apreciação feita pela CCDRLVT

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
23 JAN. 2012
CASCAIS

Factores Críticos para a Decisão (FCD); novos Critérios e Indicadores

Refere a apreciação do RA que deverão ser incluídos no FCD "Sócio-economia" os novos seguintes critérios e/ou indicadores:

- Volume esperado em termos de ocupação humana
- Tráfego automóvel na área do PP e sua envolvente e seu efeito na vida da população
- Taxa de sobrevivência empresarial

O segundo indicador, agregado ou desagregado, tentará ser incluído nos FCD e como tal analisado posteriormente, mas está dependente dos dados acrescidos para tal que a componente técnica respectiva da equipa do PP possa produzir, bem como da capacidade e método para que uma das ERAE ou outra entidade possa recolher e tratar os dados respectivos .

Os restantes vêem-se com interesse mas de mais difícil objectivação, quer de condições de fronteira de aplicação, quer de método e escala temporal de recolha de dados. Provavelmente poderão ser substituídos por recolhas demográficas e económicas / fiscais já ocorrentes e tratados por entidades com responsabilidade específica nestes assuntos (INE, ATA)

Análise dos FCD

Da análise dos FCD ressaltam maiores preocupações acrescidas das ERAE sobre dois temas, Ruído e Riscos Naturais.

Sobre este último FCD refere a apreciação do RA que "Nesta análise dos riscos naturais, parece mais acertado quando é identificado como ponto fraco a proximidade do mar. Nesta ordem de ideias, e no caso de não terem sido realizados estudos de avaliação dos efeitos das alterações climáticas, julga-se prudente considerar enquanto risco – o aumento da subida do nível do mar."

Sobre este assunto e segundo o último Relatório do IPCC (Painel InterGovernamental sobre Alterações Climáticas, a maior organização oficial mundial sobre o tema), datado de 2010 e denominada "IPCC Workshop on Sea Level Rise and Ice Sheet Instabilities", disponível em http://www.ipcc.ch/pdf/supporting-material/SLW_WorkshopReport_kuala_lumpur.pdf, e de acordo com vários Autores que aí expressam as suas análises, pese embora a grande incerteza

que ainda existe sobre estas projeções, será aceitável considerar para projeções até ao final deste século de valores de subida média de nível médio do mar próximos de 0,8 m, e de 1,0 m / ano para os próximos séculos.

Sendo esta – a subida do nível médio do mar – um dos principais factores de risco natural a considerar no planeamento de ocupações próximas do litoral, e face àqueles valores, julga-se contudo que, dada a diferença acentuada de cotas (cerca de 10 m em valores genéricos) entre o nível médio das águas oceânicas actuais em Carcavelos e a plataforma de instalação do empreendimento proposto, este aspecto, embora importante num contexto mais alargado de ordenamento do território litoral, é negligenciável para a área do PPCS, dado que seriam necessários dez séculos para que o nível médio do mar atingisse a cota do terreno.

É por isso que o RA não considera necessário preconizar, neste caso particular, o afastamento das construções da linha de costa, como a apreciação feita pelas ERAE indica.

Sobre o aumento da erosão costeira não se vê como o empreendimento em causa a induza, dado que existe entre a linha de costa e o mesmo uma distância considerável e estruturas físicas marcantes como a rodovia EN 6, bem como um conjunto significativo de outras construções licenciadas; de referir que essas, pela sua implantação directa na arriba, poderão provocar fenómenos de contribuição para a erosão costeira.

Sobre as questões do Ruído, tentar-se-ão acautelar as observações efectuadas, dependentes ainda dos dados acrescidos para tal que a componente técnica respectiva da equipa do PP possa produzir.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
23 JAN. 2014
CASCAIS